

**RODRIGO KURZ ROGGIA**

**GLOBALIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE: A ÁGUA COMO BEM COMUM**

**Ijuí (RS)**

**2007**

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

**RODRIGO KURZ ROGGIA**

**GLOBALIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE: A ÁGUA COMO BEM COMUM**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Desenvolvimento, Área de concentração: Integração Regional e Desenvolvimento Local Sustentável, da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ, como um dos requisitos para obtenção do título de Mestre.

Orientador: Prof. Dr. Luiz Ernani Bonesso de Araujo

Ijuí (RS)

2007



## DEDICATÓRIA

*À Deus, pelo dom da vida e pela força;*

*Aos meus pais, Darci e Dioni, pelo apoio e por acreditarem na minha conquista;*

*À Jô, minha esposa, pela compreensão e pelo carinho desprendido nesta caminhada;*

*Ao Diguinho, meu filho, por existir e me dar força para continuar;*

*Aos meus irmãos, Michele e Matheus, pelo companheirismo.*

## AGRADECIMENTOS

Ao meu orientador, Prof. Dr. Luiz Ernani Bonesso de Araujo, pela confiança em mim depositada, pela parceria, pelos conhecimentos transmitidos e por suas sugestões decisivas, que vieram a alicerçar a realização deste trabalho.

Ao Prof. Dr. Gilmar Antonio Bedin, pela simplicidade, e por contribuir para o aprimoramento do presente trabalho.

A todos os professores, que me oportunizaram novos conhecimentos e me conduziram a abrir novos horizontes, sendo, além de mestres, amigos e incentivadores.

Aos colegas do Mestrado em Desenvolvimento, e que se tornaram meus amigos, pelo companheirismo e pelos momentos agradáveis que passamos, e, em especial, ao Alexandre e à Ana, com quem sempre pude contar.

Aos meus amigos, que entenderam e souberam suportar os meus momentos de instabilidade, que não foram poucos, e me apoiaram nas horas mais difíceis.

A toda minha família, que sempre teve por mim muito carinho, e, em especial, ao Seu Joel, meu sogro, e a Dona Janete, minha sogra, que sempre me apoiaram e acreditaram no meu potencial.

À UNIJUÍ, pela responsabilidade social e por entender a importância da educação, quando da criação de um Curso de Mestrado.

À CAPES, pela iniciativa voltada à busca do conhecimento, pelo incentivo à pesquisa, e pelo apoio financeiro, fatores que me permitiram concluir o Curso de Mestrado.

## RESUMO

O presente estudo reflete a problematização da água como bem comum, um direito fundamental, inserida dentre os recursos naturais que fazem parte do meio ambiente, diante do processo de globalização e suas tendências voltadas à mercantilização e a privatização dos bens, inclusive dos recursos naturais. Para a elaboração da pesquisa observou-se basicamente o método dedutivo e a técnica de pesquisa bibliográfica visando a construção de um referencial teórico, que viesse enrobustecer uma reflexão crítica sobre o tema. Assim, faz-se uma análise do processo de globalização, seu conceito, sua estrutura, os seus reflexos na sociedade, suas exigências para com os Estados nacionais e novo papel do Estado diante das relações internacionais contemporâneas. Adiante, faz-se uma análise do meio ambiente, dentre os direitos difusos (transindividuais), abordando a evolução do movimento ambientalista, os conceitos de meio ambiente, os princípios que vêm a substanciá-los e a necessidade de se alcançar um desenvolvimento sustentável. Por fim, adentrar-se na questão da água, a sua escassez, o grande negócio que está se tornando a exploração da água e a questão que envolve o acesso de todos e este bem, considerado um direito fundamental.

**Palavras-chave:** Globalização - Meio Ambiente - Água - Bem Comum

## **RESUMEN**

El presente estudio refleje la problematización del agua como bien común, un derecho esencial, insertada entre los recursos naturales que hacen parte del medio ambiente, delante del proceso de globalización y sus tendencias referentes a la mercantilización y la privatización de los bienes, incluso de los recursos naturales. Para la elaboración de la encuesta se observó básicamente el método deductivo y la técnica de encuesta bibliográfica mirando la construcción de un referencial teórico, que venga fortalecer una reflexión crítica respecto al tema. Así, se hace un análisis del proceso de globalización, su concepto, su estructura, sus reflejos en la sociedad, sus exigencias para con los Estados nacionales y nueva función del estado delante de las relaciones internacionales contemporáneas. Adelante, de hace un análisis del medio ambiente, entre los derechos difusos (transindividuales), planteando la evolución del movimiento ambientalista, los conceptos de medio ambiente, los principios que le fundamentan y la necesidad de se obtener un desenvolvimiento sustentable. Al final entrar en la cuestión del agua, su insuficiencia, el gran negocio que esta se convirtiendo la exploración del agua y la cuestión que envuelve el acceso de todos y este bien, considerado un derecho fundamental.

**Palabras claves:** Globalización - Medio Ambiente - Agua - Bien Común

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	09
<b>1 O PROCESSO DE GLOBALIZAÇÃO</b> .....	13
<b>1.1 Percurso Histórico</b> .....	13
<b>1.2 Conceito</b> .....	18
<b>1.3 As características e as causas da globalização</b> .....	24
<b>1.4 Estrutura do Processo de Globalização</b> .....	26
1.4.1 Potência Hegemônica .....	27
1.4.2 Países em desenvolvimento .....	30
<b>1.5 O Estado diante do Processo de Globalização</b> .....	34
1.5.1 O Estado e a Sociedade Internacional Moderna .....	34
1.5.2 A Sociedade Internacional Contemporânea.....	38
1.5.3 Organismos (Atores) Internacionais .....	39
1.5.3.1 As Organizações Internacionais.....	40
1.5.3.2 As Organizações Não-Governamentais (ONGs) .....	43
1.5.3.3 As Empresas Transnacionais e a influência exercida no cenário mundial.....	45
1.5.4 Novo Papel do Estado-Nação .....	51
<b>2 AS NOÇÕES DE MEIO AMBIENTE E SEUS CONCEITOS</b> .....	54
<b>2.1 A Importância do Movimento Ambientalista e internacionalização do Meio Ambiente</b> .....	54
2.1.1 A Revolução Ambiental e a Conferência de Estocolmo.....	57
2.1.2 Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento - A ECO 92 .....	60
2.1.2.1 A Agenda 21 .....	60
2.1.3 Protocolo de Kyoto .....	62
2.1.4 Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável – A Rio + 10 ou ECO 2002 .....	65
<b>2.2 O Meio Ambiente no Brasil e a evolução da legislação ambiental brasileira</b> .....	66
<b>2.3 Conceito de Meio Ambiente em Sentido Genérico</b> .....	71
2.3.1 Visão Antropocêntrica .....	72
2.3.2 Visão Biocêntrica ou Ecocêntrica.....	73

2.3.3 Visão Antropocêntrica em evolução.....	74
<b>2.4 Conceito de Meio Ambiente em Sentido Jurídico.....</b>	<b>75</b>
2.4.1 Meio Ambiente Natural .....	78
2.4.2 Meio Ambiente Artificial.....	78
2.4.3 Meio Ambiente Cultural .....	79
2.4.4 Meio Ambiente do Trabalho.....	79
<b>2.5 Princípios Fundamentais do Direito do Ambiente.....</b>	<b>79</b>
<b>2.6 O desenvolvimento sustentável, o paradoxo com o modelo de produção e a necessidade de mudanças .....</b>	<b>81</b>
<b>3 A ÁGUA COMO BEM COMUM .....</b>	<b>89</b>
<b>3.1 A importância da água e a sua disponibilidade .....</b>	<b>89</b>
3.1.1 O ciclo hidrológico .....	92
3.1.2 As águas superficiais .....	93
3.1.3 As água subterrâneas .....	96
<b>3.2 A crise da água e os fatores relevantes que levam à sua escassez.....</b>	<b>97</b>
<b>3.3 A concepção internacional sobre as questões voltadas à água.....</b>	<b>102</b>
<b>3.4 A Legislação regulamentadora da água no Brasil .....</b>	<b>108</b>
3.4.1 O Código Civil de 1916 e a Propriedade Privada.....	108
3.4.2 O Código das Águas .....	109
3.4.3 A Constituição Federal de 1988 e a concepção de Função Social (e Ambiental) da Propriedade .....	110
3.4.4 A Lei nº 9.433/97 e a publicização integral da água.....	112
3.4.5 O enfoque sobre a água no Código Civil de 2002 .....	115
<b>3.5 A problematização da água como bem comum.....</b>	<b>117</b>
3.5.1 O quadro atual e a dificuldade de acesso à água.....	119
3.5.2 A água está sendo privatizada.....	120
3.5.3 O acesso à água para todos .....	124
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>128</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>134</b>

## INTRODUÇÃO

A água, molécula formada de dois átomos de hidrogênio e um de oxigênio, que possui a fórmula química de H<sub>2</sub>O e que se apresenta na natureza nas fases sólida, líquida e gasosa, além de ser imprescindível para a vida na Terra, é extremamente indispensável para a sobrevivência humana, uma vez que o organismo humano é completamente dependente de tal recurso.

Apesar da imprescindibilidade desse recurso natural para a manutenção de todas as espécies, o acesso à água está cada vez mais difícil, pois apenas aproximadamente 2,5 % da água de todo o planeta é “doce” e passível de ser utilizada, sem contar que dessa proporção, aproximadamente 70 % dessa água está concentrada em locais de difícil acesso, como nas regiões polares e de geleiras e no subterrâneo.

Por ser um recurso natural, a água também sofre a interferência humana desde longa data, como os demais recursos ambientais. Todavia, o ser humano, depois de tamanha exploração do meio ambiente, começou a entender que os recursos ambientais são finitos, pois não mais supriam as demandas. Com a concepção de finitude dos recursos ambientais e de inter-relação necessária entre homem e natureza, o ser humano passou a enxergar o ecossistema com outros olhos.

A partir de então, principalmente através dos movimentos ambientais, as questões referentes ao meio ambiente começaram a ganhar novas concepções e a serem inseridas em um arcabouço que afastava a concepção de meio ambiente, como até então era entendido - apenas voltada à preservação da natureza. Começou-se a discutir os problemas

políticos, sociais e econômicos do meio ambiente global, vindo à tona um intenso movimento multissetorial, no qual os atores e processos inseridos em seu bojo vão disseminando os seus valores e as suas propostas pelas estruturas governamentais, organizações não-governamentais, grupos comunitários de base, comunidade científica e empresariado. A partir dessa mudança, a questão ambiental começou a se tornar um problema oficial e internacional.

Mesmo com a importância desprendida ao meio ambiente, principalmente em âmbito internacional, os recursos naturais continuavam a ser largamente explorados, encaminhando-os a sua escassez. Com a água não foi diferente, pois diante de uma visão individualista da propriedade, a água, além de ser considerada fonte inesgotável, ainda possuía o rótulo da apropriação. Quando começaram a aparecer sinais da escassez do líquido, então os olhos do mundo se voltam a essa questão. Não bastasse isso, a água considerada como fonte de vida necessária e insubstituível, e partindo do pressuposto de que o acesso a ela está cada vez mais difícil, a torna um atrativo mercantil muito rentável, em que o domínio desse mercado é sinônimo de muito lucro.

Assim sendo, a preocupação envolta nessa questão passa a ser de suma importância, pois apesar de existirem aparatos legais e políticos que visam a preservar a água e a considerem um direito público fundamental a ser protegido pelo Estado e pela coletividade, propugnando uma sadia qualidade de vida para as populações, o processo de globalização, visto como um fenômeno complexo e que interfere em vários pontos nas várias formas de sociedades existentes, direcionando a economia para os moldes existentes no paradigma do Estado Liberal, eis que é oriundo do sistema de caráter exclusivamente capitalista, faz com que esse direito acabe não sendo alcançado, uma vez que o Estado é coagido a regredir e a não intervir nas relações mercantis.

Nesse sentido, é apresentado o presente trabalho, desenvolvido por meio de pesquisa teórica, que teve como objetivos a pesquisa exploratória, utilizando o método de abordagem dedutivo – eis que a discussão parte de uma temática mais geral para chegar a uma temática mais precisa – que veio a focar a forma de como se apresenta o processo de globalização, a atual concepção de meio ambiente e a questão da água como bem comum.

O trabalho foi dividido em três capítulos, sendo que no primeiro, faz-se uma análise sobre o processo de globalização como um fenômeno multifacetado com várias dimensões, interligadas de modo complexo, será dada uma ênfase à questão econômica e verificar-se-á os seus reflexos sociais. É trazida à baila a sua estrutura oriunda do sistema de economia-mundo européia e com caráter exclusivamente capitalista, tendo um espaço hierarquizado de divisão de poder, havendo a hegemonia da superpotência dominante, o equilíbrio desta com as demais potências secundárias, a concentração de poder e os investimentos financeiros no seio das grandes potências, e a submissão dos demais países a esta estrutura.

Também efetua-se um estudo de caráter principalmente econômico, sobre a necessidade da intervenção do Estado nas relações econômicas e sociais como forma de resguardo da sociedade atual e a tensão que o sistema globalizado traz a esta intervenção, devido às exigências impostas por este sistema de economia globalizada, principalmente aos países menos desenvolvidos, que dependem do mercado externo para regular as suas economias internas, além de demonstrar o novo papel do Estado diante das relações internacionais contemporâneas, atuando junto com outros atores internacionais importantes, de modo que esse cenário passa a estabelecer relações de interdependência entre os atores internacionais, calcadas em um processo de intercâmbio intenso e de fluxo entre os atores, sendo que essas relações são muito mais complexas do que as existentes na sociedade internacional anterior.

No segundo capítulo, será feita uma análise sobre as noções de meio ambiente, frisando a importância do Movimento Ambientalista e da internacionalização do Meio Ambiente, até se chegar no entendimento atual. Será trazido à baila o conceito de meio ambiente, tanto em sentido genérico como no sentido jurídico, sendo o primeiro o idealizado, em princípio, em duas visões: a antropocêntrica e a biocêntrica, havendo o surgimento de uma terceira possibilidade, um “meio termo” entre as correntes anteriores, em que reconhece a ação humana como modificadora da natureza e parte integrante desta. Em sentido jurídico, com o advento da Constituição Federal de 1988, deu-se uma nova visão ao conceito meio ambiente, no qual este deixou de ser coisa abstrata, sem dono, para se tornar um macrobem e um bem de uso comum do povo, constitucionalmente protegido. Assim, classificou-se o meio ambiente em natural, artificial, cultural e do trabalho, de forma a abranger todos os seus

aspectos, visando substanciar os bens que supostamente poderão sofrer com agressões humanas.

Frise-se também que o direito do ambiente apresenta uma série de princípios e proposições básicas que o fundamentam e o sustentam, sendo que tais princípios buscam facilitar um relacionamento harmonioso e equilibrado entre o homem e a natureza e que busca regular toda a atividade que possa interferir na sanidade do ambiente em todos os seus aspectos. Outrossim, é importante salientar a necessidade de buscar um conceito de desenvolvimento sustentável, que visa a atingir uma sadia qualidade de vida, diante do modelo produtivo atual, calcado no padrão de consumo incitado pela globalização - baseado no petróleo -, que é insustentável econômica e ecologicamente.

O terceiro capítulo trata da questão da água vista como um bem comum, sendo o acesso a tal bem considerado um direito fundamental. Faz-se uma análise da forma de renovação da água, que se dá através do ciclo hidrológico, a quantidade de água disponível e a forma como se encontra na natureza. Outrossim, é efetuado um estudo sobre a crise da água e os fatores relevantes que levam à sua escassez, além da concepção internacional sobre as questões voltadas à água e à regulamentação da água no Brasil.

Por fim, considerando a água como um bem de uso comum de todos, direito fundamental indispensável para a sobrevivência de quaisquer as espécies, não podendo ser comparada a outro bem qualquer, não cabendo ao particular gerenciá-la e muito menos apropriar-se dela, tendo o Poder Estatal a responsabilidade de seu gerenciamento, traça-se uma visão da água diante da possibilidade da sua privatização, tendo como reflexo principal, a indisponibilidade e inacessibilidade desse bem aos menos abastados, fatores característicos do mercado consumerista atual, que possibilita o acesso a determinados bens àqueles que por eles podem pagar.

## 1 O PROCESSO DE GLOBALIZAÇÃO

### 1.1 Percurso Histórico

O processo de globalização não é uma inovação advinda do final do século XX, com a derrocada do *Welfare State*<sup>1</sup>. Tal processo – ou *fenômeno*, terminologia como alguns autores preferem utilizar – está intimamente ligado ao ímpeto natural do ser humano em transpor seus próprios limites, visando alargar os seus horizontes e alcançar novas conquistas. Nesse sentido, segundo Oliveira (2005, p. 32), “a história tem registrado interessantes ensaios de processos globalizantes implicando o perpassar, o extrapolar, o transgredir e o transformar fronteiras já no século I.V a.C., na Grécia Antiga”, onde o indivíduo projetou-se para o global, quando transcendeu o clã, o feudo, o reino, o Estado e o continente.

---

<sup>1</sup> Também denominado Estado Social de Direito ou Estado Providência. Tal modelo de Estado surgiu, efetivamente, no início do século XX, com o pioneirismo da Constituição Mexicana de 1917 e da *Constituição de Weimar* de 1919, enobustecido pelos problemas sociais da época, aliados à revolução industrial, à destruição do sistema industrial familiar e ao crescente processo de urbanização. O Estado Social passou a ser interventor, principalmente, nos campos econômico e social, dando aos indivíduos a possibilidade de ver protegidos os seus direitos fundamentais e também os seus direitos sociais, estes, inclusive, como um dever do Estado. É nesse momento histórico que surgem os direitos de segunda geração ou direitos sociais. Tal gama de direitos fundamentais é voltada à regulação do trabalho, com a criação de condições mínimas para o exercício do labor, com políticas de geração de empregos; à saúde, tanto em nível preventivo quanto de diagnóstico; à educação, com o acesso ao ensino básico; previdência social; economia estável, entre outros. Segundo Streck & Morais (2001, p. 97), “o desenrolar das relações sociais produziu uma transformação neste modelo, dando origem ao *Estado Social de Direito* que, da mesma forma que o anterior, tem por conteúdo jurídico o próprio ideário liberal agregado pela convencionalmente nominada *questão social*, a qual traz a baila os problemas próprios ao desenvolvimento das relações de produção e os novos conflitos emergentes de uma sociedade renovada radicalmente, com atores sociais diversos e conflitos próprios a um modelo industrial-desenvolvimentista. Temos aqui a construção de uma ordem jurídica na qual está presente a limitação do Estado ladeada por um conjunto de garantias e prestações positivas que referem a busca de um equilíbrio não atingido pela sociedade liberal. A lei assume uma segunda função, qual seja a de *instrumento de ação concreta do Estado*, aparecendo como mecanismo de facilitação de benefícios.”

O percurso histórico da globalização é descrito por meio da concepção de cada autor, principalmente no que tange ao entendimento histórico do referido fenômeno, e a sua inserção diante da realidade de cada sociedade em determinado momento histórico.

Nesse viés, para Oliveira (2005a, p. 32/33) o fenômeno da globalização se dá através de processos globais, que possuem efeitos de avanços e retrocessos. Seguindo esta concepção, observa tal fenômeno como sendo oriundo de ondas globais, sendo que

a primeira onda global apresentaria seu registro mais preciso no Império Romano e seu sucesso em articulações políticas e práticas, como na construção de estradas, aquedutos, proteção ao comércio, uso de moedas, etc. A segunda onda global teria se manifestado entre os séculos XIV, XV e XVI, com as conquistas das grandes descobertas dos novos continentes e dos caminhos para a Índia e China. A terceira onda global encontrar-se-ia localizada no século XIX com o movimento do liberalismo, a conseqüente liberação do comércio e a colonização européia na África e na Ásia gerando novas fontes de renda. A quarta e última onda configuraria o processo global estabelecido após a Segunda Guerra Mundial, motivada pelo surgimento das organizações internacionais – Organização das Nações Unidas (ONU), Organização Mundial do Comércio (OMC), Comunidades Européias – e o grande surto de empresas transnacionais, fatores que vieram a aumentar os fluxos de investimentos e reduzir as barreiras comerciais.

Faz-se importante frisar também a análise efetuada por Oliveira (2005a, p. 36/38), calcada no Relatório de Pesquisa Política do Banco Mundial, elaborado em 2003, que considera como cerne os fluxos econômicos para o entendimento do crescimento global<sup>2</sup>.

Nesse contexto, segundo a autora supracitada, a *primeira onda global moderna* ocorre de 1870 a 1914 e, nesse período, os fluxos de bens de capital e mão-de-obra aumentam de forma surpreendente, sendo que as exportações decorrentes da renda mundial dobraram e cerca de 60 milhões de pessoas haviam emigrado da Europa para a América do Norte e outras regiões do mundo, enquanto que o deslocamento de mão-de-obra havia sido de 10% da população mundial. Essa renda *per capita* global, que estava em franca evolução, entrou em um processo de retrocesso durante a Primeira Guerra Mundial, a Grande Depressão e após a Segunda Guerra Mundial, sendo que esses eventos ficaram conhecidos como processos de retrocessos ou de desglobalização da economia mundial. É certo, porém, que existiram outros

---

<sup>2</sup> Conforme relatório elaborado em 2003, para o Banco Mundial, os efeitos sem precedentes desse crescimento global pode ser expresso por meio de três ondas, ao mesmo tempo em que os fluxos econômicos anteriores a 1870 não possuem expressividade.

fatores que influenciaram nesses processos, como políticas econômicas incompetentes, desemprego, nacionalismo exacerbado, entre outros, o que provocou uma política de protecionismo extremo em muitos países.

*A segunda onda global moderna*, para Oliveira, teria ocorrido entre 1950 e 1980, com a restauração das relações comerciais entre a Europa, América do Norte e Japão, sob a égide do Acordo Geral de Tarifas Comércio (GATT). Nesse período, a maioria dos países em desenvolvimento mantiveram exportações de produtos primários, o que determinou o isolamento com relação aos fluxos de capital, enquanto que os países da OECD (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico) dinamizavam suas economias e apresentavam taxas de crescimento inéditas.

Ao seguir seu raciocínio, a referida autora considera que a *terceira onda global moderna* surge, então, a partir da década de 1980, permanecendo até os dias atuais. Ela foi provocada pelos avanços tecnológicos nos transportes e comunicação e pelos especiais desenvolvimentos nos âmbitos do comércio e investimento, além de aproveitar-se da abundante mão-de-obra barata dos países em desenvolvimento no que diz respeito a produtos manufaturados e de serviço. A característica que determina a terceira onda, de forma totalmente diferente das demais anteriores, é a inserção de certos países em desenvolvimento no mercado mundial de produtos manufaturados e de serviços, visto que antes desse período estes países apenas comercializavam produtos primários.

Já na concepção de Ianni (1988, p. 55), – que efetua uma ligação entre globalização e capitalismo – a evolução histórica do fenômeno da globalização pode ser apresentado em três fases. A primeira fase inicia com as grandes navegações do século XV e XVI, que culminaram com as descobertas de várias regiões e continentes, expandindo o capitalismo pelo mundo e integrando-o num único sistema. A segunda fase ocorre a partir da Revolução Industrial do século XVIII, que sinaliza a Europa como detentora de mercados consumidores em todo mundo, desenvolvendo tecnologias que permitem o aumento da produção com um menor uso de mão-de-obra, ou seja, buscavam-se preços mais baixos e maiores lucros. Já a terceira fase localiza-se na década de 1950, após a Segunda Guerra Mundial, com a reconstrução da Europa e por meio do impulso e do domínio das empresas transnacionais e de seu controle sobre os mercados globais.

Nota-se pois que, indiferentemente do fator levado em consideração pelo observador, a globalização está inserida no bojo da sociedade desde longa data, sendo que houve um afloramento mais notável em determinados momentos históricos, frisando três deles de suma importância, que são: o surgimento do Estado Liberal<sup>3</sup>, oriundo da Revolução Industrial, a criação do paradigma da sociedade internacional contemporânea<sup>4</sup> e a elaboração do Consenso de Washington<sup>5</sup>, que caracterizaram uma espécie de evolução do fenômeno até a forma como hoje se apresenta, que será analisada posteriormente e que servirá de ponto de referência para o presente estudo.

Todavia, no que tange à questão terminológica, Gómez (2000), quando efetua um comparativo entre as palavras globalização e democracia, apresenta que o termo “globalização” foi inventado em 1944, por dois autores: Reiser e Davis, sendo que tal vocábulo era voltado à previsão das sínteses planetárias de culturas, numa concepção de humanismo global. Também afirma que a metáfora “aldeia global”, cunhada por Marshall McLuhan em 1964, é um marco para o que se entende hoje por globalização, pois trazia a noção de encolhimento do mundo, em que o homem passou de uma sociedade local-nacional à vida numa sociedade mundial, pelo desenvolvimento de redes de fácil comunicação em massa, principalmente com a adoção de novas tecnologias de informação e comunicação.

---

<sup>3</sup> O modelo liberal de Estado tem como características fortes a preservação das liberdades individuais aliadas à concepção minimalista do Estado. No campo econômico, o Estado Liberal tem no livre mercado competitivo o seu termômetro regulador, e segundo Streck & Morais (2001, p. 55) “seus pilares têm sido a propriedade privada e uma economia de mercado livre de controles estatais”. Para Araujo (1998, p. 25), a função do Estado Liberal de Direito é apenas a de guardião das liberdades dos indivíduos e a preservação de sua segurança, não podendo interferir na ordem econômica e social, eis que esta é uma função do próprio mercado, possuindo uma tendência individualista e dependente do capital oriundo do livre mercado, calcado no poderio econômico.

<sup>4</sup> Ver tópico 1.5.2 do presente trabalho, que trata sobre a matéria.

<sup>5</sup> Para Santos (2002, p.27), este consenso é assim chamado por ter sido subscrito na cidade Washington, em meados da década de oitenta. Tratar-se, pois, de um *consenso neoliberal*, subscrito pelos países centrais do sistema mundial, versando sobre o futuro da economia mundial, as políticas de desenvolvimento e o papel do Estado na economia nacional, impactando em todas as dimensões do processo de globalização. No entendimento de Oliveira (2005b, p. 187 e segs), o neoliberalismo surgiu com a crise dos anos setenta e evoluiu com as mudanças da década de oitenta, consolidando-se na década de noventa. Os seus fundadores defendem a importância da supremacia do mercado livre e da liberdade individual para mantê-lo, apresentando críticas veementes à intervenção e planejamento estatais, apontando as formas do Estado-Providência e Estado-Democrático como sendo as responsáveis pelos obstáculos ao desenvolvimento econômico. Rogam pela redução do Estado (Estado mínimo) e pela máxima abertura de bens e serviços, através de disciplina fiscal, priorização dos gastos públicos, reforma tributária, liberação financeira, regime cambial, liberalização comercial, investimento direto estrangeiro, privatização, desregulação e propriedade intelectual. “Nesse sentido pode-se entender o neoliberalismo como um conjunto de princípios e processos que busca beneficiar pequeno número de particulares, para isso controlando a maior parte possível da sociedade civil, com o objetivo de maximizar interesses individuais. Desse forma o neoliberalismo passou a constituir o modelo econômico e político contemporâneo que melhor retrata a sociedade global” (p. 188).

Porém, o termo globalização, ligado à idéia de consciência do mundo como totalidade, principalmente porque passou a ser intimamente ligado a caracterizar a nova etapa do desenvolvimento do sistema capitalista, começou a ser largamente utilizado a partir dos anos 80, com tal referência nas escolas norte-americanas de administração e nos grandes conglomerados industriais, passando a ter uma intensificação na década de 90 com o surgimento das políticas desreguladoras e liberalizadoras dos governos de Ronald Reagan (EUA) e Margaret Thatcher (Inglaterra), que ocasionaram a elaboração do Consenso de Washington, o que criou diretrizes para a economia mundial, que perpassam a um novo paradigma de Estado, de tendências neoliberais.

Durante as décadas de 80 e 90, apesar do termo globalização ter sido associado à eficácia do processo econômico de circulação de capitais, aplicação de mercado, produção em escala mundial, distribuição de mercados globais, elaboração pelo menor custo e maximização de seu lucro, no final do século XX transformou-se para outras esferas, tentando universalizar padrões culturais e globalizar relações sociais densas, conflitivas e desiguais.

Nessa trajetória – hoje – várias conotações cercam o sentido do termo globalização. É tomado, às vezes, como pura ideologia dos países hegemônicos, um processo decisivo, de fatias incontornáveis efeitos. Em outras é apontado como tentativa de verdadeira padronização de comportamento humano, estandardização de culturas e identidades dos povos (OLIVEIRA, 2005a, p. 215/216).

Em suma, apesar do termo globalização ter raízes nas décadas de 50 e 60, foi fortemente inserido no seio da sociedade – vindo a popularizar-se – a partir da década de 80. Teve seu uso intensificado na década de 90, quando passou a significar um mundo diferente que estava nascendo, um universo sem fronteiras econômicas e sem nacionalidades<sup>6</sup>. Atualmente, se projeta de forma crescente em diversos âmbitos do conhecimento, onde, às vezes, é tomado como pura ideologia e em outras, é apontado como tentativa de padronização do comportamento humano, lançando forte influência sobre as culturas existentes, além de determinar concepções, principalmente no que tange ao campo econômico e político.

---

<sup>6</sup> Conforme Oliveira (2005a), com o uso intensificado nas Universidades, na economia e nos setores financeiros e de administração de empresas, o termo globalização rapidamente foi incorporado pelo discurso neoliberal. No âmbito das Relações Internacionais, tem como objetivo a defesa dos interesses de seus países, onde a dimensão econômica passou a constituir âmbito profundo do atual processo de globalização. Termos da moda - global e globalização -, sem expressarem conteúdo próprio e definido, foram invadindo discursos políticos e econômicos com significados os mais diversos, conotações vagas, servindo para manipular o imaginário social, pesar nos debates e agendas políticas, servindo de conveniência ideológica que deliberadamente se atribui. Por se tratar de vocábulo chave de determinado percurso histórico, vem a traduzir as ações e as necessidades das classes dominantes, e por isso são sempre termos carregados de desejos, tornando certas palavras uma espécie de credo, principalmente para políticos, empresários, jornalistas e outros atores, principalmente porque estas palavras representam os interesses dessas classes (dominantes).

## 1.2 Conceito

Conceituar o fenômeno conhecido como globalização não é tarefa fácil, pois se está diante de um processo que se apresenta em constante mutação, sendo construído no decorrer da história. Por se tratar de um processo inacabado e, ao considerar que não há uma definição pacífica entre os autores, Oliveira (2005a, p. 33) expõe que a globalização “trata-se de um fenômeno em construção, o que acarreta dificuldades à compreensão do seu objeto de conhecimento mesmo, por isso dele apenas esboçam-se conceitos vagos e ambíguos”.

Na concepção de Olsson (2003, p. 542), a compreensão de que a globalização é multidimensional e que atinge diversas instâncias da vida é um pressuposto indispensável para afastar qualquer tentativa estanque de enquadramento epistemológico, sendo que a abordagem da globalização em uma única perspectiva ofusca os demais ângulos da problemática e implica em uma leitura apenas parcial, sendo que a insuficiência das visões unilaterais deve ser superada por um olhar multilateral, pois apenas por meio da reunião de, pelo menos, elementos políticos, sociais, econômicos e jurídicos mostra-se possível obter uma visão abrangente e fidedigna desse fenômeno.

Seguindo essa concepção, o referido autor faz a análise de quatro dimensões, quais sejam, econômica, sociocultural, política e jurídica, frisando que tais dimensões não esgotam o entendimento do fenômeno, mas representam as feições mais visíveis do mesmo e estudadas pela doutrina (Olsson, 2003, p. 545/546):

1) Dimensão Econômica – Pode ser observada como a mais expressiva face do fenômeno, uma vez que a globalização possui um motor econômico – por ser um processo inacabado, no qual as ciências são convertidas em técnicas produtivas e o mercado acaba por colonizar as outras instâncias da vida -, vindo a envolver questões como financeirização da economia, transnacionalidade sobre os fatores econômicos locais, novas técnicas de administração dos recursos materiais e humanos da produção, o que causa influxos sobre a renda, o trabalho e a vida em geral, podendo ser, por isso, retratada pelas metáforas “internacionalização do capital”, “fábrica global” e “economia mundo”.

2) Dimensão Sociocultural – Corresponde às mudanças provocadas pelo fenômeno da globalização na compreensão do indivíduo como parte de uma comunidade e o

intuito de pertença social em seus diversos níveis, vindo a envolver questões como alteração de padrões culturais, identidade cultural dos indivíduos e dos grupos locais e a formação de movimentos sociais organizados e não-organizados, que é caracterizada por metáforas como “aldeia global” e “modernidade-mundo”.

3) Dimensão Política – diz respeito aos limites e possibilidades que o processo de globalização traz ao exercício do poder pelas instâncias de todos os níveis, o que traz à tona grandes problemas como a governabilidade global, a governança sem governo, o deslocamento do poder político do Estado, além da perda da centralidade do poder político do Estado-Nação, logo aquela pode ser retratada através da metáfora “interdependência das nações”.

4) Dimensão Jurídica – Refere-se às influências que o fenômeno da globalização exerce sobre o Direito - este como meio de regulação social -, o que envolve várias questões marcantes, como a limitação da implementação de normas estatais, a alteração das fontes legitimadoras do Direito e a alteração da agenda jurídica do Estado, logo sua idéia pode ser retratada na metáfora da “racionalização do mundo”.

Partindo do pressuposto de que a globalização é um fenômeno em construção, que merece ser analisado através de uma visão multilateral, traz-se à baila algumas definições a respeito desse processo. Para Giddens (1990, p.64), o processo de globalização é “a intensificação de relações sociais mundiais que unem localidades distantes de tal modo que os acontecimentos locais são condicionados por eventos que acontecem a muitas milhas de distância e vice-versa”. No entendimento de Santos (2002, p.26), o processo de globalização mostra-se como um fenômeno multifacetado com dimensões econômicas, sociais, políticas, culturais, religiosas e jurídicas que são interligadas de modo complexo. Outrossim, para Ianni (1996, p. 169/170), com o processo de globalização

as fronteiras são abolidas ou tornam-se irrelevantes ou inócuas, fragmentam-se e mudam de figura, parecem mas não são. Os meios de comunicação, informação, transporte e distribuição, assim como os de produção e consumo, agilizam-se universalmente. As descobertas científicas, transformadas em tecnologias de produção e reprodução material e espiritual, espalham-se pelo mundo. A mídia impressa e eletrônica, acoplada à indústria cultural, transforma o mundo em paraíso de imagens, vídeo-clipes, supermercados, shopping-centeres, Disneylândias.

Nesse ínterim, vê-se o processo de globalização como um fenômeno complexo e que interfere em vários pontos e nas várias formas de sociedades existentes, refletindo diretamente nas decisões a serem tomadas e que determinam os rumos do mundo. Na atual conjuntura mundial, todas as pessoas, direta ou indiretamente, conscientemente ou não, são atingidas e fazem parte dele. Assim, seguindo o mesmo entendimento de Bedin (2003, p. 514), pode-se constatar que a globalização é um processo real:

Assim, é possível constatar-se que a globalização é um processo real. Esta, porém, não é a única afirmação aceita por todos. Para alguns autores o fenômeno da globalização é menos uma realidade e muito mais uma projeção ideológica das grandes empresas transnacionais e dos grupos financeiros internacionais interessados apenas em maximizar os seus lucros e diminuir os seus custos. Com isso, não aceitam a constatação de que, nas últimas duas ou três décadas, ocorreu uma profunda ruptura na sociedade internacional nascida da Paz de Vestfália e que direcionou o mundo para uma nova era: a era da globalização.

Nesse sentido, para que se possa ter uma noção mais específica sobre o entendimento do fenômeno, é importante salientar a distinção entre as concepções oriundas das correntes ideológica e realista sobre a globalização<sup>7</sup>. A linha ideológica entende que o processo de globalização do mundo não passa de mera construção ideológica advinda das Escolas de Administração dos Estados Unidos e que se tornou uma espécie de *marketing* internacional das grandes corporações transnacionais e estas empresas visam a possibilidade de inserir no seio da sociedade as suas idéias de consumo desenfreado, vindo a sintetizar, segundo Canclini, 2000, p. 31 (apud Bedin, 2003, p.514), um “conjunto de estratégias para realizar a hegemonia de macroempresas industriais, corporações financeiras, empresas de produção cinematográfica, a televisão, a música e a informática, para apropriar-se dos recursos naturais e culturais, do trabalho, do lazer e do dinheiro dos países pobres, subordinando-os à exploração concentrada com que esse atores reordenaram o mundo na segunda metade do século XX”.

---

<sup>7</sup> Conforme Guedes (2003, p. 577 e segs.), a dicotomia entre as concepções realistas e ideológicas não esgotam a complexidade do fenômeno, sendo que a autora traça as principais perspectivas do mesmo, perante o entendimento de Globalistas, Tradicionalistas e Transformistas. Para o presente estudo, serão consideradas as concepções realistas e ideológicas.

Ao fazer uma análise sobre o entendimento dos ideologistas, Bedin discorda da concepção destes, e traz à discussão o que entende como um duplo equívoco que fazem os autores que defendem tal corrente, pois eles confundem o fenômeno da globalização com o do neoliberalismo e acabam subestimando as transformações ocorridas nas últimas duas ou três décadas, o que direciona o fenômeno apenas ao viés econômico e desconsidera as outras facetas deste amplo fenômeno, principalmente as transformações ocorridas nas noções de tempo e espaço, nas relações de poder, nos valores sociais e na organização social humana, inclusive no próprio papel do Estado<sup>8</sup> nas relações internacionais.

Daí, portanto, a compreensão de que o fenômeno da globalização é um processo real e não apenas um fenômeno ideológico ou imaginário, como alguns autores afirmam. É um processo real que tem sido acelerado pelas interconexões regionais e globais, alicerçado por novos atores internacionais, em especial das empresas transnacionais. Isto gera conseqüências transformadoras sobre o papel do Estado moderno e fragiliza os principais pressupostos da sociedade internacional surgida da Paz de Vestfália e centrada na soberania territorial e no poder do Estado (BEDIN, 2003, p. 519).

Todavia, apesar da globalização ser um fenômeno multifacetado (ou multidimensional), que inegavelmente transformou a sociedade – e nas últimas três décadas tal transformação aflorou com maior intensidade – e trouxe vários reflexos em diferentes setores desta mesma sociedade, não se pode desprezar, por ser notório, que se trata de um fenômeno (processo) real, que está acontecendo e que possui como o seu viés mais importante o da dimensão econômica, pois é o carro-chefe de um processo calcado em um sistema econômico (neoliberal ou neocapitalista) e que acaba trazendo, por óbvio, reflexos nos demais campos, principalmente político e social. Nesse sentido, Adda (2004, p. X/XII), ao expor o seu entendimento sobre o assunto, diz que

falar em globalização é evocar o domínio de um sistema econômico, o capitalismo, sobre o espaço global. Esse domínio se manifesta, em primeiro lugar, no plano geopolítico. [...] Expressão da expansão espacial do capitalismo, que agora se justapõe aos limites do globo, a globalização é também, antes de tudo, um processo de contornar, fatiar e, finalmente, dismantelar as fronteiras físicas e regulamentadoras que obstaculizam a acumulação do capital em escala mundial. Nesse sentido, a economia global é mais que uma simples economia internacional. A globalização inscrever-se-ia, assim, numa tendência mais longa, a

---

<sup>8</sup> A respeito do tema, ver tópico 1.5.4, que trata sobre o novo papel do Estado nas Relações Internacionais.

da submissão progressiva de todo o espaço físico e social à lei do capital, lei de acumulação sem fim que constitui a finalidade última do sistema econômico inventado há cerca de mil anos pelas cidades mercantis do mediterrâneo.

Tal acepção se faz uma vez que a globalização direciona a economia para os moldes existentes no paradigma do Estado Liberal, que é calcado na proteção dos direitos individuais frente à intervenção do Estado na vida privada, em busca de garantir a regulação espontânea da sociedade abstendo-se, ao máximo, de intervir nas relações sociais, o que o torna dependente do capital oriundo do livre mercado calcado no poderio econômico.

Fazendo uma análise da globalização sob os vieses econômico, político e social, Adda (2004, p. 125) muito bem relaciona a força do mercado (capital) com o poder do Estado e o regramento da sociedade.

A análise do fenômeno de globalização não é dissociável de uma reflexão sobre a natureza do capitalismo e, mais precisamente, a respeito de suas relações com as esferas política e social. O conceito de globalização sublima, relativamente ao de internacionalização, usado de mais bom grado no passado, não é tanto o triunfo universal do capitalismo, mas o advento de um mercado global autorregulador. Este traduz uma inflexão profunda das relações de força entre os mercados e os Estados, entre as leis de acumulação do capital e as que regem as sociedades.

Segue o mesmo autor referindo que (2004, p. 127) “o fenômeno da globalização aparece como revanche do econômico sobre o social e o político”, uma vez que o Estado não possui mais os meios necessários para poder se colocar entre as exigências do mercado de capital e as necessidades sociais. Nesse ínterim, Santos (2002, p. 53) muito bem descreve a globalização e seus reflexos na política, economia e na sociedade atual, ao argumentar que “ela continua a ser considerada como o grande trunfo da racionalidade, da inovação e da liberdade capaz de produzir progresso infinito e abundância ilimitada. Para outros ela é anátema já que no seu bojo transporta a miséria, a marginalização e a exclusão da grande maioria da população mundial, enquanto a retórica do progresso e da abundância se torna em realidade apenas para um clube cada vez mais pequeno de privilegiados”.

Tal assertiva encontra respaldo na realidade fática atual em que se vive atualmente, na qual há uma acentuação cada vez maior das desigualdades sociais, em que parcelas da população vivem na pobreza absoluta, o crescimento do cinturão marginal dentre as populações menos favorecidas aumenta drasticamente, a proliferação da fome e da miséria é gritante, pessoas falecem nos corredores dos hospitais, a violência extermina com muitos núcleos familiares, o analfabetismo intelectual e político ainda predomina, já que o Estado se torna cada vez mais inerte frente à estes problemas, oriundos da prosperidade econômica aspirada pela globalização.

Logo, mesmo entendendo que o processo de globalização é um fenômeno que realmente está acontecendo, ou seja, merece ser analisado dentre as concepções da corrente realista, e que passa a interferir nas formas sociais existentes e impor alguns dogmas característicos desse fenômeno, não se pode desprezar o caráter político desse processo, que segundo Santos (2002, p. 50), “resulta, de facto, de um conjunto de decisões políticas identificadas no tempo e na autoria”. Nesse arcabouço, torna passível considerar que foi por meio do Consenso de Washington, que os países dominantes – aqueles que possuem maior poder político e econômico –, em conjunto com as demais instituições que comandam o sistema econômico mundial<sup>9</sup>, perfilaram algumas determinações e exigências para as políticas econômicas nacionais dos países que estão excluídos do centro do sistema mundial global. Ainda, conforme o entendimento de Santos (2002, p. 29/30)

as economias nacionais devem abrir-se ao mercado mundial e os preços domésticos devem tendencialmente adequar-se aos preços internacionais; deve ser dada prioridade à economia de exportação; as políticas monetárias e fiscais devem ser orientadas para a redução da inflação e da dívida pública e para a vigilância sobre a balança de pagamentos; os direitos de propriedade devem ser claros e invioláveis; o sector empresarial do Estado deve ser privatizado; a tomada de decisão privada, apoiada por preços estáveis, deve ditar os padrões nacionais de especialização; a mobilidade dos recursos, dos investimentos e dos lucros; a regulação estatal da economia deve ser mínima; deve reduzir-se o peso das políticas sociais no orçamento do Estado, reduzindo o montante das transferências sociais, eliminando a sua universalidade, e transformando-as em meras medidas compensatórias em relação aos estratos sociais inequivocamente vulnerabilizados pela actuação do mercado.

---

<sup>9</sup> Essas instituições são o Fundo Monetário Internacional – FMI, Banco Mundial e Organização Mundial do Comércio – OMC, além das pressões e dos lobbys exercidos pelas grandes corporações de empresas transnacionais.

Assim sendo, torna-se impossível desconsiderar que a globalização – apesar de não ser apenas uma construção ideológica de economistas e das grandes corporações – possui um caráter extremamente voltado ao campo econômico, transparecendo ser uma realidade de cunho econômico, confabulada através de decisões políticas, mediante pressões exercidas em todos os sentidos.

### **1.3 As características e as causas da globalização**

Ao fazer uma análise do fenômeno, a partir de um critério de especificidade homogênea, Olsson (2003, p. 543), baseado nos elementos mais apontados pelos teóricos, dentro de uma concepção de conceito amplo do referido fenômeno, descreve cinco características iminentes para a globalização: 1) a prevalência do domínio econômico sobre outros campos, reconhecendo que seu impulso é econômico, embora necessariamente multidisciplinar, devido à expressão do capitalismo avançado; 2) a dependência direta do avanço de tecnologias de telemática como grande marco de sua diferenciação qualitativa; 3) a expansão do fenômeno de forma desigual e contraditória no globo com exclusão ampla de grandes fatias de população, fatores que acabam por revelar os seus paradoxos; 4) a acentuada dinâmica e multidimensionalidade do processo como realidade em marcha; 5) a redefinição de atores e cenários de atuação, tanto nos planos local/regional, como em âmbitos nacional e global.

Nesse contexto, após se esboçar as características mais marcantes da globalização, torna imperioso salientar quais foram as principais causas que encaminharam para esta transformação que está ocorrendo e focar as forças políticas, econômicas e sociais que impulsionaram o mundo para a globalização.

No entendimento de Bedin (2005, p. 80/81), dois grupos de causas ou motivos descrevem o porquê de as diretrizes mundiais estarem sendo alicerçadas para os moldes da globalização atual. O primeiro grupo, calcado nas concepções de Thurow, destaca cinco motivos importantes: a) Fim do Comunismo – Tal fato acabou com os competidores do sistema capitalista, impulsionando a formação de um sistema econômico mundial e de uma

economia com escala planetária; b) Emergência de uma era de indústrias de inteligência artificial criada pelo homem – Este acontecimento veio a proporcionar uma espécie de desterritorialização da produção, acabando com qualquer vantagem relativa; c) Grande crescimento, deslocamento e envelhecimento da população mundial – Esta transformação acarretou profundas mudanças no sistema capitalista, pois formou um novo perfil populacional do planeta; d) Emergência de uma economia global desterritorializada – Refere-se à possibilidade de que qualquer bem possa ser produzido em qualquer lugar do planeta e ser comercializado em todo o mundo; e) Configuração do mundo como um espaço político multipolar sem um poder hegemônico – Esta nova configuração política veio a descaracterizar a divisão do mundo entre primeiro, segundo, terceiro e quarto mundo, como também relativizou as relações entre Norte-Sul e centro-periferia.

Já o segundo grupo, que segue o entendimento de Pacheco, destaca quatro causas fundamentais do processo de globalização: a) Causas Demográficas - A explosão populacional ocorrida na segunda metade do século XX, oriunda dos avanços da medicina, acarretou a ocupação de vazios demográficos do planeta, intensificando o intercâmbio migratório e comercial, que até então eram excluídos desse processo; d) Causas Tecnológicas -Com o advento da Segunda Guerra Mundial, da Guerra Fria e das crises do petróleo ocorridas em 1973 e 1979, os países industrializados passaram a investir consideráveis montantes de suas receitas fiscais em pesquisa e desenvolvimento científico, resultando em acúmulo e difusão de conhecimentos científicos e tecnologias de informação e telecomunicação; c) Causas Políticas – O fim da Guerra Fria e do bloco soviético, entre outros fatores, vieram a contribuir para a redução dos riscos de ordem geopolítica, abrindo a possibilidade de construção de um mundo mais integrado e interdependente, sendo que, além disso, houve estímulo para a constituição de plataformas globais de produção e a criação de canais internacionais de comércio; d) Causas Institucionais – Com a criação de instituições supranacionais como o Fundo Monetário Internacional (FMI), o Banco Mundial, a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização Mundial do Comércio (OMC), que vieram a encabeçar uma complexa estrutura de instituições voltadas ao estabelecimento e à renovação de acordos de cooperação internacional e interregional, estas começaram a dividir com as instituições governamentais a tarefa de regular a ordem internacional, auxiliando na complexificação das relações internacionais e na criação de relações mais estáveis e permanentes.

Diante desse contexto, observa-se que vários fatores corroboraram para a transformação atual que está ocorrendo no mundo e que leva a crer que está calcada nas diretrizes oriundas da globalização. Outrossim, mostra-se inegável a necessidade de caracterizar o processo de globalização com enfoque à prevalência da dimensão econômica sobre as demais, uma vez que o fenômeno possui uma ligação muito forte com o avanço tecnológico atual, visto que os países e, automaticamente, os seus cidadãos, que não possuem acesso a esses avanços, acabam excluídos do sistema, realmente revelando os paradoxos desse processo, onde aqueles que estão inseridos à ele, desfrutam de seus benefícios e pouco arcam com os seus reflexos negativos e a grande parcela excluída, além de não poder se beneficiar com o fenômeno, arca com os reflexos políticos, econômicos e principalmente sociais que a globalização causa.

#### **1.4 Estrutura do Processo de Globalização**

Antes de visar explicar como se estrutura o fenômeno da globalização, mister se faz entender, por meio de um breve esboço, o significado de sistema-mundo, para então definir-se o que é economia-mundo, eis que é de suma importância para o presente estudo.

A Teoria Sistema-Mundo está intimamente ligada às concepções de Wallerstein, em que seus estudos, analisando o mundo como sistema-mundo, foram iniciados na década de 70. Assim, Wallerstein (1984) apresenta as bases de uma história sistêmica do capitalismo e alerta para a necessidade de ser pensado um movimento concreto sobre a estruturação de mundo a partir do Estado–Nação como unidade de análise, sendo que a teoria do sistema-mundo não contempla os indivíduos como atores, mas apenas representados pela força de seu trabalho no mercado. O referido autor denomina de sistema-mundo toda a rede de trocas que implica na divisão do trabalho dentro de um espaço plurinacional, uma vez que o comércio não se limita ao intercâmbio de produtos, mas também articula-se à forma de produção. O citado autor faz referência a dois tipos principais de sistema-mundo, ou seja, o *império-mundo* e a *economia-mundo*, sendo que a diferença primordial entre ambos se dá pela configuração política, visto que o primeiro desenvolve-se em um espaço estatal único e o segundo, em um espaço interestatal.

Já a idéia de economia-mundo, segundo Braudel (1998), liga-se à realidade da produção internacional, divisão do trabalho internacional e ao mercado internacional, havendo um espaço internacional hierarquizado, onde se desenrolam as trocas comerciais, que traz à baila uma noção de hegemonia. Esse autor chega a tal conclusão porque parte do pressuposto de que o mundo seria representado por um mosaico composto de elementos interligados, mas independentes uns dos outros.

Devido a essa tendência, pode-se dizer que a estrutura do processo de globalização está calcada em uma concepção geopolítica de domínio e absorção de poder, sendo que, conforme Adda (2004, p. 47), tal estrutura é oriunda do sistema de economia-mundo européia e tem caráter exclusivamente capitalista.

Designa um sistema estruturalmente orientado para a acumulação ilimitada de capital. [...] Do caráter capitalista da economia-mundo européia decorre sua vocação universal, ou seja, sua propensão a estender-se ao conjunto de espaço mundial, tirando partido da heterogeneidade desse espaço, mas também sua tendência a transformar toda e qualquer coisa em mercadoria.

Assim, quando se fala em economia-mundo, tem-se a evidência de um caráter pluralizado da política e hierarquizado do espaço internacional, em que se pode traçar uma divisão hierarquizada de poder, com a hegemonia de uma superpotência dominante, o equilíbrio desta com as demais potências secundárias, a concentração de poder e os investimentos financeiros no seio das grandes potências, e a submissão dos demais países a esta estrutura, como será analisado adiante.

#### 1.4.1 Potência Hegemônica

Primeiramente, antes de expor a idéia de potência hegemônica, mister demonstrar o que se pode entender por hegemonia. Na concepção de Adda (2004, p. 49), dentro de um contexto definido onde não há uma instância soberana que disponha do monopólio da força coercitiva e também de capacidade de fixar as regras que dominam as relações internacionais, a noção de hegemonia descreve “a maneira pela qual uma potência

dominante enuncia em termos universais os dados da ordem desejável, apresentando-a como uma ordem benéfica para todos”. Tal forma de enunciar a ordem desejável geralmente se dá após um grande conflito armado, seguido de uma grande reestruturação do sistema interestatal. O referido autor (2004, p. 49) menciona os grandes conflitos da Guerra dos Trinta Anos, as Guerras Napoleônicas, a Primeira e a Segunda Guerras Mundiais, e considera que esses conflitos foram marcados por grandes reestruturações posteriores, por meio do Tratado de Vestfália, Congresso de Viena, Acordos de Bretton Woods e a criação do sistema das Nações Unidas.

Apesar de o processo de globalização apresentar um caráter hierárquico de poder e de haver em sua estrutura a hegemonia de um país, cumpre salientar que, conforme Adda (2004, p. 48), o equilíbrio das potências mundiais é requisito indispensável para a manutenção do sistema de economia-mundo capitalista, uma vez que se faz necessária a coalizão das potências secundárias para se evitar o poder imperial da força maior, em que “o equilíbrio das potências não significa, evidentemente, a igualdade das forças em presença nem a ausência de relações de dominação”.

Nesse viés, a potência hegemônica não apenas necessita possuir o poderio militar, mas também necessita obter o domínio produtivo, comercial e financeiro.

A interpretação desses ciclos hegemônicos sublinha geralmente três tipos de contradição internos ao sistema. A posição hegemônica apresenta, antes de tudo, custo militar e político, o da defesa e manutenção da ordem prevalecente no quadro da economia-mundo, mas também o do apoio financeiro aos Estados aliados. A dinâmica concorrencial do sistema ocasiona uma difusão das tecnologias e dos métodos de organização mais avançados, que a potência hegemônica não pode impedir. Em fim, a preservação da paz social no seio da potência dominante requer generosa política de rendas, causa de uma erosão progressiva da competitividade com relação às outras nações, que apresentam custos salariais mais baixos. (ADDA, 2004, p. 49 e 50)

A atual potência hegemônica, os Estados Unidos, retomou esse patamar em meados do século XX, após as duas Grandes Guerras, quando então veio a fazer prevalecer os seus interesses, principalmente no que tange ao livre comércio e o liberalismo estatal. Após a queda do Sistema Comunista, com o término da União Soviética - onde até então, a hegemonia de poder foi dividida enquanto durou a guerra fria, em que havia dois grandes

blocos de domínio de poder, um encabeçado pelo Estados Unidos e o outro pela União Soviética - o jogo de equilíbrio chegou ao final, permanecendo apenas os Estados Unidos como superpotência dominante<sup>10</sup>.

Para Tavares e Melin (1997, p. 55) após as crises que instabilizaram a economia mundial, dois movimentos foram de suma importância para reafirmar a hegemonia dos Estados Unidos, quais sejam, a diplomacia do dólar, no plano geoeconômico e a diplomacia das armas, no plano geopolítico.

Do ponto de vista geoeconômico, entre os mais importantes, contam-se os seguintes fatos: a globalização financeira, estreitamente ligada à diplomacia do dólar; a aparição do Japão como potência tecnológica, financeira e comercial de primeira grandeza que, até as crises da década de 90, aparecia como único desafio econômico à preponderância americana; a integração do espaço europeu com pretensões a tornar-se um bloco econômico capaz de autonomizar-se diante da hegemonia dos E.U.A; a própria transnacionalização do espaço econômico nacional norte-americano, que foi o motor central do movimento globalizante que conduziu, em última instância, à transnacionalização progressiva da Ásia. [...]

Do ponto de vista geopolítico, a partir da derrota da ex-URSS e do desmonte da velha “ordem bipolar”, criou-se uma situação de instabilidade estrutural em que a tendência a uma hierarquização do poder político internacional centralizada na potência hegemônica – apesar de não haver consolidado um domínio (*imperium*) que garantisse a supressão dos conflitos internacionais pelo exercício de uma *gendarmarie* global permanente – limita decisivamente a eficácia dos Estados Nacionais como agentes de poder soberano, comprometendo, inclusive, sua capacidade de regulação econômica e proteção social (TAVARES E MELIN, 1998, p. 56).

Logo, como os Estados Unidos possuem o poderio militar – plano geopolítico –, também obtêm o domínio produtivo, comercial e financeiro – plano geoeconômico –, conseguiram satisfazer os requisitos indispensáveis para alcançar o patamar de potência hegemônica, vindo a usufruir de todo o poder que surge com esta posição diante dos demais países.

---

<sup>10</sup> No entendimento de Rivero (2002, p.53), “após o fim da guerra fria, o jogo acabou. Os Estados Unidos, a única superpotência, não podem brincar de equilíbrio mundial porque não tem rival militar, mas tampouco tem capacidade militar e econômica suficiente para porem ordem unilateralmente em todo o mundo e controlarem a economia global”.

Outrossim, diante dessa aspiração pelo domínio do poder, através de um jogo de equilíbrio entre o país hegemônico ou os países hegemônicos, cabe fazer referência ao que o mundo global passou a chamar de “Tríade”, ou seja, os três pólos de domínio econômico e político que ditam as regras do mercado e os regramentos políticos externos que acabam por atingir os demais Estados-Nação.

A Tríade é composta pelos Estados Unidos, a União Européia e o Japão, sendo que, segundo Adda (2004, p. 89), cerca de setenta por cento de todo o investimento mundial se dá no seio destes países.

Ademais, quase toda a indústria considerada de ponta possui origem nesses países, assim como o capital especulativo e os investimentos diretos estão concentrados dentro da estrutura desses três pólos dominantes, sendo, por isso, que a Tríade comanda a economia e a política mundial, e dita as regras do mercado, direciona a política externa e muitas vezes interna, dos países dependentes.

#### 1.4.2 Países em desenvolvimento<sup>11</sup>

Quando se fala em periferia, vê-se um caráter espacial para esta noção, sendo periférico aquilo que não está no centro. Nesse viés, dentro de um sistema de economia-mundo européia, onde centro, semiperiferia e periferia<sup>12</sup> fazem parte de um único sistema, Santos (2002) classifica como periféricos e semiperiféricos os países que não fazem parte do grupo dos países centrais. Como países centrais, classifica aqueles que exercem influência no mercado mundial, possuindo poderio político e econômico para ditarem as regras do mercado.

---

<sup>11</sup> Estes países também são denominados, conforme Santos (2002), como países periféricos e semiperiféricos. Rivero (2002) os classifica como países “em desenvolvimento”, devido a sua estrutura social, econômica e política, além do fato de não fazerem parte da Tríade dominante. Assim, para fins deste trabalho, serão utilizadas as nomenclaturas países periféricos e semiperiféricos no sentido de estar inseridos dentre os países em desenvolvimento.

<sup>12</sup> Para Jacques Adda (2004, p. 52), apesar de só ser concebível a noção de periferia em oposição ao centro “nem tudo que circunda o centro constitui periferia. E tudo que não faz parte da economia-mundo também não pode ter considerado sua periferia. A periferia não é o exterior do sistema, ela faz parte dele”.

O que define a periferia é seu modo particular de inserção na rede de trocas de uma economia-mundo ou, mais precisamente, na divisão internacional do trabalho promovida pelas potências que dominam essa economia-mundo. É preciso, com efeito, não se ater à troca. A divisão internacional do trabalho entre zonas centrais e periféricas não é o simples produto de uma distribuição aleatória dos recursos naturais ou fatores de produção pelo mundo. Ela põe em funcionamento um domínio das cadeias de abastecimento e comercialização e um controle multiforme do centro sobre as produções periféricas. O termo periferização designa o processo de reestruturação das produções das regiões sob controle político e econômico do centro da economia mundo, em virtude das necessidades de consumo final ou intermediário deste último. (ADDA, 2004, p. 52)

Aos países periféricos são impostas as necessidades do mercado em confronto às aspirações locais, sendo que a produção desses países se dá em condição de complementariedade em relação à produção dos países do centro. Para Adda (2004, p. 52) “são essas relações de força, e não a hipotética confrontação entre oferta e demanda que determinam os termos do intercâmbio entre centro e periferia”.

Por fazer parte de um mercado marginal, com economias voltadas à exportação – principalmente aos países centrais da Tríade – uma vez que seu potencial industrial é muito limitado, os países periféricos apenas exercem um papel de fornecedores de produtos de base à indústria dos países centrais.

Já no que tange aos países semiperiféricos, a situação é um pouco mais confortável do que nos periféricos em relação aos centrais, uma vez que a indústria daqueles países possui uma base mais diversificada de produção. Também o investimento e a disposição de capital oriundo da Tríade central é mais incisiva, o que dá um pouco de autonomia aos países semiperiféricos.

Inversamente, a semiperiferia, se nem sempre se distingue por sua especialização para a exportação, dispõe de uma base produtiva mais diversificada. Encontra-se, sobretudo, numa relação de mimetismo com respeito ao centro, do qual tenta seguir as pegadas, nem sempre dispondo dos meios para tanto, pela construção ou restauração de aparelhos de Estado eficazes e da promoção de uma classe de empresários nacionais. (ADDA, 2004, p. 62)

Nesse contexto global, os países chamados em desenvolvimento necessitam da ajuda internacional para a sua manutenção, principalmente no que tange ao capital – muitas vezes volátil – oriundos da Tríade para o aquecimento de suas economias.

Todos os países chamados “em desenvolvimento” tiveram de sobreviver por quase todo o século XX com a ajuda internacional, empréstimos oficiais e financiamentos privados, sempre caindo na inadimplência ou à beira da falência. Agora vão sobrevivendo, por enquanto, com privatizações e capitais voláteis do especulativo mercado financeiro global. (RIVERO, 2002, p. 135)

Por óbvio, a dependência, principalmente econômica e tecnológica, dos países em desenvolvimento aos países centrais é inconteste, eis que a tecnologia de ponta e o capital estão, em sua imensa maioria, restritos aos pólos da Tríade central, sendo que a periferia do sistema implora, para a sua ascensão, por migalhas do mercado e de tecnologia. Além de ficarem sujeitos às imposições dos ideários neoliberais, uma vez que tais imposições se tornaram condição para a renegociação das suas dívidas externas, é nestes países que os reflexos dessas exigências do processo de globalização mais aparecem. Tais reflexos se dão principalmente no campo social, pois para se adaptar às exigências do mercado, o Estado é obrigado a retrair e se voltar contra os investimentos no campo social, sempre que este afete o andamento do mercado.

[...] a prioridade dada aos mercados financeiros bloqueia a distribuição de rendimentos e exige a redução das despesas públicas em material social; a transformação do trabalho num recurso global é feita de modo a coexistir com a diferenciação de salários e de preços; o aumento da mobilidade do capital faz com que a fiscalidade passe a incidir sobre rendimentos imóveis (sobretudo os do trabalho); o papel redistributivo das políticas sociais decresce e, em consequência, aumentam as desigualdades sociais; a proteção social é sujeita a uma pressão privatizante, sobretudo no domínio das pensões de reforma dado o interesse nelas por parte dos mercados financeiros, a actividade estatal intensifica-se, mas agora no sentido de incentivar o investimento, as inovações e as exportações; o setor empresarial do Estado, quando não é totalmente eliminado, é fortemente reduzido; a pauperização dos grupos sociais vulneráveis e acentuação das desigualdades sociais são consideradas efeitos inevitáveis da prosperidade da economia e podem ser minoradas por medidas compensatórias desde que estas não perturbem o funcionamento dos mecanismos de mercado (SANTOS 2002, p. 78 e 79).

As exigências provenientes do processo de globalização, por reprimirem a intervenção estatal, principalmente no âmbito social e econômico, aceitando esta intervenção apenas no sentido de emoldurar o Estado para as tendências de um sistema globalizado não intervencionista, obrigam o Estado Democrático de Direito a regredir, e assim, retorna a um modelo de Estado Liberal, ou mais especificamente, um modelo de Estado neoliberal.

Ademais, outro fator importante agrava a situação de quase miserabilidade, principalmente dos países em desenvolvimento, é o crescimento demográfico aliado à falta de tecnologia que possa fazer com que esses países venham a participar efetivamente do mercado competitivo mundial atual. Nesse ínterim, Rivero (2002, p. 133) considera a miséria científico-tecnológica como o principal vírus que se dissemina nos países em desenvolvimento e que inviabiliza o crescimento econômico dessas nações. Logo, quando acoplada à miséria tecnológica com a explosão demográfica que ocorre em proporções geométricas nos países periféricos e semiperiféricos, os resultados são catastróficos, uma vez que essas nações não mais conseguem competir no mercado mundial e a criação de empregos não satisfaz a demanda oriunda de explosão demográfica atual.

Quando o vírus da miséria científico-tecnológica coincide com outro vírus de inviabilidade, neste caso a explosão demográfica urbana, o *não desenvolvimento* é quase inevitável, porque as minguadas receitas a ser geradas no futuro pelos preços instáveis e pouco rentáveis de minerais, metais, produtos agrícolas, madeiras, têxteis e outros produtos pouco intensivos em tecnologia não permitirão obter recursos suficientes para criar emprego e satisfazer as necessidades de populações que crescem demais nas cidades subdesenvolvidas. [...] Esta combinação viral de exportação pouco transformada e explosão demográfica é grande produtora de pobreza. [...] Se as exportações não forem modernizadas com mais tecnologia e se não diminuir a natalidade nos países subdesenvolvidos, a pobreza, que hoje atinge 1,3 bilhões de pessoas, atingirá cerca de três bilhões no ano de 2020. (RIVERO, 2002, p. 135).

Para Gray (1999), a globalização substitui os mercados sociais (necessidades sociais) pelo livre mercado desregulamentado (auto-regulável), vindo a sobrepor tal tendência às necessidades sociais. Essa acepção se faz uma vez que a globalização direciona a economia para os moldes existentes no paradigma do Estado Liberal, que é calcado na proteção dos direitos individuais frente à intervenção do Estado na vida privada, buscando garantir a regulação espontânea da sociedade abstendo-se, ao máximo, de intervir nas relações sociais, o que a torna dependente do capital oriundo do livre mercado, calcado no poderio econômico.

Seguindo esta perspectiva introduzida na sociedade atual por meio das tendências da globalização, que enfoca e prioriza o mercado financeiro em detrimento das políticas sociais internas dos Estados-Nação – principalmente os países em desenvolvimento que necessitam destas políticas, uma vez que não estão estruturados para encarar a política de

consumo de massa e de capital ilimitado – nota-se, pois, que os alicerces tradicionais que sustentam o Estado estão se corroendo, vindo a abalar o seu poder de atuação, este fica mais restrito, principalmente no que tange às políticas sociais, incorporadas em seu seio com o advento do *Welfare State*.

## 1.5 O Estado diante do Processo de Globalização

Para que se possa vislumbrar o papel do Estado diante do processo de globalização, mostra-se imprescindível efetuar uma breve exposição sobre a formação do Estado Moderno, como ele se portava nas relações internacionais modernas e qual o novo paradigma da sociedade internacional, para então, se redefinir o novo papel do Estado-Nação nas relações internacionais contemporâneas.

### 1.5.1 O Estado e a Sociedade Internacional Moderna

A partir do século XV, com as transformações da Baixa Idade Média e com o declínio do sistema feudal<sup>13</sup>, começa a emergir o Estado Moderno. Nessa ótica, o paradigma de Estado Moderno resta muito bem caracterizado por Roth (1996, p. 16), quando descreve:

Em primeiro lugar, institui-se a separação entre uma esfera pública, dominada pela racionalidade burocrática do Estado, e uma esfera privada sob o domínio dos interesses pessoais. Em segundo lugar, o Estado Moderno dissocia o poderio político (poder de dominação legítima legal-racional) do poderio econômico (posse dos meios de produção e de subsistência), que se encontram reunidos no sistema feudal. E para terminar, o Estado Moderno realiza uma estrita separação entre as funções administrativas e políticas, tornando-se autônomo da sociedade civil.

---

<sup>13</sup> Esse período histórico restou caracterizado pela fragmentação das estruturas políticas centrais, com o conseqüente enfraquecimento do poder central do monarca, eis que a estrutura política e social era baseada nas relações de dependência do vassalo e seu senhorio além das hierarquias sociais, com funções específicas para cada indivíduo.

O advento do Estado Moderno, que segundo Bedin (2001, p. 115), é uma grande e sólida estrutura política, considerada “a maior obra da engenharia política de todos os tempos”, o consolida como uma entidade política autônoma, soberana e possuidora do monopólio da coação física legítima, sendo que, para Bedin (2001, p. 352/353), “durante todo o período do mundo moderno, se conformou como uma potência soberana e politicamente independente”.

Na concepção do autor supracitado (2001, p. 115 e segs.), as fundações teóricas do Estado Moderno estão alicerçadas no pensamento de três teóricos, que merecem ser enfatizados pela sua importância: Maquiavel, Bodin e Hobbes.

Através de Nicolau Maquiavel<sup>14</sup>, o Estado adquire legitimidade e se afirma como invenção humana, passando a ser núcleo político fundamental da convivência humana e unidade política estruturadora de relações internacionais.

A questão da soberania vem a tona através de Jean Bodin<sup>15</sup>, que considera o Estado uma organização soberana. Por soberania, entende o poder absoluto e perpétuo do Estado, havendo força de coesão e união da comunidade política, que tem na figura dos monarcas soberanos, os seres mais importantes depois de Deus.

Já Thomas Hobbes é o teórico mais surpreendente do Estado Moderno. Contratualista absolutista, criou um modelo de sociedade individualista e via no absolutismo político, como soberania una, indivisível e ilimitada, a nova forma de sociedade da época. Hobbes era defensor ferrenho do governo autoritário e ao mesmo tempo sustentava a teoria do contrato<sup>16</sup>. Via nessa unidade de poder, concentrada nas mãos do monarca, a única forma de resguardo da sociedade, pois, ao ceder poderes ao Estado, se obtinha segurança e

---

<sup>14</sup> Conforme Bedin (2001), Nicolau Maquiavel viveu de 1469 a 1527. Era um funcionário público ligado à nobreza da Itália, profundo conhecedor da história e da natureza humana e as suas relações com o poder. Tem em “O Príncipe” a sua obra mais valiosa. É considerado um autor polêmico e que, através de sua escrita, clara e sem medir as consequências, acaba causando um certo choque ao leitor.

<sup>15</sup> Para Bedin (2001), Jean Bodin foi um jurista e um moralista rigoroso, que ocupou cargos políticos em França, sendo “Los seis libros de la República” a sua obra mais importante.

<sup>16</sup> Segundo Bedin (2001), para Hobbes, a forma ideal de Estado se dava através da perfectibilização de um pacto ou contrato, entre indivíduos e Estado, onde aqueles cediam seus direitos para os interesses deste. Trata-se de uma criação artificial, emanada do homem, perfazendo-se um ato jurídico-político criador de uma nova realidade.

tranquilidade para o convívio social. Autor de “Leviatã”, Hobbes introduziu a grande novidade teórica, ao pensar que a sociedade política é construída deliberadamente pelo homem, tendo este consciência dos custos dessa construção e de seus benefícios.

Todavia, como marco histórico, o Estado Moderno passou a se consolidar em 1648, com a Paz de Vestfália<sup>17</sup>. Tal consolidação se deu tanto no âmbito interno, quanto no externo. Internamente, por superar os poderes dos senhores feudais e se transformar em uma unidade política com força e poder suficiente para fazer valer as suas decisões sobre o seu povo e dentro de seu território. Externamente, uma vez que afastou a supremacia do Sacro Império Romano-Germânico e da Igreja Católica, emoldurando-se como uma sociedade política soberana, independente e livre para estabelecer relações com outras nações. Com o Tratado de Paz, consolidava-se a liberdade religiosa, a soberania dos Estados, a supremacia do poder estatal sobre o poder espiritual, assim como se estabelecia a igualdade entre os Estados, não havendo qualquer entidade política supra-estatal.

A partir da consolidação do Estado Moderno, este passou a ser o núcleo fundamental da articulação política e também o principal ator da sociedade internacional moderna. Com o reconhecimento da independência e da igualdade entre os Estados soberanos, surge a coexistência entre as várias unidades políticas e a necessidade de relações internacionais. Tais relações têm por objetivo a busca do equilíbrio de poder<sup>18</sup> entre os diversos Estados e a compatibilização do exercício das respectivas soberanias.

Em síntese, a moderna idéia de soberania como corpo teórico e como instituto do sistema político internacional firmou-se, inicialmente, pela combinação das teses de Jean Bodin e do Tratado de Paz de Vestfália, em que o poder estatal aparece como autoridade máxima em políticas interna e externa. Isso pode ser traduzido da seguinte maneira: os Estados nacionais não estão subordinados a qualquer forma de poder, a não ser por vontade própria, quando da celebração de tratados determinadores de limites legais as suas autonomias. O que significa que as relações entre nações estão montadas em torno de dois institutos

---

<sup>17</sup> Segundo Bedin (2001, p. 167 e segs.), a Paz de Vestfália pôs fim à Guerra dos Trinta Anos. Tal conflito se materializou num embate, que se deu, primeiramente, entre o Sacro Império Romano (católico) e os Estados Alemães (protestantes). Com a expansão da guerra, outros países adentraram na disputa, ocasionando um conflito dinástico-religioso, que tinha de um lado, o Imperador e o Rei da Espanha, apoiados pelos Estados católicos e pelo Papa, e de outro, a Suécia e os demais Estados protestantes, com o apoio estratégico da França.

<sup>18</sup> Conforme Bedin (2001), tem-se no equilíbrio do poder o centro aglutinador do sistema internacional moderno, uma vez que a concorrência entre os Estados participantes e a distribuição equitativa do poder são capazes de frear e estabilizar o poder, agindo como uma suposta autoridade supranacional – que é inexistente – estabelecendo um cenário de paz.

fundamentais nas relações internacionais: autoridade e poder (SANTOS JUNIOR, 2003, p. 630).

Neste arcabouço, se desenha a sociedade internacional moderna, caracterizada por ser uma sociedade descentralizada, em que o poder é exercido por vários integrantes da sociedade, não havendo um poder supranacional, pois cada membro da sociedade tem livre arbítrio sobre as suas concepções, logo, inexistente também o monopólio do exercício da violência legitimada, visto que cada Estado garante a sua segurança com força própria ou em combinação com aliados.

Como na sociedade internacional moderna, cada Estado visa impor as suas decisões e os seus interesses aos demais membros. Mesmo contra a vontade destes, cria-se cenário de luta pelo poder político.

Para Bedin (2001, 202 e segs.), nesse jogo permanente de poder político, três instituições merecem destaque, ou seja, a diplomacia, a aliança e a guerra.

A diplomacia é talvez a instituição mais importante da sociedade internacional moderna, eis que é o sistema e a arte da comunicação entre os Estados, que tem a função de estabelecer o diálogo entre os atores internacionais e a finalidade de melhor posicionar o Estado representado diante da disputa pelo poder no sistema de equilíbrio do poder.

Já com as alianças – que entre Estados geralmente são sempre frágeis, podendo ser alteradas rapidamente, sempre que houver a necessidade de preservação dos interesses nacionais ou vitais de um dos Estados - o Estado busca, além de posição no jogo político internacional, relações de interesses com os demais membros, inclusive visando garantir a sua segurança para com os outros membros da sociedade internacional.

No que tange à guerra, partindo do pressuposto de que o Estado é o juiz de seus próprios interesses, a guerra passa a ser um instrumento legítimo desses interesses, pois os vínculos de sociabilidade da sociedade internacional moderna são bastante frágeis, não havendo um poder superior que possa impor normas éticas e de conduta a cada Estado, que é utilizada também para a manutenção ou restabelecimento do equilíbrio entre os Estados soberanos, por isso, é sempre um ato político. Sendo a guerra um ato político, fica impossível

separá-la dos demais atos do Estado (diplomacia, alianças estratégicas ou celebração da paz), pois todas são ações subordinadas à política, ou seja, à concepção que a coletividade ou aqueles que a representam fazem do interesse nacional.

Portanto, em uma sociedade internacional moderna, caracterizada por ser uma sociedade relacional marcada pela constante vigilância mútua entre as nações e pelo jogo na luta pelo poder, a guerra e a diplomacia estão estritamente relacionadas e são os instrumentos mais diretos voltados à realização dos objetivos políticos de um Estado de concepções modernas.

### 1.5.2 A Sociedade Internacional Contemporânea

Sendo a sociedade internacional moderna caracterizada por ser uma sociedade relacional, centrada no Estado soberano, marcada pela constante vigilância mútua entre as nações e pela luta pelo poder, estando ainda fundamentada, teoricamente, pelo paradigma realista é, Segundo Ferrajoli (2002, p. 39), a partir da criação da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1945 e mais especificamente no ano de 1948, com o advento da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que o modelo de sociedade moderna começa a sofrer transformações, o que trouxe à tona um novo paradigma de sociedade internacional, denominada sociedade internacional contemporânea. Tal modelo de sociedade internacional, na concepção de Bedin (2001, p 322/323), é caracterizado pela *crescente complexidade das relações internacionais* - que se dá tanto pela multiplicidade de temas tratados, como meio ambiente e direitos humanos, como pela inserção de novos atores nas relações internacionais-; *que possui polaridade incerta* - partindo do pressuposto de esgotamento da sociedade relacional anterior, centrada no Estado, onde as relações só se davam entre Estado soberanos-; e pelo *surgimento dos novos atores internacionais* - sendo destacadas as organizações internacionais, as organizações não-governamentais (ONGs) e as empresas transnacionais -, acentadamente vinculados no sentido de interdependência e cooperação, e em conseqüências os novos atores passam a exercer papel fundamental nessas relações.

Dentro desse cenário, estabelecem-se relações de interdependência entre os atores internacionais com tendências à cooperação e dependência mútuas, calcadas em um

processo de intercâmbio intenso e de fluxo entre os atores, sendo que essas relações são muito mais complexas do que as existentes na sociedade internacional anterior (moderna), baseada na relação entre Estados, pois estabelecem redes de intercâmbio formais e informais e fluxos econômicos de grandes dimensões, jamais vistos anteriormente nas relações entre atores internacionais.

Assim, com o reconhecimento dos novos atores, as relações internacionais tornaram-se mais complexas, interdependentes e policêntricas, passando esses novos atores a exercer um papel fundamental no interior da sociedade internacional. Cada um deles passou a contribuir na articulação de políticas comuns entre vários Estados e entre eles mesmos; na realização de acordos e regimes técnicos específicos cada vez mais eficazes; na constituição de “redes” de cooperação econômica, cultural, científica e tecnológica; na articulação de relações típicas da sociedade civil global; na constituição de uma cidadania mundial e no aumento dos fluxos das relações comerciais e das aplicações financeiras em montantes nunca antes imaginado, dando início a uma nova conformação: *a sociedade internacional contemporânea* (BEDIN, 2001, p. 270).

Nesse viés, nota-se que na sociedade internacional atual (contemporânea), há um deslocamento do antigo sistema centrado no Estado de acepções bipolares para um novo conjunto multicêntrico e independente, caracterizado pela presença, além do Estado – ator de suma importância, senão ainda o mais importante nas relações internacionais - de novos atores internacionais, perfazendo um sistema internacional mais integrado.

### 1.5.3 Organismos (Atores) Internacionais

Diante dessa nova ótica de sociedade internacional, em que o surgimento de novos atores internacionais é divisor de águas para a concepção de um novo paradigma, sendo que esses atores cada vez mais passam a ocupar espaços no modelo de sociedade contemporânea, cabe agora fazer uma análise desses novos atores, destacando, entre eles, as Organizações Internacionais, as Organizações Não-Governamentais (ONGs) e as Empresas Transnacionais.

#### 1.5.3.1 As Organizações Internacionais

As Organizações Internacionais, na concepção de Bedin (2001, p. 271 e segs.), são entre os novos atores internacionais os que representam o reconhecimento mais sólido diante da sociedade internacional, porque, via de regra, são intergovernamentais – criadas consensualmente pelos Estados participantes do Tratado que constituiu a Organização.

Um dos fatores mais importantes que colaboraram para seu surgimento ocorreu, pois os Estados, não encontrando fundamentos legítimos para sanarem suas divergências, aliados ao fato de que a guerra – elemento reconhecido, no Estado Moderno, como legítimo na solução de conflitos – devido, principalmente, aos seus reflexos (negativos) políticos e econômicos, passou a não ser mais objeto plausível na solução destes mesmos conflitos.

Os Estados, com base no postulado clássico de sua igualdade entre todos, não encontravam fundamento legítimo para veicular diversos interesses de cooperação recíproca e superação de divergências. A dominação pela força militar sempre é uma possibilidade, mas raramente uma alternativa que incorpore os contornos da legitimidade, e, assim, há uma busca constante (com maior ou menor sucesso em cada época) por mecanismos de interação entre os Estados que não precisem recorrer às armas. A instituição das organizações internacionais, nesse sentido, é um mecanismo historicamente bem demonstrado (OLSSON, 2003, p. 553/554).

Contextualizado o surgimento das Organizações Internacionais, faz-se importante ressaltar alguns aspectos primordiais desses atores, principalmente no que tange aos seus elementos constitutivos e às suas funções.

Seitenfus (1997, p. 27/28), de forma bem objetiva, muito bem relaciona os elementos constitutivos das Organizações Internacionais, e frisa os mais importantes, quais sejam: a) trata-se de uma organização interestatal, eis que seus membros são Estados; b) por ser uma organização internacional, sua constituição é efetuada por meio de um tratado internacional, firmado entre Estados, sob as normas do direito internacional; c) um tratado firmado entre Estados-Membros é equivalente à constituição de organização internacional; d) quando da existência de uma organização internacional, necessário se faz o estabelecimento de órgãos permanentes; e) as organizações internacionais são sujeitos da ordem jurídica internacional; f) havendo organização internacional, existem objetivos comuns entre seus

Estados-Membros; g) a associação às organizações internacionais é de livre iniciativa dos Estados.

No mesmo ínterim, seguindo o entendimento de Mello (1997), que analisa as funções das organizações internacionais, cabe destacar as seguintes, entre outras: a) exercer influência nas decisões dos Estados; b) constituir um canal de comunicação entre os Estados; c) constituir mecanismos para a tomada de decisões; d) desenvolver meios para controlar os conflitos; e) garantir a segurança dos Estados; f) legitimar algumas decisões; g) reforçar o surgimento de novos Estados; h) contribuir para a formação de normas internacionais; i) contribuir para o desenvolvimento da opinião pública internacional.

Determinadas as características marcantes das organizações internacionais, assim como as suas funções mediante os Estados e aos demais atores internacionais, cabe agora trazer à baila as principais organizações internacionais. Assim, apesar de haver várias formas de classificação desses atores internacionais, para o presente estudo, vai se adotar a tipologia proposta por Oliveira (2001, p. 226 e segs.). A referida autora classifica as organizações internacionais a partir de três critérios ordenadores, quais sejam, em razão dos fins da organização, em razão da composição da organização e em razão das competências dos referidos atores.

Em *razão dos fins*, as organizações internacionais podem ser classificadas em gerais ou específicas. As organizações de fins gerais dividem-se em: a) Escala Universal – exemplo da Organização das Nações Unidas (ONU); b) Escala Regional – exemplo da Organização dos Estados Americanos (OEA). As organizações de fins específicos, que possuem um número maior dividem-se, a título de exemplo, entre outras, em: a) Organizações de Cooperação para Fins Militares e de Segurança – exemplo da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN); b) Organizações de Cooperação para Fins econômicos – exemplo do Fundo Monetário Internacional (FMI); c) Organizações de Cooperação para Fins Sociais, Culturais e Humanitários – exemplo da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO).

Em *razão da composição*, as organizações internacionais podem ser classificadas em de vocação universal e de vocação regional. Dentre as organizações classificadas como de vocação universal estão a Organização das Nações Unidas (ONU), a Organização Mundial da Saúde (OMS) e a Organização Mundial do Comércio (OMC). Já dentre as organizações classificadas como de vocação regional estão a Associação das Nações do Sudoeste Asiático (ASEAN), a União Européia (UE) e a Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP).

Em *razão das competências*, as organizações internacionais podem ser classificadas em organizações de cooperação e organizações de integração. As primeiras, também conhecidas por organizações de coordenação, visam desenvolver funções de cooperação entre seus membros, almejando atingir objetivos comuns, principalmente por meio de técnicas de negociação e de decisões unânimes. Os exemplos mais clássicos que se enquadram nessas Organizações são a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização dos Estados Americanos (OEA). Já as organizações de integração, também conhecidas por organismos de integração, passam a constituir um modelo mais recente de organização internacional, que visa a integrar os Estados-Membros ao invés de apenas coordená-los, visando a unificação de Estados por meio de transferências de certas competências estatais para a unidade comum, e tem como exemplo mais importante desse tipo de organização é a União Européia (UE).

Logo, pode-se considerar as organizações internacionais como entidades formadas pela vontade comum dos Estados, caracterizando uma sociedade entre Estados (interestatal), com a finalidade de buscar interesses comuns através de uma permanente cooperação entre seus membros, possuindo personalidade jurídica e sendo constituídas por meio de Tratados, e que, pelas suas características e funções pré-determinadas, acabam exercendo forte influência no cenário internacional.

### 1.5.3.2 As Organizações Não-Governamentais (ONGs)

Apesar do pioneirismo do Comitê Internacional da Cruz Vermelha<sup>19</sup> (1863), foi apenas nas últimas décadas do século XX, que as ONGs foram reconhecidas como atores políticos internacionais, e passaram a assumir um papel de suma importância na sociedade internacional.

Devido ao início da crise do *Welfare State*, na década de 70, quando o Estado passou a deixar vácuos na sua estrutura, principalmente no âmbito político, econômico e social, a sociedade civil passou a sentir uma necessidade de complementar a atividade estatal – que também não era preenchida pelas Organizações Internacionais – vindo, então, a criar as Organizações Não-Governamentais (ONGs).

As organizações não-governamentais nasceram, portanto, das necessidades da própria sociedade, que busca, através delas, suprir as suas demandas e delinear formas alternativas de solucionar os seus problemas. Assim identificadas, é possível compreender a grande vinculação que existe entre as organizações não-governamentais e as idéias de autogestão, pensadas como uma forma alternativa e não-burocratizada de organização social (BEDIN, 2001, p. 297)

Ao buscar conceituar as ONGs, Oliveira (2001, p. 243) as descreve como associações, fundações ou instituições privadas – excluindo o corpo intergovernamental – constituídas de forma espontânea e duradoura, tanto por pessoas públicas como privadas, físicas ou jurídicas e de nacionalidades distintas, de maneira livre, em conformidade com o direito interno de um Estado, que visam, sem fins lucrativos, expressar uma solidariedade transnacional, objetivando interesses internacionais.

Nesse viés, as Organizações Não-Governamentais (ONGs), são organismos criados pela sociedade civil, através da associação voluntária de cidadãos, o que não as configura como estruturas intergovernamentais. De caráter voltado aos cunhos sociais, surgem justamente para preencher os espaços deixados pelo Estado e pelas organizações internacionais, que não conseguem suprir alguns problemas imbricados em diversos

---

<sup>19</sup> Conforme Seitenfus (1997, p. 252), o CICV é um órgão híbrido, e apesar de possuir vínculo com o direito interno suíço, possui um estatuto internacional reconhecido pela Convenção de Genebra, tratando-se então, de uma organização suíça com vocação internacional.

segmentos das populações mundiais, sendo, conforme Bedin (2001, p. 297) “possuidoras de estruturas mais flexíveis e mais ágeis, pois desenham políticas diferenciadas daquelas estabelecidas pelas burocracias estatais”.

Suas principais características, na concepção do autor supracitado (2001, p.302/303), podem ser colocadas da seguinte maneira: a) são organizações autônomas e independentes (princípio da autonomia), que não pertencem a nenhum Estado ou governo, possuindo formas próprias de manutenção e de financiamento de suas atividades; b) são organizações sem fins lucrativos, sendo que na concretização de seus objetivos e finalidades não podem estar presentes a produção de resultados econômicos; c) são organizações construídas voluntariamente, havendo a participação tanto na constituição como nas suas ações de pessoas dispostas a participar dos trabalhos; d) são organizações baseadas no princípio da solidariedade, em que seus objetivos geralmente são nobres, visando estabelecer um padrão de vida mais digno em todos os locais do planeta, por isso seus temas preferidos são a preservação ambiental, a defesa dos direitos humanos e a proteção contra a violência; e) são organizações privadas, sendo constituídas, administradas e organizadas por entes não-estatais, caracterizando a dimensão de organismos internacionais espontâneos.

Outrossim, no que tange à classificação das ONGs, Seitenfus (1997, p. 251/252), as divide em dois grandes tipos de entidades, quais sejam, as Organizações Não-Governamentais de Concentração e as Organizações Não-Governamentais de Intervenção. As ONGs de Concentração se caracterizam por atuarem de forma discreta, visando coordenar as metas de sua política de ação, geralmente através de congressos, que resultam em manifestos endereçados à seus simpatizantes. Por tais peculiaridades, geralmente atuam em áreas voltadas à realização e coordenação de grandes eventos esportivos. Dentre essas ONGs, as que mais se destacam são a Federação Internacional de Futebol Association (FIFA), União da Nações Européias de Futebol (UEFA), Comitê Olímpico Internacional (COI), Confederação Sul-Americana de Futebol (CONMEBOL) e a Federação Internacional de Automobilismo (FIA). Já as ONGs de Intervenção se identificam com a necessidade que possuem de atender aos desafios concretos e imediatos, fundamentado na solidariedade ativa. Geralmente atuam em campos como o direito do homem, meio ambiente e assistência humanitária e que, devido a tais características, acabam gerando um certo conflito com os Estados, pois, ao intervirem no território destes, acabam atentando à sua soberania. Dentre as principais ONGs de

Intervenção estão o *Greenpeace*, o Movimento de Anistia Internacional e o Movimento dos Médicos sem Fronteira.

Seguindo o fluxo exacerbado das relações internacionais contemporâneas, as ONGs conseguiram atingir facilmente o seu cunho internacional, vindo a exercer, então, forte influência no cenário mundial e, segundo Olsson (2003, p. 556), ingressaram no cenário global desempenhando papéis específicos e de grande importância quando criaram redes de legitimidade e canais de comunicação pelo Globo, instrumentalizando a opinião pública e se tornando responsáveis pela construção de novo espaço público mundial, conhecido como “terceiro setor” – em oposição ao Estado e ao mercado.

Todavia, Olsson também faz menção à possibilidade de haver desvios das funções pré-estabelecidas para as ONGs, podendo estas serem utilizadas como fachadas por grandes grupos econômicos, para que esses possam exercer pressões políticas e econômicas no âmbito interno dos Estados, uma vez que (2003. p. 557) “há sempre o risco de cooptação das entidades por grupos econômicos, seja propriamente na sua formação, eventualmente induzida por interesses econômicos específicos, seja propriamente na sua manutenção, beneficiária de subvenções públicas de determinados Estados ou mesmo de entidades econômicas privadas”.

Por tal diversificação nos segmentos que atuam e a amplitude que alcançam, aliado ao fato de possuir tamanha intensificação e atuação em âmbito mundial, é que as ONGs tornaram-se atores internacionais de suma importância e com tamanho reconhecimento no cenário internacional.

#### 1.5.3.3 As Empresas Transnacionais e a influência exercida no cenário mundial

Quando se fala em Empresas Transnacionais, é imprescindível trazer à baila a idéia de transnacionalidade para que se possa ter noção da atividade econômica que essas Empresas exercem na atualidade e a sua forma de atuação. Assim sendo, segundo Olsson (2003, p. 557):

Por transnacionalidade, entretanto, tem-se entendido um fenômeno relativamente recente, pelo qual são perdidos os vínculos nacionais e, assim, a atividade transcende os recortes nacionais. Aqui, pois, a atividade econômica é exercida tendo em vista apenas os interesses de sobrevivência e de expansão auto-referencial da própria empresa, que, então, conta com inúmeros e anônimos investidores, de nacionalidades distintas e mutantes pelos próprios mecanismos mercantis contemporâneos de transferência eletrônica instantânea de propriedade de ações e participações, com administradores com vínculos apenas de resultados ou metas e um escopo de atuação global livre, subministrada por técnicas de administração que privilegiam os fatores de produção em termos puramente quantitativos, à revelia de qualquer significado nacional. A sua atuação segue um paradigma de especialização flexível, com rápida capacidade de adaptação a peculiaridades locais e, assim, só se pode falar de algum interesse nacional no sentido de um objeto de mercado a ser conquistado ou, transitoriamente, como um vínculo de pertencimento ideologizado para atingir consumidores específicos. Caso se pudesse pensar na cidadania como global e em termos puramente econômicos, a empresa transnacional seria o “cidadão do mundo” por excelência: está em todos os lugares ao mesmo tempo, mas não pertence a nenhum.

Nesse sentido, as empresas transnacionais, apesar de já estabelecidas no século XIX<sup>20</sup>, conforme Oliveira (2001, p. 252), são consideradas um fenômeno recente, surgido num momento de aceleração tecnológica, de avanços científicos, grande desenvolvimento da produção e da comercialização e que acabou produzindo o aparecimento de novos produtos, novas demandas e novos hábitos de consumo.

Além disso, adquiriram nessa trajetória um papel fundamental na sociedade internacional da atualidade, pois, através de suas políticas puramente capitalistas, que visam o máximo de lucro pelo menor custo, por meio de um modelo de exploração global, penetram através das fronteiras e provocam em seu caminho perturbações que afetam o mercado de trabalho, o nível de vida das populações, o fluxo de capitais, o câmbio das moedas e o balanço comercial dos países. A forma como se portam as empresas transnacionais no mercado atual, sempre visando aumentar os seus lucros, é muito bem descrita por Olsson (2003, p. 558), quando assim refere:

---

<sup>20</sup> Segundo Oliveira (2001, p. 253), já se vê, no século XIX, as Empresas Transnacionais interagindo no campo econômico, atuando nos segmentos mais importantes da economia da época, como na extração de aço e carvão, na indústria de produção de alimentos e farmacêutica, sendo que as primeiras transnacionais foram a *Cockerill*, empresa belga instalada na Prússia, em 1815; a *Bayer*, indústria alemã, que veio a criar filiais, em 1863; a *Nestlé*, de origem Suíça, em 1867; a *Solvay*, também empresa belga, em 1881; a *Lever*, empresa inglesa, em 1890; e a *Michelin*, empresa de origem francesa, criada em 1893.

A expansão na busca de maiores e melhores mercados e lucros, impulsionada pela racionalidade puramente econômica instrumentalizada, é a regra de conduta das empresas transnacionais no cenário global. Diferentemente das empresas nacionais, limitadas a injunção política de marco territorial, as transnacionais instituem uma rede livre e complexa de articulação logística, de planejamento e de transferência de recursos materiais e financeiros para o melhor aproveitamento de seus meios na obtenção do seu lucro.

As características mais importantes das Empresas Transnacionais, na concepção de Oliveira (*apud* Bedin, 2001, p. 315/316), são as seguintes: a) que são entidades internacionais com fins lucrativos, sendo exemplos do desenvolvimento da economia de cunho capitalista, movidas pela política do máximo lucro ao menor custo, através de um modelo de exploração global, o que constitui um poderoso agente de transformação das estruturas econômicas, sociais e políticas e, assim, cria novos modos de desenvolvimento e de produção, e nova divisão do trabalho em escala mundial; b) que são entidades de direito privado, vinculadas a uma ou mais ordens jurídicas nacionais, sendo que o direito internacional ignora a existência desse fenômeno. Assim sendo, mesmo possuindo uma nacionalidade e vínculos com o Estado – geralmente o Estado em que estão sediadas – como possuem filiais em outros países, as atividades exercidas no exterior ficam desprovidas de personalidade internacional, escapando do ordenamento específico dos outros países, e sendo regidas apenas pelo direito, nas suas atividades nacionais; c) que são entidades que possuem uma estrutura interna fortemente hierarquizada, o que cria uma relação de dependência entre empresa-mãe e suas filiais, concentrando em um único centro o poder de decisão, poder este, que envolve todas as questões de alcance transnacional relativas a todo o complexo formado por essas empresas (sede e suas filiais).

Demonstrado o arcabouço estrutural das Empresas Transnacionais e a sua inserção e atuação no mercado mundial, e, através de suas características mais marcantes, principalmente no que tange ao poder de transformação política e social que possuem, nota-se, efetuando-se uma relação do Estado com os demais atores internacionais, enfocando as Empresas Transnacionais, uma nova tendência na disputa pelo domínio do poder<sup>21</sup>, onde,

---

<sup>21</sup> No decorrer da história, como já frisado anteriormente, o poder mundial se deu através de um jogo de equilíbrio entre o país hegemônico (ou os países hegemônicos), com as demais grandes potências dominantes. Este domínio ocorria extremamente na esfera geopolítica, sendo que o equilíbrio se dava através do respeito conjunto, visando evitar a destruição mútua que aflorava em caso de confronto armado, e principalmente nuclear.

segundo Rivero (2002, p. 53) “no século XXI o poder mundial deixará de ser o resultado de um jogo de equilíbrio geopolítico entre grandes potências”, sendo que o poder que até então era de tendências geopolíticas, passa agora a ter tendências geoeconômicas, tendo as empresas transnacionais como os principais agentes de domínio de poder.

O poder não será determinado pela quantidade de divisões, aviões, frotas e ogivas nucleares, mas capacidade de inovação tecnológica para competir e fazer negócios em escala mundial. O novo jogo pelo poder mundial não se chamará mais geopolítica, mas geoeconomia, e seus principais protagonistas não serão os membros da antiga aristocracia mundial das grandes potências, mas os de uma nova aristocracia, a das empresas transnacionais que começam a dominar o mundo atravessando todas as soberanias nacionais com mercadorias, serviços, capitais, tecnologia, telecomunicações, cartões de crédito e padrões de consumo. (RIVERO, 2002, p. 53 e 54)

Essa tendência atual coloca no centro do poder mundial o que Rivero (2002) define como a “nova aristocracia mundial não-estatal”, ou seja, um aglomerado de empresas transnacionais<sup>22</sup> que não possuem nacionalidade, apenas origens e que dominam quase todo o mercado mundial, difundindo os seus padrões de consumo e determinando o grau e a escala de produção conforme as suas necessidades.

O cenário que está se perfectibilizando com as Empresas Transnacionais atingindo o domínio da sociedade internacional atual, tem como fator determinante, segundo Santos Junior (2003, p. 643), o fato de que o processo de globalização estaria impondo um novo padrão civilizatório, possuindo um poder que inverte as atribuições dos Estados-Nação e dos regimes jurídicos, vindo a alterar definitivamente a base das organizações tradicionais - como a igreja e a família - e os valores orientadores das pessoas e dos grupos sociais, criando uma crise de identidade pessoal e social.

Isso tudo, aliado à capacidade que as Empresas Transnacionais possuem de assimilação e adaptação às mudanças ocorridas atualmente e ao seu dinamismo em responder o que é almejado pela sociedade atual, as tornam poderosas no cenário mundial, pois conseguem, de forma muito fácil, fazer a leitura do ambiente em que estão inseridas e, além

---

<sup>22</sup> As empresas transnacionais formam grandes grupos empresariais e através de acordos entre estes grandes grupos, passam a dominar grande parte do mercado mundial.

de conseguir se reestruturar, são capazes também de exercer um poder de redirecionar o espaço social para os moldes que deseja. Nesse sentido, para Freitas (2000, p. 9),

as organizações, especialmente as grandes empresas privadas, apresentam uma maior facilidade em captar as mudanças sociais e responder mais rapidamente a elas que as demais instituições. Elas respondem não apenas de maneira operacional mas também de forma simbólica, via cultura organizacional e repasse de todo um imaginário. As organizações lêem o que se passa no seu ambiente e reelaboram respostas que possam ser direcionadas para seus objetivos. As organizações são espaços de comportamentos controlados e todo controle social passa, necessariamente, pelo controle de identidade. Se existe, neste momento, uma crise ou mal-estar no processo de identificação dos indivíduos e se a integração social começa a se apresentar como problemática, é necessário desenvolver mecanismos capazes de dar respostas a essas questões e realinhar o processo de adaptação ao novo cenário mutável, redistribuindo a importância dos papéis dos atores sociais.

Em contrapartida, tanto o Estado quanto os demais atores internacionais possuem dificuldades de readaptação às mudanças ocorridas no contexto mundial, devido à suas estruturas mais elaboradas e burocratizadas.

Estando no domínio tecnológico e econômico, as empresas transnacionais exercem um forte poder político, principalmente sobre os países da Tríade – uma vez que grande parte de seus investimentos se dão no seio dos três pólos – fazendo destes países os seus diplomatas internacionais e defensores de sua política de expansão econômica. Para Rivero (2002, p. 57), os países da antiga aristocracia mundial industrializada praticam, no cenário internacional, uma diplomacia de pressão em prol das empresas transnacionais, o que força a abertura dos mercados dos países dominados aos produtos, serviços e capitais dessas empresas.

Essa nova tendência acaba por criar um paradoxo, uma vez que quanto mais aumenta o poder internacional das grandes empresas transnacionais, diminui a sua responsabilidade política e social, sendo que o único objetivo é aumentar a parcela de domínio do mercado, em que não importa os reflexos sociais que este aumento gera nas economias internas dos países dominados.

Os efeitos deletérios desse poder econômico imenso, à revelia dos Estados-nação e descompromissados com interesses nacionais, sociais ou políticos, perfilando uma prática econômica aética, são profundos e graves, especialmente sobre os países em desenvolvimento. [...] A ausência de vínculos estatais permite às transnacionais, na busca de maiores mercados e ganhos, deslocar seus recursos para outros espaços geográficos sem qualquer responsabilidade concreta com o meio no qual se instalam, restando o dano ambiental e o dano social, por exemplo, como custos administráveis em uma complexa grade contábil na qual o direito do ambiente sustentável para as gerações futuras ou direito fundamental ao trabalho ou dignidade dos ser humano não são decisivos (OLSSON, 2003, p. 558).

Com isso, as Empresas Transnacionais, principalmente através da mobilidade de seus meios de produção e da volatilidade do seu capital de investimento, conseguem se libertar do concebido no direito interno dos Estados-Nação, fazendo surgir um novo direito comum, que tende a ser universalizado entre os atores econômicos internacionais, produzido pelo próprio mercado, ou mais especificamente, pela lei do mercado (*lex mercatoria*). Conforme Sarmiento (1999, p. 63),

hoje, os conglomerados empresariais transnacionais tornaram-se os protagonistas não estatais da vida econômica mundial, concentrando um poder gigantesco. Tais empresas buscam planejar a sua atuação e disciplinar o seu relacionamento recíproco valendo-se de regras próprias de conduta, que não se confundem com as leis de qualquer Estado Nacional, mas que antes representam praxes aceitas pelos agentes do mercado em que atuam.

No mesmo diapasão, o referido autor faz menção da necessidade iminente que recai sobre os Estados-Nação, no sentido destes estarem obrigados a se emoldurar à *lex mercatoria* para poder atrair o investimento dos grupos transacionais possuidores de grande parte do capital mundial (especulativo), enfocando que (p. 63), “a carência de recursos, investimentos e empregos, leva muitos Estados a atrair tais empresas, flexibilizando o seu direito interno para permitir a utilização da *lex mercatoria* pelos grupos transnacionais. Os países que não o fazem são abandonados pelo capital sem pátria, que vai buscar abrigo nos Estados cujo ordenamento for mais benévolo”.

Diante desse contexto de mundo globalizado, onde os Estados-Nação desenvolvidos - países formadores da Tríade (Estado Unidos, União Européia e Japão) -, passam agora a defender também os interesses das empresas transnacionais, eis que essas possuem o domínio tecnológico e econômico e passam também a possuir grande poder no cenário internacional, pois utilizando-se de seu capital de investimento nos países da Tríade, visam o poder político destes países dominantes para exercerem pressão nos demais países, Faria (1996, p.142) muito bem argumenta sobre o processo de globalização, quando se manifesta no sentido de que, na medida em que o processo decisório vai sendo transnacionalizado, descentralizado e desterritorializado, as decisões políticas são condicionadas por equilíbrios macroeconômicos, que representam rigorosos limites às intervenções reguladoras dos Estados nacionais, sendo que estes são obrigados a se retrair e passam a assumir um novo papel, diferente daquele exercido na sociedade moderna, como será visto adiante.

#### 1.5. 4 Novo Papel do Estado-Nação

Neste arcabouço de relações internacionais contemporâneas, de tendências voltadas à governança global<sup>23</sup>, surge um novo ponto de discussão que merece atenção, uma vez que na era da globalização, a entidade mais tradicional da história começa a ter o seu papel redefinido, sendo que, para Cox (apud Zacher, 2002, p. 114) “a globalização transforma internamente as bases da autoridade estatal e produz uma ordem mundial pós-vestfaliana, em vários níveis, na qual o Estado continua a ter importância, mas apenas como um dentre vários níveis de autoridade”. Nesse viés, primeiramente vem à tona a questão da soberania do Estado Moderno, aquela defendida pela matriz teórica de BODIN - que entende por soberania o poder absoluto, ilimitado e perpétuo do Estado. Partindo do pressuposto de que soberania conota superioridade, supremacia e predominância, nota-se, pois, que na sociedade internacional contemporânea não há mais espaço para uma soberania ilimitada, pois nenhum Estado é relativamente soberano ao outro quando, eis que todas as decisões tomadas por estes,

---

<sup>23</sup> Para Bedin (2001), a governança global se dá no sistema de Matrix, onde o poder se apresenta em todos os lugares e em lugar algum, não havendo um país específico como sendo o centro do sistema. Sobre governança global, ver ZACHER, Mark W.. Os Pilares em Ruína do Templo de Vestfália: Implicações para a governança global e a ordem internacional. Tradução de Sérgio Bath. In: CZEMPIEL, Ernest-Otto; ROSENAU, James N. (orgs.). **Governança sem Governo: Ordem e transformação na política mundial**. Brasília: Ed. UNB, 2000.

sofrem reflexos de outros atores internacionais, interferindo tanto na soberania interna, quanto na soberania externa dos Estados-Nação.

O Estado nacional como sujeito soberano está hoje numa crise que vem tanto de cima quanto de baixo. De cima, por causa da transferência maciça para sedes supra-estatais ou extra-estatais (a Comunidade Européia, a OTAN, a ONU e as muitas outras organizações internacionais em matéria financeira, monetária, assistencial e similares) de grande parte de suas funções – defesa militar, controle de economia, política monetária, combate à grande criminalidade -, que no passado tinham sido o motivo do próprio nascimento e desenvolvimento do Estado. De baixo, por causa dos impulsos centrífugos e dos processos de desagregação interna que vêm sendo engatilhados, de forma muitas vezes violenta, pelos próprios desenvolvimentos da comunicação internacional, e que tornam sempre mais difícil e precário o cumprimento das outras duas grandes funções historicamente desempenhadas pelo Estado: a da unificação nacional e da pacificação interna (FERRAJOLI, 2002, p. 48/49).

No mesmo sentido, Bedin (2005, p. 82/83), considera que uma das principais conseqüências estruturais do processo de globalização é o declínio do conceito de soberania e a redefinição do papel do Estado, sendo que Este passou a ser dotado de soberania e autonomia relativas.

Essa relativização dos conceitos de soberania e de autonomia do Estado moderno é um acontecimento de grandes proporções, constituindo-se num dos pressupostos estruturante de uma nova realidade: a realidade da globalização. Neste sentido, é possível dizer que o denominador comum das profundas rupturas políticas e econômicas produzidas nas últimas duas ou três décadas é justamente o esvaziamento da soberania e da autonomia do Estado. Assim, o Estado, por um lado, já não pode mais querer regular a sociedade civil nacional por meio de seus instrumentos jurídicos tradicionais, dada a crescente redução de seu poder de intervenção, controle, direção e indução. Por outro, ele é obrigado a compartilhar sua soberania com outras forças que transcendem o nível nacional.

Nesse arcabouço de mundo globalizado, onde o poder mundial se afasta do ente estatal e passa a estar cada vez mais concentrado nas mãos das empresas transnacionais - eis que a pressão exercida pelo mercado acaba por influir diretamente nas decisões internas dos países, sendo que as decisões, principalmente sobre o âmbito econômico e político, se dão em função da necessidade do mercado -, Rivero (2002, p.60), diz que vai sendo criada uma espécie de ditadura econômica e financeira anônima e global, que é resultado da falta de responsabilidade das empresas transnacionais para com o desemprego, a especulação financeira e os desastres ecológicos.

Não bastasse toda a situação já esboçada, cabe salientar que as empresas transnacionais, com a difusão de seus produtos atrativos – oferecidos facilmente pelos meios de comunicação – e também através de sua propaganda pesada -, disseminam um padrão de consumo de massa, em proporções tão avantajadas, baseado em uma concepção econômica para a qual a natureza é apenas matéria-prima consumível, que se torna extremamente incompatível com o equilíbrio ecológico do planeta, pois o padrão de consumo, emoldurado pelo padrão dos países ricos - baseado no petróleo - é insustentável econômica e ecologicamente, refletindo diretamente sobre o meio ambiente, que será o tema central do próximo capítulo.

## **2 AS NOÇÕES DE MEIO AMBIENTE E SEUS CONCEITOS**

As preocupações ambientais não são recentes, eis que advêm de longa data, pois há séculos o homem já manipula a natureza, como bem coloca Ost (1997, p. 30) que, “de certa forma, é desde a origem, desde a aparição da *espécie* humana, que o homem transforma a natureza. Como qualquer outra espécie natural, o homem, só pela sua presença, pesa sobre os ecossistemas que o abrigam; como qualquer outro ser vivo, o homem retira recursos para assegurar a sua sobrevivência e rejeita matérias usadas”, e conclui o mesmo autor dizendo que (1997, p. 33) o homem transforma o mundo que o rodeia e que tal transformação é carregada de culpabilidade num primeiro momento e que depressa se tornará brutal, maciça e dominadora.

É devido à depredação do meio ambiente e à concepção de que os recursos ambientais são finitos, que o próprio homem sentiu a necessidade de se insurgir contra essa situação criada, e assim o fez por meio de movimentos humanos voltados a esse tema. Assim, indispensável é fazer menção sobre a evolução das noções de meio ambiente e sobre a importância do Movimento Ambientalista, tanto em âmbito internacional como em âmbito interno, até se chegar à concepção atual de meio ambiente.

### **2.1 A Importância do Movimento Ambientalista e internacionalização do Meio Ambiente**

O movimento ambiental não possui um marco inicial definido e nenhum país específico que seja o seu símbolo, mas trata-se de um movimento que evoluiu com a história, estando ligado a cada episódio histórico e perfazendo destes, a sua disseminação. Assim, para McCormick (1992, p. 21)

o movimento ambiental não teve um começo claro. Não houve um acontecimento isolado que inflamasse um movimento de massas, nenhum grande orador ou profeta que surgisse para incentivá-las, poucas grandes batalhas perdidas ou ganhas e poucos marcos dramáticos. O movimento não começou num país para depois espalhar-se em outro; emergiu em lugares diferentes, em tempos diferentes e geralmente por motivos diferentes. As questões ambientais mais antigas eram questões locais. Uma vez compreendidos os custos mais imediatos e pessoais da poluição, da caça ou da perda das florestas, os indivíduos formaram grupos, que formaram coalizões, que se tornaram movimentos nacionais e, finalmente, um movimento multinacional. Esta evolução foi episódica, com períodos de expansão dinâmica intercalados por tempos de sonolência.

Porém, no século XVIII, quando o conhecimento dos ambientalistas alemães se dissemina pela Europa, e sob a influência da história natural, a Inglaterra, segundo McCormick (1992, p. 22) torna-se a Meca dos naturalistas daquele século, sendo que a Publicação de Gilbert White, em 1788 – *The Natural History of Selborne*, condensou a visão arcadiana da natureza – que pregava a simplicidade e a humildade de modo a restaurar a convivência pacífica entre homem e natureza – vindo a influenciar várias gerações de naturalistas, inclusive o próprio Darwin<sup>24</sup>.

Para conservação do império da Grã-Bretanha, veio a preocupação com a preservação das florestas da Índia, Austrália e África do Sul. Tais preocupações se estenderam para os EUA, devido ao similar interesse pela história natural e influência do romantismo da época. Porém, nos EUA, as florestas se constituíam as grandes fontes de energia e também eram utilizadas na construção civil, sendo que, conforme McCormick (1992, p. 29), “de cerca de 1620 até 1870 a floresta foi a maior fonte de energia nos Estados Unidos e forneceu o material primário de construção, mas era pequena a compreensão das técnicas de administração das florestas”, gerando assim, um certo contraste com o acontecido na Europa.

Mesmo assim, no final do séc. XIX, os Estado Unidos passaram a obter relevantes questões ambientais, que segundo McCormick (1992, p. 29/30), se deram por dois acontecimentos marcantes. O primeiro foi a publicação da obra *Man and Nature*, de autoria de George Perkins Marsh, que demonstrava que a destruição arbitrária e o desperdício contínuo estavam tornando a terra inabitável pelos seres humanos, vindo a ameaçar a existência do homem. O segundo acontecimento marcante foi o surgimento dos Parques ambientais e, principalmente, no ano de 1872, a destinação de 800 mil hectares para a criação do Parque Nacional de Yellowstone - primeiro Parque Nacional do mundo.

---

<sup>24</sup> Segundo Foster (2005), no período que compreende os anos de 1839 a 1844, Darwin se debatia, na Inglaterra, com as suas idéias sobre evolução e materialismo, e que para McCormick (1992, p. 22), foram influenciadas por White.

Nesse ínterim, surgiram os primeiros tratados em nível mundial, de regulação da ação humana sobre o ambiente, quais sejam os mais importantes: a) Tratado sobre a caça esportiva, no ano de 1900, em Londres; b) Tratado de Proteção aos Pássaros Úteis à Agricultura, em 1902; c) I Congresso Internacional para Proteção da Natureza, no ano de 1923, em Paris; d) Conferência Internacional para Proteção da Flora e Fauna (da África), no ano de 1933, em Londres; e) Declaração de Escudero, no Chile, em 1948 e; f) o Tratado Antártico, nos Estados Unidos, entre os anos de 1959 e 1961.

Ainda na concepção McCormick (1992, p. 43 e segs.), a partir da criação da ONU (Organização das Nações Unidas), em 24 de outubro de 1945 – que teve por objetivo principal assegurar a paz mundial –, e de seus órgãos especializados é que as questões ambientais começaram a ganhar sentido de internacionalismo.

Primeiramente, foi criada a FAO (Organização para a Alimentação e Agricultura), em 1945, tendo a sua sede na cidade de Roma. Tal organização foi criada visando evitar a crise mundial de alimentos prevista para 1947, tendo como foco ambiental a conservação de solos e florestas.

Posteriormente, foi criada a UNESCO (Cooperação Internacional na Educação, Ciência, Cultura), no ano de 1946, com sede em Paris, sendo o principal organismo da ONU a abordar a questão ambiental até o ano de 1970. As principais ações da UNESCO foram a Conferência das nações Unidas para Conservação e Utilização dos Recursos, calcado no racionalismo conservacionista e embasado no conhecimento científico no ano de 1949; e a Conferência da Biosfera, no ano de 1968, que discutiu os impactos ambientais causados na biosfera pela ação humana, ocasionando, em 1970, o programa interdisciplinar “O homem e a biosfera”, no qual a ciência emergiu como provedora da solução para os problemas ambientais, surgindo assim, o chamado capitalismo verde, que buscava soluções técnicas para os problemas da produção industrial em larga escala, com novas oportunidades para a reprodução do capital.

Assim, o ambientalismo ganha proporções internacionais, visando detectar e solucionar os problemas ambientais que também já eram tratados como questões de âmbito internacional.

### 2.1.1 A Revolução Ambiental e a Conferência de Estocolmo

Por não ser um movimento específico, até as décadas de sessenta e setenta, o movimento ambientalista acompanhava outros movimentos sociais que não possuíam focos específicos ambientais, como movimentos contra as questões nucleares, contra a Guerra do Vietnã, e principalmente o Movimento Feminista – um dos mais atuantes movimentos dessas décadas.

Porém, foi no ano 1962, com a obra *Primavera Silenciosa*<sup>25</sup>, de autoria de Raquel Carson, que começou o que se chamou de Revolução Ambientalista, a qual veio transformar a visão anterior do ambientalismo em um movimento mais dinâmico, mais sensível, com base mais ampla e com um grande apoio público. Iniciou um trabalho que acabou ocasionando uma das maiores conferências já realizadas pelas Nações Unidas, a Conferência de Estocolmo, em 1972, que teve o íterim de discutir os problemas ambientais de cunhos globais.

Os oito anos intermediários haviam testemunhado a transformação do ambientalismo; houve uma revolução ambientalista, mais notadamente, nos Estados Unidos. Se em 1962 havia apreensão sobre o estado do meio ambiente, por volta de 1970 havia uma insistência expressiva – freqüentemente estridente – em mudanças para uma sociedade global aparentemente propensa para autodestruição. As preocupações de uns poucos cientistas, administradores e grupos conservacionistas floresceram num fervente movimento de massas que varreu o mundo industrializado. Muitas das velhas organizações de proteção e conservação estabelecidas, temporariamente atoladas na apatia dos anos 50, foram ultrapassadas pelos acontecimentos e deixadas para trás para se recuperarem como pudessem. O movimento transformado – o Novo Ambientalismo – era mais dinâmico, mais sensível, tinha base mais ampla e ganhou muito mais apoio político (McCORMICK, 1992, p. 63).

A Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, mais conhecida como Conferência de Estocolmo, na concepção de McCormick (1992, p. 111), foi o acontecimento isolado que mais influenciou na evolução do ambientalismo, principalmente em âmbito internacional, trazendo quatro resultados de suma importância: 1) confirmou a nova tendência em direção a uma nova ênfase sobre o meio ambiente humano, a sua utilização e a compreensão dos problemas voltados a ele; 2) forçou um compromisso entre as

---

<sup>25</sup> O nome original é *Silent Spring*. Tal obra versa sobre os efeitos adversos da má utilização de pesticidas e inseticidas químicos sintéticos, e que segundo McCormick (1992), vendeu mais de meio milhão de cópias nos EUA.

diferentes percepções sobre o meio ambiente, defendidos pelos países mais e menos desenvolvidos, no sentido de equilibrar as prioridades na administração ambiental e reinterpretar essas prioridades, vindo a assumir uma visão mais ampla do caráter globalmente correlato e entender que esses problemas estão voltados a questões políticas e sociais, particularmente nos países menos desenvolvidos; 3) com as presenças das ONGs, que apesar de não terem tanta influência naqueles debates, impulsionaram a criação de um grande número de outras ONGs, marcando o seu papel de representação da sociedade; 4) a criação do Programa de Meio Ambiente das Nações Unidas, que apesar das suas limitações, foi a melhor forma institucional de rever os problemas ambientais.

Nesse viés, foi a partir do advento da Conferência de Estocolmo que se veio a discutir os problemas políticos, sociais e econômicos do meio ambiente global, visando empreender ações corretivas, logo as questões ambientais começaram a ganhar novas concepções e a serem inseridas em um arcabouço que afastava a concepção de meio ambiente, como até então era entendido – apenas voltada à preservação da natureza –, transformando-se, segundo Viola (1996), em um intenso movimento multissetorial, em que os atores e processos inseridos em seu bojo vão disseminando os seus valores e as suas propostas pelas estruturas governamentais, organizações não-governamentais, grupos comunitários de base, comunidade científica e empresariado.

Com a mudança na concepção de meio ambiente, sendo entendido agora como um intenso movimento multissetorial, surgiu o conceito de Ecodesenvolvimento, no qual a questão ambiental começou a se tornar um problema oficial e internacional.

Mesmo com a preocupação ambiental surgida após a Conferência de Estocolmo, muitos desastres ambientais marcaram a década de setenta e oitenta, o que demonstrou que a questão ambiental ainda engatinhava e estava longe de atingir os objetivos traçados. Dentre os referidos desastres ambientais, cabe frisar o acidente nuclear ocorrido em 1979, nas Ilhas Miles, nos EUA, que afetou mais de 20 000 pessoas; a contaminação por gás tóxico, no ano de 1984 ocasionada pela Union Carbide, em Bhopal, na Índia, causando a morte de aproximadamente dez mil pessoas e deixando mais de duzentos mil feridos; a explosão da Usina de Chernobil, na Ucrânia, em 1986, em que a radiação afetou uma área superior a três mil quilômetros e ocasionou a morte de aproximadamente cem pessoas e deixou milhares de contaminados; e o derramamento de petróleo, ocasionado pelo navio

Exxon Valdez, no Alasca, em 1989 - considerado um dos maiores desastres ambientais da história -, onde tal navio derrama quarenta milhões de litros de petróleo, atingindo uma área de duzentos e cinquenta quilômetros quadrados.

Após a concepção de meio ambiente criada a partir da Conferência de Estocolmo, a comunidade internacional, pressionada ainda pelos desastres ambientais ocorridos e pela opinião pública, passou a tentar se emoldurar às questões ambientais e buscar soluções plausíveis para os problemas que ainda surgiam frequentemente.

Assim, o Relatório da Comissão Brundtland – Nosso Futuro Comum - apresentado à ONU, em 1987, foi outro marco importante na questão ambiental e auxiliou na integração dos conceitos de meio ambiente e desenvolvimento. Sua principal função foi alertar as autoridades governamentais que tomassem medidas no sentido de coibir e controlar os efeitos desastrosos da contaminação ambiental, com o intuito de alcançar o desenvolvimento sustentável. O referido relatório parte de uma visão complexa das causas dos problemas sócio-econômicos e ecológicos da sociedade global, fazendo uma ligação crescimento econômico, tecnologia, sociedade e política, e apresenta uma lista de medidas a serem tomadas, tanto em âmbito interno dos Estados-Nação, como em âmbito internacional, dentre as quais: a) Limitação do crescimento populacional; b) Garantia de alimentação a longo prazo; c) Preservação da biodiversidade e dos ecossistemas; d) Diminuição do consumo de energia e desenvolvimento de tecnologias que admitem o uso de fontes enérgicas renováveis; e) Aumento da produção industrial nos países não industrializados à base de tecnologias ecologicamente adaptadas; f) Controle da urbanização selvagem e integração entre campo e cidades menores; g) As necessidades básicas devem ser satisfeitas.

### 2.1.2 Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento - A ECO 92

Após a apresentação do Relatório Brundtland, devido ao fato de que a sociedade internacional sentiu-se pressionada pelos seus países membros, pois aos problemas ambientais que afloravam na época afetavam internamente alguns países e também porque

surgiam questões ambientais transfronteiriças, adveio a CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO (ECO 92), que aconteceu no Rio de Janeiro, no ano de 1992. A ECO 92 foi a segunda Conferência Mundial sobre Meio Ambiente realizada pelas Nações Unidas - também conhecida como Conferência da Cúpula da Terra – ocorrendo vinte anos após a primeira (Conferência de Estocolmo-1972), e que contou com a participação de cento e três chefes de Estados e um total de 182 países, além de centenas de ONGs.

Durante a Conferência, vários temas foram discutidos, trabalhados e aprovados, gerando a confecção de cinco documentos oficiais internacionais, quais sejam:

1) **A Declaração do Rio sobre Meio Ambiente Desenvolvimento** – também conhecida como “A Carta da Terra”; 2) **a Agenda 21** e os meios para a sua implantação; 3) **a Declaração das florestas**; 4) **a Convenção sobre mudanças climáticas**, versando sobre emissão de gás carbônico com força de compromisso jurídico internacional, porém sem fixar prazo para cumprimento dos objetivos e; 5) **a Convenção sobre Biodiversidade Biológica**, relativa à preservação de espécies e do direito de patentes dos produtos que tenham como matéria prima as espécies do planeta.

#### 2.1.2.1 A Agenda 21

Apesar de a ECO 92 ter sido um evento que discutiu muitos assuntos ligados à questão ambiental e veio a criar vários documentos oficiais, na concepção de Sachs (1993), o documento mais abrangente e de maior alcance que resultou da Conferência do Rio foi a AGENDA 21 e que agora merece destaque.

A AGENDA 21 é um programa de ação em forma de recomendações, que constitui um plano de ação que tem como objetivo colocar em prática programas para frear o processo de degradação ambiental e transformar em realidade os princípios da Declaração do Rio, tornando-se no maior esforço conjunto de todo o mundo, que visa identificar ações as quais combinam desenvolvimento com proteção do meio ambiente. Possui o compromisso de

promover o desenvolvimento sustentável no século XXI, buscando melhorar a qualidade de vida das gerações atuais, sem comprometer a qualidade de vida das futuras gerações.

Segundo Rodrigues (2002), trata-se de um documento de 800 páginas e é uma tentativa inovadora de descrever de forma abrangente as políticas necessárias para um desenvolvimento de meio ambiente seguro, sendo que seus programas estão subdivididos em quarenta capítulos que tratam de problemas relativos à atmosfera, recursos da terra, agricultura sustentável, desertificação, florestas, biodiversidade, biotecnologia, mudanças climáticas, oceanos, meio ambiente marinho, água potável, resíduos sólidos e tóxicos, rejeitos perigosos, entre outros.

Para Milaré (2001, p. 66 e 67), a AGENDA 21 resultou de relatórios, experiências e posicionamentos anteriores das Nações Unidas, enriquecidos por documentos e posições das ONGs voltadas ao Meio Ambiente. Nela são tratadas, em grandes grupos temáticos, questões relativas ao desenvolvimento econômico-social e suas dimensões, à conservação e administração de recursos para o desenvolvimento e ao papel dos grandes grupos sociais que atuam nesse processo. São apontados, enfim, meios de implantação de planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento sustentável, ressaltando-se sempre os aspectos ligados aos recursos naturais e à qualidade ambiental.

Nesse viés, a AGENDA 21 tornou-se uma cartilha básica sobre o desenvolvimento sustentável, visando estabelecer um novo padrão de desenvolvimento do planeta, o que pode ser traduzida como um mecanismo que permite o crescimento econômico dos países com maior justiça social e em harmonia com a natureza, tendo como objetivo principal a mudança do padrão de desenvolvimento a ser praticado pela humanidade no século XXI, e segundo Milaré (2001, p. 67), dedica-se aos problemas da atualidade e tem como objetivo preparar o mundo para os desafios do século XXI.

Por fim, a AGENDA 21 é tratada como um pacto ético entre os principais setores da sociedade, sendo que a sua implementação pressupõe a tomada de consciência por todos os indivíduos sobre o papel ambiental, econômico, social e político que desempenham, o que exige portanto, a integração de toda a sociedade no processo de construção do futuro.

Após a realização da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, foi realizada em março de 1997, também no Rio de Janeiro, a Rio + 5, que teve como objetivo principal avaliar os avanços ocorridos na esfera ambiental desde a ECO 92. Tal conferência demonstrou que as iniciativas ainda eram tímidas, deixando pendentes os desafios na busca do desenvolvimento sustentável. Também frisou que as mudanças na biosfera estavam tornando-se irreversíveis e que a degradação ambiental era ameaça epidêmica à qualidade de vida humana.

### 2.1.3 Protocolo de Kyoto

O Protocolo de Kyoto é um tratado que versa sobre mudanças climáticas e determina a diminuição do uso de energias fósseis, como carvão, petróleo e gás e que foi criado em complementação à Conferência-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima<sup>26</sup>. Apesar de concluído em dezembro de 1997, em Kyoto, no Japão, começou a vigorar em fevereiro de 2005. O documento impõe a redução das emissões de seis gases causadores de efeito estufa, responsáveis pelo aquecimento do planeta, ou seja, do Dióxido de Carbono ou Gás Carbônico (CO<sub>2</sub>), do Gás Metano (CH<sub>4</sub>), do Protóxido de Nitrogênio (N<sub>2</sub>O) e três gases a base de Flúor (HFC, PFC e SF<sub>6</sub>). Tinha como proposta inicial comprometer uma série de nações industrializadas a reduzir suas emissões em 5,2% - em relação aos níveis de 1990 - para o período compreendido entre os anos de 2008 a 2012, e conforme Bursztyn (2005), “o protocolo assinado em Quioto, em 1997, representa um primeiro passo concreto em relação a este objetivo. Ficava ali estabelecido que os países industrializados que mais emitem gases de efeito estufa deveriam reduzir suas emissões em 5% até o período 2008-2012, relativamente aos valores de 1990”.

---

<sup>26</sup> Segundo Soares (2003, p. 77), “a Convenção-Quadro sobre Mudança do Clima estabelece normas para reduzir o lançamento não só de dióxido de carbono na atmosfera, mas de todos os gases de efeito estufa (*greenhouse gases*), ainda não regulados pelo Protocolo de Montreal sobre Sustâncias que Destroem a Camada de Ozônio, de 1990, responsável pela elevação da temperatura do clima terrestre (efeito estufa), com todo o repertório de medidas que a adoção de tal política implicará, a exemplo: redução de fontes poluentes, como emissões industriais e, sobretudo, emissão de veículos automotores (com a conseqüente adoção de restrições ao uso ou obrigatoriedade da introdução de filtros e outras práticas altamente custosas); por outro lado, a Convenção contém dispositivos específicos sobre a conservação e ampliação dos sumidouros (*sinks*) dos gases de carbono, que são os oceanos e as florestas, fato que tornou a Convenção polêmica no que respeita à adoção de uma política global, relativamente aos recursos florestais dos países”.

O protocolo representa um esforço considerável para alguns países com relação ao aumento natural de suas emissões. Outrossim, estabelece “mecanismos de flexibilidade” que permitem a esses países cumprir com as exigências de redução de emissões fora de seus territórios. Dois desses mecanismos correspondem somente a países do Anexo B: a Implementação Conjunta e o Comércio de Emissões; (discussão sobre a questão se serão comercializados entre países de um mesmo mercado de carbono). Já o terceiro, o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo-MDL, permite atividades entre o Norte e o Sul, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento sustentável. Segundo Bursztyn (2005)

um dos principais pontos do Protocolo de Quioto são os dispositivos de flexibilização geográfica: o mecanismo de ação conjunta, que permitem aos países desenvolvidos realizar projetos de redução de emissões em outros países desenvolvidos, creditando tais reduções em suas contas de emissão; o mecanismo de desenvolvimento limpo - MDL, que permite aos países desenvolvidos realizar projetos de redução de emissões ou de seqüestro de carbono em países em ou não desenvolvidos, contribuindo para o desenvolvimento sustentável dos mesmos; e o comércio internacional de emissões, que permite a transmissão de parte das permissões autorizadas, de um país a outro, mantendo-se os limites globais constantes.

As reduções variam segundo as emissões dos países industrializados: -6% para Japão e Canadá, 0% para Rússia, -8% para 15 países da União Européia, -21% para Alemanha, -12,5% para Grã-Bretanha, -6,5% para Itália, 0% para França, +15% para a Espanha. Este país, no entanto, emite atualmente mais 45% em relação a 1990<sup>27</sup>.

Os Estados Unidos, que teriam que reduzir suas emissões em 7%, pelo Protocolo, prevêem um aumento de 35% até 2012, o que explica sua decisão de abandonar o protocolo no ano de 2001. Como este país emite 40% dos gases causadores de efeito estufa no conjunto de países industrializados, e 21% em nível mundial, o alcance do protocolo de Kyoto está limitado. Para Flavin (2005), os Estados Unidos são responsáveis por quase um quarto das emissões globais de dióxido de carbono e praticamente nada fazem para controlá-las e desde 1990 - o ano-base do Protocolo de Kyoto - as emissões dos Estados Unidos cresceram mais de 13 %, enquanto na Europa, as emissões aumentaram em apenas 1%. Salienta ainda que o aumento das emissões americanas durante os últimos 10 anos equivale ao aumento do conjunto das emissões entre China, Índia e África - regiões em rápido desenvolvimento que

---

<sup>27</sup> Fonte: Folha de São Paulo.

totalizam uma população dez vezes maior que a dos EUA. Ademais, na concepção do governo Americano, o custo para seu país seria da ordem aproximada de 400 milhões de dólares, atingindo um índice de quase cinco milhões de desempregados.

Embora o Presidente Bush tenha argumentado que o Protocolo de Kyoto poderia prejudicar a economia americana, sua não-implementação, na realidade, será mais danosa. O Governo Bush, com suas profundas ligações pessoais e financeiras com a indústria dos combustíveis fósseis, está tentando levar a nação de volta às fontes energéticas do petróleo e do carvão, de outras eras. Isto será um erro econômico extremamente grave (FLAVIN, 2005).

Todavia, a concepção norte-americana não condiz com o entendimento dos especialistas da área, que argumentam que o domínio do mercado de novas tecnologias suprirá o paradigma de energia calcado no petróleo. Assim, para Flavin (2005), “no final, aqueles países que mais cedo lidarem com as mudanças climáticas dominarão os gigantescos mercados das novas tecnologias energéticas do novo século, gerando ao mesmo tempo milhões de novos empregos”. Assim sendo, devido à importância da matéria que trata o Protocolo de Kyoto, este torna-se um marco de suma importância na questão ambiental em nível mundial.

Isso é visto por meio das discussões atuais sobre a matéria, onde o aquecimento global está no seio da maioria delas. Segundo o Portal de Notícias do Site Terra<sup>28</sup>, o Relatório oriundo do *Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas* (IPCC, em inglês), divulgado pela ONU, no dia 02 de fevereiro de 2007, baseado em um estudo elaborado por importantes cientistas do todo o mundo, responsabilizou as atividades humanas, como a queima de combustíveis fósseis, pela intensificação do processo de aquecimento do planeta. Em seu alerta mais pessimista divulgado até então, a ONU considera que o aquecimento pode aumentar o número de tempestades, enchentes, secas e ondas de calor e ainda, provocar a elevação do nível dos oceanos. Outrossim, o referido Relatório afirmou ter uma certeza, de ao menos 90%, de que as atividades humanas são as responsáveis pela maior parte do aquecimento global verificado nos últimos cinquenta anos. Esses números são bem maiores do que os apresentados no relatório anterior, geravam em torno de 66%, elaborado em 2001, pelo mesmo e respeitado grupo que reúne 2 mil e quinhentos cientistas. Agora, as

---

<sup>28</sup> Disponível em: <http://noticias.terra.com.br/ciencia/interna/0,,OI1396290-EI8278,00.html>

autoridades da ONU e os defensores do meio ambiente esperam que essas descobertas convençam os governos do mundo todo a limitarem as emissões de gases que provocam o chamado “efeito estufa”.

#### 2.1.4 Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável – A Rio + 10 ou ECO 2002

A Rio + 10 ocorreu em Joannesburgo, na África do Sul, no ano de 2002. Seu principal objetivo foi rever acertos e falhas dos últimos 10 anos, no que diz respeito ao meio ambiente mundial, em que a AGENDA 21 foi revisada e foram implementadas ao seu texto questões relativas principalmente à energia positiva, salientando as fontes limpas de energia, como a energia solar, eólica, geotermal, entre outras.

O referido evento<sup>29</sup> produziu dois documentos oficiais adotados pelos representantes dos 191 países presentes na conferência: a Declaração Política e o Plano de Implementação.

A Declaração Política, intitulada “O Compromisso de Joannesburgo sobre Desenvolvimento Sustentável”, possui 69 parágrafos divididos em seis partes. Como o próprio nome indica, trata-se de documento que estabelece posições políticas, vindo a reafirmar os princípios e os acordos adotados na Conferência de Estocolmo de 1972 e na ECO 92. Outrossim, requer o alívio da dívida externa dos países em desenvolvimento e o aumento da assistência financeira para os países pobres, além de reconhecer que os desequilíbrios e a má distribuição de renda estão no cerne do desenvolvimento insustentável. O texto admite ainda que os objetivos estabelecidos na ECO 92 não foram alcançados e conclama as Nações Unidas para que instituem um mecanismo de acompanhamento das decisões tomadas na Cúpula de Joannesburgo.

O outro documento resultante da Cúpula é o Plano de Implementação, que possui dez capítulos e 148 parágrafos, em cerca de 70 páginas. Sua intenção é alcançar três

---

<sup>29</sup> Segundo informações obtidas no site oficial da Rio + 10 – Brasil, disponível em: [www.ana.gov.br/AcoesAdministrativas/RelatorioGestao/Rio10/Riomaisdez/index.php.39.html](http://www.ana.gov.br/AcoesAdministrativas/RelatorioGestao/Rio10/Riomaisdez/index.php.39.html). Acesso em: 11.01.2007.

objetivos supremos, quais sejam, a erradicação da pobreza, a mudança nos padrões insustentáveis de produção, e consumo e a proteção dos recursos naturais. O referido documento destaca a evolução no cenário internacional desde 1992, principalmente fazendo referência ao processo de globalização - tema que sequer era registrado na agenda política anterior. Da mesma maneira, no que se refere à pobreza, o documento reconhece que o combate a ela implica em ações multidimensionais, que englobem questões desde o acesso à energia, água e saneamento, até a distribuição equitativa dos benefícios derivados do uso da diversidade biológica.

## **2.2 O Meio Ambiente no Brasil e a evolução da legislação ambiental brasileira**

No Brasil, apesar de, no início do século XX já serem encontradas as primeiras formulações legislativas disciplinadoras do meio ambiente, foram nas décadas seguintes que as questões ambientais adquiriram maior ênfase, surgindo os primeiros diplomas legais possuidores de regramentos específicos sobre matérias ambientais, como o Código Florestal (Decreto nº 23.793, de 23 de janeiro de 1934), o Código das Águas (Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934), o Código da Pesca (Decreto-Lei nº 794, de 19 de outubro de 1938), o Código de Mineração (Decreto-Lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940) e, posteriormente, o Estatuto da Terra (Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964).

Todavia, devido ao modelo de desenvolvimento recepcionado pelo Brasil a partir dos anos 50, que segundo Viola (1996, p. 39/40), “baseava-se numa forte depleção dos recursos naturais considerados infinitos, em sistemas industriais muito poluentes e na intensa exploração de uma mão-de-obra barata e desqualificada”, o Brasil acabou por co-liderar, junto com a China, a aliança dos países periféricos contrários ao reconhecimento da importância dos problemas ambientais trazidos através da Conferência de Estocolmo de 1972. Para Viola (1996, p. 40),

durante a década de 1970, o Brasil (como outros novos países industrializados) foi um dos principais receptores de indústrias poluentes transferidas do Norte devido ao avanço da consciência ambiental. Com o novo paradigma tecnológico (informação intensiva), que se vai implantando no mundo a partir de fins da década de 1970, as vantagens comparativas internacionais do Brasil tornam-se desvantagens: os recursos naturais clássicos perdem valor relativo, a tolerância para com a poluição torna-se um estigma, uma força de trabalho desqualificada é incapaz de operar os novos sistemas produtivos.

Por tais motivos, na década de 80, sob a influência da onda de conscientização internacional e da pressão pública interna pela tomada de consciência contra a devastação ambiental, foi que a legislação nacional sobre a matéria tornou-se mais consistente e voltada para a questão da proteção ambiental, surgindo novos diplomas legais específicos sobre a prevenção e a degradação ambiental.

Assim, o primeiro grande marco da legislação pátria foi a edição da Lei 6.938 de 31.08.81. A referida legislação acabou por conceituar, de forma inédita, o meio ambiente, como "o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas". Também instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente e o Sistema Nacional de Meio Ambiente, vindo a sistematizar as normas ambientais.

Com a evolução das leis infraconstitucionais relacionadas ao meio ambiente, em 1988, inclui-se na Constituição Federal do Brasil a tutela ambiental. Nenhuma outra constituição brasileira havia se referido especificamente sobre este direito. Tal inclusão se deu de maneira ampla e moderna, servindo de referência, inclusive, para outros países.

Apesar da matéria também ser tratada em outros tópicos da Constituição Federal, , é no Capítulo VI, Título VIII – que trata da Ordem Social –, que a Carta Magna dispõe, em seu artigo 225 especificamente sobre matéria ambiental. E é no cerne do art. 225 da CF que se encontra o conceito de desenvolvimento sustentável. Diz o *caput* do referido artigo:

Art. 225 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Nota-se, que o art. 225, em seu *caput*, contempla o direito ambiental como um direito público fundamental, a ser protegido pelo Estado e pela coletividade, propugnando uma sadia qualidade de vida.

Conforme Derani (1999, p. 256), o art. 225 pode ser analisado em três partes:

1. Apresentação de um direito fundamental – direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; 2. Descrição de um dever do Estado e da coletividade – defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações; 3. Prescrição de normas impositivas de conduta, inclusive norma-objetivo, visando assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Neste contexto apresentado, surgem os direitos transindividuais, principalmente os direitos humanos de terceira geração<sup>30</sup>, que abrangem o meio ambiente saudável e a qualidade de vida. Tais direitos são caracterizados pelo seu conteúdo genérico, destinados a todo gênero humano, e não especificamente a determinados indivíduos ou a certas classes coletivas.

São os direitos humanos de terceira geração aqueles que ultrapassam em seus limites subjetivos a figura de um indivíduo, de um grupo, ou de um determinado Estado. Aprofundam, como já salientado, o seu conteúdo genérico, tendo como destinatário direto e indireto o gênero humano. O seu asseguramento ou a sua violação atingem inarredavelmente este conjunto indeterminado de indivíduos.

Caracterizam-se a partir da percepção dos problemas ligados ao desenvolvimento, à paz, ao meio-ambiente, ao patrimônio comum da humanidade, etc. Englobam, portanto, o direito ao desenvolvimento (sustentado) – conjugando pretensões ao trabalho, à saúde e à alimentação adequada – à paz, etc. (MORAIS, 1996, p. 166).

É importante salientar que, com a introdução da matéria ambiental na Constituição Federal de 1988, tal matéria também passou a ser perfilada nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas, demonstrando a necessidade e as preocupações voltadas às questões ecológicas.

Outro marco importante da legislação ambiental se deu com o advento da Lei 9.433/97 – Lei das Águas, marco da proteção dos recursos hídricos no Brasil.

Para Carvalho (2004, p. 07 e 08), a nova legislação está baseada em seis princípios, que representam o ponto de partida para a implementação da Política de Gestão

---

<sup>30</sup> Ver MORAIS, José Luiz Bolzan de. *Dos Direitos Sociais aos Interesses Transindividuais. O Estado e Direito na ordem contemporânea*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1996.

dos Recursos Hídricos no Brasil, os quais foram referendados por diversos fóruns de discussão nacionais e internacionais, que visam objetivar o controle social e a racionalidade na utilização desses recursos, quais sejam: 1º - estabelece a água como um bem de domínio público, devendo, portanto, ser gerenciado pelo próprio Estado com o devido controle social; 2º - estabelece que a água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico, e, portanto, passível de ter atribuído a si um valor, desde que observados dois preceitos: os constitucionais, a partir dos quais a água é tida como um bem público não transacionável em mercado; e os preceitos ambientais e ecológicos, os quais referenciam um valor não contabilizado nos mecanismos de preço determinados pela economia neoclássica (externalidades); 3º - estabelece que em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos destina-se ao consumo humano e à dessedentação de animais; 4º - determina que a gestão dos recursos hídricos deva sempre proporcionar o uso múltiplo das águas. O objetivo é a implementação do conceito de isonomia, assegurando a todos os demais setores/usuários de recursos hídricos condições igualitárias de acesso ao bem; 5º - a bacia hidrográfica como a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos; 6º - estabelece que a gestão dos recursos hídricos deva ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades<sup>31</sup>.

Por fim, um quarto marco importante da legislação ambiental brasileira é trazido à baila com a promulgação da Lei nº 9.605, de 12/02/98, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas aplicáveis às condutas lesivas ao meio ambiente.

Como as legislações penais até então existentes no País relacionadas ao meio ambiente eram esparsas e de difícil aplicação, havia a necessidade de um ordenamento para que a legislação pudesse atingir os seus objetivos principais. Foi então, que nasceu a Lei 9.605/98, sendo que, através do entendimento de Sirvinskas (1999, p. 32), busca-se o esclarecimento a respeito da funcionalidade de um novo instrumento jurídico:

Ficava, assim, dificultosa a consulta rápida e imediata de toda a legislação esparsa existente em nosso ordenamento penal. Daí a necessidade de uma codificação ordenada e sistematizada das infrações penais de caráter ambiental. A inexistência desse ordenamento lógico e sistemático causava certas aberrações, cujas

---

<sup>31</sup> Sobre a referida legislação, ver capítulo 3, tópico 3.4.4, no decorrer do trabalho.

conseqüências somente a jurisprudência acabava sanando ou minimizando. Foi, em razão dessa necessidade, que o legislador infraconstitucional resolveu ordenar em um único diploma legal todos os crimes relacionados ao meio ambiente, consolidando e sistematizando dentro de uma lógica formal os delitos e as penas. Nasceu, desta forma, a Lei nº 9.605/98, que cuida dos crimes ambientais e das infrações administrativas.

Sem sombra de dúvidas, a Lei 9.605/98 foi criada no sentido da institucionalização, com o intuito de atingir, em um ponto de vista específico, o desenvolvimento sustentável, conforme salienta Costa (1998, p. 39), afirmando que “uma das medidas a ser tomada no sentido da institucionalização do desenvolvimento sustentável é o reforço das medidas legais para a proteção das espécies em risco, prevista no Princípio 11 da ‘Eco 92’. Com relação a esta questão jurídica destaco o Brasil, que já há algum tempo, avança em termos de legislação”.

Realmente, a Lei dos Crimes Ambientais é uma lei moderna, que trouxe ao ordenamento pátrio algumas inovações, buscando, além do efeito repressivo, também um efeito intimidativo e educativo, sempre preocupada com as gerações presentes e futuras. Veio ainda a inovar quando arrolou dentre os sujeitos ativos dos delitos ambientais a pessoa jurídica, estendendo a esta a possibilidade de também ser punida penalmente em casos de crimes contra o meio ambiente<sup>32</sup>.

No contexto apresentado, o meio ambiente passou a estar contido dentre os direitos transindividuais, sendo considerado um bem comum do povo e caracterizado como um direito fundamental a ser garantido pelo Estado e protegido pela coletividade, que visa uma sadia qualidade de vida para as presentes e para as futuras gerações.

---

<sup>32</sup> Na concepção de Costa (1998, p. 37), “trata-se de colocação avançada da Lei a que se refere à responsabilidade penal das pessoas jurídicas, situação essa nova no âmbito do Direito Penal Brasileiro, que doutrinariamente e em nível da legislação penal codificada só prevê a penalização, por crime, da pessoa física e não jurídica. [...] tratam-se de sanções abrangentes, punitivas das pessoas jurídicas, que se faziam necessárias, uma vez que muito mais do que as pessoas físicas, sozinhas ou isoladamente, são as grandes empresas, notadamente as multinacionais, as que possuem poder muito maior de destruição do meio ambiente. Daí porque a previsão, agora legal, não só da punição dos sócios (pessoas físicas), mas também da própria pessoa jurídica, com penas alternativas, por certo, se não resultar - como por certo não resultará - na completa vedação da prática de danificação do ambiente, pelo menos funcionará como mais uma forma de intimidação e redução dos atos predatórios da natureza”.

Nesse sentido, faz-se necessário efetuar um esboço sobre a noção genérica do conceito de meio ambiente e o conceito de meio ambiente em sentido jurídico<sup>33</sup>.

### 2.3 Conceito de Meio Ambiente em Sentido Genérico

Deixando de lado a discussão terminológica da expressão meio ambiente<sup>34</sup>, carece salientar que, para alcançar uma conceituação de meio ambiente, é necessário entender a relação homem-natureza e a interdependência dessa relação.

Tal interdependência, é verificada de maneira incontestável pela relação homem-natureza, posto que não há possibilidade de se separar o homem da natureza, pelo simples fato da impossibilidade de existência material, isto é, o homem depende da natureza para sobreviver. O meio ambiente é conceito que deriva do homem, e a ele está relacionado; entretanto, interdepende da natureza como duas partes de uma mesma fruta ou dois elos do mesmo feixe. (LEITE, 1998, p. 52 e 53).

Tal assertiva é muito bem delineada pelo Prof. Samuel Murgel Branco (*apud* Leite, 1998, p.53) que considera a relação do homem com a natureza como se aquele fosse o embrião desta, canalizando os recursos da natureza para o seu desenvolvimento não lhe dando nada em troca sendo seu dependente. Considera como um simples embrião enquanto suga a natureza de forma compatível e sem produzir desgastes irreversíveis e, caso contrário, como um câncer, que se extinguirá com a extinção de seu hospedeiro.

Entendida tal relação, cabe frisar que é assente uma tendência antropocêntrica nos questionamentos voltados à conceituação do meio ambiente, sendo indispensável fazer uma análise sobre as idéias fundamentais voltadas à matéria, levando em consideração qual é o destinatário do direito ambiental, se o ser humano ou a vida em todas as formas<sup>35</sup>.

---

<sup>33</sup> Tal conceituação se faz necessária para elucidar a pesquisa em tela, frisando que está longe de esgotar as possibilidades de novos conceitos e novas tendências.

<sup>34</sup> Conforme Fiorillo (2003, p. 19), a expressão *meio ambiente* caracteriza a figura de linguagem chamada pleonasmos, eis que redundante, uma vez que a palavra ambiente já traz em seu conteúdo a idéia de âmbito que circunda, não necessitando a complementação pela palavra meio. Nesse sentido, ver também Sirvinskas (2003, p. 28).

<sup>35</sup> A análise em questão é calcada na obra de Fiorillo (2003), que descreve a visão antropocêntrica e biocêntrica do Direito Ambiental.

### 2.3.1 Visão Antropocêntrica

A chamada visão antropocêntrica tem por pressuposto o fato de que a natureza existe sempre como valor instrumental cujo destinatário exclusivo é o homem. Entende-se que o seu usufruto e a sua proteção dependem de uma ação humana. Para Capra (1999), a visão tradicional ocidental - antropocentrista -, se dá no sentido de que o mundo natural existe para o benefício dos seres humanos e estes estão situados acima da natureza, tendo com a natureza apenas uma valoração de uso.

Partindo dessa visão, tem-se como inviável tutelar qualquer forma de vida que não se dê em prol do ser humano, uma vez que o próprio ser humano é o destinatário do meio ambiente e do direito que o envolve.

De acordo com a tradição ocidental dominante, o mundo natural existe para o benefício dos seres humanos. Deus deu a eles o domínio sobre o mundo natural e não se importa com a maneira como o tratamos. Os seres humanos são os únicos membros moralmente importantes desse mundo. Em si, a natureza não tem nenhum valor intrínseco, e a destruição de plantas e animais não pode configurar um pecado, a menos que, através dessa destruição façamos mal aos seres humanos<sup>36</sup> (SINGER, 2002, p. 283).

Tal preceito vem auferido no Princípio nº I da Declaração do Rio de Janeiro sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento de 1992, quando reza que os seres humanos estão no centro das preocupações com o desenvolvimento sustentável e possuem direito a uma vida saudável em harmonia com a natureza.

Esta visão antropocêntrica é defendida, entre outros mais, por Fiorillo (2003, p.16), que considera que “o direito ambiental possui uma necessária visão antropocêntrica, porquanto o único animal racional é o homem, cabendo a este a preservação das espécies, incluindo a sua própria”. Tem-se assim, uma forma de visão exclusivista do homem em relação ao meio ambiente, sendo este voltado à satisfação daquele.

---

<sup>36</sup> Apesar de Singer trazer uma visão calcada na concepção ocidental tradicional, argumenta, porém, que há a necessidade de se buscar a preservação ambiental, uma vez que os efeitos provocados pela devastação, afetam os seres humanos, e os benefícios obtidos com a exploração do meio ambiente, pelo homem, a curto prazo, acabam refletindo nas gerações futuras.

### 2.3.2 Visão Biocêntrica ou Ecocêntrica

Em contrapartida à visão antropocêntrica do direito ambiental está a visão biocêntrica ou ecocêntrica, que considera relevante todas as coisas animadas e inanimadas do meio ambiente, o que as faz possuir valor que transcende a utilização instrumental através homem.

Como considera a vida em todas as suas formas como destinatária do direito ambiental, esta corrente acredita que há outros interesses além dos humanos na proteção do meio ambiente e busca dar novas luzes à dimensão conflituosa e perene da relação homem-natureza.

Nesse viés, Taylor (*apud* Farias, 2004) considera que existem quatro princípios marcantes da visão ambiental ecocêntrica, qual sejam: “a) que os homens são membros da teia da vida, assim como os outros seres vivos; b) que a espécie humana encontra-se em uma situação de interdependência com as outras espécies e com os elementos físicos, químicos e biológicos do ambiente; c) todos os seres são importantes como indivíduos únicos dotados de dignidade; d) os seres humanos não são necessariamente superiores aos outros seres”.

Para Amaral (1994), um dos defensores da visão ecocêntrica do meio ambiente,

já não é mais possível considerar a proteção da natureza como um objetivo decretado pelo homem em benefício exclusivo do próprio homem. A natureza tem que ser protegida também em função dela mesma, como valor em si, e não apenas como um objeto útil ao homem. [...] A natureza carece de uma proteção pelos valores que ela representa em si mesma, proteção que, muitas vezes, terá de ser dirigida contra o próprio homem.

Em tal concepção, se eleva em importância todos os seres existentes no meio ambiente, oportunizando direitos a todos eles em iguais proporções inclusive ao próprio ser humano e desconsidera a superioridade do ser humano quanto aos outros seres.

### 2.3.3 A Visão Antropocêntrica em evolução

Após a breve exposição sobre as duas correntes que buscam definir a quem se destina o meio ambiente em seu todo, parece-nos mais plausível, a título prático e acadêmico, se explora uma visão antropocêntrica mais evoluída e acoplada com os tempos atuais, como uma espécie de “meio termo” entre as duas visões expostas, não se chegando a um biocentrismo, mas buscando, segundo Leite (1998, p. 55), “apenas uma superação do modelo derogado do homem como senhor e destruidor dos recursos naturais”, entendendo ser a melhor hipótese de se auferir um meio ambiente equilibrado e que proponha uma sadia qualidade de vida.

A questão que se coloca, contudo, é a de não confundir a superação do antropocentrismo como uma modalidade de irracionalismo, muito em voga atualmente, que, colocando em pé de igualdade o homem e os demais seres vivos, de fato, rebaixa o valor da vida humana e transforma-a em algo sem valor em si próprio, em perigoso movimento de relativização de valores. O que o direito ambiental busca é o reconhecimento do ser humano como parte integrante da natureza. Reconhece também, como é evidente, que a ação do homem é fundamentalmente modificadora da natureza, culturalizando-a. Entretanto, o Direito Ambiental nega concepções passadas, segundo as quais, ao ser humano competia subjugar a natureza. Não. O Direito Ambiental estabelece a normatividade da harmonização entre todos os componentes do mundo natural culturalizado, no qual, são todas as luzes, o ser humano desempenha papel essencial. (ANTUNES, 1996, p. 18)

No mesmo sentido, se dá a concepção de Ost (1997), que refuta tanto a visão antropocêntrica como a visão ecocêntrica, defendendo o que chama de “Natureza-Projecto”, que trata de uma visão que inscreve o homem na complexidade das interações do meio em que vive.

Assim, se bem que seja evidente que o homem se situa num metanível em relação aos outros seres vivos, não se pode deduzir, no entanto, que tenha rompido toda a ligação com estes, e que possa, a partir de agora, distanciar-se deles e subjugar-los. Muito pelo contrário, sendo mais complexo que o mundo do ser vivo e o mundo da matéria, o homem não pode sobreviver sem eles, enquanto que o recíproco não se verifica (OST, 1997, p. 284).

Ainda na concepção do referido autor, idéia de meio é infinitamente mais fecunda do que a idéia de ambiente, sendo que este pressupõe um ponto central – o homem –, afirmando que (1997, p. 288) “não nos desembaraçamos de uma perspectiva antropocêntrica e, sobretudo, monológica, unilateral. Em contrapartida, o «meio» - fecunda ambigüidade - é, simultaneamente, o que fica entre as coisas e o que as engloba; pode ser construído e pensado,

tanto a partir do homem como a partir dos ecossistemas”.

Nesse viés, dentro de uma visão evoluída do antropocentrismo - que busca o reconhecimento do ser humano como parte integrante da natureza, admitindo que a ação humana é modificadora desta mesma natureza, na qual o Direito Ambiental estabelece a normatividade da harmonização entre todos os componentes do mundo natural -, sendo que o ser humano desempenha papel essencial nesse processo, Aguiar (1994, p. 21 e 22) traça parâmetros e valores de conduta, articulando uma noção genérica do meio ambiente que leve em consideração o processo de globalização atual, quando afirma:

- a) o ser humano pertence a um todo maior que é complexo, articulado e independente;
- b) a natureza é finita e pode ser degradada pela utilização perdulária de seus recursos naturais;
- c) o ser humano não domina a natureza, mas tem de buscar caminhos para uma convivência pacífica entre ela e sua produção, sob pena de extermínio da espécie humana;
- d) a luta pela convivência harmônica com o meio ambiente não é somente responsabilidade de alguns grupos “preservacionistas”, mas missão política, ética e jurídica de todos os cidadãos que tenham consciência da destruição que o ser humano está realizando, em nome da produtividade e do progresso.

Logo, faz-se imprescindível para o ser humano buscar caminhos para que haja uma convivência harmônica entre meio ambiente e progresso, principalmente porque, atualmente, o ser humano se depara com uma forma de sociedade consumerista, voltada basicamente ao progresso a qualquer custo.

## **2.4 Conceito de Meio Ambiente em Sentido Jurídico**

Como já relatado anteriormente, a questão do direito ao meio ambiente emergiu, no Brasil, com maior ênfase, na primeira metade da década de setenta quando algumas associações realizavam campanhas de denúncia e de conscientização pública em certas localidades. Até meados da década de 80, os movimentos ambientais brasileiros eram reduzidos às agências estatais e grupos de base. Como não possuíam muita expressão, reivindicavam apenas o controle da poluição urbana e rural, além da preservação dos ecossistemas naturais.

Com a evolução dos tempos, principalmente impulsionado pelo processo de globalização, passou a haver uma preocupação ambiental global, o que ocasionou como já salientado, a constitucionalização do meio ambiente.

Assim, a Constituição Federal de 1988, ao dar tratamento jurídico ao meio ambiente como bem de uso comum do povo, criou um novo conceito jurídico, uma vez que, até então, consideravam-se como elementos do conceito de bem de uso comum apenas os rios, os mares, as estradas, as ruas e as praças. Na nova visão, o meio ambiente deixou de ser coisa abstrata, sem dono, para se tornar um macrobem<sup>37</sup> e um bem de uso comum do povo, constitucionalmente protegido.

Nesse ínterim, sempre dando um caráter constitucional à concepção de meio ambiente, torna-se interessante frisar a definição dada por Ávila Coimbra (*apud* Milaré 2001, p. 64 e 65), que considera o meio ambiente como sendo

o conjunto de elementos físico-químicos, ecossistemas naturais e sociais em que se insere o Homem, individual e socialmente, num processo de interação que atenda ao desenvolvimento das atividades humanas, à preservação dos recursos naturais e as características essenciais do entorno, dentro de padrões de qualidade definidos.

No mesmo sentido, apesar de considerar a expressão *meio ambiente* como sendo um "camaleão", uma vez que inexistente consenso sobre sua definição, Milaré (2001, p. 64) cria um conceito jurídico de meio ambiente o distinguindo em uma perspectiva estrita e outra ampla. Na primeira, o meio ambiente é uma expressão do patrimônio natural e das suas relações com e entre os seres vivos, desprezando tudo aquilo que não é recurso natural. Já na concepção ampla, há uma abrangência de toda natureza original e artificial, assim como os bens culturais correlatos, frisando que existe uma tendência de que a abordagem da questão ambiental englobe também seus aspectos artificiais, sociais, culturais, econômicos e políticos.

---

<sup>37</sup> Tal denominação é utilizada por Leite (1998, p. 59), quando considera o meio ambiente um macrobem, utilizando-se de uma visão globalizada unitária e integrada. Tal autor cita Benjamin (1998, p.60), que vem a afirmar que "uma definição como esta de meio ambiente, como macrobem, não é incompatível com a constatação de que o complexo ambiental é composto de entidades singulares (as coisas, por exemplo) que, em si mesmas, também são bens jurídicos: é o rio, a casa de valor histórico, o bosque com apelo paisagístico, o ar respirável, a água potável".

De forma brilhante, Silva (1998, p. 2) define juridicamente o meio ambiente utilizando-se de uma visão globalizante e abrangente, em seu sentido amplo, quando assim considera:

O conceito de meio ambiente há de ser, pois, globalizante, abrangente de toda a natureza, o artificial e original, bem como os bens culturais correlatos, compreendendo, portanto, o solo, a água, o ar, a flora, as belezas naturais, o patrimônio histórico, artístico, turístico, paisagístico e arqueológico. O meio ambiente é, assim, a interação do conjunto de elementos naturais, artificiais e culturais que propiciem o desenvolvimento equilibrado da vida em todas as suas formas.

Partindo do pressuposto de que o conceito jurídico de meio ambiente é complexo e envolve vários enfoques e aspectos, resta interessante efetuar, por questões didáticas e de entendimento, a análise individual de cada aspecto que é englobado pelo conceito jurídico de meio ambiente. Cabe esclarecer que o conceito de meio ambiente é unitário, sendo que não se quer estabelecer divisões isoladas, mas visa-se buscar esclarecer quais os bens que supostamente poderão sofrer com as agressões humanas.

Primeiramente, cumpre frisar que é unitário o conceito de meio ambiente, porquanto todo este é regido por inúmeros princípios, diretrizes e objetivos que compõem a Política Nacional do Meio Ambiente. Não se busca estabelecer divisões estanques, isolantes, até porque isso seria um empecilho à aplicação da efetiva tutela.

A divisão do meio ambiente em aspectos que o compõem busca facilitar a identificação da atividade degradante e o bem imediatamente agredido. Não se pode perder de vista que o direito ambiental tem como objeto maior tutelar a vida saudável, de modo que a classificação apenas identifica o aspecto do meio ambiente em que valores maiores foram aviltados. E com isso encontramos pelo menos quatro significativos aspectos: meio ambiente natural, artificial, cultural e do trabalho. (FIORILLO, 2003, p. 20)

Seguindo esta concepção de Fiorillo (2003, p. 20 e segs.), cabe efetuar a classificação do meio ambiente em quatro aspectos, ou seja, meio ambiente natural, artificial, cultural e do trabalho.

#### 2.4.1 Meio Ambiente Natural

O meio ambiente natural, também denominado de ambiente físico, é integrado pela atmosfera, o solo, o subsolo, as águas, o mar territorial, os elementos da biosfera, a fauna, a flora e o patrimônio genético. Nesse contexto, consiste no equilíbrio dinâmico entre seres vivos e o meio onde vivem, em uma relação conforme o fenômeno da homeostase<sup>38</sup>. Esse meio ambiente natural está mediatamente tutelado pelo *caput* do art. 225 da Constituição Federal de 1988 e é imediatamente tutelado pelo § 1º, incisos I e VII também do referido artigo.

#### 2.4.2 Meio Ambiente Artificial

Por meio ambiente artificial entende-se aquele constituído pelo espaço urbano construído, consubstanciado no conjunto de edificações (espaço urbano fechado) e pelos equipamentos públicos (espaço urbano aberto). Tal aspecto está intimamente ligado ao próprio conceito de cidade, uma vez que o vocábulo "urbano" é proveniente da palavra do latim *urbs*, sendo que a palavra *urbis* significa cidade e, por extensão, seus habitantes. Frisa-se que urbano não está posto em contraste com o termo "campo" ou "rural", já que qualifica algo que se refere a todos os espaços habitáveis. O meio ambiente artificial foi reconhecido e incorporado pela Carta Maior não apenas pelo artigo 225, mas também recebeu tratamento destacado no artigo 182<sup>39</sup> e segs., quando faz referência à política urbana; art. 21, XX<sup>40</sup>, que faz menção ao desenvolvimento urbano; no art. 5º, XXIII<sup>41</sup> da CF, entre outros.

#### 2.4.3 Meio Ambiente Cultural

---

<sup>38</sup> Conforme o Dicionário Prático Michaelis, homeostase é o fenômeno que ocorre quando da manutenção da estabilidade interna de um organismo, através de respostas coordenadas dos sistemas orgânicos que compensam automaticamente as variações ambientais. Em um segundo sentido, é a resistência a perturbações externas em situações experimentais.

<sup>39</sup> “Art. 182 – A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes”.

<sup>40</sup> “Art. 21 – Compete à União:

[...]

XX – instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos”;

<sup>41</sup> “Art. 5º – Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantido-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, nos seguintes termos:

[...]

XXIII – a propriedade atenderá a sua função social”.

Tem-se por meio ambiente cultural os bens de natureza material e imaterial que de algum modo ou sentido, fazem referência à identidade ou à memória dos grupos que formam a sociedade brasileira, traduzindo a sua história e sua formação cultural e que possam identificar a cultura do povo. É integrado pelas formas de expressão; pelas criações artísticas, científicas e tecnológicas; pelas obras e demais conjuntos destinados às manifestações culturais; pelos conjuntos urbanos e sítios de valor histórico entre outros. O meio ambiente cultural está previsto de forma imediata pelo art. 216<sup>42</sup> da Carta Maior, sendo que seu conceito legal e sua abrangência estão contidos no corpo da Lei Maior.

#### 2.4.4 Meio Ambiente do Trabalho

O meio ambiente do trabalho é constituído pelo local onde as pessoas desempenham suas atividades laborais (complexo de bens imóveis e móveis de uma empresa ou sociedade), cujo equilíbrio está baseado na salubridade do meio onde realizam tais ações e na ausência de agentes que possam comprometer a incolumidade física e psíquica dos trabalhadores, independente de qualquer outra condição intrínseca. Está imediatamente tutelado pelo art. 200, inciso VIII<sup>43</sup>, da Constituição Federal de 1998, tendo sua tutela mediata contida no *caput* do art. 225 da Carta Maior.

### 2.5 Princípios Fundamentais do Direito do Ambiente

Após a análise conceitual do meio ambiente, que veio a abranger o sentido genérico e o sentido jurídico de tal definição, sempre frisando que o conceito jurídico de meio ambiente é complexo, envolvendo vários enfoques e aspectos – e também considerado unitário –, vem à baila a questão relativa ao ponto de que o direito do ambiente apresenta uma série de princípios e proposições básicas que o fundamentam e o sustentam. Tais princípios buscam facilitar um relacionamento harmonioso e equilibrado entre o homem e a natureza, buscando regular toda a atividade que possa interferir na sanidade do ambiente em todos os

---

<sup>42</sup> “Art. 216 – Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais incluem: [...]”.

<sup>43</sup> “Art. 200 – Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei: [...] VIII – colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendendo o do trabalho”.

seus aspectos. Assim sendo, cabe-nos, pois, calcado na exposição efetuada por Milaré (2001, p. 110 e segs.), na qual o autor arrola e comenta os Princípios Fundamentais do Direito do Ambiente, expor os mais relevantes:

a) *Princípio do ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental da pessoa humana* - configura a proteção contra qualquer privação arbitrária da vida como um todo, determinando aos Estados o dever de buscar diretrizes destinadas a assegurar o acesso aos meios de sobrevivência a todos os indivíduos e todos os povos. Tem, pois, a obrigação de evitar riscos ambientais que possam atentar à vida; b) *Princípio da natureza pública da proteção ambiental* - impossibilita a apropriação individual de parcelas do meio ambiente para o consumo privado, uma vez que é de uso comum do povo. Qualquer realização individual desse direito fica diretamente ligada à realização social; c) *Princípio do controle do poluidor pelo Poder Público* - prega a ação dos órgãos e entidades públicas por meio do poder de polícia administrativa do Estado, limitando os exercícios individuais de direitos, em prol do bem-estar da coletividade. Resulta de intervenções necessárias à manutenção, preservação e restauração dos recursos ambientais com vista à sua utilização racional e disponibilidade permanente; d) *Princípio da consideração da variável ambiental no processo decisório de políticas de desenvolvimento* - diz respeito ao fato de se levar em conta a variável ambiental em toda e qualquer ação ou decisão, seja ela pública ou privada, sempre se verificando a possibilidade que estas possuem de causar algum impacto negativo sobre o meio ambiente; e) *Princípio da participação comunitária* - versa no sentido da necessidade de se dar especial ênfase à cooperação entre o Estado e a sociedade na busca da resolução dos problemas do ambiente, por meio da participação dos diferentes grupos sociais na formulação e na execução da política ambiental; f) *Princípio do poluidor-pagador* - está inspirado na teoria econômica de que cabe ao poluidor arcar com o custo social da poluição por ele gerada, engendrando um mecanismo de responsabilidade por dano ecológico decorrente dos efeitos da poluição. Tais custos abrangem a prevenção, a reparação e a repressão do dano ambiental, assim como aqueles outros relacionados com a própria utilização dos recursos naturais; g) *Princípio da prevenção ou precaução* - prioriza a atenção que deve ser dada às medidas que venham a evitar qualquer início de agressão ao ambiente para, assim, buscar eliminar qualquer agente causador do dano ecológico. Preceitua a precaução para prevenir prejuízos sérios ao meio ambiente quando houver risco de dano irreversível ao mesmo; h) *Princípio da função socioambiental da propriedade* - está balizado no viés de que o direito à propriedade deve estar aliado à função social, no sentido de que o

privado deve oferecer ao coletivo uma maior utilidade. Nesse diapasão, surge a função ambiental em que o direito de propriedade deve ser exercido em consonância com os fins ecológicos de preservação; *i) Princípio da cooperação entre os povos* - versa sobre a necessidade de haver um compromisso entre as nações, com o fim único da preservação do meio ambiente, uma vez que as atividades degradadoras exercidas em âmbito nacional, muitas vezes, possuem dimensões transfronteiriças e globais afetando outras nações; *j) Princípio do direito ao desenvolvimento sustentável* - está preconizado em dois objetivos básicos, ou seja, a promoção de padrões de consumo que atendam às necessidades básicas da humanidade e o desenvolvimento de uma melhor compreensão do papel do consumo e da forma de se implementar padrões de consumo mais sustentáveis, atentando à necessidade de garantir o meio ambiente às futuras gerações.

Após a breve exposição sobre os princípios fundamentais mais relevantes do Direito do Ambiente, tem-se uma noção do que é o meio ambiente, tanto em seu sentido genérico como em seu sentido jurídico, e quais os princípios e regramentos que o envolvem. Nesse diapasão, é necessário frisar que os princípios fundamentais não são imutáveis, pois há sempre a busca em aperfeiçoar o direito e os seus princípios com o intuito de emoldurá-los aos novos tempos, cabe dar um enfoque ao que se chama de desenvolvimento sustentável – que como exposto alhures é um princípio fundamental do direito ambiental –, pois a concepção de desenvolvimento sustentável, na era da globalização, é imprescindível para que todos possam almejar uma sadia qualidade de vida.

## **2.6 O desenvolvimento sustentável, o paradoxo com o modelo de produção e a necessidade de mudanças**

A idéia de desenvolvimento sustentável, como já relatado anteriormente, é oriunda da Conferência de Estocolmo com o surgimento do conceito de Ecodesenvolvimento - onde a questão ambiental começou a se tornar um problema oficial e internacional. Todavia, conforme Araujo (2006, p. 1606),

vai se concretizar com o Relatório Brundtland, fruto de um estudo elaborado pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente, na qual analisou a relação entre o desenvolvimento e o meio ambiente chegando a conclusão de que o nosso futuro está ameaçado. Desse estudo emergiu o conceito de desenvolvimento sustentável, ou seja, “aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem às suas próprias necessidades”.

Nessa concepção, o desenvolvimento sustentável previsto no art. 225 da Constituição Federal como um direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida, a ser protegido pelo Estado e pela coletividade – com o intuito de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações –, resta muito bem conceituado por Silva (1997, p. 7), como sendo

*a compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico. A conciliação dos dois valores consiste, assim, nos termos deste dispositivo, na promoção do chamado desenvolvimento sustentável, que consiste na exploração equilibrada dos recursos naturais, nos limites da satisfação das necessidades e do bem-estar da presente geração, assim como de sua conservação no interesse das gerações futuras.*

Na concepção de Pedroso (1998), a definição de desenvolvimento sustentável contém três conceitos-chave que a perfectibilizam, assim discorridas pelo referido autor: a) o conceito de necessidades, sobretudo as necessidades essenciais dos menos abastados, em nível mundial, que merecem receber a máxima prioridade, pois só atingirão a auto-sustentação através de uma equalização que venha a atender questões primordiais como a alimentação, a segurança, a habitação, o emprego e a cultura; b) a noção sobre as limitações impostas ao meio ambiente - através do estágio atual da tecnologia e da organização social -, que o impede de atender às necessidades presentes e as futuras; c) a concepção de que é com a preservação dos recursos naturais que ocorrerá a sustentação de toda a biodiversidade, entendendo que a espécie humana é apenas uma parte importante dos ecossistemas.

Nesse diapasão, o autor supracitado considera que o conceito de desenvolvimento sustentável não está ligado apenas ao impacto da atividade econômica no meio ambiente, mas que (1998, p. 01) “se refere principalmente às conseqüências, vale repetir, dessa relação na qualidade de vida e no bem-estar da sociedade, tanto presente quanto

futura. Atividade econômica, meio ambiente e bem-estar da sociedade formam o tripé básico no qual se apóia a idéia de desenvolvimento sustentável”.

Nesse arcabouço conceitual de desenvolvimento sustentável, cabe salientar a questão referente à qualidade de vida. Esta – que é tratada como fator indispensável na concepção atual de meio ambiente e um elemento de suma importância no conceito de desenvolvimento sustentável –, é, segundo Leff (2002, p. 320/321), uma reivindicação social da sociedade “pós-materialista”, visando a satisfação de necessidades de caráter mais qualitativo - não apenas àquelas voltadas a satisfação das necessidades básicas de sobrevivência -, vindo a irromper “no momento em que a manifestação do consumo converge com a deterioração do ambiente, a degradação do valor de uso das mercadorias, o empobrecimento crítico das maiorias e as limitações do Estado para prover os serviços básicos a uma crescente população marginalizada dos circuitos da produção e do consumo”. Ainda, seguindo a concepção do referido autor (2002, p. 324),

a qualidade de vida depende da qualidade do ambiente para chegar a um desenvolvimento equilibrado e sustentável (a conservação do potencial produtivo dos ecossistemas, a valorização e preservação da base de recursos naturais, a sustentabilidade ecológica do habitat); mas a qualidade de vida também está associada a formas inéditas de identidade, de cooperação, de solidariedade, de participação e de realização, que entrelaçam a satisfação de necessidades e aspirações derivadas do consumo de diferentes formas de realização, através de processos de trabalho, de funções criativas e de atividades recreativas.

Logo, a qualidade de vida está diretamente ligada à qualidade do ambiente, assim como, está diretamente voltada para a satisfação das necessidades básicas e vitais da população, o que torna imprescindível a simbiose entre todos os elementos para se chegar a um desenvolvimento equilibrado e sustentável.

Todavia, diante de um conceito de desenvolvimento sustentável que visa atingir uma sadia qualidade de vida, cria-se um paradoxo entre tal conceito e o modelo produtivo atual. Tal modelo, calcado na globalização da economia e na concepção capitalista neoliberal, traz reflexos causadores de degradação ambiental e social, ocasionado o que se chama atualmente de crise ambiental. O paradigma de consumo incitado pela globalização – emoldurada através dos padrões existentes nos países ricos –, baseado no petróleo, é

insustentável econômica e ecologicamente, sendo que, para Lustosa (2003, p.155), o desenvolvimento econômico e tecnológico, embasado no uso intensivo de matérias-primas e energia, oriundos da atual concepção do processo produtivo, causa um acúmulo poluente maior do que a capacidade de absorção pelo próprio ambiente, auferindo ao efeito escala<sup>44</sup> o título de maior causador de impactos ambientais significativos.

Aliada aos fatores expostos alhures, está a questão que envolve a finitude dos recursos naturais. É fato notório que estes são finitos e que conforme o aumento na exploração desses recursos, sua escassez aflora de forma inconteste e plenamente visível em muitos locais, como falta de elementos básicos – recursos vitais – para a sobrevivência humana. Tais recursos, como a água, os alimentos e a energia, indispensáveis ao ser humano e que até então eram abundantes, com o advento da exploração e do consumo desenfreado - oriundos do modelo consumista neoliberal -, começaram a tornar-se problemas de suma gravidade, ocasionando uma preocupação que foge dos limites nacionais, alcançando um nível global.

Nesse ínterim, Foladori (2001) considera que as leis econômicas que regulam a produção capitalista não são alheias à relação do ser humano com seu ambiente, mas a condicionam. Sustenta que não é possível entender os problemas de depredação e poluição sem prestar atenção às tendências econômicas. Seguindo essa concepção, o referido autor cita três fatores como cernes da crise ambiental, ou seja: a) Depredação de Recursos – sendo que tal depredação ocorre no solo, por meio da extração de riquezas minerais e exploração agrícola, e também ocorre com a água subterrânea através da exploração desenfreada; b) Poluição por Detrito – dá-se uma vez que os detritos oriundos do processo produtivo atual não se reciclam ao ritmo de sua própria geração, fato que propicia um acúmulo desses detritos; c) Superpopulação e a Pobreza – além do crescimento desenfreado da população mundial - principalmente nos países mais pobres -, também o modelo capitalista atual visa ao acúmulo de capital e riqueza de forma concentrada, sendo que grande parte da população não possui acesso à essa riqueza e não está incorporada ao processo produtivo.

---

<sup>44</sup> A autora considera que, dentro de uma visão capitalista, o efeito escala se dá no sentido de que a busca por novos mercados acaba aumentando o consumo, gerando aumento de demanda e aumento do sistema de produção, tudo aliado ao grande crescimento populacional, ocasionando o aumento na utilização de recursos naturais e no lançamento de rejeitos no ambiente, aumentando também a poluição.

Diante desses fatores, Foladori (2001) considera que os grandes problemas ocasionados por eles podem ser compreendidos sob um denominador comum, ou seja, os limites físicos externos com os quais a sociedade humana se defronta. Esses limites físicos são ligados ao fato de que existe atualmente uma população maior do que o ecossistema pode suportar; aliado à escassez de recursos diante das crescentes necessidades sociais – ocorrendo uma extração muito rápida em consideração aos limites dos recursos finitos e renováveis –; e à questão de que a poluição do meio ambiente está ocorrendo a uma velocidade que este não consegue suportar e tampouco reciclar naturalmente.

No mesmo sentido, Leff (2002, p. 199), faz uma análise sobre a realidade econômica atual e a razão tecnológica que a sustenta, como fato gerador dos problemas socioambientais, e a relação disfuncional ocorrida, principalmente nos países periféricos, devido à dependência científico-tecnológica que possuem, impedindo o seu desenvolvimento, em todos os sentidos:

A crescente complexidade e o agravamento dos problemas socioambientais, gerados pelo triunfo da racionalidade econômica e da razão tecnológica que a sustenta, levaram a colocar a necessidade de reorientar os processos de produção e aplicação de conhecimentos, assim como a formação de habilidades profissionais, para conduzir um processo de transição para um desenvolvimento sustentável. Esta necessidade é maior nos países periféricos, onde a fragilidade e dependência de seus sistemas científico-tecnológicos, a desvinculação dos processos produtivos e a inadequação às suas condições sociais, culturais e ambientais são causa e expressão de seu subdesenvolvimento.

Logo, quando a miséria científico-tecnológica que se dissemina nos países em desenvolvimento e inviabiliza o crescimento econômico dos mesmos, e, ainda, quando aliada ao crescimento demográfico intenso pelo qual se rendem esses países - que os coloca em situação de quase miserabilidade, pois a criação de empregos é muito inferior ao referido crescimento, sendo que a economia de mercado global preza pela especulação financeira à produção de empregos -, a insustentabilidade é inevitável, como muito bem salienta Rivero (2002, p. 135):

Quando o vírus da miséria científico-tecnológica coincide com outro vírus de inviabilidade, neste caso a explosão demográfica urbana, o *não desenvolvimento* é quase inevitável, porque as minguadas receitas a serem geradas no futuro pelos preços instáveis e pouco rentáveis de minerais, metais, produtos agrícolas, madeiras, têxteis e outros produtos pouco intensivos em tecnologia não

permitirão obter recursos suficientes para criar emprego e satisfazer as necessidades de populações que crescem demais nas cidades subdesenvolvidas. [...] Esta combinação viral de exportação pouco transformada e explosão demográfica é grande produtora de pobreza. [...] Se as exportações não forem modernizadas com mais tecnologia e se não diminuir a natalidade nos países subdesenvolvidos, a pobreza, que hoje atinge 1,3 bilhões de pessoas, atingirá cerca de três bilhões no ano de 2020.

Dentro desse contexto, está-se, atualmente, diante do que Beck (1998) chama sociedade de risco, caracterizada pela transformação das ameaças civilizatórias da natureza em ameaças sociais, econômicas e políticas do sistema, vindo a tornar-se o desafio real do presente e do futuro.

Na concepção de Beck (1998), as teorias sociais do século XIX e XX pensaram a natureza essencialmente como algo dado, destinado a submeter; portanto, como algo oposto e fora da sociedade. Ao final do século XX, a natureza não transparece com algo dado ou destinado, mas como um produto histórico na comparação interior do mundo civilizatório destruído ou ameaçado nas condições especiais de sua reprodução. Isto significa que as destruições da natureza, integradas na circulação universal da produção industrial, deixam de ser meros danos ao meio ambiente e se convertem em um componente integral da dinâmica social, econômica e política. O referido autor considera também que o efeito secundário inadvertido da socialização da natureza é a socialização das destruições e ameaças da natureza e a sua transformação em contradições e conflitos econômicos, sociais e políticos, trazendo à tona desafios completamente novos às instituições sociais e políticas da sociedade mundial superindustrializada.

A tendência que se vislumbra por meio dos reflexos degradantes do meio ambiente provocados pela globalização é o encaminhamento para a proliferação da fome mundial – com a urbanização do planeta –, corroboradas pela insegurança alimentar e energética decorrentes desse processo. Cumpre salientar que a destruição do meio ambiente já não é mais um fenômeno restrito à zona rural – através da violência contra a fauna e a flora, contra as matas e os rios –, já que tal destruição é cada vez mais avassaladora também nas cidades, que incharam e não mais possuem lugar digno para todos, sendo que as moradias disponíveis não têm sido mais a casa, mas sim as pontes, os viadutos e outros locais insalubres e incompatíveis com a previsão de um meio ambiente saudável e uma sadia qualidade de vida.

Devido aos motivos expostos, se torna imprescindível a necessidade de haver mudanças nesse contexto apresentado e também a necessidade de se demonstrar quais as perspectivas dessas mudanças.

Todavia, para entendermos tais perspectivas se faz necessário primeiramente conhecer as concepções e o sistema na qual se está inserido. Para Capra (1996), é importante entender as profundas implicações de percepção de realidade, com o intuito de assimilar os principais problemas atuais e as possibilidades de soluções, eis que, equivocadamente, estes são tratados isoladamente e não dentro do contexto que se encontram.

Quanto mais estudamos os principais problemas de nossa época, mais somos levados a perceber que eles não podem ser entendidos isoladamente. São problemas sistêmicos, o que significa que estão interligados e são interdependentes. Por exemplo, somente será possível estabilizar a população quando a pobreza for reduzida em âmbito mundial. A extinção de espécies animais e vegetais numa escala massiva continuará enquanto o Hemisfério Meridional estiver sob o fardo de enormes dívidas. A escassez dos recursos e a degradação do meio ambiente combinam-se com populações em rápida expansão, o que leva ao colapso das comunidades locais e à violência étnica e tribal que se tornou a característica mais importante da era pós-guerra fria. (CAPRA, 1996, p. 23).

Superada a questão que envolve a concepção relativa às percepções da realidade atual e a forma de entendê-las, cabe salientar também a necessidade de mudança no processo de desenvolvimento de tecnologias, visando alcançar o crescimento econômico com sustentabilidade ambiental. Conforme Capra (1996, p. 27), a nossa cultura industrial atual, de características patriarcais, visa apenas a recompensas econômicas e poder político (valores auto-afirmativos), caracterizados pela expansão, competição, quantidade e dominação, dentro de uma visão de hierarquia. O novo paradigma a ser implementado tem nos valores integrativos o seu cerne, sendo caracterizado pela conservação, cooperação, qualidade e parceria, visando a atingir um equilíbrio.

No mesmo sentido, Leff (2002, p. 241 e 242), considera que,

junto com a emergência do pensamento da complexidade e dos métodos da interdisciplinaridade, surgiram uma filosofia da natureza e uma ética ambiental. Estas ecosofias vão desde a ecologia profunda (Naess e Rothenberg, 1989) e do biocentrismo que defende os direitos da vida perante a intervenção da natureza, até a ecologia social, que imprime valores ecológicos e democráticos à reorganização da sociedade a partir dos princípios de autonomia, convivência, solidariedade, integração e criatividade em harmonia com a natureza.

Nesse ínterim, o desenvolvimento sustentável possui desafios que implicam na necessidade de formar uma concepção orientada em uma evolução fundada em bases ecológicas e sociais, que cultive a diversidade cultural e preze pela democracia participativa.

Porém, para que tais perspectivas de mudanças possam surtir efeitos, necessário se faz a introdução de um processo educacional que venha a conscientizar os cidadãos no que tange aos princípios e valores indispensáveis para se chegar à sustentabilidade. Logo, segundo Leff (2002, p. 253),

o processo educacional transmitirá e difundirá os princípios e valores das diferentes visões e propostas para alcançar a sustentabilidade. A educação ambiental implica um processo de conscientização sobre os processos socioambientais emergentes, que mobilizam a participação dos cidadãos na tomada de decisões, junto com a transformação dos métodos de pesquisa e formação, a partir de uma ótica holística e enfoques interdisciplinares.

Seguindo esta ótica e considerando que o processo de globalização econômica – ao privilegiar os mecanismos do mercado –, está buscando transformar os princípios da educação ambiental, Leff (2002, p. 208) traz à baila o que chama de saber ambiental. Para o referido autor, aquele se constrói por meio de um conjunto de processos que possuem natureza diferente e que geram sentidos culturais e políticos diversos, sendo que a lógica desses processos – ecológicos, culturais e tecnológicos –, que estão envolvidos no conjunto, está integrada com a racionalidade das formações teóricas, das organizações produtivas, das estruturas institucionais e dos interesses sociais diversos, por onde se mobiliza e se concretiza o potencial para a construção de uma racionalidade ambiental que conduz as verdadeiras práticas do desenvolvimento sustentável.

É partindo desses pressupostos e lembrando que a concepção de meio ambiente, em todos os seus conceitos, possui inserido em seu cerne a necessidade da busca de um desenvolvimento sustentável para se atingir uma sadia qualidade de vida, considerando, também, que o meio ambiente e todos os seus elementos formadores são tidos como direito fundamental imprescindível para à sobrevivência humana e de todas as espécies é que se entrará no próximo capítulo, que trata da água como bem comum do povo e elemento indispensável para a sobrevivência de todos.

### **3 A ÁGUA COMO BEM COMUM**

Diante da concepção de que o meio ambiente é bem de uso comum do povo, inclusive possuindo tratamento jurídico no art. 225 da Constituição Federal de 1988, este deixou de ser coisa abstrata, sem dono, para ser considerado um macrobem, ou seja, um complexo composto por entidades singulares, que se interagem entre si, dependendo uns dos outros e que podem ser exemplificados através da água potável, da casa de valor histórico, do bosque com apelo paisagístico e do ar respirável.

Em uma acepção ampla, o meio ambiente vem a abranger toda a natureza – tanto original como artificial, assim como os bens culturais correlatos –, considerando a necessidade de a questão ambiental englobar também os aspectos sociais, culturais, econômicos e políticos que o envolvem.

Nesse contexto, surge a água – recurso natural que está englobado no contexto de meio ambiente e dele fazendo parte –, considerada um elemento indispensável para à sobrevivência das espécies do planeta, sendo também considerada, como fonte de vida necessária e insubstituível.

#### **3.1 A importância da água e a sua disponibilidade**

A água<sup>45</sup>, além de ser imprescindível para a vida na Terra, é extremamente indispensável para a sobrevivência humana, uma vez que o organismo humano é completamente dependente de tal recurso.

---

<sup>45</sup> Quando se fala em água como elemento indispensável para a sobrevivência, se está fazendo referência à água “doce”, que conforme Barlow e Clarke (2003), é aquela passível de consumo pelos seres vivos, sendo considerada como oposição a água salgada dos oceanos, que na forma em que se encontra na natureza, não possui condições de suprir as necessidades dos seres vivos.

Nesse viés, João Hélio Ferreira Pes (2005, p. 21) muito bem refere sobre a importância da água quando assim considera:

A água, líquido composto por hidrogênio e oxigênio, sem cor, cheiro ou sabor, transparente em seu estado de pureza, é um elemento natural imprescindível à vida do planeta. Além do mais, trata-se de um recurso multifuncional, servindo de abastecimento humano, à agropecuária, à geração de energia, ao transporte e à recreação.

Tal entendimento vem enrobustecido por Johnson (*apud* Pes, 2005, p. 21), uma vez que o referido autor contempla que o organismo humano até pode se privar de alimento por alguns dias, porém, ao privar-se de água, acaba sucumbindo em horas. Relata que a quantidade de água que cada organismo necessita para a subsistência é relativamente pequena se comparada ao peso do corpo – cerca de 2,5 litros por dia, para uma pessoa com atividade moderada, vivendo em clima temperado -, todavia, cada função orgânica está condicionada à presença de uma porção desta quantidade, concluindo, de tal forma, que a vida depende da água. No mesmo diapasão, Viegas (2005, p. 24) menciona que “vida e água estão diretamente relacionadas, sendo esta indispensável não só para o homem, como também para os animais e vegetais”.

Considerando a imprescindibilidade da água para a sobrevivência das espécies, torna-se de suma importância relatar sobre a quantidade deste recurso que está disponível na natureza e passível de ser utilizado. Para Barlow e Clarke (2003, p. 06),

o total de água na terra é aproximadamente 1,4 bilhões de quilômetros cúbicos (aproximadamente 330 milhões de milhas cúbicas). [...] A quantidade de água doce na Terra, porém, é aproximadamente 36 milhões de quilômetros cúbicos (por volta de 8,6 milhões de milhas cúbicas), menos de 2,6% do total. Desta quantia, apenas 11 milhões de quilômetros cúbicos (aproximadamente 2,6 milhões de milhas cúbicas), ou 0,77% contam como parte do ciclo da água, já que ela circula comparativamente depressa. Assim, os humanos contam apenas com 34 mil quilômetros cúbicos (aproximadamente 8 mil milhas cúbicas) de chuva que anualmente forma o “escoamento” que volta para os oceanos por meios dos rios e lençóis freáticos. Esta é a única água considerada “disponível” para o consumo humano pois pode ser obtida sem o esvaziamento das finitas fontes de água.

Carvalho (2002, p.1), ao se referir sobre a disponibilidade de água no planeta, também consente no mesmo sentido do exposto por Barlow e Clarke, ao expor que “do total de água existente em nosso planeta, cerca de 97,5% são de águas salgadas, e, conseqüentemente, cerca de 2,5% são de águas doces. Entretanto, cerca de 68,7% desses recursos são constituídos por águas armazenadas nas regiões polares e em geleiras diversas, e cerca de 30,1% são águas doces, as quais se encontram em reservatórios subterrâneos”.

Para fortalecer a argumentação dos autores citados, a tabela abaixo formulada por Shiklomanov (*apud* Setti 2001, p. 64) muito bem demonstra a atual situação da disponibilidade da água na Terra.

<b>Reservatório</b>	<b>Volume (10<sup>3</sup> km<sup>3</sup>)</b>	<b>% do Volume Total</b>	<b>% do Volume Água Doce</b>
<b>Oceanos</b>	1338000,0	96,5379	-
<b>Subsolo:</b>	23400,0	1,6883	-
Água doce	10530,0	0,7597	30,0607
Água salgada	12870,0	0,9286	-
<b>Umidade do solo</b>	16,5	0,0012	0,0471
<b>Áreas congeladas:</b>	24064,0	1,7362	68,6971
Antártida	21600,0	1,5585	61,6629
Groelândia	2340,0	0,1688	6,6802
Ártico	83,5	0,0060	0,2384
Montanhas	40,6	0,0029	0,1159
<b>Solos congelados</b>	300,0	0,0216	0,8564
<b>Lagos:</b>	176,4	0,0127	-
Água doce	91,0	0,0066	0,2598
Água salgada	85,4	0,0062	-
<b>Pântanos</b>	11,5	0,0008	0,0328
<b>Rios</b>	2,1	0,0002	0,0061
<b>Biomassa</b>	1,1	0,0001	0,0032
<b>Vapor d'água na atmosfera</b>	12,9	0,0009	0,0368
<b>Armazenamento total de água salgada</b>	1350955,4	97,4726	-
<b>Armazenamento total de água doce</b>	35029,1	2,5274	100,0
<b>Armazenamento total de água</b>	1385984,5	100,0	-

Calcado nos dados expostos alhures, nota-se, pois, que a disponibilidade de água consumível – própria para a utilização dos seres vivos – é muito pequena. Não bastasse isso, há de se considerar também que dentre a parcela de água disponível ainda merece mencionar que partes desse recurso estão disponibilizadas em locais de difícil acesso o que demonstra quanto sensível se está diante deste tema.

Assim sendo, cabe salientar como a água se renova e quais são as maiores fontes disponíveis desse bem.

### 3.1.1 O ciclo hidrológico

A água - molécula formada de dois átomos de hidrogênio e um de oxigênio - que possui a fórmula química de H<sub>2</sub>O – se apresenta na natureza fases sólida, líquida e gasosa, estando em contínuo movimento cíclico entre estas fases. Nesse sentido, a água se renova através do ciclo hidrológico<sup>46</sup>. O referido ciclo possui fases – e por se tratar de um ciclo, todas elas se repetem –, e que para Speidel (*apud* Tundisi, 2003, p. 05) o ciclo hidrológico possui os seguintes componentes: Precipitação, Evaporação, Transpiração, Infiltração, Percolação e Drenagem<sup>47</sup>.

Na concepção de Tundisi (2003, p. 05), o ciclo da água é o princípio unificador fundamental no que se refere à água no planeta, representando a interdependência e o movimento contínuo da água em suas fases. Considera que toda água do planeta está em contínuo movimento cíclico entre as reservas sólida, líquida e gasosa, frisando que a fase de maior interesse é a líquida, pois é fundamental para o uso e satisfação das necessidades de todos organismos vivos, inclusive o homem.

Assim sendo, a chuva torna-se o principal agente de renovação do ciclo hidrológico, como muito bem salientam Barlow e Clarke (2003, p. 06):

A chuva é uma parte crucial do ciclo hidrológico, processo pelo qual a água circula da atmosfera para a Terra e vice-versa, de uma altura de 15 quilômetros (aproximadamente 9 milhas) acima do solo para uma profundidade de 5 quilômetros (3 milhas) abaixo dele. A água que evapora dos oceanos e sistemas de água dos continentes entra na atmosfera, criando um envelope protetor ao redor do planeta. Ela se transforma em fluxos de água saturada que criam as nuvens. Quando essas nuvens esfriam, a chuva é formada. Pingos de chuva caem na

---

<sup>46</sup> Segundo Pinto e outros (2003, p. 01), o fenômeno ocorre porque a água está em constante movimentação, e essa mudança de estado e posição da água em relação à Terra, seguindo as linhas principais do ciclo efetuado pela água, é o que se chama de ciclo hidrológico.

<sup>47</sup> Nesse sentido, ver também Pinto e outros (2003) que muito bem demonstram e esclarecem sobre todo o funcionamento do ciclo hidrológico.

superfície da Terra e saturam o solo onde se tornam lençóis freáticos. Esta água subterrânea, em troca, volta à superfície da terra na forma de fontes para riachos e rios. Então, a água de superfície e a água dos oceanos evaporam na atmosfera, iniciando o ciclo novamente.

Nota-se, pois, que é por meio do ciclo hidrológico que se dá a renovação das fontes de armazenamento de água. Estas são imprescindíveis para a garantia do processo cíclico e são apresentadas na natureza, principalmente, como água de superfície e águas subterrâneas e agora merecem análise.

### 3.1.2 As águas superficiais

Na superfície, a água se apresenta via rios, lagos e geleiras. No que tange à concepção de rio, Ferreira (1989, p. 472), o conceitua como “o curso de água doce corrente, permanente e contínuo, movendo-se entre margens e sobre um leito ou álveo, terminando no mar, em lago ou outro rio”.

João Hélio Ferreira Pes (2005, p. 29 e 30), ao analisar a questão dos rios – como fonte de águas superficiais –, traz duas acepções no que tange a estes. A primeira, que chama de semântica, está calcada nos termos do Dicionário Aurélio e considera o rio como “curso de água natural, de extensão mais ou menos considerável, que se desloca de um nível mais elevado para outro mais baixo, aumentando progressivamente seu volume até desaguar no mar, num lago, ou noutro rio”. A segunda, que chama de jurídica, está calcada na concepção de Antônio de Pádua Nunes, considerando o rio “o curso de água que é apto para a navegação ou flutuação, bastando que essa aptidão exista em algum trecho nos termos do art. 6º do decreto-lei nº 2.281, de 5/9/40”.

Outrossim, faz uma consideração no sentido de que, até meados do século XX, os rios eram vistos apenas sobre uma abordagem hidrológica, com objetivos primordialmente econômicos, sendo que, a partir de então, começou a se fazer uma abordagem ecológica com enfoque sistêmico voltado também à sua preservação.

A água doce superficial também é encontrada na natureza em forma de lagos e lagoas. Conforme Antunes (2001, p. 427):

Lago e lagoa são duas definições extremamente importantes para a legislação protetora dos recursos hídricos. Em sua acepção comum, o vocábulo lago, originado do latim *lacu* é sinônimo de extensão de água cercada de terras. Já lagoa é vocábulo que também tem a sua origem no latim, provendo de *lacona*, segundo o Dicionário Aurélio Eletrônico, é um lago pouco extenso. No Brasil é corrente chamar lagoa a qualquer lago.

No mundo inteiro, existem vários lagos que são conhecidos pela sua importância para determinados países e regiões e, segundo João Hélio Ferreira Pes (2005, p. 30), “são os responsáveis pelo abastecimento de mais de um bilhão de pessoas em todo o mundo”.

Dentre os referidos lagos, estão: 1) o Lago Baikal, na Rússia, com 636 km de comprimento e 80 km de largura, é o maior lago de água doce da Ásia. O lago Baikal é tão grande que se todos os rios na Terra depositassem as suas águas no seu interior, levaria pelo menos um ano para enchê-lo, sem contar que esse lago é o responsável pelo armazenamento de 20% da água doce líquida do planeta; 2) Lago Vitória, com 68.870 Km<sup>2</sup> de extensão (aproximadamente o mesmo território que a Irlanda), é o maior lago do continente africano e o maior lago tropical do mundo, também considerado o segundo maior lago de água doce no mundo em termos de área e compreende parte do território da Tanzânia, de Uganda e do Quênia; 3) os Grandes Lagos, que são um conjunto de cinco lagos situados na América do Norte, formado pelo Lago Superior, Lago Huron, Lago Michigan, Lago Erie e Lago Ontário. É o maior grupo de lagos de água doce do mundo, sendo que e a bacia hidrográfica dos Grandes Lagos, juntamente com a bacia do Rio São Lourenço, formam o maior reservatório de água doce do planeta. Ademais, região dos Grandes Lagos-São Lourenço é uma zona densamente habitada na América do Norte, onde o centro econômico e mais de 40% da população canadense estão concentrados e em que inúmeras grandes cidades canadenses e americanas estão localizadas, sendo que, para se ter idéia, cerca de 12 milhões de habitantes vivem ao redor só do Lago Michigan<sup>48</sup>.

---

<sup>48</sup> Informações obtidas na Enciclopédia Virtual Wikipedia, disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Lago>.

Ao considerar o Brasil, João Hélio Ferreira Pes (2005, p. 31), relata que no território brasileiro – apesar da vastidão desse território –, existem poucos lagos, sendo que o referido autor os agrupa em três categorias: a) lagos costeiros - são formados pelo fechamento de uma restinga ou cordão arenoso (ex.: Lagoa dos Patos, Lagoa Mirim e Lagoa Rodrigo de Freitas); b) lagos fluviais ou de transbordamento - são originados pelo transbordamento de cursos fluviais (ex.: Lago Manacapuru, no Estado do Amazonas) e; c) lagos mistos - são originados pela fusão das outras formações (ex.: Lagoa Feia, no Rio de Janeiro).

A outra forma como se apresentam as águas superficiais, e que são as mais consideráveis em proporção de armazenamento são as Geleiras. Segundo a Enciclopédia Virtual Wikipedia<sup>49</sup>, geleira (ou glaciar) é uma grande e espessa massa de gelo<sup>50</sup>, formada em camadas sucessivas de neve compactada e recristalizada de épocas anteriores, que se desloca lentamente, relevo abaixo, provocando erosão e sedimentação glacial. As geleiras podem apresentar extensão de vários quilômetros e espessura que pode também alcançar a faixa dos quilômetros.

Existem dois tipos principais de geleiras, quais sejam: a) continentais de áreas polares: situadas em grandes latitudes que cobrem áreas extensas e apresentam gelo permanente; b) de montanha ou alpinas: situadas em grandes altitudes e restritas a vales glaciais, podendo ocorrer até em latitudes tropicais.

As geleiras continentais – como as da Antártida e da Groenlândia –, são as mais importantes no que tange à questão da água, principalmente a Antártida, que possui aproximadamente 98% de seu território cobertos por uma capa de gelo – que possui em média, dois quilômetros de espessura –, fazendo das geleiras da Antártida as responsáveis por conter cerca de 70% de toda a água doce do planeta.

---

<sup>49</sup> Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Ant%C3%A1rtica>.

<sup>50</sup> A referida massa de gelo, também conhecido como *firn*, é uma espécie de gelo granular e poroso que é formado pela compactação e recristalização progressiva de neve, e que evolui, com mais compactação, para o gelo maciço e azulado do glacial, compondo as geleiras.

### 3.1.3 As água subterrâneas

Apesar de haver um volume considerável de água de superfície, a grande fonte de armazenamento da água doce está no subterrâneo. Esta água subterrânea, que possui um volume extremamente superior às águas de superfície, está armazenada tanto no lençol freático, quanto nos aquíferos. O lençol freático é conceituado por Granziera (2001, p. 42), “lençol de água subterrânea que se encontrava em pressão normal e que se formou em profundidade relativamente pequena”. No mesmo diapasão, Barlow e Clarke (2003, p. 07), concebem a importância do lençol freático como fonte de armazenamento de água subterrânea:

A maioria da água doce da terra, porém, é armazenada no subterrâneo, logo abaixo da superfície ou mais profundamente. Essa água é chamada de lençol freático e é 60 vezes maior em volume que a água existente na superfície da Terra. Há muitos tipos de lençóis freáticos, o mais importante para os humanos é o da “água meteórica” – lençóis freáticos móveis que circulam como parte de ciclo da água, alimentando rios e lagos que estão acima do solo.

Outra forma de reservatório subterrâneo de água existente é o que se chama de aquíferos e, conforme o art. 1º, III, da Resolução nº 15/2001, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos é conceituado como “corpo hidrogeológico com capacidade de acumular e transmitir água através dos seus poros, fissuras ou espaços resultantes da dissolução e carreamento de materiais rochosos;”. Para Mario Wrege (apud Pes, 2005, p. 32), “os aquíferos são os meios armazenadores e condutores, em quantidade apreciável, de água subterrânea”. Na concepção de Barlow e Clarke (2003, p. 07), “os reservatórios de água subterrâneos, conhecidos como aquíferos, são relativamente estáveis porque são cercados em corpos de pedra. Muitos deles são sistemas fechados, isto é, eles não são alimentados por meio de água meteórica”.

Dentre os aquíferos existentes, merece destaque o Sistema Botucatu, que passou a ser chamado, segundo João Hélio Ferreira Pes (2005, p. 32), a partir de 1995, de aquífero Guarani, por sugestão do geólogo uruguaio Danilo Anton. Para o referido autor, “esse aquífero é um dos maiores reservatórios de água doce do mundo, sua extensão é de 1,3

milhões de km<sup>2</sup>, correspondente às áreas da França, Inglaterra e Espanha. Sua água doce é extremamente pura e própria para o consumo humano e suas reservas são recarregadas continuamente por meio da infiltração direta das águas da chuva”.

Devido à abundância de água do aquífero Guarani, este vem sendo utilizado como fonte hídrica para o abastecimento de cidades, para a utilização na indústria e para a irrigação de terras agriculturáveis. Todavia, conforme Barlow e Clarke (2003, p. 07), “poços e buracos perfurados em aquíferos são fontes bastante seguras, mas para serem úteis o tempo todo, devem ser reabastecidos com água nova aproximadamente no mesmo ritmo de sua extração. Porém, no mundo todo, as pessoas estão extraindo água dos aquíferos em um ritmo acelerado para atender aos suprimentos decrescentes de água de superfície”.

Nota-se, pois, que os referidos autores, ao se referirem aos aquíferos, salientam sobre a necessidade de reabastecimento no mesmo ritmo da extração efetuada nos mesmos, para que esses aquíferos possam sempre possuir utilidade ao longo do tempo. Tal preocupação se dá devido à forma e a intensidade de extração e utilização da água que está ocorrendo atualmente, moldando um quadro de escassez deste bem natural.

### **3.2 A crise da água e os fatores relevantes que levam à sua escassez**

Apesar de, supostamente, haver grande quantidade de água à disposição no planeta, as fontes naturais de água estão sendo diminuídas constantemente, principalmente por causa da extração exacerbada e desregulada deste bem. As águas de superfície já não conseguem mais suprir as demandas necessárias das populações. Assim sendo, para buscar suprir estas demandas, a água passa a ser extraída em ritmo acelerado das reservas subterrâneas, aproximando-as da sua escassez. Segundo Setti (2001, p. 63), em um horizonte de trinta anos a situação de escassez envolverá cerca de cinco e meio bilhões de pessoas, que viverão em áreas com moderada ou séria falta de água.

Diante desse contexto, conforme nos ensinam Barlow e Clarke (2003, p. 07 e segs.), pelo menos seis fatores – considerando a união desses fatores – são determinantes para a crise da água e interferem na questão da sua escassez.

O primeiro fator relevado é a explosão demográfica que está ocorrendo nos últimos anos. Fazendo uma estimativa calcada na forma de como acontece o crescimento populacional do mundo, os autores consideram que até o ano de 2025, a população mundial aumentará em 2,6 bilhões de pessoas, ou seja, um percentual de 57% em relação ao número de 6,1 bilhões que ocupam a Terra na atualidade. A consequência desse aumento demográfico alarmante é que, para sustentar essa população, a produção agrícola – segundo dados da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO) –, devera aumentar em 50%. Logo, conforme Barlow e Clarke (2003, p. 07) “em tal cenário, a demanda por água doce obviamente explodirá”.

O segundo fator levantado por Barlow e Clarke é o aumento crescente da população das cidades, sendo que, atualmente, o número de pessoas que vivem nas cidades pode se equiparar ao número de pessoas que vivem nas áreas rurais. Assim, essa grande população que escolheu a cidade para morar, na concepção dos referidos autores – quando se referem à infra-estrutura das cidades – (2003, p. 08), “impõe dificuldades terríveis aos limitados suprimentos de água e tornam os serviços de saneamento público quase impossíveis”.

O terceiro fator mencionado por Barlow e Clarke (2003, p. 07), é o aumento do consumo de água per capita entre a população.

O consumo global de água está dobrando a cada 20 anos, mais que o dobro da taxa de crescimento populacional. A tecnologia e os sistemas de serviço e saneamento público, particularmente nas nações industrializadas ricas, permitiram às pessoas usar muito mais água do que elas realmente necessitam. Uma residência canadense comum consome 500 mil litros de água por ano (aproximadamente 130 mil galões); cada banheiro – e muitas casas têm mais de um – usa 18 litros de água na descarga (aproximadamente cinco galões). Além disso, quantidades enormes de água estão sendo desperdiçadas por vazamentos nas infra-estruturas municipais dos países.

O quarto fator considerado no estudo é a forma de como a indústria faz a utilização da água. Conforme os autores, a indústria reivindica de 20 a 25 % de toda a água doce utilizada no mundo. Não bastasse isso, segundo Barlow e Clarke (2003, p. 08), “prevê-se que o uso industrial da água dobrará antes de 2025, se as tendências de crescimento atuais persistirem”. Seguem os autores dizendo que (2003, p. 09), “muitas das indústrias do mundo têm consumo de água intensivo. Precisa-se de 400 mil litros (105 mil galões) de água para se fazer um carro. Os fabricantes de computador usam quantidades volumosas de água doce desionizada para produzir seus produtos e constantemente estão procurando novas fontes”.

O quinto fator suscitado pelos autores em questão é a forma e a quantidade de água utilizada na irrigação da produção agrícola. Esse montante gira em torno de 65 a 70% de toda a água usada pelos seres humanos. Assim, para Barlow e Clarke (2003, p. 10):

Enquanto parte deste uso de água destina-se a pequenas propriedades, particularmente no Terceiro Mundo, quantidades crescentes estão sendo usadas pela agricultura industrial, que notoriamente usa em excesso e com desperdícios. Estas práticas de agricultura corporativa são subsidiadas pelos governos de países industrializados e seus contribuintes, e isso torna-se um desincentivo às operações agrícolas para que sigam as práticas de conservação, como a irrigação de gotejamento<sup>51</sup>.

O sexto aspecto levado em consideração por Barlow e Clarke é a questão da urbanização. Calcado em um estudo efetuado na Eslováquia<sup>52</sup>, tal pesquisa revelou que as edificações e pavimentações oriundas da urbanização excessiva interferem diretamente no ciclo hidrológico, reduzindo a quantidade real de água doce disponível no planeta. Assim, sempre que uma gota d'água – oriunda da chuva – não atinge o solo “in natura”, esta não penetra no subsolo e conseqüentemente, não retorna para a atmosfera. Logo, segundo os autores (2003, p. 12), “quando a chuva atinge o asfalto e construções em vez de florestas e solo, ela não pode ser absorvida nem enviada para o subsolo. Em vez disso, incha rios e oceanos. Como resultado, a preciosa água doce é transformada em água salgada”.

---

<sup>51</sup> Para Barlow e Clarke (2003, p. 09), o sistema de irrigação ideal seria o de goteira, uma vez que o método tradicional utilizado para a irrigação, desperdiça 80% da água total utilizada.

<sup>52</sup> A pesquisa foi efetuada pelo engenheiro-hidrólogo Michal Kravčík e sua equipe de cientistas da ONG Pessoas e Água da Eslováquia. O estudo baseou-se na própria Eslováquia, que sofreu uma urbanização intensiva e em um período muito curto de tempo.

Com a intenção de concluir sobre o tema, Barlow e Clarke (2003, p. 13) fazem um alerta considerando quais os significados da urbanização em âmbito global:

O mundo está se urbanizando e, portanto, sendo pavimentado quase que ao mesmo ritmo que a Eslováquia. Isso significa que os continentes estão perdendo aproximadamente 1.800 bilhões de metros cúbicos (aproximadamente 6.400 bilhões de pés cúbicos) de água doce por ano, fazendo os oceanos subirem cerca de 5 milímetros (aproximadamente 1/5 polegadas) anualmente. Se essa tendência continuar, durante os próximos cem anos, a massa de terra perderá aproximadamente 180 mil bilhões de metros cúbicos de água doce, o que equivale a aproximadamente o volume de água do ciclo hidrológico inteiro.

Logo, diante dos fatores expostos pelos autores referidos, nota-se, pois, que a escassez da água está ligada a uma série de condicionantes que criam uma situação que se pode considerar como sendo uma situação de crise atual da disponibilidade de água.

No mesmo sentido, Viegas (2005, p. 26 e segs.) faz uma análise mais ampla sobre as causas da crise da água. O referido autor entende que, além de haver uma escassez natural e histórica da água em algumas regiões, também há causas provocadas pela ação do homem que contribuem diretamente para a crise em questão. Nesse viés, Viegas (2005, p. 34) considera que “as principais causas da crise geradas pelo homem podem ser agrupadas em três grandes blocos: poluição ambiental, crescimento populacional e desperdício de água”.

Assim, analisa os fatores elencados, vindo a considerar a poluição ambiental como o principal fato gerador da crise da água. Enfatiza que o aquecimento global ou “efeito estufa” como sendo um dos grandes causadores da poluição ambiental. O efeito estufa – assim chamado por ser originado por gases de efeito estufa lançados na atmosfera, como o dióxido de carbono, metano, óxido nitroso e clorofluorcarbono (CFCs), entre outros – segundo o autor em referência (2005, p. 29) está diretamente ligado à queima de combustíveis fósseis – em grande quantidade e por um longo período –, como o carvão, petróleo e o gás e que acaba ocasionando o aquecimento do planeta. Diante do contexto, Viegas (2005, p. 29) refere que “gases de efeito estufa lançados na atmosfera absorvem a radiação térmica, impedindo ou dificultando que ela escape para o espaço, como era natural que acontecesse. Com isso, a Terra irradia menos calor para o espaço do que absorve do Sol, culminando por aquecer o Planeta”.

Aliado ao fator efeito estufa, Viegas considera como um segundo plano de interferência, que corrobora para o agravamento da poluição ambiental a questão que envolve o desbaratamento da cobertura vegetal. Salienta que esse desbaratamento é cercado por interesses econômicos e a sua ocorrência influencia diretamente na crise da água.

Vários são os interesses econômicos que cercam o desmatamento e as queimadas: substituição de áreas inaproveitáveis do ponto de vista da produção de mercadorias por campos cultiváveis e para a criação de animais; abertura de espaço para a ocupação residencial, comercial e industrial; venda de madeira; dentre outros.

[...]

Esse processo, no entanto, dá ensejo a uma série de prejuízos à humanidade, pois a vegetação que cobre o Planeta não tem apenas função paisagística, sendo, ao contrário, essencial para o equilíbrio ecológico, como, v.g., servindo de habitat para animais, renovando o ar que respiramos, mantendo a estabilidade climática, além de participar diretamente do ciclo hidrológico (VIEGAS, 2005, p. 31).

Analisada a questão da poluição ambiental, Viegas traz à baila um segundo bloco considerado causador da crise da água, ou seja, o aumento da população mundial. Assim como referido por Barlow e Clarke, Viegas (2005, p. 32) também considera que a escassez da água decorre do aumento desenfreado e irracional da população mundial, concluindo, no que tange à este ponto, que “na medida em que um maior número de pessoas passa a consumir água, ainda aumenta a poluição dos recursos hídricos, é inevitável que a escassez se ampliará”.

O último grande bloco referido por Viegas, como fator causador da crise da água, oriundo da ação humana, é o desperdício que se dá quando da utilização desse bem. Nesse sentido, o autor considera que (2005, p. 33 e 34):

Além do aumento da população mundial, que produz um conseqüente e natural crescimento da demanda por água, não se deve descuidar da ação humana que causa desperdício do líquido no seu manejo. Alguns exemplos do cotidiano das pessoas mostram que a soma de pequenas – ou grandes – perdas d’água contribuem substancialmente para o implemento da já referida crise. Assim ocorre quando se lava a calçada com a mangueira aberta, em vez de se fazer uso de menores quantidades de água limpando-se o chão com o auxílio de vassoura; escova-se os dentes ou faz-se a barba com água corrente [...].

Através desse contexto que demonstra claramente que se está diante de uma crise de disponibilidade de água, Viegas (2005, p. 35) elenca quais são as conseqüências resultantes que advêm dessa crise. Nesse ínterim, traz quatro conseqüências principais, quais sejam: a) Guerra pela água – Ao considerar que no século XX houve intensas batalhas e guerras<sup>53</sup> pelo domínio do petróleo – principal fonte de energia fóssil – e, considerando que a substituição do petróleo por outras fontes de energia é assente, este não mais será um atrativo econômico. Assim, a água – recurso insubstituível – passa a ser o “petróleo” do século XXI, pois o seu domínio é sinônimo de poder político e econômico; b) Fonte de doenças e morte – A água, por causa da sua escassez, muitas vezes chega algumas populações sem o tratamento necessário para ser consumida. Devido à poluição das fontes hídrica, principalmente das águas de superfície, a água poluída se torna um dos principais canais de propagação de enfermidades. Doenças como o cólera, hepatite A, malária e desintéria colocam em risco populações inteiras que não possuem acesso à água tratada e à rede de esgoto. C) Encarecimento dos recursos hídricos – Devido à redução da qualidade e quantidade dos recursos hídricos há a elevação do custo de captação e tratamento da água, vindo a atingir diretamente o consumidor final, e; d) Limitação na produção de alimento – Ocorrendo a carência na disponibilidade de água, inegavelmente teremos dificuldade na produção de alimentos, já que, tanto animais como vegetais, dependem diretamente dos recursos hídricos para o seu desenvolvimento.

Diante desse arcabouço apresentado, é notório que se está diante de uma crise decorrente da escassez de recursos hídricos – para Viegas (2005, p. 26 e 27), “esteja ela ligada à falta ou insuficiência da água, ou à carência de sua potabilidade” – que atinge diretamente a atual geração e ainda encaminha para o comprometimento das gerações futuras, trazendo uma grande preocupação no que tange a este tema, que faz-se necessário buscar tanto em âmbito interno como em âmbito internacional soluções plausíveis para o problema.

### **3.3 A concepção internacional sobre as questões voltadas à água**

Em âmbito internacional, a discussão sobre o acesso à água já assumiu um papel fundamental e relevante, em que, para Tundisi (2003, p. 193), “um dos grandes desafios

---

<sup>53</sup> Merece salientar, segundo o autor, que sempre por trás de uma guerra, há o interesse econômico.

do século XXI deverá ser a resolução e o acompanhamento de conflitos internacionais resultantes pela disponibilidade de água”.

Essa preocupação relativa ao acesso à água em quantidade suficiente e de qualidade adequada já advêm desde a década de 70, quando da ocorrência da Conferência de Estocolmo<sup>54</sup>. Para Farias (2005, p. 384), “a Conferência de Estocolmo foi a primeira a colocar o tema ambiental na agenda política internacional, estabelecendo, em seus princípios, a necessidade de preservar e controlar os recursos naturais – a água, a terra, o ar, a fauna e a flora – por meio da gestão e do planejamento adequado”.

Subseqüente ao acontecimento da Conferência de Estocolmo e devido à importância do tema água é realizada a primeira conferência em âmbito mundial e realmente significativa, que tratou, especificamente, o tema “água”. Tal conferência foi organizada pela ONU e ocorreu em Mar del Plata, na Argentina, no ano de 1977. Segundo Petrella (2002, p. 45), “a conferência de Mar del Plata expôs os fatos básicos e estabeleceu que a água seria uma das questões mais importantes da agenda política internacional”. Nesse sentido, a Conferência de Mar del Plata veio a abordar a necessidade de utilização da água de forma eficiente, inclusive direcionando para quais os fins se daria tal utilização. Outrossim, é importante salientar que foi nesta conferência que o tema “acesso à água” foi trazido para o debate internacional.

Após a Conferência de Mar del Plata, a década de oitenta, conforme relata Petrella (2002, p. 46), através da iniciativa da Organização das Nações Unidas, é denominada como a Década Internacional da Água Potável e Saneamento, uma vez que tinha por intuito, garantir o acesso à água potável a todos os homens e mulheres do mundo. Apesar das intensificações das reuniões e conferências sobre o tema, os resultados obtidos na “década das águas” não foram satisfatórios.

Com o intuito de efetivar a questão da água em âmbito internacional, ocorre, em janeiro de 1992, em Dublin, na Irlanda, a Conferência Internacional sobre a Água e o Meio Ambiente. Como resultado da referida Conferência é elaborada a Declaração de Dublin. Para Silva (2002, p. 80), quatro princípios sustentaram a Declaração de Dublin, quais sejam: I) Água doce é um recurso finito e vulnerável, essencial para sustentar a vida, o

---

<sup>54</sup> Sobre a Conferência de Estocolmo, ver no Capítulo 2, o ponto 2.1.1, que trata do tema.

desenvolvimento e o meio ambiente; II) O desenvolvimento e a gestão da água deve ser baseado no enfoque participativo, envolvendo os usuários, planejadores e políticos em todos os níveis; III) A mulher tem um papel central na provisão, gestão e proteção da água; IV) A água tem um valor econômico em todos os seus múltiplos usos e deve ser reconhecida como um bem econômico.

No mesmo sentido, Silva (2002, p. 80) ainda ressalva que na Conferência de Dublin é que foi proposta a criação do Conselho Mundial da Água e também foi apresentada a abordagem de gestão de Recursos Hídricos, visando a sua adoção na Eco 92.

Conforme já considerado no ponto 2.1.2, do Capítulo 2 deste trabalho, devido aos problemas ambientais que afloravam na época e o surgimento de questões ambientais transfronteiriças, a ONU realiza, no Rio de Janeiro, no ano de 1992, a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (ECO 92). Desta Conferência – dentre outros documentos oficiais criados – advém a Agenda 21, considerado o documento mais abrangente e de maior alcance que resultou da Conferência. Como já relatado, a Agenda 21 é um programa de ação em forma de recomendações, que possui o objetivo de colocar em prática os programas que visam frear o processo de degradação ambiental, além de possuir o compromisso de promover o desenvolvimento sustentável no século XXI.

Diante desse contexto, a Agenda 21 também tratou do tema que envolve a água sendo que no capítulo 18 estão contidos os princípios específicos desse documento voltados à proteção da água doce. Tais princípios, são assim selecionados por Farias (2005, p. 386 e 387):

+ Os recursos de **água doce** são componentes **essenciais** da hidrosfera terrestre e parte fundamental dos ecossistemas terrestres.

+ O ambiente das águas doces é caracterizado pelo **ciclo hidrológico**, seus eventos extremos como as cheias e as secas que, em algumas regiões, estão se tornando mais acentuadas e dramáticas em suas conseqüências.

+ As **mudanças climáticas globais** e a **poluição atmosférica** podem produzir impactos nos **recursos de água doce** e na sua disponibilidade e, através da elevação do nível dos mares, ameaçar as baixadas costeiras e os pequenos sistemas insulares.

+ A água é necessária para quase todas as **necessidades da vida**.

+ O objetivo geral é **assegurar o suprimento adequado**, de água de boa qualidade, à **toda a população deste planeta** e, ao mesmo tempo, preservar as funções hidrológicas, biológicas e químicas dos **ecossistemas**, compatibilizar as atividades humanas com a capacidade limite da natureza e combater os vetores de enfermidade de veiculação hídrica.

+ **Inovações tecnológicas**, inclusive o melhoramento de tecnologias autóctones, são necessárias para a utilização integral dos limitados recursos hídricos e para preservá-los da poluição.

+ A disseminação da escassez hídrica, a gradual deterioração e o agravamento da poluição dos recursos de água doce, em muitas regiões, juntamente com a progressiva proliferação de atividades incompatíveis com a disponibilidade de recursos hídricos, exigem **planejamento e gerenciamento integrado** desses recursos. Essa integração precisa considerar tanto as águas superficiais e subterrâneas como aspectos de **quantidade e qualidade**.

+ A natureza **multi-setorial** do desenvolvimento dos recursos hídricos, no contexto do desenvolvimento socioeconômico, precisa ser considerada, assim como a utilização múltipla dos recursos hídricos, para abastecimento de água e saneamento, agricultura, indústria, desenvolvimento urbano, geração de energia hidroelétrica, pesca interior, transporte fluvial, recreação, gestão de planícies e outras atividades.

+ A utilização **racional** da água, com esquemas de aproveitamento de água superficiais e subterrâneas e de outros recursos potenciais, deve ser assegurada por medidas coerentes de conservação da água e de diminuição de perdas.

+ Deve haver **acordo** sobre **prioridades** para a preservação de inundações e para o controle de sedimentos, onde for necessário.

+ A adequada utilização dos cursos de água internacionais reveste-se de grande importância para os Estados ribeirinhos. A esse respeito, pode ser desejável a **cooperação** entre esses Estados em conformidade com acordos existentes ou outros mecanismos pertinentes, tendo presente **os interesses de todos os Estados interessados**.

Diante da preocupação e das diretrizes traçadas através da Agenda 21, mais especificamente no seu capítulo 18, a ONU – seguindo as recomendações contidas nesse documento – adota, em 1993, a resolução A/RES/47/193<sup>55</sup>, que declara o dia 22 de março como o Dia Mundial da Água.

---

<sup>55</sup> Conforme Farias (2005, p. 385), a ONU, em Assembléia Geral ocorrida em 22/02/1993, adota a referida resolução, de acordo com as recomendações do capítulo 18 da Agenda 21, firmada na ECO/92.

Já no ano de 1996, duas iniciativas importantes foram tomadas relativas à questão da água e de seu acesso. O Banco Mundial – aliado a ONU, a alguns países e a corporações privadas –, veio a promover a fundação do Conselho Mundial da Água (WWC)<sup>56</sup>, além do lançamento da Parceria Mundial da Água (GWP). Na concepção de Petrella (2002, p. 47, “a tarefa da WWC é desenvolver, propor e promover uma visão mundial comum das questões relacionadas com a água. Quanto à GWP, seu objetivo é fazer com que organismos públicos e empresas privadas trabalhem em conjunto em uma política de recursos para a economia de água, que fará com que a demanda (solúvel) volte a se adequar à oferta atual”.

Logo após a fundação do Conselho Mundial da Água, este veio a promover um evento relativo ao tema água de grande expressão e em âmbito internacional conhecido como o Primeiro Fórum Mundial da Água, ocorrido em Marrakesh no ano de 1997. Para Silva (2002, p. 81):

Em 1997, o governo de Marrocos hospedou o I Fórum Mundial da Água, em Marrakesh, promovido pelo Conselho Mundial da Água e que contou com a presença de cerca de 500 participantes de 60 países e 23 organizações, entre essas, das Nações Unidas e de organizações não-governamentais, 15 associações científicas e de profissionais e representantes de governo, setor privado e ONGs. Nessa reunião o Conselho Mundial da Água, pela Declaração de Marrakesh, foi incumbido de preparar trabalho de longo termo, a “Visão sobre a água no Mundo, Vida e Meio Ambiente no Século XXI”.

Nesse Fórum Mundial da Água também foram propostas as bases da criação da Comissão Mundial sobre a Água no Século XXI e o Desenvolvimento da Estrutura para Ação e a Parceria Global da Água.

Seguindo a evolução do tratamento dado à questão da água, no ano de 1998 ocorre a Conferência Internacional sobre a Água e Desenvolvimento Sustentável, em Paris, na França, que veio a gerar a Declaração de Paris e que destacou a essencialidade da água para o desenvolvimento sustentável e para a vida na Terra. Ao fazer as suas considerações a respeito da Declaração de Paris, Farias (2005, p. 388 e 389) afirma que o documento veio a fortalecer o entendimento de que a água é um bem com valores social, ambiental e econômico, sendo que estes valores estão inter-relacionados e se compensam mutuamente. Também que o

---

<sup>56</sup> Conforme Silva (2002, p. 81), a criação oficial do Conselho Mundial da Água se deu durante a realização do 8º Congresso da Associação Internacional de Recursos Hídricos (IWRA), ocorrida no Cairo, onde, através de resolução, a Assembléia Geral da IWRA, criou o Conselho. Todavia, a criação do Conselho só foi efetivada em 14/06/1996, em Marselha, na França, e contou com o apoio financeiro e político de Marselha, do governo francês e de outras instituições francesas.

documento deu destaque à escassez da água, frisando que boa parte da população mundial não tem acesso à água potável e nem a saneamento básico adequado.

Na busca pela perfectibilização da política internacional de acesso à água, o Conselho Mundial da Água (WWC) criou em 1999 a Comissão Mundial da Água no Século XXI, que tinha por incumbência preparar e elaborar diretrizes voltadas à questão hídrica no século XXI. Tais diretrizes foram apresentadas e discutidas no Segundo Fórum Mundial da Água, ocorrido em Haia, na Holanda (Países Baixos) no ano de 2000. Nesse último evento, foi elaborado um documento básico, a Declaração de Haia sobre a Segurança Hídrica, que veio a traçar as linhas gerais de uma política mundial da água, buscando garantir o acesso da água a todos. Segundo Petrella (2002, p.51), o documento traçou as seguintes linhas gerais:

- A água é um recurso escasso, um bem vital econômico e social. Como o petróleo ou qualquer outro recurso natural, deve ser submetido às leis do mercado e aberto à livre competição.
- O gerenciamento racional e eficiente dos recursos hídricos requer cultura e prática econômicas rigorosas. Os provedores do serviço de água, sejam eles públicos ou privados, devem estabelecer metas de desempenho que deverão ser medidas pelo critério de satisfação do consumidor.
- A água é um fator primário para a saúde. Uma política racional e eficiente para a água deve ter como objetivo conseguir manter a melhor qualidade possível para esse fim, cada vez mais investimentos com infra-estrutura e manutenção serão necessários para o mundo todo. Tais enormes quantias só poderão ser asseguradas pelo mercado de capitais de acordo com o objetivo da lucratividade. Em última instância, portanto, a política da água é uma questão financeira (acesso a investimentos, capacidade de fazer lucros).

Apesar da Declaração de Haia, segundo o autor supracitado, possuir um sentido voltado a uma política financeira da água, que visa obter lucros, nota-se, pois, que nas últimas duas décadas, muito se tem buscado fazer, em âmbito internacional, para tornar o gerenciamento dos recursos hídricos eficiente, vindo a garantir o acesso à água para todas as pessoas. Apesar disso, bilhões de pessoas no mundo ainda são privadas do acesso à água e, infelizmente, a tendência é de se aumentar esses números, como será visto no decorrer desse capítulo.

### 3.4 A Legislação regulamentadora da água no Brasil

Após o surgimento do Estado de Direito, em que o Direito passou a ser o instrumento regulador do Estado, iniciou-se o movimento das codificações – naqueles países que adotaram o sistema romano-germânico do direito – inclusive o Brasil. Como instrumento regulador, o Direito passou a reger o modelo de Estado Liberal, principalmente os seus princípios basilares e as suas concepções na maioria das vezes utilizando-se dos códigos.

#### 3.4.1 O Código Civil de 1916 e a Propriedade Privada

Diante do contexto exposto, é criado, em âmbito interno, o Código Civil de 1916. Oriundo do momento histórico, de tendências liberais, o referido Código passou a reger o direito civil brasileiro priorizando a propriedade privada, ou o direito de propriedade. Ao analisar o Código Civil de 1916, Araujo (2006, p. 1606) assim se manifesta:

Quanto a este instituto, tem-se a tradicional concepção jurídico-filosófica, acompanhando a formação do Estado Moderno e a confirmação de um direito ligado ao credo liberal, afirma uma visão privatista da propriedade, segundo a qual o direito de “A” sobre um objeto “Y” é excludente, isto é, a relação entre o sujeito (A) e o objeto (Y) é uma relação livre e exclusiva, que não permite a interferência de terceiros ou do Estado.

Assim também agiu o legislador pátrio, no que tange à questão da água. Ao fazer a previsão legal do direito de propriedade sobre o solo (art. 526 do Código Civil de 1916)<sup>57</sup>, o legislador considerou a água, tanto de superfície quanto subterrânea de propriedade daquele considerado proprietário do solo onde ela se encontrava, como bem considera Viegas (2005, p. 74):

---

<sup>57</sup> Art. 526 – A propriedade do solo abrange a do que lhe está superior e inferior em toda a altura e em toda a profundidade, úteis ao seu exercício, não podendo, todavia, o proprietário opor-se a trabalhos que sejam empreendidos a uma altura ou profundidade tais, que não tenha ele interesse algum em impedi-los.

Vê-se, pois, estando a água integrada ao subsolo, pertencia ao titular do bem imóvel, já que o limitador da profundidade não excluía a porção do terreno compreendida entre a superfície e o alcance da água, em razão da inegável *utilidade* desta para o proprietário, ainda que potencial, configuradora de seu *interesse* jurídico na coisa até aquela camada subterrânea.

Logo, na concepção civilista, o proprietário do solo, além de ser o “dono” da água que estava na superfície, também era da água subterrânea.

### 3.4.2 O Código das Águas

Superveniente ao Código Civil de 1916 é o Decreto nº 24.643/34 conhecido como “Código das Águas”. O Código das Águas, apesar de ter o escopo de regulamentar tal matéria, manteve a mesma linha do Código Civil anterior (voltado ao direito de propriedade), apenas fazendo uma diferenciação entre águas públicas, comuns e privadas e, segundo Viegas (2005, p. 76), “mantendo, desse modo, a possibilidade de que o domínio da água estivesse nas mãos de particulares”.

No mesmo sentido, Araujo (2006, p. 1615), concebe que “com o Código das Águas de 1934 tentou-se regular a uso da água no Brasil. Essa lei voltava-se mais para um sentido econômico na exploração desse recurso, admitindo-se inclusive a existência de águas particulares”.

Para Farias (2005, p. 392), o Código da Água até foi considerado um instrumento avançado para a época, mas devido à evolução das atividades humanas e ao surgimento de novas atividades econômicas ficou ultrapassado em função do aumento da demanda de água.

Assim sendo, o Código das Águas não acrescentou muito à questão, apenas seguiu a concepção tida anteriormente, vindo então, a ficar defasado uma vez que não conseguiu acompanhar a evolução da matéria.

### 3.4.3 A Constituição Federal de 1988 e a concepção de Função Social (e Ambiental) da Propriedade

Com o advento da Constituição Federal de 1988 e a concepção de Estado Democrático de Direito adotado pela Carta Maior, alguns brocardos tradicionais, principalmente de cunho individualistas – liberais –, foram afastados ou não recepcionados pela Carta vigente. Isso se deu também no que tange à propriedade da água.

A água, que até o advento da Constituição Federal de 1988 era considerada como um bem passível de apropriação individual (privada), passou a ser considerada bem do Estado, como bem define Granziera (2001, p. 90) afirmando que “no que se refere à caracterização da água como bem público, importa mencionar, logo de início, que a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, ficou definido que todas as águas pertencem à União ou aos Estados, incluído o Distrito Federal, conforme sua localização”. Continuando a sua linha de raciocínio, a referida autora (2001, p. 90), retrata o caráter público da água, inclusive frisando a importância da garantia de seu acesso, vindo a considerar que “quanto maior a importância de um bem à sociedade, maior a tendência a sua publicização, com vista na obtenção da tutela do Estado e da garantia de que todos poderão a ele ter acesso, de acordo com os regulamentos estabelecidos. No que se refere às águas, as coisas não se passam de forma diferente”.

Tal concepção, segundo Viegas (2005, p. 78), “está associada com o princípio regente na Lei Maior de 1988 de que a propriedade, embora assegurada (art. 5º, XXII), atenderá a sua função social (art. 5º, XXIII)<sup>58</sup>”.

No que tange à função social da propriedade, Araujo (2006, p. 1607) muito bem esclarece a respeito do tema quando assim concebe:

---

<sup>58</sup> “Art. 5º – Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantido-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, nos seguintes termos:

[...]

XXII – é garantido o direito de propriedade;

XXIII – a propriedade atenderá a sua função social”.

A função social da propriedade é um instituto que surge já no período contemporâneo, de modo a dar um outro caráter à propriedade. Da visão extremamente individual trazida do direito romano (domínio absoluto sobre a coisa), passa-se a uma visão que leva em conta um interesse maior, o da comunidade.

A propriedade privada permanece como necessária à organização econômica, mas, contrariando a concepção individualista, destaca-se na propriedade não o direito subjetivo do proprietário, e, sim, o destino social que deve ser dado à propriedade, de maneira a trazer benefícios também a terceiros, no caso, à comunidade. O que se daria a partir da imposição certas limitações ao exercício da propriedade.

O referido autor, ao aprofundar a discussão a respeito da função social da propriedade, considera que a utilização de um bem de forma exclusiva e no âmbito individual – de modo pleno e sem limites – traz um ônus para a coletividade, devido às externalidades geradas pelo direito de propriedade, sendo que só o âmbito social – em contradição ao individual – arca com esse custo. Nesse viés, conclui Araujo (2006, p. 1609), considerando que “tem-se, assim, a teoria da função social da propriedade, a qual nos permite antes de pensar a propriedade a partir dos interesses individuais, passar a pensá-la pelo interesse da coletividade, da sociedade, tendo em vista as externalidades de sua utilização dizerem respeito a toda a coletividade também”.

Trazida a questão da propriedade para o âmbito da questão ambiental, uma vez que se está discutindo a publicização da água, faz-se importante salientar o que Araujo (2006, p. 1611) denomina de função social ambiental da propriedade. Na concepção do autor em tela, a fundamentação da função social ambiental da propriedade está calcada em dois eixos básicos, quais sejam, o econômico social – desenvolvimento sustentável –, e o direito fundamental a uma sadia qualidade de vida.

Assim, quando o conceito de desenvolvimento sustentável – que está baseado na eficiência econômica, prudência ecológica e justiça social –, se confronta com o ritmo de consumo imposto à sociedade pela indústria, sendo que esta utiliza os recursos naturais de forma excessiva, é criada uma expectativa de incerteza quanto a possibilidade das futuras gerações atenderem as suas necessidades básicas. Diante do contexto apresentado, assim conclui o referido autor (2006, p. 1611):

Assim, se a função social trouxe significativas mudanças conceituais à propriedade privada no seu sentido original liberal (marcadamente individualista), a realidade da crise ambiental que está submersa a humanidade, conclama a rearticulação de uma nova visão, de cunho coletivista, holística, voltada para a manutenção da qualidade de vida das presentes e futuras gerações. È o que se denomina a função social ambiental da propriedade.

Logo, dentro de um contexto que envolve a possibilidade de apropriação dos bens ambientais – dentre eles a água –, e a disponibilidade e imprescindibilidade desses recursos para todo o sistema, mostra-se necessário repensar as concepções meramente antropocêntricas até então utilizadas, articulando-se rumo uma nova visão, de viés coletivista para se fazer valer a idéia de função social ambiental da propriedade prevista na Carta Maior.

#### 3.4.4 A Lei nº 9.433/97 e a publicização integral da água

Após o advento da Constituição Federal de 1988, que não recepcionou a as vertentes da legislação pátria infraconstitucional que vigoravam até então, eis que estabeleciam a possibilidade de apropriação privada da água, reconheceu-se a necessidade de proteger as águas, seguindo uma concepção de estrutura global, em âmbito interno, a partir da gestão integrada dos recursos hídricos com o meio ambiente, com vistas ao desenvolvimento sustentável e à manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado, preconizado pela atual Carta Maior. Assim, adveio a Lei 9.433/97 – Lei das Águas, marco da proteção dos recursos hídricos no Brasil.

Conforme já relatado anteriormente, a nova legislação está baseada em seis princípios, previstos em seu art. 1º<sup>59</sup>, que representam o ponto de partida para a implementação da Política de Gestão dos Recursos Hídricos no Brasil, os quais foram

---

<sup>59</sup> “Art. 1º A Política Nacional de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos:

- I - a água é um bem de domínio público;
- II - a água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico;
- III - em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais;
- IV - a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas;
- V - a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- VI - a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades”.

referendados por diversos fóruns de discussão nacionais e internacionais, que visam objetivar o controle social e a racionalidade na utilização desses recursos. No entendimento de Farias (2005, p. 393 e 394):

A Lei federal nº 9.433/97 incorpora à ordem jurídica novos conceitos como: o de bacia hidrográfica. Considerada como unidade de planejamento e gestão; o da água como bem econômico passível de ter a sua utilização cobrada; a gestão das águas delegadas a comitês e conselhos de recursos hídricos, com a participação, da União, dos Estados, dos Municípios, de usuários de recursos hídricos e da sociedade civil.

[...]

A Lei busca assegurar viabilidade ao Sistema: viabilidade financeira, ao destinar os recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água ao custeio dos organismos que integram o Sistema e à constituição dos financiamentos das intervenções identificadas pelo processo de planejamento; viabilidade administrativa, ao criar organismos de apoio técnico, financeiro e administrativo aos colegiados do Sistema – as Agências de Água e a Secretaria Executiva.

A parceria que se estabelece entre Poder Público e a sociedade civil é original, em se tratando da gestão de um bem de domínio público. A nova lei inscreve-se, desse modo, em tendência mundial de reformulação do papel do Estado na gestão de bens e serviços públicos.

Nota-se, pois, que a Lei está em conformidade com a tendência mundial de gerenciamento de recursos hídricos, principalmente quando busca viabilizar o sistema interno de gestão, inclusive criando órgãos específicos para tal função e vem a demonstrar o interesse em dar outra tônica ao papel do Estado no gerenciamento e na função interventiva deste nas questões voltadas à água.

Outro ponto importante para o trabalho em questão, tange ao entendimento da água como recurso limitado e com valor econômico. Neste ponto, Farias (2005, p. 395 e segs.) considera o domínio da água dentro de uma concepção de esfera pública e de esfera privada. Enfoca que a esfera pública é oriunda da disposição constitucional que passou a considerar as águas localizadas em território nacional como bens da União (art. 20, III da Constituição Federal)<sup>60</sup> e dos Estados (art. 26, I da Constituição Federal)<sup>61</sup>, afastando o caráter

---

<sup>60</sup> “Art. 20 – São bens da União:

[...]

III – os lagos, rios e qualquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais”.

<sup>61</sup> “Art. 26 – Incluem-se entre os bens dos Estados:

I – as água superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União”.

híbrido<sup>62</sup> das legislações anteriores, inclusive, vindo a considerar que (2005, p. 392), “não existem, pois, mais águas particulares no País”. No mesmo sentido, também é o entendimento de Silva (1998, p. 83), que assim afirma:

[...] não mais subsiste o direito de propriedade relativamente aos recursos hídricos. Os antigos proprietários de poços, lagos ou qualquer corpo de água devem se adequar ao novo regramento constitucional e legislativo passando à condição de meros detentores dos direitos de uso dos recursos hídricos, assim mesmo, desde que obtenham a necessária outorga prevista na lei citada.

Quando se fala em outorga da água, está se referindo à possibilidade de o Poder Público, seguindo os objetivos de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água e o efetivo exercício dos direitos de acesso a ela e conforme a previsão legal (Lei nº 9.4323/97)<sup>63</sup>, conceder ao particular o direito de usufruir da água. O Poder Público – como será visto adiante – dentro de uma visão da água como um direito difuso, não possui o direito de propriedade sobre a água, mas apenas possui a função estatal de administrá-la, eis que o domínio da água é da coletividade. Nesse sentido, o próprio art. 18 da Lei em questão, demonstra tal preocupação ao assim definir que “outorga não implica a alienação parcial das águas, que são inalienáveis, mas o simples direito de seu uso”.

Aliada à questão que envolve a esfera pública da água, há a concepção de a água possui valor econômico. Nesse sentido, Farias (2005, p. 400) menciona que a legislação em tela visou a dar uma solução privada para alcançar o estabelecimento de uma hidroeconomia, agregando valor à água e admitindo a cobrança pelo seu uso. Apesar de referir “esfera privada”, Farias não concebe a valoração da água com uma questão de inserção desta no mercado como um bem qualquer e sim uma forma de transferência de responsabilidades do Estado para a sociedade civil. Nesse diapasão, conclui o autor que (2005, p. 403):

---

<sup>62</sup> O caráter híbrido faz referência a possibilidade do domínio das águas serem tanto público como particular.

<sup>63</sup> A Lei nº 9.433/97, prevê, na sua Seção III, o direito de outorga e de uso dos recursos hídricos, regulando a matéria, do art. 11 ao art. 18.

**A utilização dos instrumentos econômicos, que enseja a transferência de responsabilidades para o cidadão**, passa a ser a nova tônica da proteção ambiental e, neste contexto, deve ser visualizada a valorização econômica da água por meio do critério econômico da escassez, intimamente vinculado ao mecanismo de mercado da oferta e da procura.

O valor econômico declarado à água pela legislação de recursos hídricos, apesar de torná-la uma mercadoria, constitui-se, pois, em mecanismo de busca de eficiência protetiva do meio ambiente, por meio do uso de instrumentos econômicos que favorecem a **participação** e a **negociação dos atores sociais e econômicos da água**, sem que sejam desprezados os aspectos éticos que ensejam uma atuação estatal regulativa.

Apesar de a Lei agregar à água um valor econômico, não ensejou a sua privatização, vindo a considerá-la como um bem público a ser gerida pelo Estado – com a colaboração da sociedade civil –, tanto no que tange ao seu uso, quanto as formas de evitar a sua escassez, sempre visando protegê-la e preservá-la.

#### 3.4.5 O enfoque sobre a água no Código Civil de 2002

O Código Civil de 2002 acabou dispensando um tratamento semelhante ao dado pelo Código Civil anterior, no que tange à regra geral que regula a propriedade. Em seu art. 1229, o novo código considerou a propriedade sobre o solo, o espaço aéreo e o subsolo, no mesmo viés da concepção anterior. Todavia, segundo Viegas (2005, p. 81), “a novidade da legislação ora em vigor vem prevista no art. 1230, *caput*, assim redigido: ‘A propriedade do solo não abrange as jazidas, minas e demais recursos minerais, os potenciais de energia hidráulica, os monumentos arqueológicos e os demais bens referidos por leis especiais’”. Segue mencionando o referido autor, que não houve uma inovação legislativa, mas apenas uma adequação formal da lei para compatibilizar o novo Código Civil com a legislação vigente no momento.

Porém, o Código Civil de 2002 deixou de incluir no rol dos recursos previstos no art. 1.230, a água. Tal situação gerou, na doutrina, uma discussão sobre o tema, inclusive sendo levantada a possibilidade de não recepção da norma pela Constituição Federal de 1988, pois deixou uma lacuna na definição da possibilidade de domínio da água. Deixando de lado a discussão gerada, entende-se que o Código Civil está inserido no contexto legal, mas pecou,

em não dispensar o tratamento merecido ao assunto, conforme muito bem salienta Viegas (2005, p. 87):

Por derradeiro, o Código Civil de 2002 não apresenta vício de inconstitucionalidade em relação à dominialidade da água no Brasil, embora pudesse ter adotado posições mais claras acerca do assunto. A realidade é que o legislador do recente Código Civil não deu aos recursos hídricos a importância que merecem, sobretudo neste momento histórico em que todo o mundo sofre com os reflexos da crise da água.

Diante do esboço efetuado sobre a legislação pátria relativo à questão da água, é de se salientar, que apesar de, nos últimos anos, o pensamento jurídico-ambiental no Brasil ter evoluído bastante, perpassando pelas fases da exploração desregrada e fragmentária, até uma visão mais conservadora do meio ambiente, considerando ainda o Brasil como um país privilegiado no quesito água, este País também enfrenta problemas no que tange à escassez de tal bem. Conforme frisa Setti (2001, p. 77), os principais problemas relativos à escassez hídrica no Brasil são provenientes principalmente da combinação entre crescimento exagerado das demandas localizadas e da degradação da qualidade das águas, oriundo do modelo de crescimento industrial concentrado, do aumento e da concentração populacional, da exclusão social, do processo de industrialização e expansão agrícola, verificado nos últimos cinquenta anos.

Tal afirmação vem calcada no Relatório de Desenvolvimento Humano de 2006, elaborado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)<sup>64</sup>, que destaca o Brasil como um dos países que têm mais água do que podem consumir. Cerca de 90% da população brasileira em acesso à água potável, proporção semelhante à de países com alto Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), como a Coréia do Sul (92%) e Cuba (91%). Na coleta de esgoto, no entanto, o Brasil possui uma taxa de atendimento de 75%, inferior à do Paraguai (80%) e do México (79%). Apesar da distância entre os indicadores brasileiros, ambos evoluíram entre 1990 e 2004, segundo o Relatório de Desenvolvimento Humano (RDH) 2006. Todavia, apesar de haver “abundância” de água no Brasil, nem por isso o país conseguiu superar o desabastecimento nas regiões secas e entre as populações de baixa renda. O Relatório afirma que “as estatísticas nacionais do Brasil colocam o país no topo do ranking

---

<sup>64</sup> Fonte: Página Oficial na Web, do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, disponível em: [http://www.pnud.org.br/arquivos/rdh/rdh2006/rdh2006\\_br\\_odm.pdf](http://www.pnud.org.br/arquivos/rdh/rdh2006/rdh2006_br_odm.pdf)

de países com maiores reservas de água do mundo. No entanto, milhões de pessoas que vivem no ‘polígono da seca’ — uma região semi-árida de 940 mil quilômetros quadrados que abrange nove estados no Nordeste — enfrentam um problema crônico de falta de água”. Ademais, também destaca o Relatório que, no Brasil, a parcela da população dos 20% mais ricos desfrutam de níveis de acesso à água e saneamento geralmente comparáveis ao de países ricos, enquanto isso, os 20% mais pobres têm uma cobertura tanto de água como de esgoto inferior à do Vietnã.

### **3.5 A problematização da água como bem comum**

Como já analisado anteriormente, o meio ambiente passou a estar contido dentro os direitos humanos de terceira geração (ou transindividuais), que são aqueles direitos caracterizados pelo seu conteúdo genérico, destinados a todo gênero humano, que ultrapassam em seus limites subjetivos a figura do indivíduo, do grupo, ou de um determinado Estado. Nesse sentido, o meio ambiente passou a ser considerado um bem comum do povo e um direito fundamental a ser garantido pelo Estado e protegido pela coletividade, visando alcançar uma sadia qualidade de vida para as presentes e para as futuras gerações. Nessa nova visão, que concebe o meio ambiente como um macrobem, está abrangida a água, um recurso natural inserido no contexto ambiental.

Diante desse contexto, o conceito de água também se dá no sentido de ser um bem comum, pois integrante do meio ambiente, caracterizada como bem de uso comum do povo, não sendo passível de apropriação, poluição, agressão e deve ser garantido a todos o acesso a esse bem. Seguindo essa linha de raciocínio, Machado (2002, p. 25) muito bem salienta a importância do conceito de água como bem de uso comum do povo:

Salientemos as conseqüências da conceituação da água como “bem de uso comum do povo”: o uso da água não pode ser apropriado por uma só pessoa, física ou jurídica, com exclusão absoluta dos outros usuários em potencial; o uso da água não pode significar a poluição ou a agressão desse bem; o uso da água não pode esgotar o próprio bem utilizado; e a concessão ou autorização (ou qualquer tipo de outorga) do uso da água deve ser motivada ou fundamentada pelo gestor público.

No mesmo sentido, Araujo (2006, 1611) esclarece que o legislador, ao colocar o meio ambiente como bem de uso comum do povo, baseado nos princípios ambientais, entendeu que ele não pertence nem ao particular nem ao público, mas sim pertence a um ente coletivo, “como um *res communes omnium*”, ou seja, um bem que pertence a todos.

Ao fazer um apanhado sobre o tratamento dispensado à água, no sentido de entendimento sobre como deve ser considerada, se bem comum ou de mercado, Petrella (2002, p.84) traz à baila a questão de que a água merece ser tratada como um “bem social, bem comum, básico a qualquer comunidade humana”. Faz tal referência, pois manifesta que, para ser considerada um bem de mercado e ser introduzida na base intercambial como qualquer outro bem, teria que ter a possibilidade de ser substituída por outra “mercadoria”, dando a opção de escolha ao consumo, o que se torna impossível se fazer com a água.

Logo, a água é um bem de uso comum de todos, direito fundamental indispensável para a sobrevivência de todas as espécies, não podendo ser comparada a outro bem qualquer. Nesse viés, por se tratar de um bem de uso comum, não cabe ao particular gerenciá-la e muito menos apropriar-se dela. Também, apesar de ser de responsabilidade do Poder Estatal o seu gerenciamento (bem de uso comum), também este Poder Público não pode dispor como bem entender sobre a sua utilização e, principalmente, sobre as formas de sua autorização para a utilização, pois, como muito bem enfoca Farias (2005, p. 399), quando discute o domínio público da água, “a titularidade do poder público na noção da água como bem público, como em qualquer outro recurso natural, prende-se à função estatal de administrar (cuidar de algo que não é seu, mas sim da coletividade)”.

Para Petrella (2002, p. 87), o acesso à água é um direito político, social e econômico para os indivíduos e para a coletividade, uma vez que todas as pessoas dependem do gozo desse direito, sendo que, “tal direito não pode, portanto, ser comprado e vendido, cotado na bolsa de valores, comercializado ou trocado [...]”.

Assim sendo, cabe ao Poder Público administrar e gerenciar a água em prol da coletividade, garantindo o seu acesso para toda a população, eis que a água é um bem comum inserido dentre o rol dos direitos difusos, como consagrou, em âmbito interno, a Constituição Federal de 1988 – como também muitas Constituições Democráticas assim fizeram em seus países –, fortalecida pela Lei nº 9.433/97.

### 3.5.1 O quadro atual e a dificuldade de acesso à água

Apesar de a água ser considerada bem de uso comum do povo, voltada a satisfazer as necessidades de sobrevivência de toda a coletividade, sendo responsabilidade do Poder Público garantir o seu acesso às populações, esse acesso tem sido um dos problemas mais graves da atualidade.

Conforme o Relatório de Desenvolvimento Humano de 2006 (RDH / 2006), elaborado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), a situação da água, em nível mundial, é caótica, principalmente nos países em desenvolvimento. Segundo o Relatório (2006, p. 33), no início do século 21, uma em cada cinco pessoas residentes em países em desenvolvimento — cerca de 1,1 bilhão de pessoas — não possuem acesso à água potável e cerca de 2,6 bilhões de pessoas – quase metade da população total dos países em desenvolvimento –, não têm acesso a saneamento básico. Ainda, a previsão feita pelo estudo é de que, por volta do ano de 2025, mais de 3 bilhões de pessoas poderão viver em países sujeitos à pressão sobre os recursos hídricos.

O Relatório (2006, p. 27) também considera que, atualmente no mundo, apesar de cada vez mais haver prosperidade e interdependência, morrem mais crianças devido à falta de água potável e de instalações sanitárias, do que por qualquer outra causa. Também a exclusão ao acesso à água potável e ao saneamento básico, destrói mais vidas humanas do que qualquer conflito armado ou ação terrorista.

Outro fator considerável trazido à baila pelo RDH / 2006 (p. 52 e 53) é a questão que envolve o preço pago pela água e quem está pagando uma alta quantia por esse bem. O Relatório considera que o preço da água potável reflete um princípio de injustiça, pois quanto mais pobre se é, mais se paga, eis que 20% das pessoas mais pobres na Argentina, El Salvador, Jamaica e Nicarágua gastam mais de 10% de sua renda na aquisição de água potável, além de que, cerca da metade dessas famílias vivem no limiar da pobreza absoluta, com menos de 1 dólar por dia. Ademais, as pessoas mais pobres, que vivem nas áreas urbanas dos países em desenvolvimento, pagam mais pela aquisição de água, do que os residentes da mesma cidade, que possuem rendimentos mais elevados. Outrossim, tais pessoas também despendem mais por este bem do que as populações dos países mais ricos, sendo que,

algumas das mais pobres do mundo – que vivem em favelas de Acra (Gana) e Manila (Filipinas) –, pagam mais caro pela aquisição de água do que as pessoas que vivem em Londres, Nova Iorque ou Roma.

Para tentar solucionar as grandes diferenças demonstradas e os impasses que ocorrem atualmente no mundo, relativo ao acesso à água, o RDH / 2006 (p. 60) considera que o ponto de partida e o princípio unificador da ação pública para a gestão da água e do saneamento básico é o reconhecimento de que a água é um direito humano básico. Assim, conclui que (p. 08) todos os governos deveriam ir além dos vagos princípios constitucionais e das suas legislações em vigor, visando à preservação do direito humano à água, vindo a implicar que, no mínimo, seja alcançado a meta de, pelo menos, 20 litros diários de água potável<sup>65</sup> para todos os cidadãos, inclusive, sem qualquer custo para os que não possuem condições de pagar pelo acesso.

Ao se fazer uma análise do Relatório de Desenvolvimento Humano de 2006, é notável que a escassez da água está aumentando e o seu acesso – principalmente às populações mais pobres, em todo o mundo – está cada vez mais precário e difícil, sendo que as pessoas estão dispostas a pagar o necessário para poder consegui-la. A partir dessa tendência, a água se torna um negócio muito rentável e que alcança grandes cifras. Por isso, ela vem sendo chamada de Ouro Azul (Barlow e Clarke), Diamante Azul (Farias) e Petróleo do Século XXI (Viegas), pois a indústria da água é a indústria do momento e, segundo Barlow e Clarke (2003), as receitas anuais da indústria da água chegam a aproximadamente 40% do setor de petróleo e já são 1/3 maiores que as receitas do setor farmacêutico.

### 3.5.2 A água está sendo privatizada

Diante dessa realidade atual em que as pessoas estão dispostas a pagar por um bem indispensável à sua sobrevivência (a água), a globalização – principalmente através de sua faceta econômica – visa a conceber a questão que envolve a água sob outro viés, o econômico mercantilista, oriundo do sistema capitalista em vigor.

---

<sup>65</sup> As normas internacionais estabelecidas por agências como a Organização Mundial da Saúde (OMS) e Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), sugerem o mínimo de 20 litros de água por dia, com uma fonte segura de água, a pelo menos 1 quilômetro de cada domicílio.

Para Zaoal (2003, p. 37 e 38), o capitalismo na atualidade representa uma verdadeira civilização, “com sua visão de mundo, seus modos de organização e seu mecanismo essencial de coordenação, isto é, o mercado”. O desenvolvimento não pode ser entendido fora da estrutura capitalista, pois “o sistema em questão é programado para estender ao infinito sua hegemonia e sua exploração da diversidade humana e dos recursos naturais. Ele define e codifica tudo que possa aumentar seus lucros e destrói tudo o que não responde a sua cultura de domínio e acumulação”.

Tal tendência atinge diretamente a água e a transforma em um bem de mercado, conforme afirmam Barlow e Clarke (2003, p. 96), considerando que, após o Fórum Mundial da Água de Haia, devido às pressões governamentais e das empresas transnacionais, chegou-se ao consenso de que a água é uma *necessidade básica*<sup>66</sup> e não um *direito humano fundamental*, podendo, então, ser explorada com fins lucrativos.

Nesse ínterim, o processo de globalização, através das suas atuais tendências geoeconômicas, tendo nas empresas transnacionais os principais agentes de domínio de poder e partindo do pressuposto de que o acesso à água está cada vez mais difícil, faz da água um atrativo mercantil muito rentável, uma vez que as empresas transnacionais buscam o domínio deste mercado. Tal concepção é muito bem delineada por Petrella (2002, p. 21), dizendo que, atualmente, os novos atores buscam o controle do acesso aos recursos básicos que condicionam não só as vidas de indivíduos, mas também a vida coletiva de várias comunidades, estando dentre estes recursos a água.

Para Barlow e Clarke (2003, p. 128), com o processo de globalização e a expansão do capitalismo baseado no livre mercado, de políticas desregulamentadoras e liberalizadoras, a água tornou-se bem de consumo e de exploração, sendo que, atualmente, a

---

<sup>66</sup> Para se entender a real situação da diferença entre uma necessidade básica e um direito fundamental, necessário invocar a chamada “Teoria de Maslow”. Conforme Schultz e Schultz (2002), a teoria de Maslow é uma das mais importantes teorias de motivação, onde, para ele, as necessidades dos seres humanos obedecem a uma hierarquia, significando que no momento em que um indivíduo realiza uma necessidade, surge outra em seu lugar. Na base da pirâmide hierárquica de Maslow, estão as necessidades fisiológicas, que são as necessidades básicas para a sustentação da própria vida, tais como comida, água, abrigo, sono, sexo. Porém, quando as necessidades não são satisfeitas, não significa que o indivíduo permanecerá eternamente frustrado, pois, de alguma maneira, a necessidade será transferida ou compensada.

Da concepção trazida por Maslow, é possível concluir que as necessidades básicas não necessariamente precisam ser supridas, podendo ser transferida ou compensada. E esse é o entendimento que se busca inserir na sistemática mundial, onde a água não seria um direito fundamental, indisponível, e sim uma necessidade básica passível de ser ou não satisfeita.

indústria global da água é dominada por dez grandes corporações, tendo por destaque duas corporações francesas, a Vivendi Universal e a Suez<sup>67</sup>, que juntas, dominam setenta por cento do mercado mundial.

Outra grande fatia do mercado da água é o comércio de água engarrafada. Segundo Petrella (2002, p. 117), “os engarrafadores registram o desenvolvimento daquilo que é conhecido no mundo dos negócios como ‘consumidorização’. O produto que oferecem não é apenas água pura, mas água pura especialmente adaptada para as necessidades altamente variadas dos consumidores (bem de vida): água para desportistas masculinos e femininos, água para aposentados, água para mulheres grávidas, [...]”.

Essa parte da indústria da água, segundo Barlow e Clarke (2003), aumentou a sua venda de 1 bilhão de litros, em 1980, para 84 bilhões de litros, em 2000, obtendo um faturamento de cerca de US\$ 22 bilhões. A Nestlé é a líder do mercado mundial de água engarrafada, possuindo em torno de 70 marcas, entre elas a Perrier, Coutrex, Vittel e San Pellegrino. Porém, outras gigantes da indústria alimentícia e da indústria de bebidas globais, como a Danone (a número 2), a Coca-Cola, a PepsiCo e a Procter & Gamble, estão cada vez investindo mais, no intuito de dominar tal mercado.

Aos grandes grupos econômicos que estão exercendo o domínio da água Petrella (2002, p. 59 e segs.) chama de “Senhores da Água”. Na concepção do autor, os senhores da água sempre existiram. Eles obtêm o seu poder através da propriedade e do controle da água, ou ainda, por meio dos mecanismos de acesso, apropriação ou do uso, que lhes permitem beneficiar-se ao máximo dos bens e serviços que a água gera ou faz possível conceber. Expõe também que, em um sistema baseado na lei do mais forte, como o sistema atual, aquele que possuir o poder, principalmente o domínio econômico, pode se opor a qualquer tipo de divisão. Diante dessa lógica, o autor em questão agrupa os senhores da água

---

<sup>67</sup> Conforme Petrella (2002, p. 100 e 101): “Todos sabem, por exemplo, que as corporações francesas – em particular as duas chamadas pela mídia de ‘gigantes da água’, a Générale des eaux (do grupo Vivendi) e a Suez-Lyonnaise des eaux – são de longe as maiores companhias distribuidoras de água do mundo. Vivendi é a principal operadora hídrica do mundo (com volume anual de vendas no valor de US\$ 7,1 bilhões em 1997) e está envolvida também em serviço coletivos no setor ambiental, de energia, de saneamento urbano e de transporte público. Embora sendo a segunda depois da Vivendi em termos nacionais, com um volume anual de vendas de US\$ 5,1 bilhões em 1996, internacionalmente a Lyonnaise des eaux (agora parte do grupo Suez) é a número um (US\$ 2,9 bilhões em 1997 contra os US\$ 2,2<sup>o</sup> bilhões da Vivendi) e sua subsidiária, a Degremont, é a líder mundial em engenharia de tratamento de água”.

em três categorias principais, que chama de senhores da guerra, senhores do dinheiro e senhores da tecnologia, assim descritos (2002, p. 62 e 63):

- Os senhores da guerra são aqueles cujo poder e sobrevivência dependem continuamente de conflitos violentos ou até mesmo de guerras entre rivais, entre estados ou, no mesmo estado, sobre usos concorrentes da água.
- Os senhores do dinheiro são aqueles cujo poder e sobrevivência dependem do acesso à água e daquela rejeição à solidariedade que está implícita na distribuição desigual dos bens e serviços gerados pela água. Hoje eles são, sobretudo, as forças que pressionam pela privatização dos sistemas reguladores da água e pela supremacia de considerações financeiras (“valor para o acionista”) sobre todas as outras no direcionamento e estruturação desses sistemas.
- Os senhores do dinheiro são aqueles cujo poder e sobrevivência dependem da fé no imperativo tecnológico (que tudo que é tecnologicamente possível deva realmente ser feito) e da noção que o progresso humano se origina no progresso social, que depende do progresso econômico, que, por sua vez, depende do progresso tecnológico e é por ele determinado.

Diante da era da globalização e das relações internacionais contemporâneas, o Estado continua a ter importância, mas apenas como um ator internacional, pois as decisões políticas são condicionadas por equilíbrios macroeconômicos exercidos pelas Empresas Transnacionais, que representam rigorosos limites às intervenções reguladoras dos Estados nacionais<sup>68</sup>.

Ademais, além dos Conglomerados de Empresas Transnacionais exercerem pressão sobre os Estados, ainda possuem o apoio das Organizações Internacionais<sup>69</sup> voltadas aos investimentos.

---

<sup>68</sup> Segundo Beck (1998), nesse sentido, só uma parte das decisões da sociedade estão vinculadas ao sistema político e subordinadas aos princípios da democracia parlamentar, sendo que a outra parte se justifica pela liberdade de investimento das empresas e pela evolução da ciência. Assim, as questões sociais tornam-se efeitos secundários latentes das decisões técnicas e econômicas, e tais questões sociais acabam ruindo, pois a lei do mercado é apenas voltada à ganância econômica. À medida em que o perfil do campo de ação da nova sociedade não mais corresponde às decisões legislativas ou executivas, e sim aos interesses das empresas de vários ramos, é destruído o ponto de equilíbrio que neutraliza politicamente o processo de modernização, fazendo com que desenvolvimento tecnológico e econômico se coloque entre o campo político e o campo não político, perfazendo um terceiro campo, de características ambíguas, chamado de *subpolítico*. Com a difusão do Estado de bem-estar e o surgimento do sistema de subpolítica com a modernização tecnológica, científica e econômica, se produziu uma precária conversão entre o que está inserido no campo político e no campo não político e vice-versa. Paradoxalmente, quanto maior o “avanço econômico” e a “liberdade da ciência”, maior se dá a passagem do sistema politicamente democrático ao sistema não político, típico da economia de mercado, ameaçando o sistema político de ser despossuído de sua constituição democrática.

<sup>69</sup> Tais organizações são o Fundo Monetário Internacional (FMI), a Organização Mundial do Comércio (OMC), e o Banco Mundial.

Com destaque a tal situação, Viegas (2005, p. 62) salienta que o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial, quando disponibilizam empréstimos aos países necessitados, assim como quando pactuam renegociações de dívidas, condicionam tais negociações a várias condições, inclusive à privatização dos serviços de água. “Percebe-se, assim, a crueldade com que esses organismos internacionais atuam, coagindo países pobres e sem condições de transacionar a assumirem obrigações que são contrárias aos interesses de suas populações, já que a água deveria ser tratada, em todas as partes do mundo, como um bem público, insuscetível de apropriação por particulares [...]”.

Tal irresignação, resta também demonstrada na Carta de Porto Alegre<sup>70</sup>, que é oriunda do Fórum Internacional das Águas – a Vida em Debate, realizada na cidade de Porto Alegre, no ano de 2003. Neste evento, foram debatidas as polêmicas atuais que envolvem as questões da água, principalmente o que tange à possibilidade de privatização de tal bem, e a pressão dos organismos internacionais:

A água deve ser totalmente excluída das negociações da OMC – Organização Mundial do Comércio, da ALCA e dos Tratados de Livre Comércio e não deve ser considerada como matéria de bens, serviços ou investimentos em nenhum acordo internacional, regional ou bilateral. Também rejeitamos os condicionamentos que impõem os organismos financeiros internacionais para a liberação de empréstimos dirigidos à gestão da água, violando a soberania de nossos povos.

Logo, resta demonstrado o poder exercido pelas Empresas Transnacionais e que Rivero chama de “espécie de ditadura econômica e financeira anônima e global” exercida pela nova aristocracia mundial, fortalecida pelo domínio da geoeconomia.

### 3.5.3 O acesso à água para todos

Diante desse embate em que temos de um lado os interesses do capital internacional globalizado, que têm nos grandes grupos econômicos o seu principal agente, e de outro os interesses das populações em geral, que na grande maioria das vezes são excluídas dos processos econômicos, mas que necessitam ter acesso a bens indispensáveis para a sua

---

<sup>70</sup> O referido documento encontra-se, na íntegra, em Viegas (2005, p. 63 e 64).

sobrevivência, como a água, Vinha (2003, p. 193) considera que, “nenhum segmento social tem o direito de forjar para si o monopólio da questão ambiental e atribui-se legitimidade em liderar o processo de construção de uma sociedade sustentável. [...] Recomendam, em linhas gerais, aprofundar a eco-eficiência e reinvestir na restauração e conservação dos recursos naturais, cuja escassez representa o fator limitante de prosperidade no próximo século”.

No mesmo sentido, Barlow e Clarke (2003, p. 238) fazem um brilhante apanhado do ocorrido após a nova postura apresentada nas relações internacionais, demonstrando que, para se assegurar o acesso à água para todos os cidadãos, é necessário se fazer rigorosa oposição à privatização dos recursos de água doce do mundo:

Durante esses 50 anos, os direitos do capital privado cresceram exponencialmente, enquanto os do mundo pobre caíram do mapa político. Não é nenhuma coincidência que a deterioração e esgotamento dos sistemas de água do mundo aconteceram simultaneamente com a elevação do poder de corporações transnacionais de um sistema financeiro global no qual as comunidades, povos indígenas e os pequenos agricultores foram excluídos. Um futuro ecologicamente saudável, sustentável quanto à água, não existirá se a água do mundo for colocada à venda no mercado livre a quem puder pagar mais. Se os cidadãos perderem o controle dessa parte preciosa dos suprimentos comuns, perderemos a habilidade para definir as condições de acordo com os quais a água doce pode ser preservada e compartilhada igualmente.

A ênfase de qualquer movimento pela água segura deve estar na garantia dos direitos de água básicos para todos – uma posição que requer rigorosa oposição à privatização dos recursos de água doce do mundo.

É nítida a aversão dos autores à possibilidade de privatização dos recursos hídricos do mundo, assim como o entendimento de que cabe à coletividade o controle dessa parte preciosa dos suprimentos comuns, calcado em um movimento pela água segura e na garantia dos direitos de água básicos para todos.

Outrossim, não se pode deixar de salientar o que foi conclamado na Carta de Porto Alegre, no que refere à gestão pública dos recursos hídricos e a necessidade de garantir o acesso universal à água:

Já são inúmeros os exemplos de esgotamento de reservas naturais devido a gestões predatórias, calcadas na busca irresponsável de lucro financeiro transitório. Vários são os governos e comunidades organizadas que, constatando a ineficácia, revisaram e alteraram os processos de privatização. Por outro lado, muitas são as alternativas de gestões públicas eficientes, sustentáveis e éticas. A partir desse evento, no Rio grande do Sul e em Porto Alegre, onde se desenvolveram exemplos dos mais bem sucedidos na gestão dos serviços de água, de esgotos e dos recursos hídricos, fortalecemos o repúdio às tentativas de privatização, reiterando a defesa do controle público dos recursos hídricos para o bem-estar de todos os homens e mulheres do planeta. Analisando as distintas experiências, não temos dúvidas de confirmar a maior eficácia daquelas que complementam a tendência da água ser um catalisador de cooperação entre os países, não regulada pelas leis do mercado, mas única e simplesmente pelas leis do acesso universal: a água como um direito humano fundamental e inalienável. É imprescindível assegurar o acesso à água a cada um dos cidadãos de todos os países, independentemente da condição sócio-econômica na qual se encontrem. Para o desenvolvimento sustentado e a prosperidade dos povos, as gestões dos recursos hídricos e do saneamento ambiental necessitam estar integradas às demais políticas públicas, fortalecendo o poder local, as empresas públicas e os mecanismos de controle social dos serviços, reforçando a cooperação entre os entes federados e a participação da sociedade civil organizada

Nesse contexto, necessário se faz construir e efetivar uma concepção da água como um bem comum, buscando por meio da proteção em âmbito interno e internacional, além da colaboração do setor civil da sociedade, através de ONGs e dos cidadãos em si, evitar a deterioração e esgotamento dos sistemas de água, sempre buscando garantir o acesso desse bem a todas as populações e para isso é inevitável insurgir-se contra a sua privatização, almejada pela visão mercadológica capitalista oriunda da globalização econômica atual. O gerenciamento dos recursos hídricos deve ficar a rogo o Poder Público, este como titular do domínio público, todavia exercendo apenas a função estatal de administrar em prol da coletividade.

Pois se assim não for, como serão tratadas as pessoas que não possuem condições financeiras de arcar com o ônus relativo à aquisição da água? Morrerão de sede? Ficarão sem acesso ao saneamento básico e padecerão às epidemias oriundas desta falta de saneamento? E as crianças, sendo que, segundo o RDH / 2006, falece uma a cada 19 segundos no mundo, por questões relativas à falta de água e saneamento básico, continuarão morrendo como se fossem insetos desprezíveis?

Os membros da sociedade, os cientistas, os intelectuais dos meios acadêmicos e os agentes políticos em geral, ou sejam, os cidadãos, principalmente aqueles que possuem respaldo e reconhecimento em todos os níveis, não podem se omitir da sua responsabilidade política, ética e social, caindo de joelhos diante de um sistema capitalista mesquinho, irresponsável e que apenas considera números em seus relatórios e balancetes sem sequer olhar para o lado de fora de seus mirabolantes escritórios situados em centros comerciais luxuosos, para enxergar que ao seu redor pessoas padecem até a morte por não possuir um copo de água para saciar a sua sede.

Deixar que o mercado, calcado em sua concepção de acúmulo ilimitado de capital, seja o “divisor de águas” propriamente dito, ditando as regras e escolhendo os mais abastados para continuar sobrevivendo, é um paradoxo criado diante de uma concepção de sociedade criada com a evolução dos tempos e que está voltada a garantir todos aos ditos direitos humanos, onde a vida é prioridade maior, onde a cooperação e a solidariedade devem imperar sobre qualquer outra aspiração.

Que se pare para refletir, para que tipo de mundo e de sociedade os seres humanos (se ainda pode se chamar assim) estão sendo cadenciados a seguir e se este sistema mundial atual é o ideal, no qual pessoas sem condições financeiras padecem até a morte e o mais assustador: como se isso fosse um fato normal, aceitável e plausível.

O direito fundamental ao acesso à água não pode ser simplesmente ignorado e ter os seus valores invertidos, sendo considerado apenas uma necessidade, pois não é apenas isso, é imprescindível para a sobrevivência de todas as espécies, inclusive a humana, que por mais inacreditável que possa parecer, está sendo considerada uma mercadoria, pois ao se comprar a água, está-se comprando a vida e, ao se fazer a escolha – termo símbolo do mercado consumista – de quem poderá ter o acesso à água, escolhe-se também aquele que poderá continuar vivendo.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atualmente, se está diante de um contexto ainda novo se comparado com os momentos históricos anteriores. A era da globalização, como está sendo chamado o novo paradigma que veio a suceder o momento histórico do Templo de Vestfália, apesar de ter raízes já no Império Romano – onde já se observava articulações políticas e práticas, como na construção de estradas, na proteção do comércio e no uso de moedas – perpassando pelas conquistas e as grandes descobertas continentais dos séculos XIV, XV e XVI, até a Revolução Industrial e o movimento do liberalismo nos séculos XVIII e XIX, só veio a ganhar essa nova roupagem, sendo fortemente inserida no seio da sociedade, a partir da década de 50, após a Segunda Guerra Mundial, quando houve a reconstrução da Europa. Todavia, veio a popularizar-se a partir da década de 80 e, na década de 90, obteve uma intensificação quando passou a significar um mundo diferente que estava nascendo, um universo sem fronteiras econômicas e sem nacionalidades.

O Estado Moderno, que como marco histórico, se consolidou tanto no âmbito interno quanto no âmbito externo, em 1648, com a Paz de Vestfália, passa a ser uma grande e sólida estrutura política, consolidada como uma entidade política autônoma, soberana e possuidora do monopólio da coação física legítima. Passou também a ser o núcleo fundamental da articulação política e também o principal ator da sociedade internacional moderna. Esta, resta caracterizada por ser uma sociedade relacional, centrada no Estado soberano e marcada pela constante vigilância mútua entre as nações e pelo jogo na disputa pelo poder, tendo na guerra e na diplomacia, os instrumentos mais diretos voltados à realização dos objetivos políticos do Estado.

A partir da criação da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1945, e mais especificamente, com o advento da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), o modelo de sociedade moderna começa a sofrer transformações, vindo à tona um novo paradigma de sociedade internacional, denominada sociedade internacional contemporânea.

Dentro desse cenário, surgem novos atores, destacando, entre eles, as Organizações Internacionais, as Organizações Não-Governamentais (ONGs) e as Empresas Transnacionais, que passam a estabelecer relações de interdependência entre si, com tendências à cooperação e dependência mútuas, calcadas em um processo de intercâmbio formal e informal e fluxos econômicos de grandes dimensões, ocasionando um deslocamento do antigo sistema centrado no Estado, de acepções bipolares, para um novo conjunto multicêntrico e independente caracterizado pela presença, além do Estado, de novos atores internacionais, perfazendo um sistema internacional mais integrado.

Essa mudança ocorrida acaba por formar a estrutura da realidade da globalização que, apesar de tratar-se de um fenômeno multifacetado com várias dimensões, complexo e que interfere em vários pontos e nas várias formas de sociedades existentes, refletindo diretamente nas decisões a serem tomadas e que determinam os rumos do mundo, possui como o seu viés mais importante o da dimensão econômica, pois é o carro-chefe de um processo calcado em um sistema econômico capitalista ou neoliberal. Neste sentido, é possível dizer que o denominador comum das profundas rupturas políticas e econômicas produzidas nas últimas duas ou três décadas é justamente o esvaziamento da soberania e da autonomia do Estado, eis que as tendências atuais passaram do âmbito geopolítico para o âmbito geoeconômico, tendo no mercado e em um sistema estruturalmente orientado para a acumulação ilimitado de capital, as suas concepções básicas.

Nesse ínterim, surgem as empresas transnacionais – como um dos atores internacionais mais relevantes para o momento – consideradas como um fenômeno recente, surgido num momento de aceleração tecnológica, de avanços científicos, grande desenvolvimento da produção e da comercialização e que acabou produzindo o aparecimento de novos produtos, novas demandas e novos hábitos de consumo. Nessa trajetória, adquiriram um papel fundamental na sociedade internacional da atualidade, pois através de suas políticas puramente capitalistas, que visam o máximo de lucro pelo menor custo, via um modelo de exploração global, penetram através das fronteiras e provocam em seu caminho perturbações

que afetam o mercado de trabalho, o nível de vida das populações, o fluxo de capitais, o câmbio das moedas e o balanço comercial dos países, sem contar que o padrão de consumo de massa e imposto ao mercado, baseado em uma concepção econômica para a qual a natureza é apenas matéria-prima consumível, o torna extremamente incompatível com o equilíbrio ecológico do planeta, pois o padrão de consumo emoldurado pelo padrão dos países ricos – baseado no petróleo – é insustentável econômica e ecologicamente, refletindo diretamente sobre o meio ambiente.

Devido aos problemas oriundos da produção industrial em larga escala e que passaram a afetar diretamente o meio ambiente, movimentos humanos – dentro de uma concepção de que os recursos ambientais são finitos e a depredação desenfreada do meio ambiente é extremamente maléfica – começaram a se insurgir contra tal situação. A partir da década de 70, o ambientalismo, visando detectar e solucionar os problemas ambientais ganha proporções internacionais, passando a ser entendido como um intenso movimento multissetorial, e devido à mudança na concepção de meio ambiente com o surgimento do conceito de Ecodesenvolvimento a questão ambiental começou a se tornar um problema oficial e internacional.

Conferências internacionais, voltadas às discussões sobre as questões ambientais, foram criadas, entre as mais importantes estão, Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, mais conhecida como Conferência de Estocolmo (1972), a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento - A ECO 92 e a Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável – A Rio + 10 ou ECO 2002, que vieram a traçar os rumos mundiais, principalmente visando conciliar o desenvolvimento industrial com a conservação e a preservação ambiental. Passou-se a discutir também, assuntos como as mudanças ocorridas na biosfera e os seus reflexos que estavam tornando-se irreversíveis, a degradação ambiental como ameaça epidêmica à qualidade de vida humana, as mudanças climáticas e a possibilidade da diminuição do uso de energias fósseis ou a sua substituição, a erradicação da pobreza, a mudança nos padrões insustentáveis de produção, o consumo e a proteção dos recursos naturais.

Esses documentos de cunho internacional, ditaram os liames das legislações ambientais internas, inclusive as do Brasil. Calcado nas discussões ocorridas nas Conferências mundiais, se criou um conceito (moderno) de meio ambiente, tanto em sentido amplo, quanto

em sentido jurídico, que ocasionaram a confecção de legislações internas específicas voltadas ao meio ambiente. Assim, houve no Brasil a constitucionalização da questão ambiental, onde a Constituição Federal de 1988, ao dar tratamento jurídico ao meio ambiente como bem de uso comum do povo, criou um novo conceito jurídico de meio ambiente, onde este deixou de ser coisa abstrata, sem dono, para se tornar um macrobem, contemplando o direito ambiental como um direito público fundamental, a ser protegido pelo Estado e pela coletividade, propugnando uma sadia qualidade de vida. Nesse sentido, o conceito de meio ambiente passou a ser considerado de forma globalizante, abrangendo toda a natureza e sendo constituído pela interação do conjunto de elementos naturais, artificiais, culturais e do trabalho e visa, propiciar o desenvolvimento equilibrado da vida em todas as suas formas.

Diante dessa concepção, surge a água – recurso natural que está englobado no contexto de meio ambiente e dele fazendo parte –, considerada um elemento indispensável para a sobrevivência das espécies do planeta, possuindo também, aspectos sociais, culturais, econômicos e políticos que a envolvem.

A água, que é um líquido composto por hidrogênio e oxigênio, incolor e que não possui cheiro ou sabor renovável através do ciclo hidrológico é um elemento natural imprescindível a todos, inclusive por tratar-se de um recurso multifuncional, que serve de abastecimento humano, animal, vegetal, além de estar ligado diretamente à alimentação, à geração de energia, ao transporte, entre outras utilidades. Apresenta-se, na natureza, na superfície – através de rios, lagos e geleiras –, e no subterrâneo – armazenada tanto no lençol freático quanto nos aquíferos.

Apesar de, supostamente, haver grande quantidade de água à disposição no planeta, as fontes naturais de água estão sendo diminuídas constantemente. As águas de superfície já não conseguem mais suprir as demandas necessárias das populações, e assim sendo, para buscar suprir estas demandas, a água passa a ser extraída, em ritmo acelerado, das reservas subterrâneas, aproximando as reservas subterrâneas da sua escassez. Vários fatores são considerados como responsáveis pela escassez da água, dentre eles estão a explosão demográfica, aumento crescente da população das cidades, o crescimento do consumo humano e industrial, a poluição ambiental e desperdício de água.

Diante dessa realidade assustadora, os Organismos Internacionais, assim como os governos dos Estados – incluindo o Brasil –, passaram a tratar a questão da água com prioridade, pois os grandes desafios do século XXI deverão ser o gerenciamento, a resolução e o acompanhamento de conflitos internacionais resultantes pela disponibilidade de água.

Em âmbito internacional, frisa-se a realização da primeira conferência mundial realizada sobre a água, em Mar del Plata, na Argentina, em 1977, assim como outros eventos de grande expressão, como o Primeiro Fórum Mundial da Água, ocorrido em Marrakesh, em 1997, e, principalmente, o Segundo Fórum Mundial da Água, ocorrido em Haia, no ano de 2000.

Em âmbito interno, após o advento da Constituição Federal de 1988, reconheceu-se a necessidade de proteger as águas, seguindo uma concepção de estrutura global, a partir da gestão integrada dos recursos hídricos com o meio ambiente. Assim, foi elaborada a Lei 9.433/97, a Lei das Águas, que foi o marco da proteção dos recursos hídricos no Brasil. A referida Lei seguiu a tendência mundial de gerenciamento de recursos hídricos, publicizando o sistema interno de gestão, dando outra tônica ao papel de o Estado no gerenciamento e na sua função interventiva. Todavia, é de se salientar que, apesar do Brasil ser um país privilegiado no quesito água, também enfrenta o problemas da escassez de tal bem que atinge principalmente, as populações de baixa renda e a região chamada de “polígono da seca”.

Apesar de a água ser considerada bem de uso comum do povo, sendo responsabilidade do Poder Público garantir o seu acesso às populações, este acesso tem sido um dos problemas mais graves da atualidade – segundo demonstra o Relatório de Desenvolvimento Humano de 2006 (RDH / 2006), elaborado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) – que afirma que de uma em cada cinco pessoas residentes em países em desenvolvimento — cerca de 1,1 bilhão de pessoas — não possuem acesso a água potável e cerca de 2,6 bilhões de pessoas - quase metade da população total dos países em desenvolvimento -, não têm acesso a saneamento básico.

Nesse ínterim, sabendo da disponibilidade das pessoas em pagar pela água, um bem indispensável para a sobrevivência, e partindo do pressuposto de que o acesso à água está cada vez mais difícil, esta torna-se um atrativo mercantil muito rentável, sendo que as empresas transnacionais – um dos principais agentes do domínio de poder, na era da globalização, buscam o domínio deste mercado. Assim, a globalização - principalmente por meio de sua faceta econômica – visa conceber a questão que envolve a água um outro viés, o econômico mercantilista, oriundo do sistema capitalista em vigor. Como a água tornou-se bem de consumo e de exploração, foi criada uma indústria global da água, dominada por grandes conglomerados corporativos, que atingem faturamentos bilionários com essa exploração da água.

Diante desse embate, temos de um lado os interesses do capital internacional globalizado e os grandes grupos econômicos e de outro, os interesses das populações em geral, que necessitam ter acesso a bens indispensáveis para a sua sobrevivência como a água.

Assim sendo, é indispensável o controle público dos recursos hídricos – em que o Poder Público vai agir em prol da coletividade, pois a água é um direito difuso –, visando garantir o acesso à água a todos, fortalecendo o repúdio às tentativas de privatização. Frisa-se que, quando se fala em controle público dos recursos hídricos, não está-se referindo ao monopólio da água pelo Estado - pois assim também o Estado estaria sendo mais um ator internacional a concorrer no mercado -, mas um controle onde o Estado exerce o papel de titular do domínio público, todavia exercendo apenas a função estatal de administrar em prol da coletividade.

O acesso à água é um direito fundamental e não apenas uma necessidade e resta aos cidadãos, por meio da utilização de todos os meios democráticos possíveis, fazer prevalecer tal concepção.

## REFERÊNCIAS

ADDA, Jacques. **As Origens da Globalização da Economia**. Tradução de André Villalobos. Barueri, SP: Manole, 2004.

AGUIAR, Roberto Armando Ramos. **Direito do Meio Ambiente e Participação Popular**. Brasília: Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal - IBAMA, 1994.

AMARAL, Diogo de Freitas do. **Direito ao Meio Ambiente**. Lisboa: Ed. INA, 1994.

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Direito Ambiental**. Rio de Janeiro: Lumem Júris, 1998.

ARAÚJO, Luiz Ernani Bonesso de. **O Acesso à Terra no Estado Democrático de Direito**. Frederico Westphalen: Ed. da URI, 1998.

\_\_\_\_\_. Função Social Ambiental da Propriedade. *In*: REIS, Jorge Renato dos; LEAL, Rogério Gesta (orgs.). **Direitos Sociais e Políticas Públicas: desafios contemporâneos**. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2006.

BARLOW, Maude; CLARKE, Tony. **Ouro Azul. Como as grandes corporações estão se apoderando da água doce do nosso planeta**. Tradução de Andréia Nastri. São Paulo: M. Books, 2003.

BECK, Ulrich. **La Sociedad del Riesgo. Hacia una nueva modernidad**. Tradução de Jorge Navarro, Daniel Jiménez e Maria Rosa Borrás. Barcelona: Paidós, 1998.

BEDIN, Gilmar Antonio. **A Sociedade Internacional e o Século XXI: em busca da construção de uma ordem mundial justa e solidária**. Ijuí: Ed. UNIJUÍ, 2001.

\_\_\_\_\_. A sociedade Global e as suas Possibilidades de Realização: Um Olhar a Partir das Relações Internacionais. *In*: OLIVEIRA, Odete Maria de; DAL RI JÚNIOR, Arno (orgs.). **Relações Internacionais: Interdependência e Sociedade Global**. Ijuí: Ed. UNIJUÍ, 2003.

\_\_\_\_\_. Globalização e suas Conseqüências Estruturais: Potencialidades e Desafios. *In*: **Revista de Integração Latino-Americana – RILA – nº 02**. Santa Maria: UFSM, 2005.

BRASIL, **Constituição Federativa do**. 21. ed., São Paulo, Saraiva, 1999.

BRAUDEL, Fernand. **O Tempo do Mundo**. Tradução de Telma Costa. v. 3. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

BURSZTYN, Maria Augusta. **Partilha da Conta Ambiental**. Publicado em 07/01/2005. Disponível em: <http://www.universia.com.br/materia/materia.jsp?materia=6034>.

CAPRA, Fritjof. **A Teia da Vida. Uma nova compreensão científica dos sistemas vivos**. Tradução de Newton Roberval Eichenberg. São Paulo: Cultrix, 1996.

CARVALHO, Rodrigo Speziali de. **Água, um bem que precisa ser cuidado**. 2004. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/srh/doc/spz1.pdf>.

CASTELS, Manuel. O “verdejar do ser: o movimento ambientalista”. *In: O Poder da Identidade*. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CAVALCANTI, Clóvis (org.). **Desenvolvimento e Natureza: Estudos para uma sociedade sustentável**. 2. ed., São Paulo: Cortez, 1998.

COSTA, Geraldo Gonçalves da; COSTA, Luciane Gonçalves da. Meio Ambiente – Lei 9.605/98 – Questões Jurídicas. **Revista Jurídica**, n. 251, Porto Alegre: Revista Jurídica, 1998.

DERANI, Cristiane. **Direito Ambiental Econômico**. São Paulo, Max Limonad, 1999.

ENCICLOPÉDIA VIRTUAL WIKIPEDIA. **Lagos e Geleiras**. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Lago>.

FARIA, José Eduardo (org.). **Direito e Globalização Econômica: implicações e perspectivas**. São Paulo: Malheiros, 1998.

FARIAS, Paulo José Leite. **Água: bem jurídico econômico ou ecológico?** Brasília: Brasília Jurídica, 2005.

FERRAJOLI, Luigi. **A Soberania no Mundo Moderno**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. **Curso de Direito Ambiental Brasileiro**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

FLAVIN, Christopher. **Desafio à Posição Americana sobre Kyoto**. Publicado em 07/01/2005. Disponível em: <http://www.universia.com.br/materia/materia.jsp?materia=6035>.

FOLADORI, Guillermo. **Limites do Desenvolvimento Sustentável**. Tradução de Marise Manoel. Campinas: Editora da UNICAMP, 2001.

FOSTER, John Bellamy. **A Ecologia de Marx: materialismo e natureza**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

FREITAS, Maria Ester de. Contexto Social e Imaginário Organizacional Moderno. *In: Revista de administração de Empresas*. v. 40. n. 2. São Paulo, 2000.

FREITAS, Vladimir Passos de (org.). **Águas. Aspectos jurídicos e ambientais**. 2. ed., Curitiba: Juruá, 2003.

GIDDENS, Anthony. **Sociology**. Oxford: Polity Press, 1990.

GÓMEZ, José Maria. **Política e Democracia em Tempos de Globalização**. Petrópolis, RJ: Vozes; Buenos Aires: CLACSO; Rio de Janeiro: LPP – Laboratório de Políticas Públicas, 1998.

GRANZIERA, Maria Luiza Machado. **Direito de Águas: disciplina jurídica das águas doces**. São Paulo: Atlas, 2001.

GRAY, John. **Falso Amanhecer: os equívocos do capitalismo global**. Tradução de Max Altman. Rio de Janeiro: Record, 1999.

GUEDES, Ana Lucia. Globalização e interdependência: Reconhecendo a Importância das Relações entre Governos e Empresas Transnacionais. *In: OLIVEIRA, Odete Maria de; DAL RI JÚNIOR, Arno (orgs.). Relações Internacionais: Interdependência e Sociedade Global*. Ijuí: Ed. UNIJUÍ, 2003.

IANNI, Octavio. **A Sociedade Global**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1988.

\_\_\_\_\_. **Teorias da Globalização**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1996.

\_\_\_\_\_. Globalização e Diversidade. *In: FERREIRA, Leila da Costa; VIOLA, Eduardo (orgs.). Incertezas de Sustentabilidade na Globalização*. Campinas: Editora da UNICAMP, 1996.

LEFF, Enrique. **Saber ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade e poder**. Tradução de Lúcia Mathilde Endlich Orth. Petrópolis: Vozes, 2002.

LEITE, José Rubens Morato. Introdução ao Conceito Jurídico de Meio Ambiente. *In: VARELLA, Marcelo Dias; BORGES, Roxana Cardoso B.. O Novo em Direito Ambiental*. Belo Horizonte: Del Rey, 1998.

LUSTOSA, Maria Cecília. Industrialização, Meio ambiente, Inovação e Competitividade. *In: MAY, Peter H.; LUSTOSA, Maria Cecília; VINHA, Valéria da. (orgs.). Economia do Meio Ambiente*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Recursos Hídricos. Direito Brasileiro e Internacional**. São Paulo: Malheiros, 2002.

MCCORMICK, Jonh. **Rumo ao Paraíso. A História do Movimento Ambientalista**. Tradução de Marco Antonio Esteves da Rocha e Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1992.

MELLO, Celso de Albuquerque. **Curso de Direito Internacional Público**. v. 1. 11. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 1997.

MILARÉ, Édís. **Direito do Ambiente: doutrina, prática, jurisprudência, glossário**. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

MORAIS, José Luiz Bolzan de. **Dos Direitos Sociais aos Interesses Transindividuais. O Estado e Direito na ordem contemporânea**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1996.

OLIVEIRA, Odete Maria de. **Relações Internacionais: estudos de introdução**. Curitiba: Juruá, 2001.

\_\_\_\_\_. **Teorias Globais e as suas Revoluções: elementos e estruturas**. v. 1. Ijuí: Ed. UNIJUÍ, 2005.

\_\_\_\_\_. **Teorias Globais e as suas Revoluções: fragmentações do mundo**. v. 3. Ijuí: Ed. UNIJUÍ, 2005.

OLSSON, Giovanni. Globalização e Atores Internacionais: Uma Leitura da Sociedade Internacional Contemporânea. *In*: OLIVEIRA, Odete Maria de; DAL RI JÚNIOR, Arno (orgs.). **Relações Internacionais: Interdependência e Sociedade Global**. Ijuí: Ed. UNIJUÍ, 2003.

OST, François. **A Natureza à Margem da Lei: a ecologia à prova do direito**. Lisboa: Instituto Piaget, 1997.

PEDROSO, Nelson. **O Conceito de Desenvolvimento Sustentável**. Publicado em 1998. Disponível em: <http://www.agds.org.br/midiaambiente/artigos02.asp>

PES, João Hélio Ferreira. **O Mercosul e as Águas: a harmonização, via Mercosul, das normas de proteção às águas transfronteiriças do Brasil e Argentina**. Santa Maria: Ed. Da UFSM, 2005.

PETRELLA, Riccardo. **O Manifesto da Água. Argumentos para um contrato mundial**. Tradução de Vera Lúcia Mello Joscelyne. Petrópolis: Vozes, 2002.

PINTO, Nelson L. de Souza e Outros. **Hidrologia Básica**. São Paulo: Edgard Blücher, 2003.

PORTAL DE NOTÍCIAS TERRA. **Aumenta apoio para cúpula sobre clima, diz ONU**. Disponível em: <http://noticias.terra.com.br/ciencia/interna/0,,OI1396290-EI8278,00.html>

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). **Relatório de Desenvolvimento Humano**. 2006. Disponível em: [http://www.pnud.org.br/arquivos/rdh/rdh2006/rdh2006\\_br\\_odm.pdf](http://www.pnud.org.br/arquivos/rdh/rdh2006/rdh2006_br_odm.pdf)

RIVERO, Oswaldo de. **O Mito do Desenvolvimento**. Tradução de Ricardo Anibal Rosenbusch. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

RODRIGUES, Marcelo Abelha. **Instituições de Direito Ambiental**. São Paulo: Max Limonad, 2002.

ROTH, André-Noël. O Direito em Crise: Fim do Estado Moderno? Tradução de Margaret Cristina Toba e Márcia Maria Lopes Romero. *In*: FARIA, José Eduardo (org.). **Direito e Globalização Econômica: implicações e perspectivas**. São Paulo: Malheiros, 1998.

SACHS, Ignacy. **Estratégias de Transição para o Século XXI: desenvolvimento e meio ambiente**. São Paulo: Studio Nobel: Fundação do Desenvolvimento Administrativo, 1993

SANTOS, Boaventura de Sousa (org.). **A Globalização e as Ciências Sociais**. São Paulo: Cortez, 2002.

SANTOS JUNIOR, Raimundo Batista dos. As Brumas da Soberania ou Injunções da Globalização. *In*: OLIVEIRA, Odete Maria de; DAL RI JÚNIOR, Arno (orgs.). **Relações Internacionais: Interdependência e Sociedade Global**. Ijuí: Ed. UNIJUÍ, 2003.

SARMENTO, Daniel. Constituição e Globalização: A crise dos paradigmas do Direito Constitucional. *In*: **Anuário Direito e Globalização**. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

SCHULTZ, Duane P.; SCHULTZ, Sydney Ellen. **Teorias da Personalidade**. Tradução de Eliane Kanner. São Paulo: Thomson, 2002.

SEITENFUS, Ricardo. **Manual das Organizações Internacionais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997.

SETTI, Arnaldo A. **Introdução ao gerenciamento de recursos hídricos**. 3. Ed. Brasília: ANEEL/ANA, 2001.

SILVA, José Afonso da. **Direito Constitucional Ambiental**. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 1998.

SILVA, Geraldo Eulálio do Nascimento e. **Direito Ambiental Internacional**. 2. ed. Rio de Janeiro: Thex Ed., 2002.

SINGER, Peter. **Ética Prática**. Tradução de Jéferson Luis Camargo. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

SIRVINSKAS, Luís Paulo. Tutela penal do meio ambiente: Crimes contra o meio ambiente previstos na Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. **Revista Jurídica**. n. 263, Porto Alegre: Revista Jurídica, 1999.

\_\_\_\_\_. **Manual de Direito Ambiental**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

SOARES, Guido Fernando Silva. **Direito Internacional do Meio Ambiente: emergência, obrigações e responsabilidades**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, José Luiz Bolzan de. **Ciência Política e Teoria Geral do Estado**. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

TAVARES, Maria da Conceição; MELIN, Luiz Eduardo. Pós-escrito 1997: a Reafirmação da Hegemonia Norte-Americana. *In*: TAVARES, Maria da Conceição; FIORI, José Luís (orgs.). **Poder e Dinheiro: Uma economia política da globalização**. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 1998.

TUNDISI, José Galizia. **Água no Século XXI: Enfrentando a Escassez**. São Carlos: RIMA, 2003.

VARELLA, Marcelo Dias. **Direito Internacional Econômico Ambiental**. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

VIEGAS, Eduardo Coral. **Visão Jurídica da Água**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

VINHA, Valéria da. As empresas e o desenvolvimento sustentável: da eco-eficiência à responsabilidade social corporativa. *In*: MAY, Peter H.; LUSTOSA, Maria Cecília; VINHA, Valéria da. (orgs.). **Economia do Meio Ambiente**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.

VIOLA, Eduardo. A Multidimensionalidade da Globalização, As Novas Formas Sociais Transnacionais e seu Impacto na Política Ambiental do Brasil, 1989-1995. *In*: FERREIRA, Leila da Costa; VIOLA, Eduardo (orgs.). **Incertezas de Sustentabilidade na Globalização**. Campinas: Editora da UNICAMP, 1996.

WALLERSTEIN, Immanuel. **El Moderno Sistema Mundial**. Tradução de Antonio Resines e Pilar López Mañez. México: Siglo Veintiuno, 1984.

ZACHER, Mark W.. Os Pilares em Ruína do Templo de Vestfália: Implicações para a governança global e a ordem internacional. Tradução de Sérgio Bath. *In*: CZEMPIEL, Ernest-Otto; ROSENAU, James N. (orgs.). **Governança sem Governo: Ordem e transformação na política mundial**. Brasília: Ed. UNB, 2000.

This document was created with Win2PDF available at <http://www.daneprairie.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.

**RODRIGO KURZ ROGGIA**

**GLOBALIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE: A ÁGUA COMO BEM COMUM**

**Ijuí (RS)**

**2007**

**RODRIGO KURZ ROGGIA**

**GLOBALIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE: A ÁGUA COMO BEM COMUM**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Desenvolvimento, Área de concentração: Integração Regional e Desenvolvimento Local Sustentável, da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ, como um dos requisitos para obtenção do título de Mestre.

Orientador: Prof. Dr. Luiz Ernani Bonesso de Araujo

Ijuí (RS)

2007

## **DEDICATÓRIA**

*À Deus, pelo dom da vida e pela força;*

*Aos meus pais, Darci e Dioni, pelo apoio e por acreditarem na minha conquista;*

*À Jô, minha esposa, pela compreensão e pelo carinho desprendido nesta caminhada;*

*Ao Diguinho, meu filho, por existir e me dar força para continuar;*

*Aos meus irmãos, Michele e Matheus, pelo companheirismo.*

## AGRADECIMENTOS

Ao meu orientador, Prof. Dr. Luiz Ernani Bonesso de Araujo, pela confiança em mim depositada, pela parceria, pelos conhecimentos transmitidos e por suas sugestões decisivas, que vieram a alicerçar a realização deste trabalho.

Ao Prof. Dr. Gilmar Antonio Bedin, pela simplicidade, e por contribuir para o aprimoramento do presente trabalho.

A todos os professores, que me oportunizaram novos conhecimentos e me conduziram a abrir novos horizontes, sendo, além de mestres, amigos e incentivadores.

Aos colegas do Mestrado em Desenvolvimento, e que se tornaram meus amigos, pelo companheirismo e pelos momentos agradáveis que passamos, e, em especial, ao Alexandre e à Ana, com quem sempre pude contar.

Aos meus amigos, que entenderam e souberam suportar os meus momentos de instabilidade, que não foram poucos, e me apoiaram nas horas mais difíceis.

A toda minha família, que sempre teve por mim muito carinho, e, em especial, ao Seu Joel, meu sogro, e a Dona Janete, minha sogra, que sempre me apoiaram e acreditaram no meu potencial.

À UNIJUÍ, pela responsabilidade social e por entender a importância da educação, quando da criação de um Curso de Mestrado.

À CAPES, pela iniciativa voltada à busca do conhecimento, pelo incentivo à pesquisa, e pelo apoio financeiro, fatores que me permitiram concluir o Curso de Mestrado.

## RESUMO

O presente estudo reflete a problematização da água como bem comum, um direito fundamental, inserida dentre os recursos naturais que fazem parte do meio ambiente, diante do processo de globalização e suas tendências voltadas à mercantilização e a privatização dos bens, inclusive dos recursos naturais. Para a elaboração da pesquisa observou-se basicamente o método dedutivo e a técnica de pesquisa bibliográfica visando a construção de um referencial teórico, que viesse enrobustecer uma reflexão crítica sobre o tema. Assim, faz-se uma análise do processo de globalização, seu conceito, sua estrutura, os seus reflexos na sociedade, suas exigências para com os Estados nacionais e novo papel do Estado diante das relações internacionais contemporâneas. Adiante, faz-se uma análise do meio ambiente, dentre os direitos difusos (transindividuais), abordando a evolução do movimento ambientalista, os conceitos de meio ambiente, os princípios que vêm a substanciá-los e a necessidade de se alcançar um desenvolvimento sustentável. Por fim, adentrar-se na questão da água, a sua escassez, o grande negócio que está se tornando a exploração da água e a questão que envolve o acesso de todos e este bem, considerado um direito fundamental.

**Palavras-chave:** Globalização - Meio Ambiente - Água - Bem Comum

## **RESUMEN**

El presente estudio refleje la problematización del agua como bien común, un derecho esencial, insertada entre los recursos naturales que hacen parte del medio ambiente, delante del proceso de globalización y sus tendencias referentes a la mercantilización y la privatización de los bienes, incluso de los recursos naturales. Para la elaboración de la encuesta se observó básicamente el método deductivo y la técnica de encuesta bibliográfica mirando la construcción de un referencial teórico, que venga fortalecer una reflexión crítica respecto al tema. Así, se hace un análisis del proceso de globalización, su concepto, su estructura, sus reflejos en la sociedad, sus exigencias para con los Estados nacionales y nueva función del estado delante de las relaciones internacionales contemporáneas. Adelante, de hace un análisis del medio ambiente, entre los derechos difusos (transindividuales), planteando la evolución del movimiento ambientalista, los conceptos de medio ambiente, los principios que le fundamentan y la necesidad de se obtener un desenvolvimiento sustentable. Al final entrar en la cuestión del agua, su insuficiencia, el gran negocio que esta se convirtiendo la exploración del agua y la cuestión que envuelve el acceso de todos y este bien, considerado un derecho fundamental.

**Palabras claves:** Globalización - Medio Ambiente - Agua - Bien Común

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	09
<b>1 O PROCESSO DE GLOBALIZAÇÃO</b> .....	13
<b>1.1 Percurso Histórico</b> .....	13
<b>1.2 Conceito</b> .....	18
<b>1.3 As características e as causas da globalização</b> .....	24
<b>1.4 Estrutura do Processo de Globalização</b> .....	26
1.4.1 Potência Hegemônica .....	27
1.4.2 Países em desenvolvimento .....	30
<b>1.5 O Estado diante do Processo de Globalização</b> .....	34
1.5.1 O Estado e a Sociedade Internacional Moderna .....	34
1.5.2 A Sociedade Internacional Contemporânea.....	38
1.5.3 Organismos (Atores) Internacionais .....	39
1.5.3.1 As Organizações Internacionais.....	40
1.5.3.2 As Organizações Não-Governamentais (ONGs) .....	43
1.5.3.3 As Empresas Transnacionais e a influência exercida no cenário mundial.....	45
1.5.4 Novo Papel do Estado-Nação .....	51
<b>2 AS NOÇÕES DE MEIO AMBIENTE E SEUS CONCEITOS</b> .....	54
<b>2.1 A Importância do Movimento Ambientalista e internacionalização do Meio Ambiente</b> .....	54
2.1.1 A Revolução Ambiental e a Conferência de Estocolmo.....	57
2.1.2 Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento - A ECO 92 .....	60
2.1.2.1 A Agenda 21 .....	60
2.1.3 Protocolo de Kyoto .....	62
2.1.4 Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável – A Rio + 10 ou ECO 2002 .....	65
<b>2.2 O Meio Ambiente no Brasil e a evolução da legislação ambiental brasileira</b> .....	66
<b>2.3 Conceito de Meio Ambiente em Sentido Genérico</b> .....	71
2.3.1 Visão Antropocêntrica .....	72
2.3.2 Visão Biocêntrica ou Ecocêntrica.....	73

2.3.3 Visão Antropocêntrica em evolução.....	74
<b>2.4 Conceito de Meio Ambiente em Sentido Jurídico.....</b>	<b>75</b>
2.4.1 Meio Ambiente Natural .....	78
2.4.2 Meio Ambiente Artificial.....	78
2.4.3 Meio Ambiente Cultural .....	79
2.4.4 Meio Ambiente do Trabalho.....	79
<b>2.5 Princípios Fundamentais do Direito do Ambiente.....</b>	<b>79</b>
<b>2.6 O desenvolvimento sustentável, o paradoxo com o modelo de produção e a necessidade de mudanças .....</b>	<b>81</b>
<b>3 A ÁGUA COMO BEM COMUM .....</b>	<b>89</b>
<b>3.1 A importância da água e a sua disponibilidade .....</b>	<b>89</b>
3.1.1 O ciclo hidrológico .....	92
3.1.2 As águas superficiais .....	93
3.1.3 As água subterrâneas .....	96
<b>3.2 A crise da água e os fatores relevantes que levam à sua escassez.....</b>	<b>97</b>
<b>3.3 A concepção internacional sobre as questões voltadas à água.....</b>	<b>102</b>
<b>3.4 A Legislação regulamentadora da água no Brasil .....</b>	<b>108</b>
3.4.1 O Código Civil de 1916 e a Propriedade Privada.....	108
3.4.2 O Código das Águas .....	109
3.4.3 A Constituição Federal de 1988 e a concepção de Função Social (e Ambiental) da Propriedade .....	110
3.4.4 A Lei nº 9.433/97 e a publicização integral da água.....	112
3.4.5 O enfoque sobre a água no Código Civil de 2002 .....	115
<b>3.5 A problematização da água como bem comum.....</b>	<b>117</b>
3.5.1 O quadro atual e a dificuldade de acesso à água.....	119
3.5.2 A água está sendo privatizada.....	120
3.5.3 O acesso à água para todos .....	124
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>128</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>134</b>

## INTRODUÇÃO

A água, molécula formada de dois átomos de hidrogênio e um de oxigênio, que possui a fórmula química de H<sub>2</sub>O e que se apresenta na natureza nas fases sólida, líquida e gasosa, além de ser imprescindível para a vida na Terra, é extremamente indispensável para a sobrevivência humana, uma vez que o organismo humano é completamente dependente de tal recurso.

Apesar da imprescindibilidade desse recurso natural para a manutenção de todas as espécies, o acesso à água está cada vez mais difícil, pois apenas aproximadamente 2,5 % da água de todo o planeta é “doce” e passível de ser utilizada, sem contar que dessa proporção, aproximadamente 70 % dessa água está concentrada em locais de difícil acesso, como nas regiões polares e de geleiras e no subterrâneo.

Por ser um recurso natural, a água também sofre a interferência humana desde longa data, como os demais recursos ambientais. Todavia, o ser humano, depois de tamanha exploração do meio ambiente, começou a entender que os recursos ambientais são finitos, pois não mais supriam as demandas. Com a concepção de finitude dos recursos ambientais e de inter-relação necessária entre homem e natureza, o ser humano passou a enxergar o ecossistema com outros olhos.

A partir de então, principalmente através dos movimentos ambientais, as questões referentes ao meio ambiente começaram a ganhar novas concepções e a serem inseridas em um arcabouço que afastava a concepção de meio ambiente, como até então era entendido - apenas voltada à preservação da natureza. Começou-se a discutir os problemas

políticos, sociais e econômicos do meio ambiente global, vindo à tona um intenso movimento multissetorial, no qual os atores e processos inseridos em seu bojo vão disseminando os seus valores e as suas propostas pelas estruturas governamentais, organizações não-governamentais, grupos comunitários de base, comunidade científica e empresariado. A partir dessa mudança, a questão ambiental começou a se tornar um problema oficial e internacional.

Mesmo com a importância desprendida ao meio ambiente, principalmente em âmbito internacional, os recursos naturais continuavam a ser largamente explorados, encaminhando-os a sua escassez. Com a água não foi diferente, pois diante de uma visão individualista da propriedade, a água, além de ser considerada fonte inesgotável, ainda possuía o rótulo da apropriação. Quando começaram a aparecer sinais da escassez do líquido, então os olhos do mundo se voltam a essa questão. Não bastasse isso, a água considerada como fonte de vida necessária e insubstituível, e partindo do pressuposto de que o acesso a ela está cada vez mais difícil, a torna um atrativo mercantil muito rentável, em que o domínio desse mercado é sinônimo de muito lucro.

Assim sendo, a preocupação envolta nessa questão passa a ser de suma importância, pois apesar de existirem aparatos legais e políticos que visam a preservar a água e a considerarem um direito público fundamental a ser protegido pelo Estado e pela coletividade, propugnando uma sadia qualidade de vida para as populações, o processo de globalização, visto como um fenômeno complexo e que interfere em vários pontos nas várias formas de sociedades existentes, direcionando a economia para os moldes existentes no paradigma do Estado Liberal, eis que é oriundo do sistema de caráter exclusivamente capitalista, faz com que esse direito acabe não sendo alcançado, uma vez que o Estado é coagido a regredir e a não intervir nas relações mercantis.

Nesse sentido, é apresentado o presente trabalho, desenvolvido por meio de pesquisa teórica, que teve como objetivos a pesquisa exploratória, utilizando o método de abordagem dedutivo – eis que a discussão parte de uma temática mais geral para chegar a uma temática mais precisa – que veio a focar a forma de como se apresenta o processo de globalização, a atual concepção de meio ambiente e a questão da água como bem comum.

O trabalho foi dividido em três capítulos, sendo que no primeiro, faz-se uma análise sobre o processo de globalização como um fenômeno multifacetado com várias dimensões, interligadas de modo complexo, será dada uma ênfase à questão econômica e verificar-se-á os seus reflexos sociais. É trazida à baila a sua estrutura oriunda do sistema de economia-mundo européia e com caráter exclusivamente capitalista, tendo um espaço hierarquizado de divisão de poder, havendo a hegemonia da superpotência dominante, o equilíbrio desta com as demais potências secundárias, a concentração de poder e os investimentos financeiros no seio das grandes potências, e a submissão dos demais países a esta estrutura.

Também efetua-se um estudo de caráter principalmente econômico, sobre a necessidade da intervenção do Estado nas relações econômicas e sociais como forma de resguardo da sociedade atual e a tensão que o sistema globalizado traz a esta intervenção, devido às exigências impostas por este sistema de economia globalizada, principalmente aos países menos desenvolvidos, que dependem do mercado externo para regular as suas economias internas, além de demonstrar o novo papel do Estado diante das relações internacionais contemporâneas, atuando junto com outros atores internacionais importantes, de modo que esse cenário passa a estabelecer relações de interdependência entre os atores internacionais, calcadas em um processo de intercâmbio intenso e de fluxo entre os atores, sendo que essas relações são muito mais complexas do que as existentes na sociedade internacional anterior.

No segundo capítulo, será feita uma análise sobre as noções de meio ambiente, frisando a importância do Movimento Ambientalista e da internacionalização do Meio Ambiente, até se chegar no entendimento atual. Será trazido à baila o conceito de meio ambiente, tanto em sentido genérico como no sentido jurídico, sendo o primeiro o idealizado, em princípio, em duas visões: a antropocêntrica e a biocêntrica, havendo o surgimento de uma terceira possibilidade, um “meio termo” entre as correntes anteriores, em que reconhece a ação humana como modificadora da natureza e parte integrante desta. Em sentido jurídico, com o advento da Constituição Federal de 1988, deu-se uma nova visão ao conceito meio ambiente, no qual este deixou de ser coisa abstrata, sem dono, para se tornar um macrobem e um bem de uso comum do povo, constitucionalmente protegido. Assim, classificou-se o meio ambiente em natural, artificial, cultural e do trabalho, de forma a abranger todos os seus

aspectos, visando substanciar os bens que supostamente poderão sofrer com agressões humanas.

Frisa-se também que o direito do ambiente apresenta uma série de princípios e proposições básicas que o fundamentam e o sustentam, sendo que tais princípios buscam facilitar um relacionamento harmonioso e equilibrado entre o homem e a natureza e que busca regular toda a atividade que possa interferir na sanidade do ambiente em todos os seus aspectos. Outrossim, é importante salientar a necessidade de buscar um conceito de desenvolvimento sustentável, que visa a atingir uma sadia qualidade de vida, diante do modelo produtivo atual, calcado no padrão de consumo incitado pela globalização - baseado no petróleo -, que é insustentável econômica e ecologicamente.

O terceiro capítulo trata da questão da água vista como um bem comum, sendo o acesso a tal bem considerado um direito fundamental. Faz-se uma análise da forma de renovação da água, que se dá através do ciclo hidrológico, a quantidade de água disponível e a forma como se encontra na natureza. Outrossim, é efetuado um estudo sobre a crise da água e os fatores relevantes que levam à sua escassez, além da concepção internacional sobre as questões voltadas à água e à regulamentação da água no Brasil.

Por fim, considerando a água como um bem de uso comum de todos, direito fundamental indispensável para a sobrevivência de quaisquer as espécies, não podendo ser comparada a outro bem qualquer, não cabendo ao particular gerenciá-la e muito menos apropriar-se dela, tendo o Poder Estatal a responsabilidade de seu gerenciamento, traça-se uma visão da água diante da possibilidade da sua privatização, tendo como reflexo principal, a indisponibilidade e inacessibilidade desse bem aos menos abastados, fatores característicos do mercado consumerista atual, que possibilita o acesso a determinados bens àqueles que por eles podem pagar.

# 1 O PROCESSO DE GLOBALIZAÇÃO

## 1.1 Percurso Histórico

O processo de globalização não é uma inovação advinda do final do século XX, com a derrocada do *Welfare State*<sup>1</sup>. Tal processo – ou *fenômeno*, terminologia como alguns autores preferem utilizar – está intimamente ligado ao ímpeto natural do ser humano em transpor seus próprios limites, visando alargar os seus horizontes e alcançar novas conquistas. Nesse sentido, segundo Oliveira (2005, p. 32), “a história tem registrado interessantes ensaios de processos globalizantes implicando o perpassar, o extrapolar, o transgredir e o transformar fronteiras já no século I.V a.C., na Grécia Antiga”, onde o indivíduo projetou-se para o global, quando transcendeu o clã, o feudo, o reino, o Estado e o continente.

---

<sup>1</sup> Também denominado Estado Social de Direito ou Estado Providência. Tal modelo de Estado surgiu, efetivamente, no início do século XX, com o pioneirismo da Constituição Mexicana de 1917 e da *Constituição de Weimar* de 1919, enobustecido pelos problemas sociais da época, aliados à revolução industrial, à destruição do sistema industrial familiar e ao crescente processo de urbanização. O Estado Social passou a ser interventor, principalmente, nos campos econômico e social, dando aos indivíduos a possibilidade de ver protegidos os seus direitos fundamentais e também os seus direitos sociais, estes, inclusive, como um dever do Estado. É nesse momento histórico que surgem os direitos de segunda geração ou direitos sociais. Tal gama de direitos fundamentais é voltada à regulação do trabalho, com a criação de condições mínimas para o exercício do labor, com políticas de geração de empregos; à saúde, tanto em nível preventivo quanto de diagnóstico; à educação, com o acesso ao ensino básico; previdência social; economia estável, entre outros. Segundo Streck & Morais (2001, p. 97), “o desenrolar das relações sociais produziu uma transformação neste modelo, dando origem ao *Estado Social de Direito* que, da mesma forma que o anterior, tem por conteúdo jurídico o próprio ideário liberal agregado pela convencionalmente nominada *questão social*, a qual traz a baila os problemas próprios ao desenvolvimento das relações de produção e os novos conflitos emergentes de uma sociedade renovada radicalmente, com atores sociais diversos e conflitos próprios a um modelo industrial-desenvolvimentista. Temos aqui a construção de uma ordem jurídica na qual está presente a limitação do Estado ladeada por um conjunto de garantias e prestações positivas que referem a busca de um equilíbrio não atingido pela sociedade liberal. A lei assume uma segunda função, qual seja a de *instrumento de ação concreta do Estado*, aparecendo como mecanismo de facilitação de benefícios.”

O percurso histórico da globalização é descrito por meio da concepção de cada autor, principalmente no que tange ao entendimento histórico do referido fenômeno, e a sua inserção diante da realidade de cada sociedade em determinado momento histórico.

Nesse viés, para Oliveira (2005a, p. 32/33) o fenômeno da globalização se dá através de processos globais, que possuem efeitos de avanços e retrocessos. Seguindo esta concepção, observa tal fenômeno como sendo oriundo de ondas globais, sendo que

a primeira onda global apresentaria seu registro mais preciso no Império Romano e seu sucesso em articulações políticas e práticas, como na construção de estradas, aquedutos, proteção ao comércio, uso de moedas, etc. A segunda onda global teria se manifestado entre os séculos XIV, XV e XVI, com as conquistas das grandes descobertas dos novos continentes e dos caminhos para a Índia e China. A terceira onda global encontrar-se-ia localizada no século XIX com o movimento do liberalismo, a conseqüente liberação do comércio e a colonização européia na África e na Ásia gerando novas fontes de renda. A quarta e última onda configuraria o processo global estabelecido após a Segunda Guerra Mundial, motivada pelo surgimento das organizações internacionais – Organização das Nações Unidas (ONU), Organização Mundial do Comércio (OMC), Comunidades Européias – e o grande surto de empresas transnacionais, fatores que vieram a aumentar os fluxos de investimentos e reduzir as barreiras comerciais.

Faz-se importante frisar também a análise efetuada por Oliveira (2005a, p. 36/38), calcada no Relatório de Pesquisa Política do Banco Mundial, elaborado em 2003, que considera como cerne os fluxos econômicos para o entendimento do crescimento global<sup>2</sup>.

Nesse contexto, segundo a autora supracitada, a *primeira onda global moderna* ocorre de 1870 a 1914 e, nesse período, os fluxos de bens de capital e mão-de-obra aumentam de forma surpreendente, sendo que as exportações decorrentes da renda mundial dobraram e cerca de 60 milhões de pessoas haviam emigrado da Europa para a América do Norte e outras regiões do mundo, enquanto que o deslocamento de mão-de-obra havia sido de 10% da população mundial. Essa renda *per capita* global, que estava em franca evolução, entrou em um processo de retrocesso durante a Primeira Guerra Mundial, a Grande Depressão e após a Segunda Guerra Mundial, sendo que esses eventos ficaram conhecidos como processos de retrocessos ou de desglobalização da economia mundial. É certo, porém, que existiram outros

---

<sup>2</sup> Conforme relatório elaborado em 2003, para o Banco Mundial, os efeitos sem precedentes desse crescimento global pode ser expresso por meio de três ondas, ao mesmo tempo em que os fluxos econômicos anteriores a 1870 não possuem expressividade.

fatores que influenciaram nesses processos, como políticas econômicas incompetentes, desemprego, nacionalismo exacerbado, entre outros, o que provocou uma política de protecionismo extremo em muitos países.

A *segunda onda global moderna*, para Oliveira, teria ocorrido entre 1950 e 1980, com a restauração das relações comerciais entre a Europa, América do Norte e Japão, sob a égide do Acordo Geral de Tarifas Comércio (GATT). Nesse período, a maioria dos países em desenvolvimento mantiveram exportações de produtos primários, o que determinou o isolamento com relação aos fluxos de capital, enquanto que os países da OECD (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico) dinamizavam suas economias e apresentavam taxas de crescimento inéditas.

Ao seguir seu raciocínio, a referida autora considera que a *terceira onda global moderna* surge, então, a partir da década de 1980, permanecendo até os dias atuais. Ela foi provocada pelos avanços tecnológicos nos transportes e comunicação e pelos especiais desenvolvimentos nos âmbitos do comércio e investimento, além de aproveitar-se da abundante mão-de-obra barata dos países em desenvolvimento no que diz respeito a produtos manufaturados e de serviço. A característica que determina a terceira onda, de forma totalmente diferente das demais anteriores, é a inserção de certos países em desenvolvimento no mercado mundial de produtos manufaturados e de serviços, visto que antes desse período estes países apenas comercializavam produtos primários.

Já na concepção de Ianni (1988, p. 55), – que efetua uma ligação entre globalização e capitalismo – a evolução histórica do fenômeno da globalização pode ser apresentado em três fases. A primeira fase inicia com as grandes navegações do século XV e XVI, que culminaram com as descobertas de várias regiões e continentes, expandindo o capitalismo pelo mundo e integrando-o num único sistema. A segunda fase ocorre a partir da Revolução Industrial do século XVIII, que sinaliza a Europa como detentora de mercados consumidores em todo mundo, desenvolvendo tecnologias que permitem o aumento da produção com um menor uso de mão-de-obra, ou seja, buscavam-se preços mais baixos e maiores lucros. Já a terceira fase localiza-se na década de 1950, após a Segunda Guerra Mundial, com a reconstrução da Europa e por meio do impulso e do domínio das empresas transnacionais e de seu controle sobre os mercados globais.

Nota-se pois que, indiferentemente do fator levado em consideração pelo observador, a globalização está inserida no bojo da sociedade desde longa data, sendo que houve um afloramento mais notável em determinados momentos históricos, frisando três deles de suma importância, que são: o surgimento do Estado Liberal<sup>3</sup>, oriundo da Revolução Industrial, a criação do paradigma da sociedade internacional contemporânea<sup>4</sup> e a elaboração do Consenso de Washington<sup>5</sup>, que caracterizaram uma espécie de evolução do fenômeno até a forma como hoje se apresenta, que será analisada posteriormente e que servirá de ponto de referência para o presente estudo.

Todavia, no que tange à questão terminológica, Gómez (2000), quando efetua um comparativo entre as palavras globalização e democracia, apresenta que o termo “globalização” foi inventado em 1944, por dois autores: Reiser e Davis, sendo que tal vocábulo era voltado à previsão das sínteses planetárias de culturas, numa concepção de humanismo global. Também afirma que a metáfora “aldeia global”, cunhada por Marshall McLuhan em 1964, é um marco para o que se entende hoje por globalização, pois trazia a noção de encolhimento do mundo, em que o homem passou de uma sociedade local-nacional à vida numa sociedade mundial, pelo desenvolvimento de redes de fácil comunicação em massa, principalmente com a adoção de novas tecnologias de informação e comunicação.

---

<sup>3</sup> O modelo liberal de Estado tem como características fortes a preservação das liberdades individuais aliadas à concepção minimalista do Estado. No campo econômico, o Estado Liberal tem no livre mercado competitivo o seu termômetro regulador, e segundo Streck & Morais (2001, p. 55) “seus pilares têm sido a propriedade privada e uma economia de mercado livre de controles estatais”. Para Araujo (1998, p. 25), a função do Estado Liberal de Direito é apenas a de guardião das liberdades dos indivíduos e a preservação de sua segurança, não podendo interferir na ordem econômica e social, eis que esta é uma função do próprio mercado, possuindo uma tendência individualista e dependente do capital oriundo do livre mercado, calcado no poderio econômico.

<sup>4</sup> Ver tópico 1.5.2 do presente trabalho, que trata sobre a matéria.

<sup>5</sup> Para Santos (2002, p.27), este consenso é assim chamado por ter sido subscrito na cidade Washington, em meados da década de oitenta. Tratar-se, pois, de um *consenso neoliberal*, subscrito pelos países centrais do sistema mundial, versando sobre o futuro da economia mundial, as políticas de desenvolvimento e o papel do Estado na economia nacional, impactando em todas as dimensões do processo de globalização. No entendimento de Oliveira (2005b, p. 187 e segs), o neoliberalismo surgiu com a crise dos anos setenta e evoluiu com as mudanças da década de oitenta, consolidando-se na década de noventa. Os seus fundadores defendem a importância da supremacia do mercado livre e da liberdade individual para mantê-lo, apresentando críticas veementes à intervenção e planejamento estatais, apontando as formas do Estado-Providência e Estado-Democrático como sendo as responsáveis pelos obstáculos ao desenvolvimento econômico. Rogam pela redução do Estado (Estado mínimo) e pela máxima abertura de bens e serviços, através de disciplina fiscal, priorização dos gastos públicos, reforma tributária, liberação financeira, regime cambial, liberalização comercial, investimento direto estrangeiro, privatização, desregulação e propriedade intelectual. “Nesse sentido pode-se entender o neoliberalismo como um conjunto de princípios e processos que busca beneficiar pequeno número de particulares, para isso controlando a maior parte possível da sociedade civil, com o objetivo de maximizar interesses individuais. Desse forma o neoliberalismo passou a constituir o modelo econômico e político contemporâneo que melhor retrata a sociedade global” (p. 188).

Porém, o termo globalização, ligado à idéia de consciência do mundo como totalidade, principalmente porque passou a ser intimamente ligado a caracterizar a nova etapa do desenvolvimento do sistema capitalista, começou a ser largamente utilizado a partir dos anos 80, com tal referência nas escolas norte-americanas de administração e nos grandes conglomerados industriais, passando a ter uma intensificação na década de 90 com o surgimento das políticas desreguladoras e liberalizadoras dos governos de Ronald Reagan (EUA) e Margaret Thatcher (Inglaterra), que ocasionaram a elaboração do Consenso de Washington, o que criou diretrizes para a economia mundial, que perpassam a um novo paradigma de Estado, de tendências neoliberais.

Durante as décadas de 80 e 90, apesar do termo globalização ter sido associado à eficácia do processo econômico de circulação de capitais, aplicação de mercado, produção em escala mundial, distribuição de mercados globais, elaboração pelo menor custo e maximização de seu lucro, no final do século XX transformou-se para outras esferas, tentando universalizar padrões culturais e globalizar relações sociais densas, conflitivas e desiguais.

Nessa trajetória – hoje – várias conotações cercam o sentido do termo globalização. É tomado, às vezes, como pura ideologia dos países hegemônicos, um processo decisivo, de fatias incontornáveis efeitos. Em outras é apontado como tentativa de verdadeira padronização de comportamento humano, estandardização de culturas e identidades dos povos (OLIVEIRA, 2005a, p. 215/216).

Em suma, apesar do termo globalização ter raízes nas décadas de 50 e 60, foi fortemente inserido no seio da sociedade – vindo a popularizar-se – a partir da década de 80. Teve seu uso intensificado na década de 90, quando passou a significar um mundo diferente que estava nascendo, um universo sem fronteiras econômicas e sem nacionalidades<sup>6</sup>. Atualmente, se projeta de forma crescente em diversos âmbitos do conhecimento, onde, às vezes, é tomado como pura ideologia e em outras, é apontado como tentativa de padronização do comportamento humano, lançando forte influência sobre as culturas existentes, além de determinar concepções, principalmente no que tange ao campo econômico e político.

---

<sup>6</sup> Conforme Oliveira (2005a), com o uso intensificado nas Universidades, na economia e nos setores financeiros e de administração de empresas, o termo globalização rapidamente foi incorporado pelo discurso neoliberal. No âmbito das Relações Internacionais, tem como objetivo a defesa dos interesses de seus países, onde a dimensão econômica passou a constituir âmbito profundo do atual processo de globalização. Termos da moda - global e globalização -, sem expressarem conteúdo próprio e definido, foram invadindo discursos políticos e econômicos com significados os mais diversos, conotações vagas, servindo para manipular o imaginário social, pesar nos debates e agendas políticas, servindo de conveniência ideológica que deliberadamente se atribui. Por se tratar de vocábulo chave de determinado percurso histórico, vem a traduzir as ações e as necessidades das classes dominantes, e por isso são sempre termos carregados de desejos, tornando certas palavras uma espécie de credo, principalmente para políticos, empresários, jornalistas e outros atores, principalmente porque estas palavras representam os interesses dessas classes (dominantes).

## 1.2 Conceito

Conceituar o fenômeno conhecido como globalização não é tarefa fácil, pois se está diante de um processo que se apresenta em constante mutação, sendo construído no decorrer da história. Por se tratar de um processo inacabado e, ao considerar que não há uma definição pacífica entre os autores, Oliveira (2005a, p. 33) expõe que a globalização “trata-se de um fenômeno em construção, o que acarreta dificuldades à compreensão do seu objeto de conhecimento mesmo, por isso dele apenas esboçam-se conceitos vagos e ambíguos”.

Na concepção de Olsson (2003, p. 542), a compreensão de que a globalização é multidimensional e que atinge diversas instâncias da vida é um pressuposto indispensável para afastar qualquer tentativa estanque de enquadramento epistemológico, sendo que a abordagem da globalização em uma única perspectiva ofusca os demais ângulos da problemática e implica em uma leitura apenas parcial, sendo que a insuficiência das visões unilaterais deve ser superada por um olhar multilateral, pois apenas por meio da reunião de, pelo menos, elementos políticos, sociais, econômicos e jurídicos mostra-se possível obter uma visão abrangente e fidedigna desse fenômeno.

Seguindo essa concepção, o referido autor faz a análise de quatro dimensões, quais sejam, econômica, sociocultural, política e jurídica, frisando que tais dimensões não esgotam o entendimento do fenômeno, mas representam as feições mais visíveis do mesmo e estudadas pela doutrina (Olsson, 2003, p. 545/546):

1) Dimensão Econômica – Pode ser observada como a mais expressiva face do fenômeno, uma vez que a globalização possui um motor econômico – por ser um processo inacabado, no qual as ciências são convertidas em técnicas produtivas e o mercado acaba por colonizar as outras instâncias da vida -, vindo a envolver questões como financeirização da economia, transnacionalidade sobre os fatores econômicos locais, novas técnicas de administração dos recursos materiais e humanos da produção, o que causa influxos sobre a renda, o trabalho e a vida em geral, podendo ser, por isso, retratada pelas metáforas “internacionalização do capital”, “fábrica global” e “economia mundo”.

2) Dimensão Sociocultural – Corresponde às mudanças provocadas pelo fenômeno da globalização na compreensão do indivíduo como parte de uma comunidade e o

intuito de pertença social em seus diversos níveis, vindo a envolver questões como alteração de padrões culturais, identidade cultural dos indivíduos e dos grupos locais e a formação de movimentos sociais organizados e não-organizados, que é caracterizada por metáforas como “aldeia global” e “modernidade-mundo”.

3) Dimensão Política – diz respeito aos limites e possibilidades que o processo de globalização traz ao exercício do poder pelas instâncias de todos os níveis, o que traz à tona grandes problemas como a governabilidade global, a governança sem governo, o deslocamento do poder político do Estado, além da perda da centralidade do poder político do Estado-Nação, logo aquela pode ser retratada através da metáfora “interdependência das nações”.

4) Dimensão Jurídica – Refere-se às influências que o fenômeno da globalização exerce sobre o Direito - este como meio de regulação social -, o que envolve várias questões marcantes, como a limitação da implementação de normas estatais, a alteração das fontes legitimadoras do Direito e a alteração da agenda jurídica do Estado, logo sua idéia pode ser retratada na metáfora da “racionalização do mundo”.

Partindo do pressuposto de que a globalização é um fenômeno em construção, que merece ser analisado através de uma visão multilateral, traz-se à baila algumas definições a respeito desse processo. Para Giddens (1990, p.64), o processo de globalização é “a intensificação de relações sociais mundiais que unem localidades distantes de tal modo que os acontecimentos locais são condicionados por eventos que acontecem a muitas milhas de distância e vice-versa”. No entendimento de Santos (2002, p.26), o processo de globalização mostra-se como um fenômeno multifacetado com dimensões econômicas, sociais, políticas, culturais, religiosas e jurídicas que são interligadas de modo complexo. Outrossim, para Ianni (1996, p. 169/170), com o processo de globalização

as fronteiras são abolidas ou tornam-se irrelevantes ou inócuas, fragmentam-se e mudam de figura, parecem mas não são. Os meios de comunicação, informação, transporte e distribuição, assim como os de produção e consumo, agilizam-se universalmente. As descobertas científicas, transformadas em tecnologias de produção e reprodução material e espiritual, espalham-se pelo mundo. A mídia impressa e eletrônica, acoplada à indústria cultural, transforma o mundo em paraíso de imagens, vídeo-clipes, supermercados, shopping-centeres, Disneylândias.

Nesse ínterim, vê-se o processo de globalização como um fenômeno complexo e que interfere em vários pontos e nas várias formas de sociedades existentes, refletindo diretamente nas decisões a serem tomadas e que determinam os rumos do mundo. Na atual conjuntura mundial, todas as pessoas, direta ou indiretamente, conscientemente ou não, são atingidas e fazem parte dele. Assim, seguindo o mesmo entendimento de Bedin (2003, p. 514), pode-se constatar que a globalização é um processo real:

Assim, é possível constatar-se que a globalização é um processo real. Esta, porém, não é a única afirmação aceita por todos. Para alguns autores o fenômeno da globalização é menos uma realidade e muito mais uma projeção ideológica das grandes empresas transnacionais e dos grupos financeiros internacionais interessados apenas em maximizar os seus lucros e diminuir os seus custos. Com isso, não aceitam a constatação de que, nas últimas duas ou três décadas, ocorreu uma profunda ruptura na sociedade internacional nascida da Paz de Vestfália e que direcionou o mundo para uma nova era: a era da globalização.

Nesse sentido, para que se possa ter uma noção mais específica sobre o entendimento do fenômeno, é importante salientar a distinção entre as concepções oriundas das correntes ideológica e realista sobre a globalização<sup>7</sup>. A linha ideológica entende que o processo de globalização do mundo não passa de mera construção ideológica advinda das Escolas de Administração dos Estados Unidos e que se tornou uma espécie de *marketing* internacional das grandes corporações transnacionais e estas empresas visam a possibilidade de inserir no seio da sociedade as suas idéias de consumo desenfreado, vindo a sintetizar, segundo Canclini, 2000, p. 31 (apud Bedin, 2003, p.514), um “conjunto de estratégias para realizar a hegemonia de macroempresas industriais, corporações financeiras, empresas de produção cinematográfica, a televisão, a música e a informática, para apropriar-se dos recursos naturais e culturais, do trabalho, do lazer e do dinheiro dos países pobres, subordinando-os à exploração concentrada com que esse atores reordenaram o mundo na segunda metade do século XX”.

---

<sup>7</sup> Conforme Guedes (2003, p. 577 e segs.), a dicotomia entre as concepções realistas e ideológicas não esgotam a complexidade do fenômeno, sendo que a autora traça as principais perspectivas do mesmo, perante o entendimento de Globalistas, Tradicionalistas e Transformistas. Para o presente estudo, serão consideradas as concepções realistas e ideológicas.

Ao fazer uma análise sobre o entendimento dos ideologistas, Bedin discorda da concepção destes, e traz à discussão o que entende como um duplo equívoco que fazem os autores que defendem tal corrente, pois eles confundem o fenômeno da globalização com o do neoliberalismo e acabam subestimando as transformações ocorridas nas últimas duas ou três décadas, o que direciona o fenômeno apenas ao viés econômico e desconsidera as outras facetas deste amplo fenômeno, principalmente as transformações ocorridas nas noções de tempo e espaço, nas relações de poder, nos valores sociais e na organização social humana, inclusive no próprio papel do Estado<sup>8</sup> nas relações internacionais.

Daí, portanto, a compreensão de que o fenômeno da globalização é um processo real e não apenas um fenômeno ideológico ou imaginário, como alguns autores afirmam. É um processo real que tem sido acelerado pelas interconexões regionais e globais, alicerçado por novos atores internacionais, em especial das empresas transnacionais. Isto gera conseqüências transformadoras sobre o papel do Estado moderno e fragiliza os principais pressupostos da sociedade internacional surgida da Paz de Vestfália e centrada na soberania territorial e no poder do Estado (BEDIN, 2003, p. 519).

Todavia, apesar da globalização ser um fenômeno multifacetado (ou multidimensional), que inegavelmente transformou a sociedade – e nas últimas três décadas tal transformação aflorou com maior intensidade – e trouxe vários reflexos em diferentes setores desta mesma sociedade, não se pode desprezar, por ser notório, que se trata de um fenômeno (processo) real, que está acontecendo e que possui como o seu viés mais importante o da dimensão econômica, pois é o carro-chefe de um processo calcado em um sistema econômico (neoliberal ou neocapitalista) e que acaba trazendo, por óbvio, reflexos nos demais campos, principalmente político e social. Nesse sentido, Adda (2004, p. X/XII), ao expor o seu entendimento sobre o assunto, diz que

falar em globalização é evocar o domínio de um sistema econômico, o capitalismo, sobre o espaço global. Esse domínio se manifesta, em primeiro lugar, no plano geopolítico. [...] Expressão da expansão espacial do capitalismo, que agora se justapõe aos limites do globo, a globalização é também, antes de tudo, um processo de contornar, fatiar e, finalmente, dismantelar as fronteiras físicas e regulamentadoras que obstaculizam a acumulação do capital em escala mundial. Nesse sentido, a economia global é mais que uma simples economia internacional. A globalização inscrever-se-ia, assim, numa tendência mais longa, a

---

<sup>8</sup> A respeito do tema, ver tópico 1.5.4, que trata sobre o novo papel do Estado nas Relações Internacionais.

da submissão progressiva de todo o espaço físico e social à lei do capital, lei de acumulação sem fim que constitui a finalidade última do sistema econômico inventado há cerca de mil anos pelas cidades mercantis do mediterrâneo.

Tal acepção se faz uma vez que a globalização direciona a economia para os moldes existentes no paradigma do Estado Liberal, que é calcado na proteção dos direitos individuais frente à intervenção do Estado na vida privada, em busca de garantir a regulação espontânea da sociedade abstendo-se, ao máximo, de intervir nas relações sociais, o que o torna dependente do capital oriundo do livre mercado calcado no poderio econômico.

Fazendo uma análise da globalização sob os vieses econômico, político e social, Adda (2004, p. 125) muito bem relaciona a força do mercado (capital) com o poder do Estado e o regramento da sociedade.

A análise do fenômeno de globalização não é dissociável de uma reflexão sobre a natureza do capitalismo e, mais precisamente, a respeito de suas relações com as esferas política e social. O conceito de globalização sublima, relativamente ao de internacionalização, usado de mais bom grado no passado, não é tanto o triunfo universal do capitalismo, mas o advento de um mercado global autorregulador. Este traduz uma inflexão profunda das relações de força entre os mercados e os Estados, entre as leis de acumulação do capital e as que regem as sociedades.

Segue o mesmo autor referindo que (2004, p. 127) “o fenômeno da globalização aparece como revanche do econômico sobre o social e o político”, uma vez que o Estado não possui mais os meios necessários para poder se colocar entre as exigências do mercado de capital e as necessidades sociais. Nesse ínterim, Santos (2002, p. 53) muito bem descreve a globalização e seus reflexos na política, economia e na sociedade atual, ao argumentar que “ela continua a ser considerada como o grande trunfo da racionalidade, da inovação e da liberdade capaz de produzir progresso infinito e abundância ilimitada. Para outros ela é anátema já que no seu bojo transporta a miséria, a marginalização e a exclusão da grande maioria da população mundial, enquanto a retórica do progresso e da abundância se torna em realidade apenas para um clube cada vez mais pequeno de privilegiados”.

Tal assertiva encontra respaldo na realidade fática atual em que se vive atualmente, na qual há uma acentuação cada vez maior das desigualdades sociais, em que parcelas da população vivem na pobreza absoluta, o crescimento do cinturão marginal dentre as populações menos favorecidas aumenta drasticamente, a proliferação da fome e da miséria é gritante, pessoas falecem nos corredores dos hospitais, a violência extermina com muitos núcleos familiares, o analfabetismo intelectual e político ainda predomina, já que o Estado se torna cada vez mais inerte frente à estes problemas, oriundos da prosperidade econômica aspirada pela globalização.

Logo, mesmo entendendo que o processo de globalização é um fenômeno que realmente está acontecendo, ou seja, merece ser analisado dentre as concepções da corrente realista, e que passa a interferir nas formas sociais existentes e impor alguns dogmas característicos desse fenômeno, não se pode desprezar o caráter político desse processo, que segundo Santos (2002, p. 50), “resulta, de facto, de um conjunto de decisões políticas identificadas no tempo e na autoria”. Nesse arcabouço, torna passível considerar que foi por meio do Consenso de Washington, que os países dominantes – aqueles que possuem maior poder político e econômico –, em conjunto com as demais instituições que comandam o sistema econômico mundial<sup>9</sup>, perfilaram algumas determinações e exigências para as políticas econômicas nacionais dos países que estão excluídos do centro do sistema mundial global. Ainda, conforme o entendimento de Santos (2002, p. 29/30)

as economias nacionais devem abrir-se ao mercado mundial e os preços domésticos devem tendencialmente adequar-se aos preços internacionais; deve ser dada prioridade à economia de exportação; as políticas monetárias e fiscais devem ser orientadas para a redução da inflação e da dívida pública e para a vigilância sobre a balança de pagamentos; os direitos de propriedade devem ser claros e invioláveis; o sector empresarial do Estado deve ser privatizado; a tomada de decisão privada, apoiada por preços estáveis, deve ditar os padrões nacionais de especialização; a mobilidade dos recursos, dos investimentos e dos lucros; a regulação estatal da economia deve ser mínima; deve reduzir-se o peso das políticas sociais no orçamento do Estado, reduzindo o montante das transferências sociais, eliminando a sua universalidade, e transformando-as em meras medidas compensatórias em relação aos estratos sociais inequivocamente vulnerabilizados pela actuação do mercado.

---

<sup>9</sup> Essas instituições são o Fundo Monetário Internacional – FMI, Banco Mundial e Organização Mundial do Comércio – OMC, além das pressões e dos lobbys exercidos pelas grandes corporações de empresas transnacionais.

Assim sendo, torna-se impossível desconsiderar que a globalização – apesar de não ser apenas uma construção ideológica de economistas e das grandes corporações – possui um caráter extremamente voltado ao campo econômico, transparecendo ser uma realidade de cunho econômico, confabulada através de decisões políticas, mediante pressões exercidas em todos os sentidos.

### **1.3 As características e as causas da globalização**

Ao fazer uma análise do fenômeno, a partir de um critério de especificidade homogênea, Olsson (2003, p. 543), baseado nos elementos mais apontados pelos teóricos, dentro de uma concepção de conceito amplo do referido fenômeno, descreve cinco características iminentes para a globalização: 1) a prevalência do domínio econômico sobre outros campos, reconhecendo que seu impulso é econômico, embora necessariamente multidisciplinar, devido à expressão do capitalismo avançado; 2) a dependência direta do avanço de tecnologias de telemática como grande marco de sua diferenciação qualitativa; 3) a expansão do fenômeno de forma desigual e contraditória no globo com exclusão ampla de grandes fatias de população, fatores que acabam por revelar os seus paradoxos; 4) a acentuada dinâmica e multidimensionalidade do processo como realidade em marcha; 5) a redefinição de atores e cenários de atuação, tanto nos planos local/regional, como em âmbitos nacional e global.

Nesse contexto, após se esboçar as características mais marcantes da globalização, torna imperioso salientar quais foram as principais causas que encaminharam para esta transformação que está ocorrendo e focar as forças políticas, econômicas e sociais que impulsionaram o mundo para a globalização.

No entendimento de Bedin (2005, p. 80/81), dois grupos de causas ou motivos descrevem o porquê de as diretrizes mundiais estarem sendo alicerçadas para os moldes da globalização atual. O primeiro grupo, calcado nas concepções de Thurow, destaca cinco motivos importantes: a) Fim do Comunismo – Tal fato acabou com os competidores do sistema capitalista, impulsionando a formação de um sistema econômico mundial e de uma

economia com escala planetária; b) Emergência de uma era de indústrias de inteligência artificial criada pelo homem – Este acontecimento veio a proporcionar uma espécie de desterritorialização da produção, acabando com qualquer vantagem relativa; c) Grande crescimento, deslocamento e envelhecimento da população mundial – Esta transformação acarretou profundas mudanças no sistema capitalista, pois formou um novo perfil populacional do planeta; d) Emergência de uma economia global desterritorializada – Refere-se à possibilidade de que qualquer bem possa ser produzido em qualquer lugar do planeta e ser comercializado em todo o mundo; e) Configuração do mundo como um espaço político multipolar sem um poder hegemônico – Esta nova configuração política veio a descaracterizar a divisão do mundo entre primeiro, segundo, terceiro e quarto mundo, como também relativizou as relações entre Norte-Sul e centro-periferia.

Já o segundo grupo, que segue o entendimento de Pacheco, destaca quatro causas fundamentais do processo de globalização: a) Causas Demográficas - A explosão populacional ocorrida na segunda metade do século XX, oriunda dos avanços da medicina, acarretou a ocupação de vazios demográficos do planeta, intensificando o intercâmbio migratório e comercial, que até então eram excluídos desse processo; b) Causas Tecnológicas - Com o advento da Segunda Guerra Mundial, da Guerra Fria e das crises do petróleo ocorridas em 1973 e 1979, os países industrializados passaram a investir consideráveis montantes de suas receitas fiscais em pesquisa e desenvolvimento científico, resultando em acúmulo e difusão de conhecimentos científicos e tecnologias de informação e telecomunicação; c) Causas Políticas – O fim da Guerra Fria e do bloco soviético, entre outros fatores, vieram a contribuir para a redução dos riscos de ordem geopolítica, abrindo a possibilidade de construção de um mundo mais integrado e interdependente, sendo que, além disso, houve estímulo para a constituição de plataformas globais de produção e a criação de canais internacionais de comércio; d) Causas Institucionais – Com a criação de instituições supranacionais como o Fundo Monetário Internacional (FMI), o Banco Mundial, a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização Mundial do Comércio (OMC), que vieram a encabeçar uma complexa estrutura de instituições voltadas ao estabelecimento e à renovação de acordos de cooperação internacional e interregional, estas começaram a dividir com as instituições governamentais a tarefa de regular a ordem internacional, auxiliando na complexificação das relações internacionais e na criação de relações mais estáveis e permanentes.

Diante desse contexto, observa-se que vários fatores corroboraram para a transformação atual que está ocorrendo no mundo e que leva a crer que está calcada nas diretrizes oriundas da globalização. Outrossim, mostra-se inegável a necessidade de caracterizar o processo de globalização com enfoque à prevalência da dimensão econômica sobre as demais, uma vez que o fenômeno possui uma ligação muito forte com o avanço tecnológico atual, visto que os países e, automaticamente, os seus cidadãos, que não possuem acesso a esses avanços, acabam excluídos do sistema, realmente revelando os paradoxos desse processo, onde aqueles que estão inseridos à ele, desfrutam de seus benefícios e pouco arcam com os seus reflexos negativos e a grande parcela excluída, além de não poder se beneficiar com o fenômeno, arca com os reflexos políticos, econômicos e principalmente sociais que a globalização causa.

#### **1.4 Estrutura do Processo de Globalização**

Antes de visar explicar como se estrutura o fenômeno da globalização, mister se faz entender, por meio de um breve esboço, o significado de sistema-mundo, para então definir-se o que é economia-mundo, eis que é de suma importância para o presente estudo.

A Teoria Sistema-Mundo está intimamente ligada às concepções de Wallerstein, em que seus estudos, analisando o mundo como sistema-mundo, foram iniciados na década de 70. Assim, Wallerstein (1984) apresenta as bases de uma história sistêmica do capitalismo e alerta para a necessidade de ser pensado um movimento concreto sobre a estruturação de mundo a partir do Estado–Nação como unidade de análise, sendo que a teoria do sistema-mundo não contempla os indivíduos como atores, mas apenas representados pela força de seu trabalho no mercado. O referido autor denomina de sistema-mundo toda a rede de trocas que implica na divisão do trabalho dentro de um espaço plurinacional, uma vez que o comércio não se limita ao intercâmbio de produtos, mas também articula-se à forma de produção. O citado autor faz referência a dois tipos principais de sistema-mundo, ou seja, o *império-mundo* e a *economia-mundo*, sendo que a diferença primordial entre ambos se dá pela configuração política, visto que o primeiro desenvolve-se em um espaço estatal único e o segundo, em um espaço interestatal.

Já a idéia de economia-mundo, segundo Braudel (1998), liga-se à realidade da produção internacional, divisão do trabalho internacional e ao mercado internacional, havendo um espaço internacional hierarquizado, onde se desenrolam as trocas comerciais, que traz à baila uma noção de hegemonia. Esse autor chega a tal conclusão porque parte do pressuposto de que o mundo seria representado por um mosaico composto de elementos interligados, mas independentes uns dos outros.

Devido a essa tendência, pode-se dizer que a estrutura do processo de globalização está calcada em uma concepção geopolítica de domínio e absorção de poder, sendo que, conforme Adda (2004, p. 47), tal estrutura é oriunda do sistema de economia-mundo européia e tem caráter exclusivamente capitalista.

Designa um sistema estruturalmente orientado para a acumulação ilimitada de capital. [...] Do caráter capitalista da economia-mundo européia decorre sua vocação universal, ou seja, sua propensão a estender-se ao conjunto de espaço mundial, tirando partido da heterogeneidade desse espaço, mas também sua tendência a transformar toda e qualquer coisa em mercadoria.

Assim, quando se fala em economia-mundo, tem-se a evidência de um caráter pluralizado da política e hierarquizado do espaço internacional, em que se pode traçar uma divisão hierarquizada de poder, com a hegemonia de uma superpotência dominante, o equilíbrio desta com as demais potências secundárias, a concentração de poder e os investimentos financeiros no seio das grandes potências, e a submissão dos demais países a esta estrutura, como será analisado adiante.

#### 1.4.1 Potência Hegemônica

Primeiramente, antes de expor a idéia de potência hegemônica, mister demonstrar o que se pode entender por hegemonia. Na concepção de Adda (2004, p. 49), dentro de um contexto definido onde não há uma instância soberana que disponha do monopólio da força coercitiva e também de capacidade de fixar as regras que dominam as relações internacionais, a noção de hegemonia descreve “a maneira pela qual uma potência

dominante enuncia em termos universais os dados da ordem desejável, apresentando-a como uma ordem benéfica para todos”. Tal forma de enunciar a ordem desejável geralmente se dá após um grande conflito armado, seguido de uma grande reestruturação do sistema interestatal. O referido autor (2004, p. 49) menciona os grandes conflitos da Guerra dos Trinta Anos, as Guerras Napoleônicas, a Primeira e a Segunda Guerras Mundiais, e considera que esses conflitos foram marcados por grandes reestruturações posteriores, por meio do Tratado de Vestfália, Congresso de Viena, Acordos de Bretton Woods e a criação do sistema das Nações Unidas.

Apesar de o processo de globalização apresentar um caráter hierárquico de poder e de haver em sua estrutura a hegemonia de um país, cumpre salientar que, conforme Adda (2004, p. 48), o equilíbrio das potências mundiais é requisito indispensável para a manutenção do sistema de economia-mundo capitalista, uma vez que se faz necessária a coalizão das potências secundárias para se evitar o poder imperial da força maior, em que “o equilíbrio das potências não significa, evidentemente, a igualdade das forças em presença nem a ausência de relações de dominação”.

Nesse viés, a potência hegemônica não apenas necessita possuir o poderio militar, mas também necessita obter o domínio produtivo, comercial e financeiro.

A interpretação desses ciclos hegemônicos sublinha geralmente três tipos de contradição internos ao sistema. A posição hegemônica apresenta, antes de tudo, custo militar e político, o da defesa e manutenção da ordem prevalecente no quadro da economia-mundo, mas também o do apoio financeiro aos Estados aliados. A dinâmica concorrencial do sistema ocasiona uma difusão das tecnologias e dos métodos de organização mais avançados, que a potência hegemônica não pode impedir. Em fim, a preservação da paz social no seio da potência dominante requer generosa política de rendas, causa de uma erosão progressiva da competitividade com relação às outras nações, que apresentam custos salariais mais baixos. (ADDA, 2004, p. 49 e 50)

A atual potência hegemônica, os Estados Unidos, retomou esse patamar em meados do século XX, após as duas Grandes Guerras, quando então veio a fazer prevalecer os seus interesses, principalmente no que tange ao livre comércio e o liberalismo estatal. Após a queda do Sistema Comunista, com o término da União Soviética - onde até então, a hegemonia de poder foi dividida enquanto durou a guerra fria, em que havia dois grandes

blocos de domínio de poder, um encabeçado pelo Estados Unidos e o outro pela União Soviética - o jogo de equilíbrio chegou ao final, permanecendo apenas os Estados Unidos como superpotência dominante<sup>10</sup>.

Para Tavares e Melin (1997, p. 55) após as crises que instabilizaram a economia mundial, dois movimentos foram de suma importância para reafirmar a hegemonia dos Estados Unidos, quais sejam, a diplomacia do dólar, no plano geoeconômico e a diplomacia das armas, no plano geopolítico.

Do ponto de vista geoeconômico, entre os mais importantes, contam-se os seguintes fatos: a globalização financeira, estreitamente ligada à diplomacia do dólar; a aparição do Japão como potência tecnológica, financeira e comercial de primeira grandeza que, até as crises da década de 90, aparecia como único desafio econômico à preponderância americana; a integração do espaço europeu com pretensões a tornar-se um bloco econômico capaz de autonomizar-se diante da hegemonia dos E.U.A; a própria transnacionalização do espaço econômico nacional norte-americano, que foi o motor central do movimento globalizante que conduziu, em última instância, à transnacionalização progressiva da Ásia. [...]

Do ponto de vista geopolítico, a partir da derrota da ex-URSS e do desmonte da velha “ordem bipolar”, criou-se uma situação de instabilidade estrutural em que a tendência a uma hierarquização do poder político internacional centralizada na potência hegemônica – apesar de não haver consolidado um domínio (*imperium*) que garantisse a supressão dos conflitos internacionais pelo exercício de uma *gendarmarie* global permanente – limita decisivamente a eficácia dos Estados Nacionais como agentes de poder soberano, comprometendo, inclusive, sua capacidade de regulação econômica e proteção social (TAVARES E MELIN, 1998, p. 56).

Logo, como os Estados Unidos possuem o poderio militar – plano geopolítico –, também obtêm o domínio produtivo, comercial e financeiro – plano geoeconômico –, conseguiram satisfazer os requisitos indispensáveis para alcançar o patamar de potência hegemônica, vindo a usufruir de todo o poder que surge com esta posição diante dos demais países.

---

<sup>10</sup> No entendimento de Rivero (2002, p.53), “após o fim da guerra fria, o jogo acabou. Os Estados Unidos, a única superpotência, não podem brincar de equilíbrio mundial porque não tem rival militar, mas tampouco tem capacidade militar e econômica suficiente para porem ordem unilateralmente em todo o mundo e controlarem a economia global”.

Outrossim, diante dessa aspiração pelo domínio do poder, através de um jogo de equilíbrio entre o país hegemônico ou os países hegemônicos, cabe fazer referência ao que o mundo global passou a chamar de “Tríade”, ou seja, os três pólos de domínio econômico e político que ditam as regras do mercado e os regramentos políticos externos que acabam por atingir os demais Estados-Nação.

A Tríade é composta pelos Estados Unidos, a União Européia e o Japão, sendo que, segundo Adda (2004, p. 89), cerca de setenta por cento de todo o investimento mundial se dá no seio destes países.

Ademais, quase toda a indústria considerada de ponta possui origem nesses países, assim como o capital especulativo e os investimentos diretos estão concentrados dentro da estrutura desses três pólos dominantes, sendo, por isso, que a Tríade comanda a economia e a política mundial, e dita as regras do mercado, direciona a política externa e muitas vezes interna, dos países dependentes.

#### 1.4.2 Países em desenvolvimento<sup>11</sup>

Quando se fala em periferia, vê-se um caráter espacial para esta noção, sendo periférico aquilo que não está no centro. Nesse viés, dentro de um sistema de economia-mundo européia, onde centro, semiperiferia e periferia<sup>12</sup> fazem parte de um único sistema, Santos (2002) classifica como periféricos e semiperiféricos os países que não fazem parte do grupo dos países centrais. Como países centrais, classifica aqueles que exercem influência no mercado mundial, possuindo poderio político e econômico para ditarem as regras do mercado.

---

<sup>11</sup> Estes países também são denominados, conforme Santos (2002), como países periféricos e semiperiféricos. Rivero (2002) os classifica como países “em desenvolvimento”, devido a sua estrutura social, econômica e política, além do fato de não fazerem parte da Tríade dominante. Assim, para fins deste trabalho, serão utilizadas as nomenclaturas países periféricos e semiperiféricos no sentido de estar inseridos dentre os países em desenvolvimento.

<sup>12</sup> Para Jacques Adda (2004, p. 52), apesar de só ser concebível a noção de periferia em oposição ao centro “nem tudo que circunda o centro constitui periferia. E tudo que não faz parte da economia-mundo também não pode ter considerado sua periferia. A periferia não é o exterior do sistema, ela faz parte dele”.

O que define a periferia é seu modo particular de inserção na rede de trocas de uma economia-mundo ou, mais precisamente, na divisão internacional do trabalho promovida pelas potências que dominam essa economia-mundo. É preciso, com efeito, não se ater à troca. A divisão internacional do trabalho entre zonas centrais e periféricas não é o simples produto de uma distribuição aleatória dos recursos naturais ou fatores de produção pelo mundo. Ela põe em funcionamento um domínio das cadeias de abastecimento e comercialização e um controle multiforme do centro sobre as produções periféricas. O termo periferização designa o processo de reestruturação das produções das regiões sob controle político e econômico do centro da economia mundo, em virtude das necessidades de consumo final ou intermediário deste último. (ADDA, 2004, p. 52)

Aos países periféricos são impostas as necessidades do mercado em confronto às aspirações locais, sendo que a produção desses países se dá em condição de complementariedade em relação à produção dos países do centro. Para Adda (2004, p. 52) “são essas relações de força, e não a hipotética confrontação entre oferta e demanda que determinam os termos do intercâmbio entre centro e periferia”.

Por fazer parte de um mercado marginal, com economias voltadas à exportação – principalmente aos países centrais da Tríade – uma vez que seu potencial industrial é muito limitado, os países periféricos apenas exercem um papel de fornecedores de produtos de base à indústria dos países centrais.

Já no que tange aos países semiperiféricos, a situação é um pouco mais confortável do que nos periféricos em relação aos centrais, uma vez que a indústria daqueles países possui uma base mais diversificada de produção. Também o investimento e a disposição de capital oriundo da Tríade central é mais incisiva, o que dá um pouco de autonomia aos países semiperiféricos.

Inversamente, a semiperiferia, se nem sempre se distingue por sua especialização para a exportação, dispõe de uma base produtiva mais diversificada. Encontra-se, sobretudo, numa relação de mimetismo com respeito ao centro, do qual tenta seguir as pegadas, nem sempre dispondo dos meios para tanto, pela construção ou restauração de aparelhos de Estado eficazes e da promoção de uma classe de empresários nacionais. (ADDA, 2004, p. 62)

Nesse contexto global, os países chamados em desenvolvimento necessitam da ajuda internacional para a sua manutenção, principalmente no que tange ao capital – muitas vezes volátil – oriundos da Tríade para o aquecimento de suas economias.

Todos os países chamados “em desenvolvimento” tiveram de sobreviver por quase todo o século XX com a ajuda internacional, empréstimos oficiais e financiamentos privados, sempre caindo na inadimplência ou à beira da falência. Agora vão sobrevivendo, por enquanto, com privatizações e capitais voláteis do especulativo mercado financeiro global. (RIVERO, 2002, p. 135)

Por óbvio, a dependência, principalmente econômica e tecnológica, dos países em desenvolvimento aos países centrais é inconteste, eis que a tecnologia de ponta e o capital estão, em sua imensa maioria, restritos aos pólos da Tríade central, sendo que a periferia do sistema implora, para a sua ascensão, por migalhas do mercado e de tecnologia. Além de ficarem sujeitos às imposições dos ideários neoliberais, uma vez que tais imposições se tornaram condição para a renegociação das suas dívidas externas, é nestes países que os reflexos dessas exigências do processo de globalização mais aparecem. Tais reflexos se dão principalmente no campo social, pois para se adaptar às exigências do mercado, o Estado é obrigado a retrair e se voltar contra os investimentos no campo social, sempre que este afete o andamento do mercado.

[...] a prioridade dada aos mercados financeiros bloqueia a distribuição de rendimentos e exige a redução das despesas públicas em material social; a transformação do trabalho num recurso global é feita de modo a coexistir com a diferenciação de salários e de preços; o aumento da mobilidade do capital faz com que a fiscalidade passe a incidir sobre rendimentos imóveis (sobretudo os do trabalho); o papel redistributivo das políticas sociais decresce e, em conseqüência, aumentam as desigualdades sociais; a proteção social é sujeita a uma pressão privatizante, sobretudo no domínio das pensões de reforma dado o interesse nelas por parte dos mercados financeiros, a actividade estatal intensifica-se, mas agora no sentido de incentivar o investimento, as inovações e as exportações; o setor empresarial do Estado, quando não é totalmente eliminado, é fortemente reduzido; a pauperização dos grupos sociais vulneráveis e acentuação das desigualdades sociais são consideradas efeitos inevitáveis da prosperidade da economia e podem ser minoradas por medidas compensatórias desde que estas não perturbem o funcionamento dos mecanismos de mercado (SANTOS 2002, p. 78 e 79).

As exigências provenientes do processo de globalização, por reprimirem a intervenção estatal, principalmente no âmbito social e econômico, aceitando esta intervenção apenas no sentido de emoldurar o Estado para as tendências de um sistema globalizado não intervencionista, obrigam o Estado Democrático de Direito a regredir, e assim, retorna a um modelo de Estado Liberal, ou mais especificamente, um modelo de Estado neoliberal.

Ademais, outro fator importante agrava a situação de quase miserabilidade, principalmente dos países em desenvolvimento, é o crescimento demográfico aliado à falta de tecnologia que possa fazer com que esses países venham a participar efetivamente do mercado competitivo mundial atual. Nesse ínterim, Rivero (2002, p. 133) considera a miséria científico-tecnológica como o principal vírus que se dissemina nos países em desenvolvimento e que inviabiliza o crescimento econômico dessas nações. Logo, quando acoplada à miséria tecnológica com a explosão demográfica que ocorre em proporções geométricas nos países periféricos e semiperiféricos, os resultados são catastróficos, uma vez que essas nações não mais conseguem competir no mercado mundial e a criação de empregos não satisfaz a demanda oriunda de explosão demográfica atual.

Quando o vírus da miséria científico-tecnológica coincide com outro vírus de inviabilidade, neste caso a explosão demográfica urbana, o *não desenvolvimento* é quase inevitável, porque as minguadas receitas a ser geradas no futuro pelos preços instáveis e pouco rentáveis de minerais, metais, produtos agrícolas, madeiras, têxteis e outros produtos pouco intensivos em tecnologia não permitirão obter recursos suficientes para criar emprego e satisfazer as necessidades de populações que crescem demais nas cidades subdesenvolvidas. [...] Esta combinação viral de exportação pouco transformada e explosão demográfica é grande produtora de pobreza. [...] Se as exportações não forem modernizadas com mais tecnologia e se não diminuir a natalidade nos países subdesenvolvidos, a pobreza, que hoje atinge 1,3 bilhões de pessoas, atingirá cerca de três bilhões no ano de 2020. (RIVERO, 2002, p. 135).

Para Gray (1999), a globalização substitui os mercados sociais (necessidades sociais) pelo livre mercado desregulamentado (auto-regulável), vindo a sobrepor tal tendência às necessidades sociais. Essa acepção se faz uma vez que a globalização direciona a economia para os moldes existentes no paradigma do Estado Liberal, que é calcado na proteção dos direitos individuais frente à intervenção do Estado na vida privada, buscando garantir a regulação espontânea da sociedade abstendo-se, ao máximo, de intervir nas relações sociais, o que a torna dependente do capital oriundo do livre mercado, calcado no poderio econômico.

Seguindo esta perspectiva introduzida na sociedade atual por meio das tendências da globalização, que enfoca e prioriza o mercado financeiro em detrimento das políticas sociais internas dos Estados-Nação – principalmente os países em desenvolvimento que necessitam destas políticas, uma vez que não estão estruturados para encarar a política de

consumo de massa e de capital ilimitado – nota-se, pois, que os alicerces tradicionais que sustentam o Estado estão se corroendo, vindo a abalar o seu poder de atuação, este fica mais restrito, principalmente no que tange às políticas sociais, incorporadas em seu seio com o advento do *Welfare State*.

## **1.5 O Estado diante do Processo de Globalização**

Para que se possa vislumbrar o papel do Estado diante do processo de globalização, mostra-se imprescindível efetuar uma breve exposição sobre a formação do Estado Moderno, como ele se portava nas relações internacionais modernas e qual o novo paradigma da sociedade internacional, para então, se redefinir o novo papel do Estado-Nação nas relações internacionais contemporâneas.

### **1.5.1 O Estado e a Sociedade Internacional Moderna**

A partir do século XV, com as transformações da Baixa Idade Média e com o declínio do sistema feudal<sup>13</sup>, começa a emergir o Estado Moderno. Nessa ótica, o paradigma de Estado Moderno resta muito bem caracterizado por Roth (1996, p. 16), quando descreve:

Em primeiro lugar, institui-se a separação entre uma esfera pública, dominada pela racionalidade burocrática do Estado, e uma esfera privada sob o domínio dos interesses pessoais. Em segundo lugar, o Estado Moderno dissocia o poderio político (poder de dominação legítima legal-racional) do poderio econômico (posse dos meios de produção e de subsistência), que se encontram reunidos no sistema feudal. E para terminar, o Estado Moderno realiza uma estrita separação entre as funções administrativas e políticas, tornando-se autônomo da sociedade civil.

---

<sup>13</sup> Esse período histórico restou caracterizado pela fragmentação das estruturas políticas centrais, com o conseqüente enfraquecimento do poder central do monarca, eis que a estrutura política e social era baseada nas relações de dependência do vassalo e seu senhorio além das hierarquias sociais, com funções específicas para cada indivíduo.

O advento do Estado Moderno, que segundo Bedin (2001, p. 115), é uma grande e sólida estrutura política, considerada “a maior obra da engenharia política de todos os tempos”, o consolida como uma entidade política autônoma, soberana e possuidora do monopólio da coação física legítima, sendo que, para Bedin (2001, p. 352/353), “durante todo o período do mundo moderno, se conformou como uma potência soberana e politicamente independente”.

Na concepção do autor supracitado (2001, p. 115 e segs.), as fundações teóricas do Estado Moderno estão alicerçadas no pensamento de três teóricos, que merecem ser enfatizados pela sua importância: Maquiavel, Bodin e Hobbes.

Através de Nicolau Maquiavel<sup>14</sup>, o Estado adquire legitimidade e se afirma como invenção humana, passando a ser núcleo político fundamental da convivência humana e unidade política estruturadora de relações internacionais.

A questão da soberania vem a tona através de Jean Bodin<sup>15</sup>, que considera o Estado uma organização soberana. Por soberania, entende o poder absoluto e perpétuo do Estado, havendo força de coesão e união da comunidade política, que tem na figura dos monarcas soberanos, os seres mais importantes depois de Deus.

Já Thomas Hobbes é o teórico mais surpreendente do Estado Moderno. Contratualista absolutista, criou um modelo de sociedade individualista e via no absolutismo político, como soberania una, indivisível e ilimitada, a nova forma de sociedade da época. Hobbes era defensor ferrenho do governo autoritário e ao mesmo tempo sustentava a teoria do contrato<sup>16</sup>. Via nessa unidade de poder, concentrada nas mãos do monarca, a única forma de resguardo da sociedade, pois, ao ceder poderes ao Estado, se obtinha segurança e

---

<sup>14</sup> Conforme Bedin (2001), Nicolau Maquiavel viveu de 1469 a 1527. Era um funcionário público ligado à nobreza da Itália, profundo conhecedor da história e da natureza humana e as suas relações com o poder. Tem em “O Príncipe” a sua obra mais valiosa. É considerado um autor polêmico e que, através de sua escrita, clara e sem medir as consequências, acaba causando um certo choque ao leitor.

<sup>15</sup> Para Bedin (2001), Jean Bodin foi um jurista e um moralista rigoroso, que ocupou cargos políticos em França, sendo “Los seis libros de la República” a sua obra mais importante.

<sup>16</sup> Segundo Bedin (2001), para Hobbes, a forma ideal de Estado se dava através da perfectibilização de um pacto ou contrato, entre indivíduos e Estado, onde aqueles cediam seus direitos para os interesses deste. Trata-se de uma criação artificial, emanada do homem, perfazendo-se um ato jurídico-político criador de uma nova realidade.

tranquilidade para o convívio social. Autor de “Leviatã”, Hobbes introduziu a grande novidade teórica, ao pensar que a sociedade política é construída deliberadamente pelo homem, tendo este consciência dos custos dessa construção e de seus benefícios.

Todavia, como marco histórico, o Estado Moderno passou a se consolidar em 1648, com a Paz de Vestfália<sup>17</sup>. Tal consolidação se deu tanto no âmbito interno, quanto no externo. Internamente, por superar os poderes dos senhores feudais e se transformar em uma unidade política com força e poder suficiente para fazer valer as suas decisões sobre o seu povo e dentro de seu território. Externamente, uma vez que afastou a supremacia do Sacro Império Romano-Germânico e da Igreja Católica, emoldurando-se como uma sociedade política soberana, independente e livre para estabelecer relações com outras nações. Com o Tratado de Paz, consolidava-se a liberdade religiosa, a soberania dos Estados, a supremacia do poder estatal sobre o poder espiritual, assim como se estabelecia a igualdade entre os Estados, não havendo qualquer entidade política supra-estatal.

A partir da consolidação do Estado Moderno, este passou a ser o núcleo fundamental da articulação política e também o principal ator da sociedade internacional moderna. Com o reconhecimento da independência e da igualdade entre os Estados soberanos, surge a coexistência entre as várias unidades políticas e a necessidade de relações internacionais. Tais relações têm por objetivo a busca do equilíbrio de poder<sup>18</sup> entre os diversos Estados e a compatibilização do exercício das respectivas soberanias.

Em síntese, a moderna idéia de soberania como corpo teórico e como instituto do sistema político internacional firmou-se, inicialmente, pela combinação das teses de Jean Bodin e do Tratado de Paz de Vestfália, em que o poder estatal aparece como autoridade máxima em políticas interna e externa. Isso pode ser traduzido da seguinte maneira: os Estados nacionais não estão subordinados a qualquer forma de poder, a não ser por vontade própria, quando da celebração de tratados determinadores de limites legais as suas autonomias. O que significa que as relações entre nações estão montadas em torno de dois institutos

---

<sup>17</sup> Segundo Bedin (2001, p. 167 e segs.), a Paz de Vestfália pôs fim à Guerra dos Trinta Anos. Tal conflito se materializou num embate, que se deu, primeiramente, entre o Sacro Império Romano (católico) e os Estados Alemães (protestantes). Com a expansão da guerra, outros países adentraram na disputa, ocasionando um conflito dinástico-religioso, que tinha de um lado, o Imperador e o Rei da Espanha, apoiados pelos Estados católicos e pelo Papa, e de outro, a Suécia e os demais Estados protestantes, com o apoio estratégico da França.

<sup>18</sup> Conforme Bedin (2001), tem-se no equilíbrio do poder o centro aglutinador do sistema internacional moderno, uma vez que a concorrência entre os Estados participantes e a distribuição equitativa do poder são capazes de frear e estabilizar o poder, agindo como uma suposta autoridade supranacional – que é inexistente – estabelecendo um cenário de paz.

fundamentais nas relações internacionais: autoridade e poder (SANTOS JUNIOR, 2003, p. 630).

Neste arcabouço, se desenha a sociedade internacional moderna, caracterizada por ser uma sociedade descentralizada, em que o poder é exercido por vários integrantes da sociedade, não havendo um poder supranacional, pois cada membro da sociedade tem livre arbítrio sobre as suas concepções, logo, inexistente também o monopólio do exercício da violência legitimada, visto que cada Estado garante a sua segurança com força própria ou em combinação com aliados.

Como na sociedade internacional moderna, cada Estado visa impor as suas decisões e os seus interesses aos demais membros. Mesmo contra a vontade destes, cria-se cenário de luta pelo poder político.

Para Bedin (2001, 202 e segs.), nesse jogo permanente de poder político, três instituições merecem destaque, ou seja, a diplomacia, a aliança e a guerra.

A diplomacia é talvez a instituição mais importante da sociedade internacional moderna, eis que é o sistema e a arte da comunicação entre os Estados, que tem a função de estabelecer o diálogo entre os atores internacionais e a finalidade de melhor posicionar o Estado representado diante da disputa pelo poder no sistema de equilíbrio do poder.

Já com as alianças – que entre Estados geralmente são sempre frágeis, podendo ser alteradas rapidamente, sempre que houver a necessidade de preservação dos interesses nacionais ou vitais de um dos Estados - o Estado busca, além de posição no jogo político internacional, relações de interesses com os demais membros, inclusive visando garantir a sua segurança para com os outros membros da sociedade internacional.

No que tange à guerra, partindo do pressuposto de que o Estado é o juiz de seus próprios interesses, a guerra passa a ser um instrumento legítimo desses interesses, pois os vínculos de sociabilidade da sociedade internacional moderna são bastante frágeis, não havendo um poder superior que possa impor normas éticas e de conduta a cada Estado, que é utilizada também para a manutenção ou restabelecimento do equilíbrio entre os Estados soberanos, por isso, é sempre um ato político. Sendo a guerra um ato político, fica impossível

separá-la dos demais atos do Estado (diplomacia, alianças estratégicas ou celebração da paz), pois todas são ações subordinadas à política, ou seja, à concepção que a coletividade ou aqueles que a representam fazem do interesse nacional.

Portanto, em uma sociedade internacional moderna, caracterizada por ser uma sociedade relacional marcada pela constante vigilância mútua entre as nações e pelo jogo na luta pelo poder, a guerra e a diplomacia estão estritamente relacionadas e são os instrumentos mais diretos voltados à realização dos objetivos políticos de um Estado de concepções modernas.

### 1.5.2 A Sociedade Internacional Contemporânea

Sendo a sociedade internacional moderna caracterizada por ser uma sociedade relacional, centrada no Estado soberano, marcada pela constante vigilância mútua entre as nações e pela luta pelo poder, estando ainda fundamentada, teoricamente, pelo paradigma realista é, Segundo Ferrajoli (2002, p. 39), a partir da criação da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1945 e mais especificamente no ano de 1948, com o advento da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que o modelo de sociedade moderna começa a sofrer transformações, o que trouxe à tona um novo paradigma de sociedade internacional, denominada sociedade internacional contemporânea. Tal modelo de sociedade internacional, na concepção de Bedin (2001, p 322/323), é caracterizado pela *crescente complexidade das relações internacionais* - que se dá tanto pela multiplicidade de temas tratados, como meio ambiente e direitos humanos, como pela inserção de novos atores nas relações internacionais-; *que possui polaridade incerta* - partindo do pressuposto de esgotamento da sociedade relacional anterior, centrada no Estado, onde as relações só se davam entre Estado soberanos-; e pelo *surgimento dos novos atores internacionais* - sendo destacadas as organizações internacionais, as organizações não-governamentais (ONGs) e as empresas transnacionais -, acentuadamente vinculados no sentido de interdependência e cooperação, e em conseqüências os novos atores passam a exercer papel fundamental nessas relações.

Dentro desse cenário, estabelecem-se relações de interdependência entre os atores internacionais com tendências à cooperação e dependência mútuas, calcadas em um

processo de intercâmbio intenso e de fluxo entre os atores, sendo que essas relações são muito mais complexas do que as existentes na sociedade internacional anterior (moderna), baseada na relação entre Estados, pois estabelecem redes de intercâmbio formais e informais e fluxos econômicos de grandes dimensões, jamais vistos anteriormente nas relações entre atores internacionais.

Assim, com o reconhecimento dos novos atores, as relações internacionais tornaram-se mais complexas, interdependentes e policêntricas, passando esses novos atores a exercer um papel fundamental no interior da sociedade internacional. Cada um deles passou a contribuir na articulação de políticas comuns entre vários Estados e entre eles mesmos; na realização de acordos e regimes técnicos específicos cada vez mais eficazes; na constituição de “redes” de cooperação econômica, cultural, científica e tecnológica; na articulação de relações típicas da sociedade civil global; na constituição de uma cidadania mundial e no aumento dos fluxos das relações comerciais e das aplicações financeiras em montantes nunca antes imaginado, dando início a uma nova conformação: *a sociedade internacional contemporânea* (BEDIN, 2001, p. 270).

Nesse viés, nota-se que na sociedade internacional atual (contemporânea), há um deslocamento do antigo sistema centrado no Estado de aceções bipolares para um novo conjunto multicêntrico e independente, caracterizado pela presença, além do Estado – ator de suma importância, senão ainda o mais importante nas relações internacionais - de novos atores internacionais, perfazendo um sistema internacional mais integrado.

### 1.5.3 Organismos (Atores) Internacionais

Diante dessa nova ótica de sociedade internacional, em que o surgimento de novos atores internacionais é divisor de águas para a concepção de um novo paradigma, sendo que esses atores cada vez mais passam a ocupar espaços no modelo de sociedade contemporânea, cabe agora fazer uma análise desses novos atores, destacando, entre eles, as Organizações Internacionais, as Organizações Não-Governamentais (ONGs) e as Empresas Transnacionais.

#### 1.5.3.1 As Organizações Internacionais

As Organizações Internacionais, na concepção de Bedin (2001, p. 271 e segs.), são entre os novos atores internacionais os que representam o reconhecimento mais sólido diante da sociedade internacional, porque, via de regra, são intergovernamentais – criadas consensualmente pelos Estados participantes do Tratado que constituiu a Organização.

Um dos fatores mais importantes que colaboraram para seu surgimento ocorreu, pois os Estados, não encontrando fundamentos legítimos para sanarem suas divergências, aliados ao fato de que a guerra – elemento reconhecido, no Estado Moderno, como legítimo na solução de conflitos – devido, principalmente, aos seus reflexos (negativos) políticos e econômicos, passou a não ser mais objeto plausível na solução destes mesmos conflitos.

Os Estados, com base no postulado clássico de sua igualdade entre todos, não encontravam fundamento legítimo para veicular diversos interesses de cooperação recíproca e superação de divergências. A dominação pela força militar sempre é uma possibilidade, mas raramente uma alternativa que incorpore os contornos da legitimidade, e, assim, há uma busca constante (com maior ou menor sucesso em cada época) por mecanismos de interação entre os Estados que não precisem recorrer às armas. A instituição das organizações internacionais, nesse sentido, é um mecanismo historicamente bem demonstrado (OLSSON, 2003, p. 553/554).

Contextualizado o surgimento das Organizações Internacionais, faz-se importante ressaltar alguns aspectos primordiais desses atores, principalmente no que tange aos seus elementos constitutivos e às suas funções.

Seitenfus (1997, p. 27/28), de forma bem objetiva, muito bem relaciona os elementos constitutivos das Organizações Internacionais, e frisa os mais importantes, quais sejam: a) trata-se de uma organização interestatal, eis que seus membros são Estados; b) por ser uma organização internacional, sua constituição é efetuada por meio de um tratado internacional, firmado entre Estados, sob as normas do direito internacional; c) um tratado firmado entre Estados-Membros é equivalente à constituição de organização internacional; d) quando da existência de uma organização internacional, necessário se faz o estabelecimento de órgãos permanentes; e) as organizações internacionais são sujeitos da ordem jurídica internacional; f) havendo organização internacional, existem objetivos comuns entre seus

Estados-Membros; g) a associação às organizações internacionais é de livre iniciativa dos Estados.

No mesmo íterim, seguindo o entendimento de Mello (1997), que analisa as funções das organizações internacionais, cabe destacar as seguintes, entre outras: a) exercer influência nas decisões dos Estados; b) constituir um canal de comunicação entre os Estados; c) constituir mecanismos para a tomada de decisões; d) desenvolver meios para controlar os conflitos; e) garantir a segurança dos Estados; f) legitimar algumas decisões; g) reforçar o surgimento de novos Estados; h) contribuir para a formação de normas internacionais; i) contribuir para o desenvolvimento da opinião pública internacional.

Determinadas as características marcantes das organizações internacionais, assim como as suas funções mediante os Estados e aos demais atores internacionais, cabe agora trazer à baila as principais organizações internacionais. Assim, apesar de haver várias formas de classificação desses atores internacionais, para o presente estudo, vai se adotar a tipologia proposta por Oliveira (2001, p. 226 e segs.). A referida autora classifica as organizações internacionais a partir de três critérios ordenadores, quais sejam, em razão dos fins da organização, em razão da composição da organização e em razão das competências dos referidos atores.

Em *razão dos fins*, as organizações internacionais podem ser classificadas em gerais ou específicas. As organizações de fins gerais dividem-se em: a) Escala Universal – exemplo da Organização das Nações Unidas (ONU); b) Escala Regional – exemplo da Organização dos Estados Americanos (OEA). As organizações de fins específicos, que possuem um número maior dividem-se, a título de exemplo, entre outras, em: a) Organizações de Cooperação para Fins Militares e de Segurança – exemplo da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN); b) Organizações de Cooperação para Fins econômicos – exemplo do Fundo Monetário Internacional (FMI); c) Organizações de Cooperação para Fins Sociais, Culturais e Humanitários – exemplo da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO).

Em *razão da composição*, as organizações internacionais podem ser classificadas em de vocação universal e de vocação regional. Dentre as organizações classificadas como de vocação universal estão a Organização das Nações Unidas (ONU), a Organização Mundial da Saúde (OMS) e a Organização Mundial do Comércio (OMC). Já dentre as organizações classificadas como de vocação regional estão a Associação das Nações do Sudoeste Asiático (ASEAN), a União Européia (UE) e a Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP).

Em *razão das competências*, as organizações internacionais podem ser classificadas em organizações de cooperação e organizações de integração. As primeiras, também conhecidas por organizações de coordenação, visam desenvolver funções de cooperação entre seus membros, almejando atingir objetivos comuns, principalmente por meio de técnicas de negociação e de decisões unânimes. Os exemplos mais clássicos que se enquadram nessas Organizações são a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização dos Estados Americanos (OEA). Já as organizações de integração, também conhecidas por organismos de integração, passam a constituir um modelo mais recente de organização internacional, que visa a integrar os Estados-Membros ao invés de apenas coordená-los, visando a unificação de Estados por meio de transferências de certas competências estatais para a unidade comum, e tem como exemplo mais importante desse tipo de organização é a União Européia (UE).

Logo, pode-se considerar as organizações internacionais como entidades formadas pela vontade comum dos Estados, caracterizando uma sociedade entre Estados (interestatal), com a finalidade de buscar interesses comuns através de uma permanente cooperação entre seus membros, possuindo personalidade jurídica e sendo constituídas por meio de Tratados, e que, pelas suas características e funções pré-determinadas, acabam exercendo forte influência no cenário internacional.

### 1.5.3.2 As Organizações Não-Governamentais (ONGs)

Apesar do pioneirismo do Comitê Internacional da Cruz Vermelha<sup>19</sup> (1863), foi apenas nas últimas décadas do século XX, que as ONGs foram reconhecidas como atores políticos internacionais, e passaram a assumir um papel de suma importância na sociedade internacional.

Devido ao início da crise do *Welfare State*, na década de 70, quando o Estado passou a deixar vácuos na sua estrutura, principalmente no âmbito político, econômico e social, a sociedade civil passou a sentir uma necessidade de complementar a atividade estatal – que também não era preenchida pelas Organizações Internacionais – vindo, então, a criar as Organizações Não-Governamentais (ONGs).

As organizações não-governamentais nasceram, portanto, das necessidades da própria sociedade, que busca, através delas, suprir as suas demandas e delinear formas alternativas de solucionar os seus problemas. Assim identificadas, é possível compreender a grande vinculação que existe entre as organizações não-governamentais e as idéias de autogestão, pensadas como uma forma alternativa e não-burocratizada de organização social (BEDIN, 2001, p. 297)

Ao buscar conceituar as ONGs, Oliveira (2001, p. 243) as descreve como associações, fundações ou instituições privadas – excluindo o corpo intergovernamental – constituídas de forma espontânea e duradoura, tanto por pessoas públicas como privadas, físicas ou jurídicas e de nacionalidades distintas, de maneira livre, em conformidade com o direito interno de um Estado, que visam, sem fins lucrativos, expressar uma solidariedade transnacional, objetivando interesses internacionais.

Nesse viés, as Organizações Não-Governamentais (ONGs), são organismos criados pela sociedade civil, através da associação voluntária de cidadãos, o que não as configura como estruturas intergovernamentais. De caráter voltado aos cunhos sociais, surgem justamente para preencher os espaços deixados pelo Estado e pelas organizações internacionais, que não conseguem suprir alguns problemas imbricados em diversos

---

<sup>19</sup> Conforme Seitenfus (1997, p. 252), o CICV é um órgão híbrido, e apesar de possuir vínculo com o direito interno suíço, possui um estatuto internacional reconhecido pela Convenção de Genebra, tratando-se então, de uma organização suíça com vocação internacional.

segmentos das populações mundiais, sendo, conforme Bedin (2001, p. 297) “possuidoras de estruturas mais flexíveis e mais ágeis, pois desenham políticas diferenciadas daquelas estabelecidas pelas burocracias estatais”.

Suas principais características, na concepção do autor supracitado (2001, p.302/303), podem ser colocadas da seguinte maneira: a) são organizações autônomas e independentes (princípio da autonomia), que não pertencem a nenhum Estado ou governo, possuindo formas próprias de manutenção e de financiamento de suas atividades; b) são organizações sem fins lucrativos, sendo que na concretização de seus objetivos e finalidades não podem estar presentes a produção de resultados econômicos; c) são organizações construídas voluntariamente, havendo a participação tanto na constituição como nas suas ações de pessoas dispostas a participar dos trabalhos; d) são organizações baseadas no princípio da solidariedade, em que seus objetivos geralmente são nobres, visando estabelecer um padrão de vida mais digno em todos os locais do planeta, por isso seus temas preferidos são a preservação ambiental, a defesa dos direitos humanos e a proteção contra a violência; e) são organizações privadas, sendo constituídas, administradas e organizadas por entes não-estatais, caracterizando a dimensão de organismos internacionais espontâneos.

Outrossim, no que tange à classificação das ONGs, Seitenfus (1997, p. 251/252), as divide em dois grandes tipos de entidades, quais sejam, as Organizações Não-Governamentais de Concentração e as Organizações Não-Governamentais de Intervenção. As ONGs de Concentração se caracterizam por atuarem de forma discreta, visando coordenar as metas de sua política de ação, geralmente através de congressos, que resultam em manifestos endereçados à seus simpatizantes. Por tais peculiaridades, geralmente atuam em áreas voltadas à realização e coordenação de grandes eventos esportivos. Dentre essas ONGs, as que mais se destacam são a Federação Internacional de Futebol Association (FIFA), União das Nações Europeias de Futebol (UEFA), Comitê Olímpico Internacional (COI), Confederação Sul-Americana de Futebol (CONMEBOL) e a Federação Internacional de Automobilismo (FIA). Já as ONGs de Intervenção se identificam com a necessidade que possuem de atender aos desafios concretos e imediatos, fundamentado na solidariedade ativa. Geralmente atuam em campos como o direito do homem, meio ambiente e assistência humanitária e que, devido a tais características, acabam gerando um certo conflito com os Estados, pois, ao intervirem no território destes, acabam atentando à sua soberania. Dentre as principais ONGs de

Intervenção estão o *Greenpeace*, o Movimento de Anistia Internacional e o Movimento dos Médicos sem Fronteira.

Seguindo o fluxo exacerbado das relações internacionais contemporâneas, as ONGs conseguiram atingir facilmente o seu cunho internacional, vindo a exercer, então, forte influência no cenário mundial e, segundo Olsson (2003, p. 556), ingressaram no cenário global desempenhando papéis específicos e de grande importância quando criaram redes de legitimidade e canais de comunicação pelo Globo, instrumentalizando a opinião pública e se tornando responsáveis pela construção de novo espaço público mundial, conhecido como “terceiro setor” – em oposição ao Estado e ao mercado.

Todavia, Olsson também faz menção à possibilidade de haver desvios das funções pré-estabelecidas para as ONGs, podendo estas serem utilizadas como fachadas por grandes grupos econômicos, para que esses possam exercer pressões políticas e econômicas no âmbito interno dos Estados, uma vez que (2003. p. 557) “há sempre o risco de cooptação das entidades por grupos econômicos, seja propriamente na sua formação, eventualmente induzida por interesses econômicos específicos, seja propriamente na sua manutenção, beneficiária de subvenções públicas de determinados Estados ou mesmo de entidades econômicas privadas”.

Por tal diversificação nos segmentos que atuam e a amplitude que alcançam, aliado ao fato de possuir tamanha intensificação e atuação em âmbito mundial, é que as ONGs tornaram-se atores internacionais de suma importância e com tamanho reconhecimento no cenário internacional.

#### 1.5.3.3 As Empresas Transnacionais e a influência exercida no cenário mundial

Quando se fala em Empresas Transnacionais, é imprescindível trazer à baila a idéia de transnacionalidade para que se possa ter noção da atividade econômica que essas Empresas exercem na atualidade e a sua forma de atuação. Assim sendo, segundo Olsson (2003, p. 557):

Por transnacionalidade, entretanto, tem-se entendido um fenômeno relativamente recente, pelo qual são perdidos os vínculos nacionais e, assim, a atividade transcende os recortes nacionais. Aqui, pois, a atividade econômica é exercida tendo em vista apenas os interesses de sobrevivência e de expansão auto-referencial da própria empresa, que, então, conta com inúmeros e anônimos investidores, de nacionalidades distintas e mutantes pelos próprios mecanismos mercantis contemporâneos de transferência eletrônica instantânea de propriedade de ações e participações, com administradores com vínculos apenas de resultados ou metas e um escopo de atuação global livre, subministrada por técnicas de administração que privilegiam os fatores de produção em termos puramente quantitativos, à revelia de qualquer significado nacional. A sua atuação segue um paradigma de especialização flexível, com rápida capacidade de adaptação a peculiaridades locais e, assim, só se pode falar de algum interesse nacional no sentido de um objeto de mercado a ser conquistado ou, transitoriamente, como um vínculo de pertencimento ideologizado para atingir consumidores específicos. Caso se pudesse pensar na cidadania como global e em termos puramente econômicos, a empresa transnacional seria o “cidadão do mundo” por excelência: está em todos os lugares ao mesmo tempo, mas não pertence a nenhum.

Nesse sentido, as empresas transnacionais, apesar de já estabelecidas no século XIX<sup>20</sup>, conforme Oliveira (2001, p. 252), são consideradas um fenômeno recente, surgido num momento de aceleração tecnológica, de avanços científicos, grande desenvolvimento da produção e da comercialização e que acabou produzindo o aparecimento de novos produtos, novas demandas e novos hábitos de consumo.

Além disso, adquiriram nessa trajetória um papel fundamental na sociedade internacional da atualidade, pois, através de suas políticas puramente capitalistas, que visam o máximo de lucro pelo menor custo, por meio de um modelo de exploração global, penetram através das fronteiras e provocam em seu caminho perturbações que afetam o mercado de trabalho, o nível de vida das populações, o fluxo de capitais, o câmbio das moedas e o balanço comercial dos países. A forma como se portam as empresas transnacionais no mercado atual, sempre visando aumentar os seus lucros, é muito bem descrita por Olsson (2003, p. 558), quando assim refere:

---

<sup>20</sup> Segundo Oliveira (2001, p. 253), já se vê, no século XIX, as Empresas Transnacionais interagindo no campo econômico, atuando nos segmentos mais importantes da economia da época, como na extração de aço e carvão, na indústria de produção de alimentos e farmacêutica, sendo que as primeiras transnacionais foram a *Cockerill*, empresa belga instalada na Prússia, em 1815; a *Bayer*, indústria alemã, que veio a criar filiais, em 1863; a *Nestlé*, de origem Suíça, em 1867; a *Solvay*, também empresa belga, em 1881; a *Lever*, empresa inglesa, em 1890; e a *Michelin*, empresa de origem francesa, criada em 1893.

A expansão na busca de maiores e melhores mercados e lucros, impulsionada pela racionalidade puramente econômica instrumentalizada, é a regra de conduta das empresas transnacionais no cenário global. Diferentemente das empresas nacionais, limitadas a injunção política de marco territorial, as transnacionais instituem uma rede livre e complexa de articulação logística, de planejamento e de transferência de recursos materiais e financeiros para o melhor aproveitamento de seus meios na obtenção do seu lucro.

As características mais importantes das Empresas Transnacionais, na concepção de Oliveira (*apud* Bedin, 2001, p. 315/316), são as seguintes: a) que são entidades internacionais com fins lucrativos, sendo exemplos do desenvolvimento da economia de cunho capitalista, movidas pela política do máximo lucro ao menor custo, através de um modelo de exploração global, o que constitui um poderoso agente de transformação das estruturas econômicas, sociais e políticas e, assim, cria novos modos de desenvolvimento e de produção, e nova divisão do trabalho em escala mundial; b) que são entidades de direito privado, vinculadas a uma ou mais ordens jurídicas nacionais, sendo que o direito internacional ignora a existência desse fenômeno. Assim sendo, mesmo possuindo uma nacionalidade e vínculos com o Estado – geralmente o Estado em que estão sediadas – como possuem filiais em outros países, as atividades exercidas no exterior ficam desprovidas de personalidade internacional, escapando do ordenamento específico dos outros países, e sendo regidas apenas pelo direito, nas suas atividades nacionais; c) que são entidades que possuem uma estrutura interna fortemente hierarquizada, o que cria uma relação de dependência entre empresa-mãe e suas filiais, concentrando em um único centro o poder de decisão, poder este, que envolve todas as questões de alcance transnacional relativas a todo o complexo formado por essas empresas (sede e suas filiais).

Demonstrado o arcabouço estrutural das Empresas Transnacionais e a sua inserção e atuação no mercado mundial, e, através de suas características mais marcantes, principalmente no que tange ao poder de transformação política e social que possuem, nota-se, efetuando-se uma relação do Estado com os demais atores internacionais, enfocando as Empresas Transnacionais, uma nova tendência na disputa pelo domínio do poder<sup>21</sup>, onde,

---

<sup>21</sup> No decorrer da história, como já frisado anteriormente, o poder mundial se deu através de um jogo de equilíbrio entre o país hegemônico (ou os países hegemônicos), com as demais grandes potências dominantes. Este domínio ocorria extremamente na esfera geopolítica, sendo que o equilíbrio se dava através do respeito conjunto, visando evitar a destruição mútua que aflorava em caso de confronto armado, e principalmente nuclear.

segundo Rivero (2002, p. 53) “no século XXI o poder mundial deixará de ser o resultado de um jogo de equilíbrio geopolítico entre grandes potências”, sendo que o poder que até então era de tendências geopolíticas, passa agora a ter tendências geoeconômicas, tendo as empresas transnacionais como os principais agentes de domínio de poder.

O poder não será determinado pela quantidade de divisões, aviões, frotas e ogivas nucleares, mas capacidade de inovação tecnológica para competir e fazer negócios em escala mundial. O novo jogo pelo poder mundial não se chamará mais geopolítica, mas geoeconomia, e seus principais protagonistas não serão os membros da antiga aristocracia mundial das grandes potências, mas os de uma nova aristocracia, a das empresas transnacionais que começam a dominar o mundo atravessando todas as soberanias nacionais com mercadorias, serviços, capitais, tecnologia, telecomunicações, cartões de crédito e padrões de consumo. (RIVERO, 2002, p. 53 e 54)

Essa tendência atual coloca no centro do poder mundial o que Rivero (2002) define como a “nova aristocracia mundial não-estatal”, ou seja, um aglomerado de empresas transnacionais<sup>22</sup> que não possuem nacionalidade, apenas origens e que dominam quase todo o mercado mundial, difundindo os seus padrões de consumo e determinando o grau e a escala de produção conforme as suas necessidades.

O cenário que está se perfectibilizando com as Empresas Transnacionais atingindo o domínio da sociedade internacional atual, tem como fator determinante, segundo Santos Junior (2003, p. 643), o fato de que o processo de globalização estaria impondo um novo padrão civilizatório, possuindo um poder que inverte as atribuições dos Estados-Nação e dos regimes jurídicos, vindo a alterar definitivamente a base das organizações tradicionais - como a igreja e a família - e os valores orientadores das pessoas e dos grupos sociais, criando uma crise de identidade pessoal e social.

Isso tudo, aliado à capacidade que as Empresas Transnacionais possuem de assimilação e adaptação às mudanças ocorridas atualmente e ao seu dinamismo em responder o que é almejado pela sociedade atual, as tornam poderosas no cenário mundial, pois conseguem, de forma muito fácil, fazer a leitura do ambiente em que estão inseridas e, além

---

<sup>22</sup> As empresas transnacionais formam grandes grupos empresariais e através de acordos entre estes grandes grupos, passam a dominar grande parte do mercado mundial.

de conseguir se reestruturar, são capazes também de exercer um poder de redirecionar o espaço social para os moldes que deseja. Nesse sentido, para Freitas (2000, p. 9),

as organizações, especialmente as grandes empresas privadas, apresentam uma maior facilidade em captar as mudanças sociais e responder mais rapidamente a elas que as demais instituições. Elas respondem não apenas de maneira operacional mas também de forma simbólica, via cultura organizacional e repasse de todo um imaginário. As organizações lêem o que se passa no seu ambiente e reelaboram respostas que possam ser direcionadas para seus objetivos. As organizações são espaços de comportamentos controlados e todo controle social passa, necessariamente, pelo controle de identidade. Se existe, neste momento, uma crise ou mal-estar no processo de identificação dos indivíduos e se a integração social começa a se apresentar como problemática, é necessário desenvolver mecanismos capazes de dar respostas a essas questões e realinhar o processo de adaptação ao novo cenário mutável, redistribuindo a importância dos papéis dos atores sociais.

Em contrapartida, tanto o Estado quanto os demais atores internacionais possuem dificuldades de readaptação às mudanças ocorridas no contexto mundial, devido à suas estruturas mais elaboradas e burocratizadas.

Estando no domínio tecnológico e econômico, as empresas transnacionais exercem um forte poder político, principalmente sobre os países da Tríade – uma vez que grande parte de seus investimentos se dão no seio dos três pólos – fazendo destes países os seus diplomatas internacionais e defensores de sua política de expansão econômica. Para Rivero (2002, p. 57), os países da antiga aristocracia mundial industrializada praticam, no cenário internacional, uma diplomacia de pressão em prol das empresas transnacionais, o que força a abertura dos mercados dos países dominados aos produtos, serviços e capitais dessas empresas.

Essa nova tendência acaba por criar um paradoxo, uma vez que quanto mais aumenta o poder internacional das grandes empresas transnacionais, diminui a sua responsabilidade política e social, sendo que o único objetivo é aumentar a parcela de domínio do mercado, em que não importa os reflexos sociais que este aumento gera nas economias internas dos países dominados.

Os efeitos deletérios desse poder econômico imenso, à revelia dos Estados-nação e descompromissados com interesses nacionais, sociais ou políticos, perfilando uma prática econômica aética, são profundos e graves, especialmente sobre os países em desenvolvimento. [...] A ausência de vínculos estatais permite às transnacionais, na busca de maiores mercados e ganhos, deslocar seus recursos para outros espaços geográficos sem qualquer responsabilidade concreta com o meio no qual se instalam, restando o dano ambiental e o dano social, por exemplo, como custos administráveis em uma complexa grade contábil na qual o direito do ambiente sustentável para as gerações futuras ou direito fundamental ao trabalho ou dignidade dos ser humano não são decisivos (OLSSON, 2003, p. 558).

Com isso, as Empresas Transnacionais, principalmente através da mobilidade de seus meios de produção e da volatilidade do seu capital de investimento, conseguem se libertar do concebido no direito interno dos Estados-Nação, fazendo surgir um novo direito comum, que tende a ser universalizado entre os atores econômicos internacionais, produzido pelo próprio mercado, ou mais especificamente, pela lei do mercado (*lex mercatoria*). Conforme Sarmiento (1999, p. 63),

hoje, os conglomerados empresariais transnacionais tornaram-se os protagonistas não estatais da vida econômica mundial, concentrando um poder gigantesco. Tais empresas buscam planejar a sua atuação e disciplinar o seu relacionamento recíproco valendo-se de regras próprias de conduta, que não se confundem com as leis de qualquer Estado Nacional, mas que antes representam praxes aceitas pelos agentes do mercado em que atuam.

No mesmo diapasão, o referido autor faz menção da necessidade iminente que recai sobre os Estados-Nação, no sentido destes estarem obrigados a se emoldurar à *lex mercatoria* para poder atrair o investimento dos grupos transacionais possuidores de grande parte do capital mundial (especulativo), enfocando que (p. 63), “a carência de recursos, investimentos e empregos, leva muitos Estados a atrair tais empresas, flexibilizando o seu direito interno para permitir a utilização da *lex mercatoria* pelos grupos transnacionais. Os países que não o fazem são abandonados pelo capital sem pátria, que vai buscar abrigo nos Estados cujo ordenamento for mais benévolo”.

Diante desse contexto de mundo globalizado, onde os Estados-Nação desenvolvidos - países formadores da Tríade (Estado Unidos, União Européia e Japão) -, passam agora a defender também os interesses das empresas transnacionais, eis que essas possuem o domínio tecnológico e econômico e passam também a possuir grande poder no cenário internacional, pois utilizando-se de seu capital de investimento nos países da Tríade, visam o poder político destes países dominantes para exercerem pressão nos demais países, Faria (1996, p.142) muito bem argumenta sobre o processo de globalização, quando se manifesta no sentido de que, na medida em que o processo decisório vai sendo transnacionalizado, descentralizado e desterritorializado, as decisões políticas são condicionadas por equilíbrios macroeconômicos, que representam rigorosos limites às intervenções reguladoras dos Estados nacionais, sendo que estes são obrigados a se retrair e passam a assumir um novo papel, diferente daquele exercido na sociedade moderna, como será visto adiante.

#### 1.5. 4 Novo Papel do Estado-Nação

Neste arcabouço de relações internacionais contemporâneas, de tendências voltadas à governança global<sup>23</sup>, surge um novo ponto de discussão que merece atenção, uma vez que na era da globalização, a entidade mais tradicional da história começa a ter o seu papel redefinido, sendo que, para Cox (apud Zacher, 2002, p. 114) “a globalização transforma internamente as bases da autoridade estatal e produz uma ordem mundial pós-vestfaliana, em vários níveis, na qual o Estado continua a ter importância, mas apenas como um dentre vários níveis de autoridade”. Nesse viés, primeiramente vem à tona a questão da soberania do Estado Moderno, aquela defendida pela matriz teórica de BODIN - que entende por soberania o poder absoluto, ilimitado e perpétuo do Estado. Partindo do pressuposto de que soberania conota superioridade, supremacia e predominância, nota-se, pois, que na sociedade internacional contemporânea não há mais espaço para uma soberania ilimitada, pois nenhum Estado é relativamente soberano ao outro quando, eis que todas as decisões tomadas por estes,

---

<sup>23</sup> Para Bedin (2001), a governança global se dá no sistema de Matrix, onde o poder se apresenta em todos os lugares e em lugar algum, não havendo um país específico como sendo o centro do sistema. Sobre governança global, ver ZACHER, Mark W.. Os Pilares em Ruína do Templo de Vestfália: Implicações para a governança global e a ordem internacional. Tradução de Sérgio Bath. *In*: CZEMPIEL, Ernest-Otto; ROSENAU, James N. (orgs.). **Governança sem Governo: Ordem e transformação na política mundial**. Brasília: Ed. UNB, 2000.

sofrem reflexos de outros atores internacionais, interferindo tanto na soberania interna, quanto na soberania externa dos Estados-Nação.

O Estado nacional como sujeito soberano está hoje numa crise que vem tanto de cima quanto de baixo. De cima, por causa da transferência maciça para sedes supra-estatais ou extra-estatais (a Comunidade Européia, a OTAN, a ONU e as muitas outras organizações internacionais em matéria financeira, monetária, assistencial e similares) de grande parte de suas funções – defesa militar, controle de economia, política monetária, combate à grande criminalidade -, que no passado tinham sido o motivo do próprio nascimento e desenvolvimento do Estado. De baixo, por causa dos impulsos centrífugos e dos processos de desagregação interna que vêm sendo engatilhados, de forma muitas vezes violenta, pelos próprios desenvolvimentos da comunicação internacional, e que tornam sempre mais difícil e precário o cumprimento das outras duas grandes funções historicamente desempenhadas pelo Estado: a da unificação nacional e da pacificação interna (FERRAJOLI, 2002, p. 48/49).

No mesmo sentido, Bedin (2005, p. 82/83), considera que uma das principais conseqüências estruturais do processo de globalização é o declínio do conceito de soberania e a redefinição do papel do Estado, sendo que Este passou a ser dotado de soberania e autonomia relativas.

Essa relativização dos conceitos de soberania e de autonomia do Estado moderno é um acontecimento de grandes proporções, constituindo-se num dos pressupostos estruturante de uma nova realidade: a realidade da globalização. Neste sentido, é possível dizer que o denominador comum das profundas rupturas políticas e econômicas produzidas nas últimas duas ou três décadas é justamente o esvaziamento da soberania e da autonomia do Estado. Assim, o Estado, por um lado, já não pode mais querer regular a sociedade civil nacional por meio de seus instrumentos jurídicos tradicionais, dada a crescente redução de seu poder de intervenção, controle, direção e indução. Por outro, ele é obrigado a compartilhar sua soberania com outras forças que transcendem o nível nacional.

Nesse arcabouço de mundo globalizado, onde o poder mundial se afasta do ente estatal e passa a estar cada vez mais concentrado nas mãos das empresas transnacionais - eis que a pressão exercida pelo mercado acaba por influir diretamente nas decisões internas dos países, sendo que as decisões, principalmente sobre o âmbito econômico e político, se dão em função da necessidade do mercado -, Rivero (2002, p.60), diz que vai sendo criada uma espécie de ditadura econômica e financeira anônima e global, que é resultado da falta de responsabilidade das empresas transnacionais para com o desemprego, a especulação financeira e os desastres ecológicos.

Não bastasse toda a situação já esboçada, cabe salientar que as empresas transnacionais, com a difusão de seus produtos atrativos – oferecidos facilmente pelos meios de comunicação – e também através de sua propaganda pesada -, disseminam um padrão de consumo de massa, em proporções tão avantajadas, baseado em uma concepção econômica para a qual a natureza é apenas matéria-prima consumível, que se torna extremamente incompatível com o equilíbrio ecológico do planeta, pois o padrão de consumo, emoldurado pelo padrão dos países ricos - baseado no petróleo - é insustentável econômica e ecologicamente, refletindo diretamente sobre o meio ambiente, que será o tema central do próximo capítulo.

## **2 AS NOÇÕES DE MEIO AMBIENTE E SEUS CONCEITOS**

As preocupações ambientais não são recentes, eis que advêm de longa data, pois há séculos o homem já manipula a natureza, como bem coloca Ost (1997, p. 30) que, “de certa forma, é desde a origem, desde a aparição da *espécie* humana, que o homem transforma a natureza. Como qualquer outra espécie natural, o homem, só pela sua presença, pesa sobre os ecossistemas que o abrigam; como qualquer outro ser vivo, o homem retira recursos para assegurar a sua sobrevivência e rejeita matérias usadas”, e conclui o mesmo autor dizendo que (1997, p. 33) o homem transforma o mundo que o rodeia e que tal transformação é carregada de culpabilidade num primeiro momento e que depressa se tornará brutal, maciça e dominadora.

É devido à depredação do meio ambiente e à concepção de que os recursos ambientais são finitos, que o próprio homem sentiu a necessidade de se insurgir contra essa situação criada, e assim o fez por meio de movimentos humanos voltados a esse tema. Assim, indispensável é fazer menção sobre a evolução das noções de meio ambiente e sobre a importância do Movimento Ambientalista, tanto em âmbito internacional como em âmbito interno, até se chegar à concepção atual de meio ambiente.

### **2.1 A Importância do Movimento Ambientalista e internacionalização do Meio Ambiente**

O movimento ambiental não possui um marco inicial definido e nenhum país específico que seja o seu símbolo, mas trata-se de um movimento que evoluiu com a história, estando ligado a cada episódio histórico e perfazendo destes, a sua disseminação. Assim, para McCormick (1992, p. 21)

o movimento ambiental não teve um começo claro. Não houve um acontecimento isolado que inflamasse um movimento de massas, nenhum grande orador ou profeta que surgisse para incentivá-las, poucas grandes batalhas perdidas ou ganhas e poucos marcos dramáticos. O movimento não começou num país para depois espalhar-se em outro; emergiu em lugares diferentes, em tempos diferentes e geralmente por motivos diferentes. As questões ambientais mais antigas eram questões locais. Uma vez compreendidos os custos mais imediatos e pessoais da poluição, da caça ou da perda das florestas, os indivíduos formaram grupos, que formaram coalizões, que se tornaram movimentos nacionais e, finalmente, um movimento multinacional. Esta evolução foi episódica, com períodos de expansão dinâmica intercalados por tempos de sonolência.

Porém, no século XVIII, quando o conhecimento dos ambientalistas alemães se dissemina pela Europa, e sob a influência da história natural, a Inglaterra, segundo McCormick (1992, p. 22) torna-se a Meca dos naturalistas daquele século, sendo que a Publicação de Gilbert White, em 1788 – *The Natural History of Selborne*, condensou a visão arcadiana da natureza – que pregava a simplicidade e a humildade de modo a restaurar a convivência pacífica entre homem e natureza – vindo a influenciar várias gerações de naturalistas, inclusive o próprio Darwin<sup>24</sup>.

Para conservação do império da Grã-Bretanha, veio a preocupação com a preservação das florestas da Índia, Austrália e África do Sul. Tais preocupações se estenderam para os EUA, devido ao similar interesse pela história natural e influência do romantismo da época. Porém, nos EUA, as florestas se constituíam as grandes fontes de energia e também eram utilizadas na construção civil, sendo que, conforme McCormick (1992, p. 29), “de cerca de 1620 até 1870 a floresta foi a maior fonte de energia nos Estados Unidos e forneceu o material primário de construção, mas era pequena a compreensão das técnicas de administração das florestas”, gerando assim, um certo contraste com o acontecido na Europa.

Mesmo assim, no final do séc. XIX, os Estado Unidos passaram a obter relevantes questões ambientais, que segundo McCormick (1992, p. 29/30), se deram por dois acontecimentos marcantes. O primeiro foi a publicação da obra *Man and Nature*, de autoria de George Perkins Marsh, que demonstrava que a destruição arbitrária e o desperdício contínuo estavam tornando a terra inabitável pelos seres humanos, vindo a ameaçar a existência do homem. O segundo acontecimento marcante foi o surgimento dos Parques ambientais e, principalmente, no ano de 1872, a destinação de 800 mil hectares para a criação do Parque Nacional de Yellowstone - primeiro Parque Nacional do mundo.

---

<sup>24</sup> Segundo Foster (2005), no período que compreende os anos de 1839 a 1844, Darwin se debatia, na Inglaterra, com as suas idéias sobre evolução e materialismo, e que para McCormick (1992, p. 22), foram influenciadas por White.

Nesse ínterim, surgiram os primeiros tratados em nível mundial, de regulação da ação humana sobre o ambiente, quais sejam os mais importantes: a) Tratado sobre a caça esportiva, no ano de 1900, em Londres; b) Tratado de Proteção aos Pássaros Úteis à Agricultura, em 1902; c) I Congresso Internacional para Proteção da Natureza, no ano de 1923, em Paris; d) Conferência Internacional para Proteção da Flora e Fauna (da África), no ano de 1933, em Londres; e) Declaração de Escudero, no Chile, em 1948 e; f) o Tratado Antártico, nos Estados Unidos, entre os anos de 1959 e 1961.

Ainda na concepção McCormick (1992, p. 43 e segs.), a partir da criação da ONU (Organização das Nações Unidas), em 24 de outubro de 1945 – que teve por objetivo principal assegurar a paz mundial –, e de seus órgãos especializados é que as questões ambientais começaram a ganhar sentido de internacionalismo.

Primeiramente, foi criada a FAO (Organização para a Alimentação e Agricultura), em 1945, tendo a sua sede na cidade de Roma. Tal organização foi criada visando evitar a crise mundial de alimentos prevista para 1947, tendo como foco ambiental a conservação de solos e florestas.

Posteriormente, foi criada a UNESCO (Cooperação Internacional na Educação, Ciência, Cultura), no ano de 1946, com sede em Paris, sendo o principal organismo da ONU a abordar a questão ambiental até o ano de 1970. As principais ações da UNESCO foram a Conferência das nações Unidas para Conservação e Utilização dos Recursos, calcado no racionalismo conservacionista e embasado no conhecimento científico no ano de 1949; e a Conferência da Biosfera, no ano de 1968, que discutiu os impactos ambientais causados na biosfera pela ação humana, ocasionando, em 1970, o programa interdisciplinar “O homem e a biosfera”, no qual a ciência emergiu como provedora da solução para os problemas ambientais, surgindo assim, o chamado capitalismo verde, que buscava soluções técnicas para os problemas da produção industrial em larga escala, com novas oportunidades para a reprodução do capital.

Assim, o ambientalismo ganha proporções internacionais, visando detectar e solucionar os problemas ambientais que também já eram tratados como questões de âmbito internacional.

### 2.1.1 A Revolução Ambiental e a Conferência de Estocolmo

Por não ser um movimento específico, até as décadas de sessenta e setenta, o movimento ambientalista acompanhava outros movimentos sociais que não possuíam focos específicos ambientais, como movimentos contra as questões nucleares, contra a Guerra do Vietnã, e principalmente o Movimento Feminista – um dos mais atuantes movimentos dessas décadas.

Porém, foi no ano 1962, com a obra *Primavera Silenciosa*<sup>25</sup>, de autoria de Raquel Carson, que começou o que se chamou de Revolução Ambientalista, a qual veio transformar a visão anterior do ambientalismo em um movimento mais dinâmico, mais sensível, com base mais ampla e com um grande apoio público. Iniciou um trabalho que acabou ocasionando uma das maiores conferências já realizadas pelas Nações Unidas, a Conferência de Estocolmo, em 1972, que teve o íterim de discutir os problemas ambientais de cunhos globais.

Os oito anos intermediários haviam testemunhado a transformação do ambientalismo; houve uma revolução ambientalista, mais notadamente, nos Estados Unidos. Se em 1962 havia apreensão sobre o estado do meio ambiente, por volta de 1970 havia uma insistência expressiva – freqüentemente estridente – em mudanças para uma sociedade global aparentemente propensa para autodestruição. As preocupações de uns poucos cientistas, administradores e grupos conservacionistas floresceram num fervente movimento de massas que varreu o mundo industrializado. Muitas das velhas organizações de proteção e conservação estabelecidas, temporariamente atoladas na apatia dos anos 50, foram ultrapassadas pelos acontecimentos e deixadas para trás para se recuperarem como pudessem. O movimento transformado – o Novo Ambientalismo – era mais dinâmico, mais sensível, tinha base mais ampla e ganhou muito mais apoio político (McCORMICK, 1992, p. 63).

A Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, mais conhecida como Conferência de Estocolmo, na concepção de McCormick (1992, p. 111), foi o acontecimento isolado que mais influenciou na evolução do ambientalismo, principalmente em âmbito internacional, trazendo quatro resultados de suma importância: 1) confirmou a nova tendência em direção a uma nova ênfase sobre o meio ambiente humano, a sua utilização e a compreensão dos problemas voltados a ele; 2) forçou um compromisso entre as

---

<sup>25</sup> O nome original é *Silent Spring*. Tal obra versa sobre os efeitos adversos da má utilização de pesticidas e inseticidas químicos sintéticos, e que segundo McCormick (1992), vendeu mais de meio milhão de cópias nos EUA.

diferentes percepções sobre o meio ambiente, defendidos pelos países mais e menos desenvolvidos, no sentido de equilibrar as prioridades na administração ambiental e reinterpretar essas prioridades, vindo a assumir uma visão mais ampla do caráter globalmente correlato e entender que esses problemas estão voltados a questões políticas e sociais, particularmente nos países menos desenvolvidos; 3) com as presenças das ONGs, que apesar de não terem tanta influência naqueles debates, impulsionaram a criação de um grande número de outras ONGs, marcando o seu papel de representação da sociedade; 4) a criação do Programa de Meio Ambiente das Nações Unidas, que apesar das suas limitações, foi a melhor forma institucional de rever os problemas ambientais.

Nesse viés, foi a partir do advento da Conferência de Estocolmo que se veio a discutir os problemas políticos, sociais e econômicos do meio ambiente global, visando empreender ações corretivas, logo as questões ambientais começaram a ganhar novas concepções e a serem inseridas em um arcabouço que afastava a concepção de meio ambiente, como até então era entendido – apenas voltada à preservação da natureza –, transformando-se, segundo Viola (1996), em um intenso movimento multissetorial, em que os atores e processos inseridos em seu bojo vão disseminando os seus valores e as suas propostas pelas estruturas governamentais, organizações não-governamentais, grupos comunitários de base, comunidade científica e empresariado.

Com a mudança na concepção de meio ambiente, sendo entendido agora como um intenso movimento multissetorial, surgiu o conceito de Ecodesenvolvimento, no qual a questão ambiental começou a se tornar um problema oficial e internacional.

Mesmo com a preocupação ambiental surgida após a Conferência de Estocolmo, muitos desastres ambientais marcaram a década de setenta e oitenta, o que demonstrou que a questão ambiental ainda engatinhava e estava longe de atingir os objetivos traçados. Dentre os referidos desastres ambientais, cabe frisar o acidente nuclear ocorrido em 1979, nas Ilhas Miles, nos EUA, que afetou mais de 20 000 pessoas; a contaminação por gás tóxico, no ano de 1984 ocasionada pela Union Carbide, em Bhopal, na Índia, causando a morte de aproximadamente dez mil pessoas e deixando mais de duzentos mil feridos; a explosão da Usina de Chernobil, na Ucrânia, em 1986, em que a radiação afetou uma área superior a três mil quilômetros e ocasionou a morte de aproximadamente cem pessoas e deixou milhares de contaminados; e o derramamento de petróleo, ocasionado pelo navio

Exxon Valdez, no Alasca, em 1989 - considerado um dos maiores desastres ambientais da história -, onde tal navio derrama quarenta milhões de litros de petróleo, atingindo uma área de duzentos e cinquenta quilômetros quadrados.

Após a concepção de meio ambiente criada a partir da Conferência de Estocolmo, a comunidade internacional, pressionada ainda pelos desastres ambientais ocorridos e pela opinião pública, passou a tentar se emoldurar às questões ambientais e buscar soluções plausíveis para os problemas que ainda surgiam frequentemente.

Assim, o Relatório da Comissão Brundtland – Nosso Futuro Comum - apresentado à ONU, em 1987, foi outro marco importante na questão ambiental e auxiliou na integração dos conceitos de meio ambiente e desenvolvimento. Sua principal função foi alertar as autoridades governamentais que tomassem medidas no sentido de coibir e controlar os efeitos desastrosos da contaminação ambiental, com o intuito de alcançar o desenvolvimento sustentável. O referido relatório parte de uma visão complexa das causas dos problemas sócio-econômicos e ecológicos da sociedade global, fazendo uma ligação crescimento econômico, tecnologia, sociedade e política, e apresenta uma lista de medidas a serem tomadas, tanto em âmbito interno dos Estados-Nação, como em âmbito internacional, dentre as quais: a) Limitação do crescimento populacional; b) Garantia de alimentação a longo prazo; c) Preservação da biodiversidade e dos ecossistemas; d) Diminuição do consumo de energia e desenvolvimento de tecnologias que admitem o uso de fontes enérgicas renováveis; e) Aumento da produção industrial nos países não industrializados à base de tecnologias ecologicamente adaptadas; f) Controle da urbanização selvagem e integração entre campo e cidades menores; g) As necessidades básicas devem ser satisfeitas.

### 2.1.2 Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento - A ECO 92

Após a apresentação do Relatório Brundtland, devido ao fato de que a sociedade internacional sentiu-se pressionada pelos seus países membros, pois aos problemas ambientais que afloravam na época afetavam internamente alguns países e também porque

surgiam questões ambientais transfronteiriças, adveio a CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO (ECO 92), que aconteceu no Rio de Janeiro, no ano de 1992. A ECO 92 foi a segunda Conferência Mundial sobre Meio Ambiente realizada pelas Nações Unidas - também conhecida como Conferência da Cúpula da Terra – ocorrendo vinte anos após a primeira (Conferência de Estocolmo-1972), e que contou com a participação de cento e três chefes de Estados e um total de 182 países, além de centenas de ONGs.

Durante a Conferência, vários temas foram discutidos, trabalhados e aprovados, gerando a confecção de cinco documentos oficiais internacionais, quais sejam:

1) **A Declaração do Rio sobre Meio Ambiente Desenvolvimento** – também conhecida como “A Carta da Terra”; 2) **a Agenda 21** e os meios para a sua implantação; 3) **a Declaração das florestas**; 4) **a Convenção sobre mudanças climáticas**, versando sobre emissão de gás carbônico com força de compromisso jurídico internacional, porém sem fixar prazo para cumprimento dos objetivos e; 5) **a Convenção sobre Biodiversidade Biológica**, relativa à preservação de espécies e do direito de patentes dos produtos que tenham como matéria prima as espécies do planeta.

#### 2.1.2.1 A Agenda 21

Apesar de a ECO 92 ter sido um evento que discutiu muitos assuntos ligados à questão ambiental e veio a criar vários documentos oficiais, na concepção de Sachs (1993), o documento mais abrangente e de maior alcance que resultou da Conferência do Rio foi a AGENDA 21 e que agora merece destaque.

A AGENDA 21 é um programa de ação em forma de recomendações, que constitui um plano de ação que tem como objetivo colocar em prática programas para frear o processo de degradação ambiental e transformar em realidade os princípios da Declaração do Rio, tornando-se no maior esforço conjunto de todo o mundo, que visa identificar ações as quais combinam desenvolvimento com proteção do meio ambiente. Possui o compromisso de

promover o desenvolvimento sustentável no século XXI, buscando melhorar a qualidade de vida das gerações atuais, sem comprometer a qualidade de vida das futuras gerações.

Segundo Rodrigues (2002), trata-se de um documento de 800 páginas e é uma tentativa inovadora de descrever de forma abrangente as políticas necessárias para um desenvolvimento de meio ambiente seguro, sendo que seus programas estão subdivididos em quarenta capítulos que tratam de problemas relativos à atmosfera, recursos da terra, agricultura sustentável, desertificação, florestas, biodiversidade, biotecnologia, mudanças climáticas, oceanos, meio ambiente marinho, água potável, resíduos sólidos e tóxicos, rejeitos perigosos, entre outros.

Para Milaré (2001, p. 66 e 67), a AGENDA 21 resultou de relatórios, experiências e posicionamentos anteriores das Nações Unidas, enriquecidos por documentos e posições das ONGs voltadas ao Meio Ambiente. Nela são tratadas, em grandes grupos temáticos, questões relativas ao desenvolvimento econômico-social e suas dimensões, à conservação e administração de recursos para o desenvolvimento e ao papel dos grandes grupos sociais que atuam nesse processo. São apontados, enfim, meios de implantação de planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento sustentável, ressaltando-se sempre os aspectos ligados aos recursos naturais e à qualidade ambiental.

Nesse viés, a AGENDA 21 tornou-se uma cartilha básica sobre o desenvolvimento sustentável, visando estabelecer um novo padrão de desenvolvimento do planeta, o que pode ser traduzida como um mecanismo que permite o crescimento econômico dos países com maior justiça social e em harmonia com a natureza, tendo como objetivo principal a mudança do padrão de desenvolvimento a ser praticado pela humanidade no século XXI, e segundo Milaré (2001, p. 67), dedica-se aos problemas da atualidade e tem como objetivo preparar o mundo para os desafios do século XXI.

Por fim, a AGENDA 21 é tratada como um pacto ético entre os principais setores da sociedade, sendo que a sua implementação pressupõe a tomada de consciência por todos os indivíduos sobre o papel ambiental, econômico, social e político que desempenham, o que exige portanto, a integração de toda a sociedade no processo de construção do futuro.

Após a realização da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, foi realizada em março de 1997, também no Rio de Janeiro, a Rio + 5, que teve como objetivo principal avaliar os avanços ocorridos na esfera ambiental desde a ECO 92. Tal conferência demonstrou que as iniciativas ainda eram tímidas, deixando pendentes os desafios na busca do desenvolvimento sustentável. Também frisou que as mudanças na biosfera estavam tornando-se irreversíveis e que a degradação ambiental era ameaça epidêmica à qualidade de vida humana.

### 2.1.3 Protocolo de Kyoto

O Protocolo de Kyoto é um tratado que versa sobre mudanças climáticas e determina a diminuição do uso de energias fósseis, como carvão, petróleo e gás e que foi criado em complementação à Conferência-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima<sup>26</sup>. Apesar de concluído em dezembro de 1997, em Kyoto, no Japão, começou a vigorar em fevereiro de 2005. O documento impõe a redução das emissões de seis gases causadores de efeito estufa, responsáveis pelo aquecimento do planeta, ou seja, do Dióxido de Carbono ou Gás Carbônico (CO<sub>2</sub>), do Gás Metano (CH<sub>4</sub>), do Protóxido de Nitrogênio (N<sub>2</sub>O) e três gases a base de Flúor (HFC, PFC e SF<sub>6</sub>). Tinha como proposta inicial comprometer uma série de nações industrializadas a reduzir suas emissões em 5,2% - em relação aos níveis de 1990 - para o período compreendido entre os anos de 2008 a 2012, e conforme Bursztyn (2005), “o protocolo assinado em Quioto, em 1997, representa um primeiro passo concreto em relação a este objetivo. Ficava ali estabelecido que os países industrializados que mais emitem gases de efeito estufa deveriam reduzir suas emissões em 5% até o período 2008-2012, relativamente aos valores de 1990”.

---

<sup>26</sup> Segundo Soares (2003, p. 77), “a Convenção-Quadro sobre Mudança do Clima estabelece normas para reduzir o lançamento não só de dióxido de carbono na atmosfera, mas de todos os gases de efeito estufa (*greenhouse gases*), ainda não regulados pelo Protocolo de Montreal sobre Sustâncias que Destroem a Camada de Ozônio, de 1990, responsável pela elevação da temperatura do clima terrestre (efeito estufa), com todo o repertório de medidas que a adoção de tal política implicará, a exemplo: redução de fontes poluentes, como emissões industriais e, sobretudo, emissão de veículos automotores (com a conseqüente adoção de restrições ao uso ou obrigatoriedade da introdução de filtros e outras práticas altamente custosas); por outro lado, a Convenção contém dispositivos específicos sobre a conservação e ampliação dos sumidouros (*sinks*) dos gases de carbono, que são os oceanos e as florestas, fato que tornou a Convenção polêmica no que respeita à adoção de uma política global, relativamente aos recursos florestais dos países”.

O protocolo representa um esforço considerável para alguns países com relação ao aumento natural de suas emissões. Outrossim, estabelece “mecanismos de flexibilidade” que permitem a esses países cumprir com as exigências de redução de emissões fora de seus territórios. Dois desses mecanismos correspondem somente a países do Anexo B: a Implementação Conjunta e o Comércio de Emissões; (discussão sobre a questão se serão comercializados entre países de um mesmo mercado de carbono). Já o terceiro, o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo-MDL, permite atividades entre o Norte e o Sul, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento sustentável. Segundo Bursztyn (2005)

um dos principais pontos do Protocolo de Quioto são os dispositivos de flexibilização geográfica: o mecanismo de ação conjunta, que permitem aos países desenvolvidos realizar projetos de redução de emissões em outros países desenvolvidos, creditando tais reduções em suas contas de emissão; o mecanismo de desenvolvimento limpo - MDL, que permite aos países desenvolvidos realizar projetos de redução de emissões ou de seqüestro de carbono em países em ou não desenvolvidos, contribuindo para o desenvolvimento sustentável dos mesmos; e o comércio internacional de emissões, que permite a transmissão de parte das permissões autorizadas, de um país a outro, mantendo-se os limites globais constantes.

As reduções variam segundo as emissões dos países industrializados: -6% para Japão e Canadá, 0% para Rússia, -8% para 15 países da União Européia, -21% para Alemanha, -12,5% para Grã-Bretanha, -6,5% para Itália, 0% para França, +15% para a Espanha. Este país, no entanto, emite atualmente mais 45% em relação a 1990<sup>27</sup>.

Os Estados Unidos, que teriam que reduzir suas emissões em 7%, pelo Protocolo, prevêem um aumento de 35% até 2012, o que explica sua decisão de abandonar o protocolo no ano de 2001. Como este país emite 40% dos gases causadores de efeito estufa no conjunto de países industrializados, e 21% em nível mundial, o alcance do protocolo de Kyoto está limitado. Para Flavin (2005), os Estados Unidos são responsáveis por quase um quarto das emissões globais de dióxido de carbono e praticamente nada fazem para controlá-las e desde 1990 - o ano-base do Protocolo de Kyoto - as emissões dos Estados Unidos cresceram mais de 13 %, enquanto na Europa, as emissões aumentaram em apenas 1%. Salienta ainda que o aumento das emissões americanas durante os últimos 10 anos equivale ao aumento do conjunto das emissões entre China, Índia e África - regiões em rápido desenvolvimento que

---

<sup>27</sup> Fonte: Folha de São Paulo.

totalizam uma população dez vezes maior que a dos EUA. Ademais, na concepção do governo Americano, o custo para seu país seria da ordem aproximada de 400 milhões de dólares, atingindo um índice de quase cinco milhões de desempregados.

Embora o Presidente Bush tenha argumentado que o Protocolo de Kyoto poderia prejudicar a economia americana, sua não-implementação, na realidade, será mais danosa. O Governo Bush, com suas profundas ligações pessoais e financeiras com a indústria dos combustíveis fósseis, está tentando levar a nação de volta às fontes energéticas do petróleo e do carvão, de outras eras. Isto será um erro econômico extremamente grave (FLAVIN, 2005).

Todavia, a concepção norte-americana não condiz com o entendimento dos especialistas da área, que argumentam que o domínio do mercado de novas tecnologias suprirá o paradigma de energia calcado no petróleo. Assim, para Flavin (2005), “no final, aqueles países que mais cedo lidarem com as mudanças climáticas dominarão os gigantescos mercados das novas tecnologias energéticas do novo século, gerando ao mesmo tempo milhões de novos empregos”. Assim sendo, devido à importância da matéria que trata o Protocolo de Kyoto, este torna-se um marco de suma importância na questão ambiental em nível mundial.

Isso é visto por meio das discussões atuais sobre a matéria, onde o aquecimento global está no seio da maioria delas. Segundo o Portal de Notícias do Site Terra<sup>28</sup>, o Relatório oriundo do *Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas* (IPCC, em inglês), divulgado pela ONU, no dia 02 de fevereiro de 2007, baseado em um estudo elaborado por importantes cientistas do todo o mundo, responsabilizou as atividades humanas, como a queima de combustíveis fósseis, pela intensificação do processo de aquecimento do planeta. Em seu alerta mais pessimista divulgado até então, a ONU considera que o aquecimento pode aumentar o número de tempestades, enchentes, secas e ondas de calor e ainda, provocar a elevação do nível dos oceanos. Outrossim, o referido Relatório afirmou ter uma certeza, de ao menos 90%, de que as atividades humanas são as responsáveis pela maior parte do aquecimento global verificado nos últimos cinquenta anos. Esses números são bem maiores do que os apresentados no relatório anterior, geravam em torno de 66%, elaborado em 2001, pelo mesmo e respeitado grupo que reúne 2 mil e quinhentos cientistas. Agora, as

---

<sup>28</sup> Disponível em: <http://noticias.terra.com.br/ciencia/interna/0,,OI1396290-EI8278,00.html>

autoridades da ONU e os defensores do meio ambiente esperam que essas descobertas convençam os governos do mundo todo a limitarem as emissões de gases que provocam o chamado “efeito estufa”.

#### 2.1.4 Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável – A Rio + 10 ou ECO 2002

A Rio + 10 ocorreu em Joannesburgo, na África do Sul, no ano de 2002. Seu principal objetivo foi rever acertos e falhas dos últimos 10 anos, no que diz respeito ao meio ambiente mundial, em que a AGENDA 21 foi revisada e foram implementadas ao seu texto questões relativas principalmente à energia positiva, salientando as fontes limpas de energia, como a energia solar, eólica, geotermal, entre outras.

O referido evento<sup>29</sup> produziu dois documentos oficiais adotados pelos representantes dos 191 países presentes na conferência: a Declaração Política e o Plano de Implementação.

A Declaração Política, intitulada “O Compromisso de Joannesburgo sobre Desenvolvimento Sustentável”, possui 69 parágrafos divididos em seis partes. Como o próprio nome indica, trata-se de documento que estabelece posições políticas, vindo a reafirmar os princípios e os acordos adotados na Conferência de Estocolmo de 1972 e na ECO 92. Outrossim, requer o alívio da dívida externa dos países em desenvolvimento e o aumento da assistência financeira para os países pobres, além de reconhecer que os desequilíbrios e a má distribuição de renda estão no cerne do desenvolvimento insustentável. O texto admite ainda que os objetivos estabelecidos na ECO 92 não foram alcançados e conclama as Nações Unidas para que instituem um mecanismo de acompanhamento das decisões tomadas na Cúpula de Joannesburgo.

O outro documento resultante da Cúpula é o Plano de Implementação, que possui dez capítulos e 148 parágrafos, em cerca de 70 páginas. Sua intenção é alcançar três

---

<sup>29</sup> Segundo informações obtidas no site oficial da Rio + 10 – Brasil, disponível em: [www.ana.gov.br/AcoesAdministrativas/RelatorioGestao/Rio10/Riomaisdez/index.php.39.html](http://www.ana.gov.br/AcoesAdministrativas/RelatorioGestao/Rio10/Riomaisdez/index.php.39.html). Acesso em: 11.01.2007.

objetivos supremos, quais sejam, a erradicação da pobreza, a mudança nos padrões insustentáveis de produção, e consumo e a proteção dos recursos naturais. O referido documento destaca a evolução no cenário internacional desde 1992, principalmente fazendo referência ao processo de globalização - tema que sequer era registrado na agenda política anterior. Da mesma maneira, no que se refere à pobreza, o documento reconhece que o combate a ela implica em ações multidimensionais, que englobem questões desde o acesso à energia, água e saneamento, até a distribuição equitativa dos benefícios derivados do uso da diversidade biológica.

## **2.2 O Meio Ambiente no Brasil e a evolução da legislação ambiental brasileira**

No Brasil, apesar de, no início do século XX já serem encontradas as primeiras formulações legislativas disciplinadoras do meio ambiente, foram nas décadas seguintes que as questões ambientais adquiriram maior ênfase, surgindo os primeiros diplomas legais possuidores de regramentos específicos sobre matérias ambientais, como o Código Florestal (Decreto nº 23.793, de 23 de janeiro de 1934), o Código das Águas (Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934), o Código da Pesca (Decreto-Lei nº 794, de 19 de outubro de 1938), o Código de Mineração (Decreto-Lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940) e, posteriormente, o Estatuto da Terra (Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964).

Todavia, devido ao modelo de desenvolvimento recepcionado pelo Brasil a partir dos anos 50, que segundo Viola (1996, p. 39/40), “baseava-se numa forte depleção dos recursos naturais considerados infinitos, em sistemas industriais muito poluentes e na intensa exploração de uma mão-de-obra barata e desqualificada”, o Brasil acabou por co-liderar, junto com a China, a aliança dos países periféricos contrários ao reconhecimento da importância dos problemas ambientais trazidos através da Conferência de Estocolmo de 1972. Para Viola (1996, p. 40),

durante a década de 1970, o Brasil (como outros novos países industrializados) foi um dos principais receptores de indústrias poluentes transferidas do Norte devido ao avanço da consciência ambiental. Com o novo paradigma tecnológico (informação intensiva), que se vai implantando no mundo a partir de fins da década de 1970, as vantagens comparativas internacionais do Brasil tornam-se desvantagens: os recursos naturais clássicos perdem valor relativo, a tolerância para com a poluição torna-se um estigma, uma força de trabalho desqualificada é incapaz de operar os novos sistemas produtivos.

Por tais motivos, na década de 80, sob a influência da onda de conscientização internacional e da pressão pública interna pela tomada de consciência contra a devastação ambiental, foi que a legislação nacional sobre a matéria tornou-se mais consistente e voltada para a questão da proteção ambiental, surgindo novos diplomas legais específicos sobre a prevenção e a degradação ambiental.

Assim, o primeiro grande marco da legislação pátria foi a edição da Lei 6.938 de 31.08.81. A referida legislação acabou por conceituar, de forma inédita, o meio ambiente, como "o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas". Também instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente e o Sistema Nacional de Meio Ambiente, vindo a sistematizar as normas ambientais.

Com a evolução das leis infraconstitucionais relacionadas ao meio ambiente, em 1988, inclui-se na Constituição Federal do Brasil a tutela ambiental. Nenhuma outra constituição brasileira havia se referido especificamente sobre este direito. Tal inclusão se deu de maneira ampla e moderna, servindo de referência, inclusive, para outros países.

Apesar da matéria também ser tratada em outros tópicos da Constituição Federal, , é no Capítulo VI, Título VIII – que trata da Ordem Social –, que a Carta Magna dispõe, em seu artigo 225 especificamente sobre matéria ambiental. E é no cerne do art. 225 da CF que se encontra o conceito de desenvolvimento sustentável. Diz o *caput* do referido artigo:

Art. 225 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Nota-se, que o art. 225, em seu *caput*, contempla o direito ambiental como um direito público fundamental, a ser protegido pelo Estado e pela coletividade, propugnando uma sadia qualidade de vida.

Conforme Derani (1999, p. 256), o art. 225 pode ser analisado em três partes:

1. Apresentação de um direito fundamental – direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; 2. Descrição de um dever do Estado e da coletividade – defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações; 3. Prescrição de normas impositivas de conduta, inclusive norma-objetivo, visando assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Neste contexto apresentado, surgem os direitos transindividuais, principalmente os direitos humanos de terceira geração<sup>30</sup>, que abrangem o meio ambiente saudável e a qualidade de vida. Tais direitos são caracterizados pelo seu conteúdo genérico, destinados a todo gênero humano, e não especificamente a determinados indivíduos ou a certas classes coletivas.

São os direitos humanos de terceira geração aqueles que ultrapassam em seus limites subjetivos a figura de um indivíduo, de um grupo, ou de um determinado Estado. Aprofundam, como já salientado, o seu conteúdo genérico, tendo como destinatário direto e indireto o gênero humano. O seu asseguramento ou a sua violação atingem inarredavelmente este conjunto indeterminado de indivíduos.

Caracterizam-se a partir da percepção dos problemas ligados ao desenvolvimento, à paz, ao meio-ambiente, ao patrimônio comum da humanidade, etc. Englobam, portanto, o direito ao desenvolvimento (sustentado) – conjugando pretensões ao trabalho, à saúde e à alimentação adequada – à paz, etc. (MORAIS, 1996, p. 166).

É importante salientar que, com a introdução da matéria ambiental na Constituição Federal de 1988, tal matéria também passou a ser perfilada nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas, demonstrando a necessidade e as preocupações voltadas às questões ecológicas.

Outro marco importante da legislação ambiental se deu com o advento da Lei 9.433/97 – Lei das Águas, marco da proteção dos recursos hídricos no Brasil.

Para Carvalho (2004, p. 07 e 08), a nova legislação está baseada em seis princípios, que representam o ponto de partida para a implementação da Política de Gestão

---

<sup>30</sup> Ver MORAIS, José Luiz Bolzan de. *Dos Direitos Sociais aos Interesses Transindividuais. O Estado e Direito na ordem contemporânea*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1996.

dos Recursos Hídricos no Brasil, os quais foram referendados por diversos fóruns de discussão nacionais e internacionais, que visam objetivar o controle social e a racionalidade na utilização desses recursos, quais sejam: 1º - estabelece a água como um bem de domínio público, devendo, portanto, ser gerenciado pelo próprio Estado com o devido controle social; 2º - estabelece que a água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico, e, portanto, passível de ter atribuído a si um valor, desde que observados dois preceitos: os constitucionais, a partir dos quais a água é tida como um bem público não transacionável em mercado; e os preceitos ambientais e ecológicos, os quais referenciam um valor não contabilizado nos mecanismos de preço determinados pela economia neoclássica (externalidades); 3º - estabelece que em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos destina-se ao consumo humano e à dessedentação de animais; 4º - determina que a gestão dos recursos hídricos deva sempre proporcionar o uso múltiplo das águas. O objetivo é a implementação do conceito de isonomia, assegurando a todos os demais setores/usuários de recursos hídricos condições igualitárias de acesso ao bem; 5º - a bacia hidrográfica como a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos; 6º - estabelece que a gestão dos recursos hídricos deva ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades<sup>31</sup>.

Por fim, um quarto marco importante da legislação ambiental brasileira é trazido à baila com a promulgação da Lei nº 9.605, de 12/02/98, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas aplicáveis às condutas lesivas ao meio ambiente.

Como as legislações penais até então existentes no País relacionadas ao meio ambiente eram esparsas e de difícil aplicação, havia a necessidade de um ordenamento para que a legislação pudesse atingir os seus objetivos principais. Foi então, que nasceu a Lei 9.605/98, sendo que, através do entendimento de Sirvinskas (1999, p. 32), busca-se o esclarecimento a respeito da funcionalidade de um novo instrumento jurídico:

Ficava, assim, dificultosa a consulta rápida e imediata de toda a legislação esparsa existente em nosso ordenamento penal. Daí a necessidade de uma codificação ordenada e sistematizada das infrações penais de caráter ambiental. A inexistência desse ordenamento lógico e sistemático causava certas aberrações, cujas

---

<sup>31</sup> Sobre a referida legislação, ver capítulo 3, tópico 3.4.4, no decorrer do trabalho.

conseqüências somente a jurisprudência acabava sanando ou minimizando. Foi, em razão dessa necessidade, que o legislador infraconstitucional resolveu ordenar em um único diploma legal todos os crimes relacionados ao meio ambiente, consolidando e sistematizando dentro de uma lógica formal os delitos e as penas. Nasceu, desta forma, a Lei nº 9.605/98, que cuida dos crimes ambientais e das infrações administrativas.

Sem sombra de dúvidas, a Lei 9.605/98 foi criada no sentido da institucionalização, com o intuito de atingir, em um ponto de vista específico, o desenvolvimento sustentável, conforme salienta Costa (1998, p. 39), afirmando que “uma das medidas a ser tomada no sentido da institucionalização do desenvolvimento sustentável é o reforço das medidas legais para a proteção das espécies em risco, prevista no Princípio 11 da ‘Eco 92’. Com relação a esta questão jurídica destaco o Brasil, que já há algum tempo, avança em termos de legislação”.

Realmente, a Lei dos Crimes Ambientais é uma lei moderna, que trouxe ao ordenamento pátrio algumas inovações, buscando, além do efeito repressivo, também um efeito intimidativo e educativo, sempre preocupada com as gerações presentes e futuras. Veio ainda a inovar quando arrolou dentre os sujeitos ativos dos delitos ambientais a pessoa jurídica, estendendo a esta a possibilidade de também ser punida penalmente em casos de crimes contra o meio ambiente<sup>32</sup>.

No contexto apresentado, o meio ambiente passou a estar contido dentre os direitos transindividuais, sendo considerado um bem comum do povo e caracterizado como um direito fundamental a ser garantido pelo Estado e protegido pela coletividade, que visa uma sadia qualidade de vida para as presentes e para as futuras gerações.

---

<sup>32</sup> Na concepção de Costa (1998, p. 37), “trata-se de colocação avançada da Lei a que se refere à responsabilidade penal das pessoas jurídicas, situação essa nova no âmbito do Direito Penal Brasileiro, que doutrinariamente e em nível da legislação penal codificada só prevê a penalização, por crime, da pessoa física e não jurídica. [...] tratam-se de sanções abrangentes, punitivas das pessoas jurídicas, que se faziam necessárias, uma vez que muito mais do que as pessoas físicas, sozinhas ou isoladamente, são as grandes empresas, notadamente as multinacionais, as que possuem poder muito maior de destruição do meio ambiente. Daí porque a previsão, agora legal, não só da punição dos sócios (pessoas físicas), mas também da própria pessoa jurídica, com penas alternativas, por certo, se não resultar - como por certo não resultará - na completa vedação da prática de danificação do ambiente, pelo menos funcionará como mais uma forma de intimidação e redução dos atos predatórios da natureza”.

Nesse sentido, faz-se necessário efetuar um esboço sobre a noção genérica do conceito de meio ambiente e o conceito de meio ambiente em sentido jurídico<sup>33</sup>.

### 2.3 Conceito de Meio Ambiente em Sentido Genérico

Deixando de lado a discussão terminológica da expressão meio ambiente<sup>34</sup>, carece salientar que, para alcançar uma conceituação de meio ambiente, é necessário entender a relação homem-natureza e a interdependência dessa relação.

Tal interdependência, é verificada de maneira incontestável pela relação homem-natureza, posto que não há possibilidade de se separar o homem da natureza, pelo simples fato da impossibilidade de existência material, isto é, o homem depende da natureza para sobreviver. O meio ambiente é conceito que deriva do homem, e a ele está relacionado; entretanto, interdepende da natureza como duas partes de uma mesma fruta ou dois elos do mesmo feixe. (LEITE, 1998, p. 52 e 53).

Tal assertiva é muito bem delineada pelo Prof. Samuel Murgel Branco (*apud* Leite, 1998, p.53) que considera a relação do homem com a natureza como se aquele fosse o embrião desta, canalizando os recursos da natureza para o seu desenvolvimento não lhe dando nada em troca sendo seu dependente. Considera como um simples embrião enquanto suga a natureza de forma compatível e sem produzir desgastes irreversíveis e, caso contrário, como um câncer, que se extinguirá com a extinção de seu hospedeiro.

Entendida tal relação, cabe frisar que é assente uma tendência antropocêntrica nos questionamentos voltados à conceituação do meio ambiente, sendo indispensável fazer uma análise sobre as idéias fundamentais voltadas à matéria, levando em consideração qual é o destinatário do direito ambiental, se o ser humano ou a vida em todas as formas<sup>35</sup>.

---

<sup>33</sup> Tal conceituação se faz necessária para elucidar a pesquisa em tela, frisando que está longe de esgotar as possibilidades de novos conceitos e novas tendências.

<sup>34</sup> Conforme Fiorillo (2003, p. 19), a expressão *meio ambiente* caracteriza a figura de linguagem chamada pleonasmos, eis que redundante, uma vez que a palavra ambiente já traz em seu conteúdo a idéia de âmbito que circunda, não necessitando a complementação pela palavra meio. Nesse sentido, ver também Sirvinskas (2003, p. 28).

<sup>35</sup> A análise em questão é calcada na obra de Fiorillo (2003), que descreve a visão antropocêntrica e biocêntrica do Direito Ambiental.

### 2.3.1 Visão Antropocêntrica

A chamada visão antropocêntrica tem por pressuposto o fato de que a natureza existe sempre como valor instrumental cujo destinatário exclusivo é o homem. Entende-se que o seu usufruto e a sua proteção dependem de uma ação humana. Para Capra (1999), a visão tradicional ocidental - antropocentrista -, se dá no sentido de que o mundo natural existe para o benefício dos seres humanos e estes estão situados acima da natureza, tendo com a natureza apenas uma valoração de uso.

Partindo dessa visão, tem-se como inviável tutelar qualquer forma de vida que não se dê em prol do ser humano, uma vez que o próprio ser humano é o destinatário do meio ambiente e do direito que o envolve.

De acordo com a tradição ocidental dominante, o mundo natural existe para o benefício dos seres humanos. Deus deu a eles o domínio sobre o mundo natural e não se importa com a maneira como o tratamos. Os seres humanos são os únicos membros moralmente importantes desse mundo. Em si, a natureza não tem nenhum valor intrínseco, e a destruição de plantas e animais não pode configurar um pecado, a menos que, através dessa destruição façamos mal aos seres humanos<sup>36</sup> (SINGER, 2002, p. 283).

Tal preceito vem auferido no Princípio nº I da Declaração do Rio de Janeiro sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento de 1992, quando reza que os seres humanos estão no centro das preocupações com o desenvolvimento sustentável e possuem direito a uma vida saudável em harmonia com a natureza.

Esta visão antropocêntrica é defendida, entre outros mais, por Fiorillo (2003, p.16), que considera que “o direito ambiental possui uma necessária visão antropocêntrica, porquanto o único animal racional é o homem, cabendo a este a preservação das espécies, incluindo a sua própria”. Tem-se assim, uma forma de visão exclusivista do homem em relação ao meio ambiente, sendo este voltado à satisfação daquele.

---

<sup>36</sup> Apesar de Singer trazer uma visão calcada na concepção ocidental tradicional, argumenta, porém, que há a necessidade de se buscar a preservação ambiental, uma vez que os efeitos provocados pela devastação, afetam os seres humanos, e os benefícios obtidos com a exploração do meio ambiente, pelo homem, a curto prazo, acabam refletindo nas gerações futuras.

### 2.3.2 Visão Biocêntrica ou Ecocêntrica

Em contrapartida à visão antropocêntrica do direito ambiental está a visão biocêntrica ou ecocêntrica, que considera relevante todas as coisas animadas e inanimadas do meio ambiente, o que as faz possuir valor que transcende a utilização instrumental através homem.

Como considera a vida em todas as suas formas como destinatária do direito ambiental, esta corrente acredita que há outros interesses além dos humanos na proteção do meio ambiente e busca dar novas luzes à dimensão conflituosa e perene da relação homem-natureza.

Nesse viés, Taylor (*apud* Farias, 2004) considera que existem quatro princípios marcantes da visão ambiental ecocêntrica, qual sejam: “a) que os homens são membros da teia da vida, assim como os outros seres vivos; b) que a espécie humana encontra-se em uma situação de interdependência com as outras espécies e com os elementos físicos, químicos e biológicos do ambiente; c) todos os seres são importantes como indivíduos únicos dotados de dignidade; d) os seres humanos não são necessariamente superiores aos outros seres”.

Para Amaral (1994), um dos defensores da visão ecocêntrica do meio ambiente,

já não é mais possível considerar a proteção da natureza como um objetivo decretado pelo homem em benefício exclusivo do próprio homem. A natureza tem que ser protegida também em função dela mesma, como valor em si, e não apenas como um objeto útil ao homem. [...] A natureza carece de uma proteção pelos valores que ela representa em si mesma, proteção que, muitas vezes, terá de ser dirigida contra o próprio homem.

Em tal concepção, se eleva em importância todos os seres existentes no meio ambiente, oportunizando direitos a todos eles em iguais proporções inclusive ao próprio ser humano e desconsidera a superioridade do ser humano quanto aos outros seres.

### 2.3.3 A Visão Antropocêntrica em evolução

Após a breve exposição sobre as duas correntes que buscam definir a quem se destina o meio ambiente em seu todo, parece-nos mais plausível, a título prático e acadêmico, se explora uma visão antropocêntrica mais evoluída e acoplada com os tempos atuais, como uma espécie de “meio termo” entre as duas visões expostas, não se chegando a um biocentrismo, mas buscando, segundo Leite (1998, p. 55), “apenas uma superação do modelo derogado do homem como senhor e destruidor dos recursos naturais”, entendendo ser a melhor hipótese de se auferir um meio ambiente equilibrado e que proponha uma sadia qualidade de vida.

A questão que se coloca, contudo, é a de não confundir a superação do antropocentrismo como uma modalidade de irracionalismo, muito em voga atualmente, que, colocando em pé de igualdade o homem e os demais seres vivos, de fato, rebaixa o valor da vida humana e transforma-a em algo sem valor em si próprio, em perigoso movimento de relativização de valores. O que o direito ambiental busca é o reconhecimento do ser humano como parte integrante da natureza. Reconhece também, como é evidente, que a ação do homem é fundamentalmente modificadora da natureza, culturalizando-a. Entretanto, o Direito Ambiental nega concepções passadas, segundo as quais, ao ser humano competia subjugar a natureza. Não. O Direito Ambiental estabelece a normatividade da harmonização entre todos os componentes do mundo natural culturalizado, no qual, são todas as luzes, o ser humano desempenha papel essencial. (ANTUNES, 1996, p. 18)

No mesmo sentido, se dá a concepção de Ost (1997), que refuta tanto a visão antropocêntrica como a visão ecocêntrica, defendendo o que chama de “Natureza-Projecto”, que trata de uma visão que inscreve o homem na complexidade das interações do meio em que vive.

Assim, se bem que seja evidente que o homem se situa num metanível em relação aos outros seres vivos, não se pode deduzir, no entanto, que tenha rompido toda a ligação com estes, e que possa, a partir de agora, distanciar-se deles e subjugar-los. Muito pelo contrário, sendo mais complexo que o mundo do ser vivo e o mundo da matéria, o homem não pode sobreviver sem eles, enquanto que o recíproco não se verifica (OST, 1997, p. 284).

Ainda na concepção do referido autor, idéia de meio é infinitamente mais fecunda do que a idéia de ambiente, sendo que este pressupõe um ponto central – o homem –, afirmando que (1997, p. 288) “não nos desembaraçamos de uma perspectiva antropocêntrica e, sobretudo, monológica, unilateral. Em contrapartida, o «meio» - fecunda ambigüidade - é, simultaneamente, o que fica entre as coisas e o que as engloba; pode ser construído e pensado,

tanto a partir do homem como a partir dos ecossistemas”.

Nesse viés, dentro de uma visão evoluída do antropocentrismo - que busca o reconhecimento do ser humano como parte integrante da natureza, admitindo que a ação humana é modificadora desta mesma natureza, na qual o Direito Ambiental estabelece a normatividade da harmonização entre todos os componentes do mundo natural -, sendo que o ser humano desempenha papel essencial nesse processo, Aguiar (1994, p. 21 e 22) traça parâmetros e valores de conduta, articulando uma noção genérica do meio ambiente que leve em consideração o processo de globalização atual, quando afirma:

- a) o ser humano pertence a um todo maior que é complexo, articulado e independente;
- b) a natureza é finita e pode ser degradada pela utilização perdulária de seus recursos naturais;
- c) o ser humano não domina a natureza, mas tem de buscar caminhos para uma convivência pacífica entre ela e sua produção, sob pena de extermínio da espécie humana;
- d) a luta pela convivência harmônica com o meio ambiente não é somente responsabilidade de alguns grupos “preservacionistas”, mas missão política, ética e jurídica de todos os cidadãos que tenham consciência da destruição que o ser humano está realizando, em nome da produtividade e do progresso.

Logo, faz-se imprescindível para o ser humano buscar caminhos para que haja uma convivência harmônica entre meio ambiente e progresso, principalmente porque, atualmente, o ser humano se depara com uma forma de sociedade consumerista, voltada basicamente ao progresso a qualquer custo.

## **2.4 Conceito de Meio Ambiente em Sentido Jurídico**

Como já relatado anteriormente, a questão do direito ao meio ambiente emergiu, no Brasil, com maior ênfase, na primeira metade da década de setenta quando algumas associações realizavam campanhas de denúncia e de conscientização pública em certas localidades. Até meados da década de 80, os movimentos ambientais brasileiros eram reduzidos às agências estatais e grupos de base. Como não possuíam muita expressão, reivindicavam apenas o controle da poluição urbana e rural, além da preservação dos ecossistemas naturais.

Com a evolução dos tempos, principalmente impulsionado pelo processo de globalização, passou a haver uma preocupação ambiental global, o que ocasionou como já salientado, a constitucionalização do meio ambiente.

Assim, a Constituição Federal de 1988, ao dar tratamento jurídico ao meio ambiente como bem de uso comum do povo, criou um novo conceito jurídico, uma vez que, até então, consideravam-se como elementos do conceito de bem de uso comum apenas os rios, os mares, as estradas, as ruas e as praças. Na nova visão, o meio ambiente deixou de ser coisa abstrata, sem dono, para se tornar um macrobem<sup>37</sup> e um bem de uso comum do povo, constitucionalmente protegido.

Nesse ínterim, sempre dando um caráter constitucional à concepção de meio ambiente, torna-se interessante frisar a definição dada por Ávila Coimbra (*apud* Milaré 2001, p. 64 e 65), que considera o meio ambiente como sendo

o conjunto de elementos físico-químicos, ecossistemas naturais e sociais em que se insere o Homem, individual e socialmente, num processo de interação que atenda ao desenvolvimento das atividades humanas, à preservação dos recursos naturais e as características essenciais do entorno, dentro de padrões de qualidade definidos.

No mesmo sentido, apesar de considerar a expressão *meio ambiente* como sendo um "camaleão", uma vez que inexistente consenso sobre sua definição, Milaré (2001, p. 64) cria um conceito jurídico de meio ambiente o distinguindo em uma perspectiva estrita e outra ampla. Na primeira, o meio ambiente é uma expressão do patrimônio natural e das suas relações com e entre os seres vivos, desprezando tudo aquilo que não é recurso natural. Já na concepção ampla, há uma abrangência de toda natureza original e artificial, assim como os bens culturais correlatos, frisando que existe uma tendência de que a abordagem da questão ambiental englobe também seus aspectos artificiais, sociais, culturais, econômicos e políticos.

---

<sup>37</sup> Tal denominação é utilizada por Leite (1998, p. 59), quando considera o meio ambiente um macrobem, utilizando-se de uma visão globalizada unitária e integrada. Tal autor cita Benjamin (1998, p.60), que vem a afirmar que “uma definição como esta de meio ambiente, como macrobem, não é incompatível com a constatação de que o complexo ambiental é composto de entidades singulares (as coisas, por exemplo) que, em si mesmas, também são bens jurídicos: é o rio, a casa de valor histórico, o bosque com apelo paisagístico, o ar respirável, a água potável”.

De forma brilhante, Silva (1998, p. 2) define juridicamente o meio ambiente utilizando-se de uma visão globalizante e abrangente, em seu sentido amplo, quando assim considera:

O conceito de meio ambiente há de ser, pois, globalizante, abrangente de toda a natureza, o artificial e original, bem como os bens culturais correlatos, compreendendo, portanto, o solo, a água, o ar, a flora, as belezas naturais, o patrimônio histórico, artístico, turístico, paisagístico e arqueológico. O meio ambiente é, assim, a interação do conjunto de elementos naturais, artificiais e culturais que propiciem o desenvolvimento equilibrado da vida em todas as suas formas.

Partindo do pressuposto de que o conceito jurídico de meio ambiente é complexo e envolve vários enfoques e aspectos, resta interessante efetuar, por questões didáticas e de entendimento, a análise individual de cada aspecto que é englobado pelo conceito jurídico de meio ambiente. Cabe esclarecer que o conceito de meio ambiente é unitário, sendo que não se quer estabelecer divisões isoladas, mas visa-se buscar esclarecer quais os bens que supostamente poderão sofrer com as agressões humanas.

Primeiramente, cumpre frisar que é unitário o conceito de meio ambiente, porquanto todo este é regido por inúmeros princípios, diretrizes e objetivos que compõem a Política Nacional do Meio Ambiente. Não se busca estabelecer divisões estanques, isolantes, até porque isso seria um empecilho à aplicação da efetiva tutela.

A divisão do meio ambiente em aspectos que o compõem busca facilitar a identificação da atividade degradante e o bem imediatamente agredido. Não se pode perder de vista que o direito ambiental tem como objeto maior tutelar a vida saudável, de modo que a classificação apenas identifica o aspecto do meio ambiente em que valores maiores foram aviltados. E com isso encontramos pelo menos quatro significativos aspectos: meio ambiente natural, artificial, cultural e do trabalho. (FIORILLO, 2003, p. 20)

Seguindo esta concepção de Fiorillo (2003, p. 20 e segs.), cabe efetuar a classificação do meio ambiente em quatro aspectos, ou seja, meio ambiente natural, artificial, cultural e do trabalho.

#### 2.4.1 Meio Ambiente Natural

O meio ambiente natural, também denominado de ambiente físico, é integrado pela atmosfera, o solo, o subsolo, as águas, o mar territorial, os elementos da biosfera, a fauna, a flora e o patrimônio genético. Nesse contexto, consiste no equilíbrio dinâmico entre seres vivos e o meio onde vivem, em uma relação conforme o fenômeno da homeostase<sup>38</sup>. Esse meio ambiente natural está mediatamente tutelado pelo *caput* do art. 225 da Constituição Federal de 1988 e é imediatamente tutelado pelo § 1º, incisos I e VII também do referido artigo.

#### 2.4.2 Meio Ambiente Artificial

Por meio ambiente artificial entende-se aquele constituído pelo espaço urbano construído, consubstanciado no conjunto de edificações (espaço urbano fechado) e pelos equipamentos públicos (espaço urbano aberto). Tal aspecto está intimamente ligado ao próprio conceito de cidade, uma vez que o vocábulo "urbano" é proveniente da palavra do latim *urbs*, sendo que a palavra *urbis* significa cidade e, por extensão, seus habitantes. Frisa-se que urbano não está posto em contraste com o termo "campo" ou "rural", já que qualifica algo que se refere a todos os espaços habitáveis. O meio ambiente artificial foi reconhecido e incorporado pela Carta Maior não apenas pelo artigo 225, mas também recebeu tratamento destacado no artigo 182<sup>39</sup> e segs., quando faz referência à política urbana; art. 21, XX<sup>40</sup>, que faz menção ao desenvolvimento urbano; no art. 5º, XXIII<sup>41</sup> da CF, entre outros.

#### 2.4.3 Meio Ambiente Cultural

---

<sup>38</sup> Conforme o Dicionário Prático Michaelis, homeostase é o fenômeno que ocorre quando da manutenção da estabilidade interna de um organismo, através de respostas coordenadas dos sistemas orgânicos que compensam automaticamente as variações ambientais. Em um segundo sentido, é a resistência a perturbações externas em situações experimentais.

<sup>39</sup> “Art. 182 – A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes”.

<sup>40</sup> “Art. 21 – Compete à União:

[...]

XX – instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos”;

<sup>41</sup> “Art. 5º – Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantido-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, nos seguintes termos:

[...]

XXIII – a propriedade atenderá a sua função social”.

Tem-se por meio ambiente cultural os bens de natureza material e imaterial que de algum modo ou sentido, fazem referência à identidade ou à memória dos grupos que formam a sociedade brasileira, traduzindo a sua história e sua formação cultural e que possam identificar a cultura do povo. É integrado pelas formas de expressão; pelas criações artísticas, científicas e tecnológicas; pelas obras e demais conjuntos destinados às manifestações culturais; pelos conjuntos urbanos e sítios de valor histórico entre outros. O meio ambiente cultural está previsto de forma imediata pelo art. 216<sup>42</sup> da Carta Maior, sendo que seu conceito legal e sua abrangência estão contidos no corpo da Lei Maior.

#### 2.4.4 Meio Ambiente do Trabalho

O meio ambiente do trabalho é constituído pelo local onde as pessoas desempenham suas atividades laborais (complexo de bens imóveis e móveis de uma empresa ou sociedade), cujo equilíbrio está baseado na salubridade do meio onde realizam tais ações e na ausência de agentes que possam comprometer a incolumidade física e psíquica dos trabalhadores, independente de qualquer outra condição intrínseca. Está imediatamente tutelado pelo art. 200, inciso VIII<sup>43</sup>, da Constituição Federal de 1998, tendo sua tutela mediata contida no *caput* do art. 225 da Carta Maior.

### 2.5 Princípios Fundamentais do Direito do Ambiente

Após a análise conceitual do meio ambiente, que veio a abranger o sentido genérico e o sentido jurídico de tal definição, sempre frisando que o conceito jurídico de meio ambiente é complexo, envolvendo vários enfoques e aspectos – e também considerado unitário –, vem à baila a questão relativa ao ponto de que o direito do ambiente apresenta uma série de princípios e proposições básicas que o fundamentam e o sustentam. Tais princípios buscam facilitar um relacionamento harmonioso e equilibrado entre o homem e a natureza, buscando regular toda a atividade que possa interferir na sanidade do ambiente em todos os

---

<sup>42</sup> “Art. 216 – Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais incluem: [...]”.

<sup>43</sup> “Art. 200 – Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei: [...] VIII – colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendendo o do trabalho”.

seus aspectos. Assim sendo, cabe-nos, pois, calcado na exposição efetuada por Milaré (2001, p. 110 e segs.), na qual o autor arrola e comenta os Princípios Fundamentais do Direito do Ambiente, expor os mais relevantes:

a) *Princípio do ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental da pessoa humana* - configura a proteção contra qualquer privação arbitrária da vida como um todo, determinando aos Estados o dever de buscar diretrizes destinadas a assegurar o acesso aos meios de sobrevivência a todos os indivíduos e todos os povos. Tem, pois, a obrigação de evitar riscos ambientais que possam atentar à vida; b) *Princípio da natureza pública da proteção ambiental* - impossibilita a apropriação individual de parcelas do meio ambiente para o consumo privado, uma vez que é de uso comum do povo. Qualquer realização individual desse direito fica diretamente ligada à realização social; c) *Princípio do controle do poluidor pelo Poder Público* - prega a ação dos órgãos e entidades públicas por meio do poder de polícia administrativa do Estado, limitando os exercícios individuais de direitos, em prol do bem-estar da coletividade. Resulta de intervenções necessárias à manutenção, preservação e restauração dos recursos ambientais com vista à sua utilização racional e disponibilidade permanente; d) *Princípio da consideração da variável ambiental no processo decisório de políticas de desenvolvimento* - diz respeito ao fato de se levar em conta a variável ambiental em toda e qualquer ação ou decisão, seja ela pública ou privada, sempre se verificando a possibilidade que estas possuem de causar algum impacto negativo sobre o meio ambiente; e) *Princípio da participação comunitária* - versa no sentido da necessidade de se dar especial ênfase à cooperação entre o Estado e a sociedade na busca da resolução dos problemas do ambiente, por meio da participação dos diferentes grupos sociais na formulação e na execução da política ambiental; f) *Princípio do poluidor-pagador* - está inspirado na teoria econômica de que cabe ao poluidor arcar com o custo social da poluição por ele gerada, engendrando um mecanismo de responsabilidade por dano ecológico decorrente dos efeitos da poluição. Tais custos abrangem a prevenção, a reparação e a repressão do dano ambiental, assim como aqueles outros relacionados com a própria utilização dos recursos naturais; g) *Princípio da prevenção ou precaução* - prioriza a atenção que deve ser dada às medidas que venham a evitar qualquer início de agressão ao ambiente para, assim, buscar eliminar qualquer agente causador do dano ecológico. Preceitua a precaução para prevenir prejuízos sérios ao meio ambiente quando houver risco de dano irreversível ao mesmo; h) *Princípio da função socioambiental da propriedade* - está balizado no viés de que o direito à propriedade deve estar aliado à função social, no sentido de que o

privado deve oferecer ao coletivo uma maior utilidade. Nesse diapasão, surge a função ambiental em que o direito de propriedade deve ser exercido em consonância com os fins ecológicos de preservação; *i) Princípio da cooperação entre os povos* - versa sobre a necessidade de haver um compromisso entre as nações, com o fim único da preservação do meio ambiente, uma vez que as atividades degradadoras exercidas em âmbito nacional, muitas vezes, possuem dimensões transfronteiriças e globais afetando outras nações; *j) Princípio do direito ao desenvolvimento sustentável* - está preconizado em dois objetivos básicos, ou seja, a promoção de padrões de consumo que atendam às necessidades básicas da humanidade e o desenvolvimento de uma melhor compreensão do papel do consumo e da forma de se implementar padrões de consumo mais sustentáveis, atentando à necessidade de garantir o meio ambiente às futuras gerações.

Após a breve exposição sobre os princípios fundamentais mais relevantes do Direito do Ambiente, tem-se uma noção do que é o meio ambiente, tanto em seu sentido genérico como em seu sentido jurídico, e quais os princípios e regramentos que o envolvem. Nesse diapasão, é necessário frisar que os princípios fundamentais não são imutáveis, pois há sempre a busca em aperfeiçoar o direito e os seus princípios com o intuito de emoldurá-los aos novos tempos, cabe dar um enfoque ao que se chama de desenvolvimento sustentável – que como exposto alhures é um princípio fundamental do direito ambiental –, pois a concepção de desenvolvimento sustentável, na era da globalização, é imprescindível para que todos possam almejar uma sadia qualidade de vida.

## **2.6 O desenvolvimento sustentável, o paradoxo com o modelo de produção e a necessidade de mudanças**

A idéia de desenvolvimento sustentável, como já relatado anteriormente, é oriunda da Conferência de Estocolmo com o surgimento do conceito de Ecodesenvolvimento - onde a questão ambiental começou a se tornar um problema oficial e internacional. Todavia, conforme Araujo (2006, p. 1606),

vai se concretizar com o Relatório Brundtland, fruto de um estudo elaborado pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente, na qual analisou a relação entre o desenvolvimento e o meio ambiente chegando a conclusão de que o nosso futuro está ameaçado. Desse estudo emergiu o conceito de desenvolvimento sustentável, ou seja, “aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem às suas próprias necessidades”.

Nessa concepção, o desenvolvimento sustentável previsto no art. 225 da Constituição Federal como um direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida, a ser protegido pelo Estado e pela coletividade – com o intuito de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações –, resta muito bem conceituado por Silva (1997, p. 7), como sendo

*a compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico. A conciliação dos dois valores consiste, assim, nos termos deste dispositivo, na promoção do chamado desenvolvimento sustentável, que consiste na exploração equilibrada dos recursos naturais, nos limites da satisfação das necessidades e do bem-estar da presente geração, assim como de sua conservação no interesse das gerações futuras.*

Na concepção de Pedroso (1998), a definição de desenvolvimento sustentável contém três conceitos-chave que a perfectibilizam, assim discorridas pelo referido autor: a) o conceito de necessidades, sobretudo as necessidades essenciais dos menos abastados, em nível mundial, que merecem receber a máxima prioridade, pois só atingirão a auto-sustentação através de uma equalização que venha a atender questões primordiais como a alimentação, a segurança, a habitação, o emprego e a cultura; b) a noção sobre as limitações impostas ao meio ambiente - através do estágio atual da tecnologia e da organização social -, que o impede de atender às necessidades presentes e as futuras; c) a concepção de que é com a preservação dos recursos naturais que ocorrerá a sustentação de toda a biodiversidade, entendendo que a espécie humana é apenas uma parte importante dos ecossistemas.

Nesse diapasão, o autor supracitado considera que o conceito de desenvolvimento sustentável não está ligado apenas ao impacto da atividade econômica no meio ambiente, mas que (1998, p. 01) “se refere principalmente às conseqüências, vale repetir, dessa relação na qualidade de vida e no bem-estar da sociedade, tanto presente quanto

futura. Atividade econômica, meio ambiente e bem-estar da sociedade formam o tripé básico no qual se apóia a idéia de desenvolvimento sustentável”.

Nesse arcabouço conceitual de desenvolvimento sustentável, cabe salientar a questão referente à qualidade de vida. Esta – que é tratada como fator indispensável na concepção atual de meio ambiente e um elemento de suma importância no conceito de desenvolvimento sustentável –, é, segundo Leff (2002, p. 320/321), uma reivindicação social da sociedade “pós-materialista”, visando a satisfação de necessidades de caráter mais qualitativo - não apenas àquelas voltadas a satisfação das necessidades básicas de sobrevivência -, vindo a irromper “no momento em que a manifestação do consumo converge com a deterioração do ambiente, a degradação do valor de uso das mercadorias, o empobrecimento crítico das maiorias e as limitações do Estado para prover os serviços básicos a uma crescente população marginalizada dos circuitos da produção e do consumo”. Ainda, seguindo a concepção do referido autor (2002, p. 324),

a qualidade de vida depende da qualidade do ambiente para chegar a um desenvolvimento equilibrado e sustentável (a conservação do potencial produtivo dos ecossistemas, a valorização e preservação da base de recursos naturais, a sustentabilidade ecológica do habitat); mas a qualidade de vida também está associada a formas inéditas de identidade, de cooperação, de solidariedade, de participação e de realização, que entrelaçam a satisfação de necessidades e aspirações derivadas do consumo de diferentes formas de realização, através de processos de trabalho, de funções criativas e de atividades recreativas.

Logo, a qualidade de vida está diretamente ligada à qualidade do ambiente, assim como, está diretamente voltada para a satisfação das necessidades básicas e vitais da população, o que torna imprescindível a simbiose entre todos os elementos para se chegar a um desenvolvimento equilibrado e sustentável.

Todavia, diante de um conceito de desenvolvimento sustentável que visa atingir uma sadia qualidade de vida, cria-se um paradoxo entre tal conceito e o modelo produtivo atual. Tal modelo, calcado na globalização da economia e na concepção capitalista neoliberal, traz reflexos causadores de degradação ambiental e social, ocasionado o que se chama atualmente de crise ambiental. O paradigma de consumo incitado pela globalização – emoldurada através dos padrões existentes nos países ricos –, baseado no petróleo, é

insustentável econômica e ecologicamente, sendo que, para Lustosa (2003, p.155), o desenvolvimento econômico e tecnológico, embasado no uso intensivo de matérias-primas e energia, oriundos da atual concepção do processo produtivo, causa um acúmulo poluente maior do que a capacidade de absorção pelo próprio ambiente, auferindo ao efeito escala<sup>44</sup> o título de maior causador de impactos ambientais significativos.

Aliada aos fatores expostos alhures, está a questão que envolve a finitude dos recursos naturais. É fato notório que estes são finitos e que conforme o aumento na exploração desses recursos, sua escassez aflora de forma inconteste e plenamente visível em muitos locais, como falta de elementos básicos – recursos vitais – para a sobrevivência humana. Tais recursos, como a água, os alimentos e a energia, indispensáveis ao ser humano e que até então eram abundantes, com o advento da exploração e do consumo desenfreado - oriundos do modelo consumista neoliberal -, começaram a tornar-se problemas de suma gravidade, ocasionando uma preocupação que foge dos limites nacionais, alcançando um nível global.

Nesse ínterim, Foladori (2001) considera que as leis econômicas que regulam a produção capitalista não são alheias à relação do ser humano com seu ambiente, mas a condicionam. Sustenta que não é possível entender os problemas de depredação e poluição sem prestar atenção às tendências econômicas. Seguindo essa concepção, o referido autor cita três fatores como cernes da crise ambiental, ou seja: a) Depredação de Recursos – sendo que tal depredação ocorre no solo, por meio da extração de riquezas minerais e exploração agrícola, e também ocorre com a água subterrânea através da exploração desenfreada; b) Poluição por Detrito – dá-se uma vez que os detritos oriundos do processo produtivo atual não se reciclam ao ritmo de sua própria geração, fato que propicia um acúmulo desses detritos; c) Superpopulação e a Pobreza – além do crescimento desenfreado da população mundial - principalmente nos países mais pobres -, também o modelo capitalista atual visa ao acúmulo de capital e riqueza de forma concentrada, sendo que grande parte da população não possui acesso à essa riqueza e não está incorporada ao processo produtivo.

---

<sup>44</sup> A autora considera que, dentro de uma visão capitalista, o efeito escala se dá no sentido de que a busca por novos mercados acaba aumentando o consumo, gerando aumento de demanda e aumento do sistema de produção, tudo aliado ao grande crescimento populacional, ocasionando o aumento na utilização de recursos naturais e no lançamento de rejeitos no ambiente, aumentando também a poluição.

Diante desses fatores, Foladori (2001) considera que os grandes problemas ocasionados por eles podem ser compreendidos sob um denominador comum, ou seja, os limites físicos externos com os quais a sociedade humana se defronta. Esses limites físicos são ligados ao fato de que existe atualmente uma população maior do que o ecossistema pode suportar; aliado à escassez de recursos diante das crescentes necessidades sociais – ocorrendo uma extração muito rápida em consideração aos limites dos recursos finitos e renováveis –; e à questão de que a poluição do meio ambiente está ocorrendo a uma velocidade que este não consegue suportar e tampouco reciclar naturalmente.

No mesmo sentido, Leff (2002, p. 199), faz uma análise sobre a realidade econômica atual e a razão tecnológica que a sustenta, como fato gerador dos problemas socioambientais, e a relação disfuncional ocorrida, principalmente nos países periféricos, devido à dependência científico-tecnológica que possuem, impedindo o seu desenvolvimento, em todos os sentidos:

A crescente complexidade e o agravamento dos problemas socioambientais, gerados pelo triunfo da racionalidade econômica e da razão tecnológica que a sustenta, levaram a colocar a necessidade de reorientar os processos de produção e aplicação de conhecimentos, assim como a formação de habilidades profissionais, para conduzir um processo de transição para um desenvolvimento sustentável. Esta necessidade é maior nos países periféricos, onde a fragilidade e dependência de seus sistemas científico-tecnológicos, a desvinculação dos processos produtivos e a inadequação às suas condições sociais, culturais e ambientais são causa e expressão de seu subdesenvolvimento.

Logo, quando a miséria científico-tecnológica que se dissemina nos países em desenvolvimento e inviabiliza o crescimento econômico dos mesmos, e, ainda, quando aliada ao crescimento demográfico intenso pelo qual se rendem esses países - que os coloca em situação de quase miserabilidade, pois a criação de empregos é muito inferior ao referido crescimento, sendo que a economia de mercado global preza pela especulação financeira à produção de empregos -, a insustentabilidade é inevitável, como muito bem salienta Rivero (2002, p. 135):

Quando o vírus da miséria científico-tecnológica coincide com outro vírus de inviabilidade, neste caso a explosão demográfica urbana, o *não desenvolvimento* é quase inevitável, porque as minguadas receitas a serem geradas no futuro pelos preços instáveis e pouco rentáveis de minerais, metais, produtos agrícolas, madeiras, têxteis e outros produtos pouco intensivos em tecnologia não

permitirão obter recursos suficientes para criar emprego e satisfazer as necessidades de populações que crescem demais nas cidades subdesenvolvidas. [...] Esta combinação viral de exportação pouco transformada e explosão demográfica é grande produtora de pobreza. [...] Se as exportações não forem modernizadas com mais tecnologia e se não diminuir a natalidade nos países subdesenvolvidos, a pobreza, que hoje atinge 1,3 bilhões de pessoas, atingirá cerca de três bilhões no ano de 2020.

Dentro desse contexto, está-se, atualmente, diante do que Beck (1998) chama sociedade de risco, caracterizada pela transformação das ameaças civilizatórias da natureza em ameaças sociais, econômicas e políticas do sistema, vindo a tornar-se o desafio real do presente e do futuro.

Na concepção de Beck (1998), as teorias sociais do século XIX e XX pensaram a natureza essencialmente como algo dado, destinado a submeter; portanto, como algo oposto e fora da sociedade. Ao final do século XX, a natureza não transparece com algo dado ou destinado, mas como um produto histórico na comparação interior do mundo civilizatório destruído ou ameaçado nas condições especiais de sua reprodução. Isto significa que as destruições da natureza, integradas na circulação universal da produção industrial, deixam de ser meros danos ao meio ambiente e se convertem em um componente integral da dinâmica social, econômica e política. O referido autor considera também que o efeito secundário inadvertido da socialização da natureza é a socialização das destruições e ameaças da natureza e a sua transformação em contradições e conflitos econômicos, sociais e políticos, trazendo à tona desafios completamente novos às instituições sociais e políticas da sociedade mundial superindustrializada.

A tendência que se vislumbra por meio dos reflexos degradantes do meio ambiente provocados pela globalização é o encaminhamento para a proliferação da fome mundial – com a urbanização do planeta –, corroboradas pela insegurança alimentar e energética decorrentes desse processo. Cumpre salientar que a destruição do meio ambiente já não é mais um fenômeno restrito à zona rural – através da violência contra a fauna e a flora, contra as matas e os rios –, já que tal destruição é cada vez mais avassaladora também nas cidades, que incharam e não mais possuem lugar digno para todos, sendo que as moradias disponíveis não têm sido mais a casa, mas sim as pontes, os viadutos e outros locais insalubres e incompatíveis com a previsão de um meio ambiente saudável e uma sadia qualidade de vida.

Devido aos motivos expostos, se torna imprescindível a necessidade de haver mudanças nesse contexto apresentado e também a necessidade de se demonstrar quais as perspectivas dessas mudanças.

Todavia, para entendermos tais perspectivas se faz necessário primeiramente conhecer as concepções e o sistema na qual se está inserido. Para Capra (1996), é importante entender as profundas implicações de percepção de realidade, com o intuito de assimilar os principais problemas atuais e as possibilidades de soluções, eis que, equivocadamente, estes são tratados isoladamente e não dentro do contexto que se encontram.

Quanto mais estudamos os principais problemas de nossa época, mais somos levados a perceber que eles não podem ser entendidos isoladamente. São problemas sistêmicos, o que significa que estão interligados e são interdependentes. Por exemplo, somente será possível estabilizar a população quando a pobreza for reduzida em âmbito mundial. A extinção de espécies animais e vegetais numa escala massiva continuará enquanto o Hemisfério Meridional estiver sob o fardo de enormes dívidas. A escassez dos recursos e a degradação do meio ambiente combinam-se com populações em rápida expansão, o que leva ao colapso das comunidades locais e à violência étnica e tribal que se tornou a característica mais importante da era pós-guerra fria. (CAPRA, 1996, p. 23).

Superada a questão que envolve a concepção relativa às percepções da realidade atual e a forma de entendê-las, cabe salientar também a necessidade de mudança no processo de desenvolvimento de tecnologias, visando alcançar o crescimento econômico com sustentabilidade ambiental. Conforme Capra (1996, p. 27), a nossa cultura industrial atual, de características patriarcais, visa apenas a recompensas econômicas e poder político (valores auto-afirmativos), caracterizados pela expansão, competição, quantidade e dominação, dentro de uma visão de hierarquia. O novo paradigma a ser implementado tem nos valores integrativos o seu cerne, sendo caracterizado pela conservação, cooperação, qualidade e parceria, visando a atingir um equilíbrio.

No mesmo sentido, Leff (2002, p. 241 e 242), considera que,

junto com a emergência do pensamento da complexidade e dos métodos da interdisciplinaridade, surgiram uma filosofia da natureza e uma ética ambiental. Estas ecosofias vão desde a ecologia profunda (Naess e Rothenberg, 1989) e do biocentrismo que defende os direitos da vida perante a intervenção da natureza, até a ecologia social, que imprime valores ecológicos e democráticos à reorganização da sociedade a partir dos princípios de autonomia, convivência, solidariedade, integração e criatividade em harmonia com a natureza.

Nesse ínterim, o desenvolvimento sustentável possui desafios que implicam na necessidade de formar uma concepção orientada em uma evolução fundada em bases ecológicas e sociais, que cultive a diversidade cultural e preze pela democracia participativa.

Porém, para que tais perspectivas de mudanças possam surtir efeitos, necessário se faz a introdução de um processo educacional que venha a conscientizar os cidadãos no que tange aos princípios e valores indispensáveis para se chegar à sustentabilidade. Logo, segundo Leff (2002, p. 253),

o processo educacional transmitirá e difundirá os princípios e valores das diferentes visões e propostas para alcançar a sustentabilidade. A educação ambiental implica um processo de conscientização sobre os processos socioambientais emergentes, que mobilizam a participação dos cidadãos na tomada de decisões, junto com a transformação dos métodos de pesquisa e formação, a partir de uma ótica holística e enfoques interdisciplinares.

Seguindo esta ótica e considerando que o processo de globalização econômica – ao privilegiar os mecanismos do mercado –, está buscando transformar os princípios da educação ambiental, Leff (2002, p. 208) traz à baila o que chama de saber ambiental. Para o referido autor, aquele se constrói por meio de um conjunto de processos que possuem natureza diferente e que geram sentidos culturais e políticos diversos, sendo que a lógica desses processos – ecológicos, culturais e tecnológicos –, que estão envolvidos no conjunto, está integrada com a racionalidade das formações teóricas, das organizações produtivas, das estruturas institucionais e dos interesses sociais diversos, por onde se mobiliza e se concretiza o potencial para a construção de uma racionalidade ambiental que conduz as verdadeiras práticas do desenvolvimento sustentável.

É partindo desses pressupostos e lembrando que a concepção de meio ambiente, em todos os seus conceitos, possui inserido em seu cerne a necessidade da busca de um desenvolvimento sustentável para se atingir uma sadia qualidade de vida, considerando, também, que o meio ambiente e todos os seus elementos formadores são tidos como direito fundamental imprescindível para à sobrevivência humana e de todas as espécies é que se entrará no próximo capítulo, que trata da água como bem comum do povo e elemento indispensável para a sobrevivência de todos.

### **3 A ÁGUA COMO BEM COMUM**

Diante da concepção de que o meio ambiente é bem de uso comum do povo, inclusive possuindo tratamento jurídico no art. 225 da Constituição Federal de 1988, este deixou de ser coisa abstrata, sem dono, para ser considerado um macrobem, ou seja, um complexo composto por entidades singulares, que se interagem entre si, dependendo uns dos outros e que podem ser exemplificados através da água potável, da casa de valor histórico, do bosque com apelo paisagístico e do ar respirável.

Em uma acepção ampla, o meio ambiente vem a abranger toda a natureza – tanto original como artificial, assim como os bens culturais correlatos –, considerando a necessidade de a questão ambiental englobar também os aspectos sociais, culturais, econômicos e políticos que o envolvem.

Nesse contexto, surge a água – recurso natural que está englobado no contexto de meio ambiente e dele fazendo parte –, considerada um elemento indispensável para à sobrevivência das espécies do planeta, sendo também considerada, como fonte de vida necessária e insubstituível.

#### **3.1 A importância da água e a sua disponibilidade**

A água<sup>45</sup>, além de ser imprescindível para a vida na Terra, é extremamente indispensável para a sobrevivência humana, uma vez que o organismo humano é completamente dependente de tal recurso.

---

<sup>45</sup> Quando se fala em água como elemento indispensável para a sobrevivência, se está fazendo referência à água “doce”, que conforme Barlow e Clarke (2003), é aquela passível de consumo pelos seres vivos, sendo considerada como oposição a água salgada dos oceanos, que na forma em que se encontra na natureza, não possui condições de suprir as necessidades dos seres vivos.

Nesse viés, João Hélio Ferreira Pes (2005, p. 21) muito bem refere sobre a importância da água quando assim considera:

A água, líquido composto por hidrogênio e oxigênio, sem cor, cheiro ou sabor, transparente em seu estado de pureza, é um elemento natural imprescindível à vida do planeta. Além do mais, trata-se de um recurso multifuncional, servindo de abastecimento humano, à agropecuária, à geração de energia, ao transporte e à recreação.

Tal entendimento vem enrobustecido por Johnson (*apud* Pes, 2005, p. 21), uma vez que o referido autor contempla que o organismo humano até pode se privar de alimento por alguns dias, porém, ao privar-se de água, acaba sucumbindo em horas. Relata que a quantidade de água que cada organismo necessita para a subsistência é relativamente pequena se comparada ao peso do corpo – cerca de 2,5 litros por dia, para uma pessoa com atividade moderada, vivendo em clima temperado -, todavia, cada função orgânica está condicionada à presença de uma porção desta quantidade, concluindo, de tal forma, que a vida depende da água. No mesmo diapasão, Viegas (2005, p. 24) menciona que “vida e água estão diretamente relacionadas, sendo esta indispensável não só para o homem, como também para os animais e vegetais”.

Considerando a imprescindibilidade da água para a sobrevivência das espécies, torna-se de suma importância relatar sobre a quantidade deste recurso que está disponível na natureza e passível de ser utilizado. Para Barlow e Clarke (2003, p. 06),

o total de água na terra é aproximadamente 1,4 bilhões de quilômetros cúbicos (aproximadamente 330 milhões de milhas cúbicas). [...] A quantidade de água doce na Terra, porém, é aproximadamente 36 milhões de quilômetros cúbicos (por volta de 8,6 milhões de milhas cúbicas), menos de 2,6% do total. Desta quantia, apenas 11 milhões de quilômetros cúbicos (aproximadamente 2,6 milhões de milhas cúbicas), ou 0,77% contam como parte do ciclo da água, já que ela circula comparativamente depressa. Assim, os humanos contam apenas com 34 mil quilômetros cúbicos (aproximadamente 8 mil milhas cúbicas) de chuva que anualmente forma o “escoamento” que volta para os oceanos por meios dos rios e lençóis freáticos. Esta é a única água considerada “disponível” para o consumo humano pois pode ser obtida sem o esvaziamento das finitas fontes de água.

Carvalho (2002, p.1), ao se referir sobre a disponibilidade de água no planeta, também consente no mesmo sentido do exposto por Barlow e Clarke, ao expor que “do total de água existente em nosso planeta, cerca de 97,5% são de águas salgadas, e, conseqüentemente, cerca de 2,5% são de águas doces. Entretanto, cerca de 68,7% desses recursos são constituídos por águas armazenadas nas regiões polares e em geleiras diversas, e cerca de 30,1% são águas doces, as quais se encontram em reservatórios subterrâneos”.

Para fortalecer a argumentação dos autores citados, a tabela abaixo formulada por Shiklomanov (*apud* Setti 2001, p. 64) muito bem demonstra a atual situação da disponibilidade da água na Terra.

<b>Reservatório</b>	<b>Volume (10<sup>3</sup> km<sup>3</sup>)</b>	<b>% do Volume Total</b>	<b>% do Volume Água Doce</b>
<b>Oceanos</b>	1338000,0	96,5379	-
<b>Subsolo:</b>	23400,0	1,6883	-
Água doce	10530,0	0,7597	30,0607
Água salgada	12870,0	0,9286	-
<b>Umidade do solo</b>	16,5	0,0012	0,0471
<b>Áreas congeladas:</b>	24064,0	1,7362	68,6971
Antártida	21600,0	1,5585	61,6629
Groelândia	2340,0	0,1688	6,6802
Ártico	83,5	0,0060	0,2384
Montanhas	40,6	0,0029	0,1159
<b>Solos congelados</b>	300,0	0,0216	0,8564
<b>Lagos:</b>	176,4	0,0127	-
Água doce	91,0	0,0066	0,2598
Água salgada	85,4	0,0062	-
<b>Pântanos</b>	11,5	0,0008	0,0328
<b>Rios</b>	2,1	0,0002	0,0061
<b>Biomassa</b>	1,1	0,0001	0,0032
<b>Vapor d'água na atmosfera</b>	12,9	0,0009	0,0368
<b>Armazenamento total de água salgada</b>	1350955,4	97,4726	-
<b>Armazenamento total de água doce</b>	35029,1	2,5274	100,0
<b>Armazenamento total de água</b>	1385984,5	100,0	-

Calcado nos dados expostos alhures, nota-se, pois, que a disponibilidade de água consumível – própria para a utilização dos seres vivos – é muito pequena. Não bastasse isso, há de se considerar também que dentre a parcela de água disponível ainda merece mencionar que partes desse recurso estão disponibilizadas em locais de difícil acesso o que demonstra quanto sensível se está diante deste tema.

Assim sendo, cabe salientar como a água se renova e quais são as maiores fontes disponíveis desse bem.

### 3.1.1 O ciclo hidrológico

A água - molécula formada de dois átomos de hidrogênio e um de oxigênio - que possui a fórmula química de H<sub>2</sub>O – se apresenta na natureza fases sólida, líquida e gasosa, estando em contínuo movimento cíclico entre estas fases. Nesse sentido, a água se renova através do ciclo hidrológico<sup>46</sup>. O referido ciclo possui fases – e por se tratar de um ciclo, todas elas se repetem –, e que para Speidel (*apud* Tundisi, 2003, p. 05) o ciclo hidrológico possui os seguintes componentes: Precipitação, Evaporação, Transpiração, Infiltração, Percolação e Drenagem<sup>47</sup>.

Na concepção de Tundisi (2003, p. 05), o ciclo da água é o princípio unificador fundamental no que se refere à água no planeta, representando a interdependência e o movimento contínuo da água em suas fases. Considera que toda água do planeta está em contínuo movimento cíclico entre as reservas sólida, líquida e gasosa, frisando que a fase de maior interesse é a líquida, pois é fundamental para o uso e satisfação das necessidades de todos organismos vivos, inclusive o homem.

Assim sendo, a chuva torna-se o principal agente de renovação do ciclo hidrológico, como muito bem salientam Barlow e Clarke (2003, p. 06):

A chuva é uma parte crucial do ciclo hidrológico, processo pelo qual a água circula da atmosfera para a Terra e vice-versa, de uma altura de 15 quilômetros (aproximadamente 9 milhas) acima do solo para uma profundidade de 5 quilômetros (3 milhas) abaixo dele. A água que evapora dos oceanos e sistemas de água dos continentes entra na atmosfera, criando um envelope protetor ao redor do planeta. Ela se transforma em fluxos de água saturada que criam as nuvens. Quando essas nuvens esfriam, a chuva é formada. Pingos de chuva caem na

---

<sup>46</sup> Segundo Pinto e outros (2003, p. 01), o fenômeno ocorre porque a água está em constante movimentação, e essa mudança de estado e posição da água em relação à Terra, seguindo as linhas principais do ciclo efetuado pela água, é o que se chama de ciclo hidrológico.

<sup>47</sup> Nesse sentido, ver também Pinto e outros (2003) que muito bem demonstram e esclarecem sobre todo o funcionamento do ciclo hidrológico.

superfície da Terra e saturam o solo onde se tornam lençóis freáticos. Esta água subterrânea, em troca, volta à superfície da terra na forma de fontes para riachos e rios. Então, a água de superfície e a água dos oceanos evaporam na atmosfera, iniciando o ciclo novamente.

Nota-se, pois, que é por meio do ciclo hidrológico que se dá a renovação das fontes de armazenamento de água. Estas são imprescindíveis para a garantia do processo cíclico e são apresentadas na natureza, principalmente, como água de superfície e águas subterrâneas e agora merecem análise.

### 3.1.2 As águas superficiais

Na superfície, a água se apresenta via rios, lagos e geleiras. No que tange à concepção de rio, Ferreira (1989, p. 472), o conceitua como “o curso de água doce corrente, permanente e contínuo, movendo-se entre margens e sobre um leito ou álveo, terminando no mar, em lago ou outro rio”.

João Hélio Ferreira Pes (2005, p. 29 e 30), ao analisar a questão dos rios – como fonte de águas superficiais –, traz duas acepções no que tange a estes. A primeira, que chama de semântica, está calcada nos termos do Dicionário Aurélio e considera o rio como “curso de água natural, de extensão mais ou menos considerável, que se desloca de um nível mais elevado para outro mais baixo, aumentando progressivamente seu volume até desaguar no mar, num lago, ou noutro rio”. A segunda, que chama de jurídica, está calcada na concepção de Antônio de Pádua Nunes, considerando o rio “o curso de água que é apto para a navegação ou flutuação, bastando que essa aptidão exista em algum trecho nos termos do art. 6º do decreto-lei nº 2.281, de 5/9/40”.

Outrossim, faz uma consideração no sentido de que, até meados do século XX, os rios eram vistos apenas sobre uma abordagem hidrológica, com objetivos primordialmente econômicos, sendo que, a partir de então, começou a se fazer uma abordagem ecológica com enfoque sistêmico voltado também à sua preservação.

A água doce superficial também é encontrada na natureza em forma de lagos e lagoas. Conforme Antunes (2001, p. 427):

Lago e lagoa são duas definições extremamente importantes para a legislação protetora dos recursos hídricos. Em sua acepção comum, o vocábulo lago, originado do latim *lacu* é sinônimo de extensão de água cercada de terras. Já lagoa é vocábulo que também tem a sua origem no latim, provendo de *lacona*, segundo o Dicionário Aurélio Eletrônico, é um lago pouco extenso. No Brasil é corrente chamar lagoa a qualquer lago.

No mundo inteiro, existem vários lagos que são conhecidos pela sua importância para determinados países e regiões e, segundo João Hélio Ferreira Pes (2005, p. 30), “são os responsáveis pelo abastecimento de mais de um bilhão de pessoas em todo o mundo”.

Dentre os referidos lagos, estão: 1) o Lago Baikal, na Rússia, com 636 km de comprimento e 80 km de largura, é o maior lago de água doce da Ásia. O lago Baikal é tão grande que se todos os rios na Terra depositassem as suas águas no seu interior, levaria pelo menos um ano para enchê-lo, sem contar que esse lago é o responsável pelo armazenamento de 20% da água doce líquida do planeta; 2) Lago Vitória, com 68.870 Km<sup>2</sup> de extensão (aproximadamente o mesmo território que a Irlanda), é o maior lago do continente africano e o maior lago tropical do mundo, também considerado o segundo maior lago de água doce no mundo em termos de área e compreende parte do território da Tanzânia, de Uganda e do Quênia; 3) os Grandes Lagos, que são um conjunto de cinco lagos situados na América do Norte, formado pelo Lago Superior, Lago Huron, Lago Michigan, Lago Erie e Lago Ontário. É o maior grupo de lagos de água doce do mundo, sendo que e a bacia hidrográfica dos Grandes Lagos, juntamente com a bacia do Rio São Lourenço, formam o maior reservatório de água doce do planeta. Ademais, região dos Grandes Lagos-São Lourenço é uma zona densamente habitada na América do Norte, onde o centro econômico e mais de 40% da população canadense estão concentrados e em que inúmeras grandes cidades canadenses e americanas estão localizadas, sendo que, para se ter idéia, cerca de 12 milhões de habitantes vivem ao redor só do Lago Michigan<sup>48</sup>.

---

<sup>48</sup> Informações obtidas na Enciclopédia Virtual Wikipedia, disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Lago>.

Ao considerar o Brasil, João Hélio Ferreira Pes (2005, p. 31), relata que no território brasileiro – apesar da vastidão desse território –, existem poucos lagos, sendo que o referido autor os agrupa em três categorias: a) lagos costeiros - são formados pelo fechamento de uma restinga ou cordão arenoso (ex.: Lagoa dos Patos, Lagoa Mirim e Lagoa Rodrigo de Freitas); b) lagos fluviais ou de transbordamento - são originados pelo transbordamento de cursos fluviais (ex.: Lago Manacapuru, no Estado do Amazonas) e; c) lagos mistos - são originados pela fusão das outras formações (ex.: Lagoa Feia, no Rio de Janeiro).

A outra forma como se apresentam as águas superficiais, e que são as mais consideráveis em proporção de armazenamento são as Geleiras. Segundo a Enciclopédia Virtual Wikipedia<sup>49</sup>, geleira (ou glaciar) é uma grande e espessa massa de gelo<sup>50</sup>, formada em camadas sucessivas de neve compactada e recristalizada de épocas anteriores, que se desloca lentamente, relevo abaixo, provocando erosão e sedimentação glacial. As geleiras podem apresentar extensão de vários quilômetros e espessura que pode também alcançar a faixa dos quilômetros.

Existem dois tipos principais de geleiras, quais sejam: a) continentais de áreas polares: situadas em grandes latitudes que cobrem áreas extensas e apresentam gelo permanente; b) de montanha ou alpinas: situadas em grandes altitudes e restritas a vales glaciais, podendo ocorrer até em latitudes tropicais.

As geleiras continentais – como as da Antártida e da Groenlândia –, são as mais importantes no que tange à questão da água, principalmente a Antártida, que possui aproximadamente 98% de seu território cobertos por uma capa de gelo – que possui em média, dois quilômetros de espessura –, fazendo das geleiras da Antártida as responsáveis por conter cerca de 70% de toda a água doce do planeta.

---

<sup>49</sup> Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Ant%C3%A1rtica>.

<sup>50</sup> A referida massa de gelo, também conhecido como *firn*, é uma espécie de gelo granular e poroso que é formado pela compactação e recristalização progressiva de neve, e que evolui, com mais compactação, para o gelo maciço e azulado do glacial, compondo as geleiras.

### 3.1.3 As água subterrâneas

Apesar de haver um volume considerável de água de superfície, a grande fonte de armazenamento da água doce está no subterrâneo. Esta água subterrânea, que possui um volume extremamente superior às águas de superfície, está armazenada tanto no lençol freático, quanto nos aquíferos. O lençol freático é conceituado por Granziera (2001, p. 42), “lençol de água subterrânea que se encontrava em pressão normal e que se formou em profundidade relativamente pequena”. No mesmo diapasão, Barlow e Clarke (2003, p. 07), concebem a importância do lençol freático como fonte de armazenamento de água subterrânea:

A maioria da água doce da terra, porém, é armazenada no subterrâneo, logo abaixo da superfície ou mais profundamente. Essa água é chamada de lençol freático e é 60 vezes maior em volume que a água existente na superfície da Terra. Há muitos tipos de lençóis freáticos, o mais importante para os humanos é o da “água meteórica” – lençóis freáticos móveis que circulam como parte de ciclo da água, alimentando rios e lagos que estão acima do solo.

Outra forma de reservatório subterrâneo de água existente é o que se chama de aquíferos e, conforme o art. 1º, III, da Resolução nº 15/2001, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos é conceituado como “corpo hidrogeológico com capacidade de acumular e transmitir água através dos seus poros, fissuras ou espaços resultantes da dissolução e carreamento de materiais rochosos;”. Para Mario Wrege (apud Pes, 2005, p. 32), “os aquíferos são os meios armazenadores e condutores, em quantidade apreciável, de água subterrânea”. Na concepção de Barlow e Clarke (2003, p. 07), “os reservatórios de água subterrâneos, conhecidos como aquíferos, são relativamente estáveis porque são cercados em corpos de pedra. Muitos deles são sistemas fechados, isto é, eles não são alimentados por meio de água meteórica”.

Dentre os aquíferos existentes, merece destaque o Sistema Botucatu, que passou a ser chamado, segundo João Hélio Ferreira Pes (2005, p. 32), a partir de 1995, de aquífero Guarani, por sugestão do geólogo uruguaio Danilo Anton. Para o referido autor, “esse aquífero é um dos maiores reservatórios de água doce do mundo, sua extensão é de 1,3

milhões de km<sup>2</sup>, correspondente às áreas da França, Inglaterra e Espanha. Sua água doce é extremamente pura e própria para o consumo humano e suas reservas são recarregadas continuamente por meio da infiltração direta das águas da chuva”.

Devido à abundância de água do aquífero Guarani, este vem sendo utilizado como fonte hídrica para o abastecimento de cidades, para a utilização na indústria e para a irrigação de terras agriculturáveis. Todavia, conforme Barlow e Clarke (2003, p. 07), “poços e buracos perfurados em aquíferos são fontes bastante seguras, mas para serem úteis o tempo todo, devem ser reabastecidos com água nova aproximadamente no mesmo ritmo de sua extração. Porém, no mundo todo, as pessoas estão extraindo água dos aquíferos em um ritmo acelerado para atender aos suprimentos decrescentes de água de superfície”.

Nota-se, pois, que os referidos autores, ao se referirem aos aquíferos, salientam sobre a necessidade de reabastecimento no mesmo ritmo da extração efetuada nos mesmos, para que esses aquíferos possam sempre possuir utilidade ao longo do tempo. Tal preocupação se dá devido à forma e a intensidade de extração e utilização da água que está ocorrendo atualmente, moldando um quadro de escassez deste bem natural.

### **3.2 A crise da água e os fatores relevantes que levam à sua escassez**

Apesar de, supostamente, haver grande quantidade de água à disposição no planeta, as fontes naturais de água estão sendo diminuídas constantemente, principalmente por causa da extração exacerbada e desregulada deste bem. As águas de superfície já não conseguem mais suprir as demandas necessárias das populações. Assim sendo, para buscar suprir estas demandas, a água passa a ser extraída em ritmo acelerado das reservas subterrâneas, aproximando-as da sua escassez. Segundo Setti (2001, p. 63), em um horizonte de trinta anos a situação de escassez envolverá cerca de cinco e meio bilhões de pessoas, que viverão em áreas com moderada ou séria falta de água.

Diante desse contexto, conforme nos ensinam Barlow e Clarke (2003, p. 07 e segs.), pelo menos seis fatores – considerando a união desses fatores – são determinantes para a crise da água e interferem na questão da sua escassez.

O primeiro fator relevado é a explosão demográfica que está ocorrendo nos últimos anos. Fazendo uma estimativa calcada na forma de como acontece o crescimento populacional do mundo, os autores consideram que até o ano de 2025, a população mundial aumentará em 2,6 bilhões de pessoas, ou seja, um percentual de 57% em relação ao número de 6,1 bilhões que ocupam a Terra na atualidade. A consequência desse aumento demográfico alarmante é que, para sustentar essa população, a produção agrícola – segundo dados da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO) –, devera aumentar em 50%. Logo, conforme Barlow e Clarke (2003, p. 07) “em tal cenário, a demanda por água doce obviamente explodirá”.

O segundo fator levantado por Barlow e Clarke é o aumento crescente da população das cidades, sendo que, atualmente, o número de pessoas que vivem nas cidades pode se equiparar ao número de pessoas que vivem nas áreas rurais. Assim, essa grande população que escolheu a cidade para morar, na concepção dos referidos autores – quando se referem à infra-estrutura das cidades – (2003, p. 08), “impõe dificuldades terríveis aos limitados suprimentos de água e tornam os serviços de saneamento público quase impossíveis”.

O terceiro fator mencionado por Barlow e Clarke (2003, p. 07), é o aumento do consumo de água per capita entre a população.

O consumo global de água está dobrando a cada 20 anos, mais que o dobro da taxa de crescimento populacional. A tecnologia e os sistemas de serviço e saneamento público, particularmente nas nações industrializadas ricas, permitiram às pessoas usar muito mais água do que elas realmente necessitam. Uma residência canadense comum consome 500 mil litros de água por ano (aproximadamente 130 mil galões); cada banheiro – e muitas casas têm mais de um – usa 18 litros de água na descarga (aproximadamente cinco galões). Além disso, quantidades enormes de água estão sendo desperdiçadas por vazamentos nas infra-estruturas municipais dos países.

O quarto fator considerado no estudo é a forma de como a indústria faz a utilização da água. Conforme os autores, a indústria reivindica de 20 a 25 % de toda a água doce utilizada no mundo. Não bastasse isso, segundo Barlow e Clarke (2003, p. 08), “prevê-se que o uso industrial da água dobrará antes de 2025, se as tendências de crescimento atuais persistirem”. Seguem os autores dizendo que (2003, p. 09), “muitas das indústrias do mundo têm consumo de água intensivo. Precisa-se de 400 mil litros (105 mil galões) de água para se fazer um carro. Os fabricantes de computador usam quantidades volumosas de água doce desionizada para produzir seus produtos e constantemente estão procurando novas fontes”.

O quinto fator suscitado pelos autores em questão é a forma e a quantidade de água utilizada na irrigação da produção agrícola. Esse montante gira em torno de 65 a 70% de toda a água usada pelos seres humanos. Assim, para Barlow e Clarke (2003, p. 10):

Enquanto parte deste uso de água destina-se a pequenas propriedades, particularmente no Terceiro Mundo, quantidades crescentes estão sendo usadas pela agricultura industrial, que notoriamente usa em excesso e com desperdícios. Estas práticas de agricultura corporativa são subsidiadas pelos governos de países industrializados e seus contribuintes, e isso torna-se um desincentivo às operações agrícolas para que sigam as práticas de conservação, como a irrigação de gotejamento<sup>51</sup>.

O sexto aspecto levado em consideração por Barlow e Clarke é a questão da urbanização. Calcado em um estudo efetuado na Eslováquia<sup>52</sup>, tal pesquisa revelou que as edificações e pavimentações oriundas da urbanização excessiva interferem diretamente no ciclo hidrológico, reduzindo a quantidade real de água doce disponível no planeta. Assim, sempre que uma gota d'água – oriunda da chuva – não atinge o solo “in natura”, esta não penetra no subsolo e conseqüentemente, não retorna para a atmosfera. Logo, segundo os autores (2003, p. 12), “quando a chuva atinge o asfalto e construções em vez de florestas e solo, ela não pode ser absorvida nem enviada para o subsolo. Em vez disso, incha rios e oceanos. Como resultado, a preciosa água doce é transformada em água salgada”.

---

<sup>51</sup> Para Barlow e Clarke (2003, p. 09), o sistema de irrigação ideal seria o de goteira, uma vez que o método tradicional utilizado para a irrigação, desperdiça 80% da água total utilizada.

<sup>52</sup> A pesquisa foi efetuada pelo engenheiro-hidrólogo Michal Kravčík e sua equipe de cientistas da ONG Pessoas e Água da Eslováquia. O estudo baseou-se na própria Eslováquia, que sofreu uma urbanização intensiva e em um período muito curto de tempo.

Com a intenção de concluir sobre o tema, Barlow e Clarke (2003, p. 13) fazem um alerta considerando quais os significados da urbanização em âmbito global:

O mundo está se urbanizando e, portanto, sendo pavimentado quase que ao mesmo ritmo que a Eslováquia. Isso significa que os continentes estão perdendo aproximadamente 1.800 bilhões de metros cúbicos (aproximadamente 6.400 bilhões de pés cúbicos) de água doce por ano, fazendo os oceanos subirem cerca de 5 milímetros (aproximadamente 1/5 polegadas) anualmente. Se essa tendência continuar, durante os próximos cem anos, a massa de terra perderá aproximadamente 180 mil bilhões de metros cúbicos de água doce, o que equivale a aproximadamente o volume de água do ciclo hidrológico inteiro.

Logo, diante dos fatores expostos pelos autores referidos, nota-se, pois, que a escassez da água está ligada a uma série de condicionantes que criam uma situação que se pode considerar como sendo uma situação de crise atual da disponibilidade de água.

No mesmo sentido, Viegas (2005, p. 26 e segs.) faz uma análise mais ampla sobre as causas da crise da água. O referido autor entende que, além de haver uma escassez natural e histórica da água em algumas regiões, também há causas provocadas pela ação do homem que contribuem diretamente para a crise em questão. Nesse viés, Viegas (2005, p. 34) considera que “as principais causas da crise geradas pelo homem podem ser agrupadas em três grandes blocos: poluição ambiental, crescimento populacional e desperdício de água”.

Assim, analisa os fatores elencados, vindo a considerar a poluição ambiental como o principal fato gerador da crise da água. Enfatiza que o aquecimento global ou “efeito estufa” como sendo um dos grandes causadores da poluição ambiental. O efeito estufa – assim chamado por ser originado por gases de efeito estufa lançados na atmosfera, como o dióxido de carbono, metano, óxido nitroso e clorofluorcarbono (CFCs), entre outros – segundo o autor em referência (2005, p. 29) está diretamente ligado à queima de combustíveis fósseis – em grande quantidade e por um longo período –, como o carvão, petróleo e o gás e que acaba ocasionando o aquecimento do planeta. Diante do contexto, Viegas (2005, p. 29) refere que “gases de efeito estufa lançados na atmosfera absorvem a radiação térmica, impedindo ou dificultando que ela escape para o espaço, como era natural que acontecesse. Com isso, a Terra irradia menos calor para o espaço do que absorve do Sol, culminando por aquecer o Planeta”.

Aliado ao fator efeito estufa, Viegas considera como um segundo plano de interferência, que corrobora para o agravamento da poluição ambiental a questão que envolve o desbaratamento da cobertura vegetal. Salienta que esse desbaratamento é cercado por interesses econômicos e a sua ocorrência influencia diretamente na crise da água.

Vários são os interesses econômicos que cercam o desmatamento e as queimadas: substituição de áreas inaproveitáveis do ponto de vista da produção de mercadorias por campos cultiváveis e para a criação de animais; abertura de espaço para a ocupação residencial, comercial e industrial; venda de madeira; dentre outros.

[...]

Esse processo, no entanto, dá ensejo a uma série de prejuízos à humanidade, pois a vegetação que cobre o Planeta não tem apenas função paisagística, sendo, ao contrário, essencial para o equilíbrio ecológico, como, *v.g.*, servindo de habitat para animais, renovando o ar que respiramos, mantendo a estabilidade climática, além de participar diretamente do ciclo hidrológico (VIEGAS, 2005, p. 31).

Analisada a questão da poluição ambiental, Viegas traz à baila um segundo bloco considerado causador da crise da água, ou seja, o aumento da população mundial. Assim como referido por Barlow e Clarke, Viegas (2005, p. 32) também considera que a escassez da água decorre do aumento desenfreado e irracional da população mundial, concluindo, no que tange à este ponto, que “na medida em que um maior número de pessoas passa a consumir água, ainda aumenta a poluição dos recursos hídricos, é inevitável que a escassez se ampliará”.

O último grande bloco referido por Viegas, como fator causador da crise da água, oriundo da ação humana, é o desperdício que se dá quando da utilização desse bem. Nesse sentido, o autor considera que (2005, p. 33 e 34):

Além do aumento da população mundial, que produz um conseqüente e natural crescimento da demanda por água, não se deve descuidar da ação humana que causa desperdício do líquido no seu manejo. Alguns exemplos do cotidiano das pessoas mostram que a soma de pequenas – ou grandes – perdas d’água contribuem substancialmente para o implemento da já referida crise. Assim ocorre quando se lava a calçada com a mangueira aberta, em vez de se fazer uso de menores quantidades de água limpando-se o chão com o auxílio de vassoura; escova-se os dentes ou faz-se a barba com água corrente [...].

Através desse contexto que demonstra claramente que se está diante de uma crise de disponibilidade de água, Viegas (2005, p. 35) elenca quais são as conseqüências resultantes que advêm dessa crise. Nesse ínterim, traz quatro conseqüências principais, quais sejam: a) Guerra pela água – Ao considerar que no século XX houve intensas batalhas e guerras<sup>53</sup> pelo domínio do petróleo – principal fonte de energia fóssil – e, considerando que a substituição do petróleo por outras fontes de energia é assente, este não mais será um atrativo econômico. Assim, a água – recurso insubstituível – passa a ser o “petróleo” do século XXI, pois o seu domínio é sinônimo de poder político e econômico; b) Fonte de doenças e morte – A água, por causa da sua escassez, muitas vezes chega algumas populações sem o tratamento necessário para ser consumida. Devido à poluição das fontes hídrica, principalmente das águas de superfície, a água poluída se torna um dos principais canais de propagação de enfermidades. Doenças como o cólera, hepatite A, malária e desintéria colocam em risco populações inteiras que não possuem acesso à água tratada e à rede de esgoto. C) Encarecimento dos recursos hídricos – Devido à redução da qualidade e quantidade dos recursos hídricos há a elevação do custo de captação e tratamento da água, vindo a atingir diretamente o consumidor final, e; d) Limitação na produção de alimento – Ocorrendo a carência na disponibilidade de água, inegavelmente teremos dificuldade na produção de alimentos, já que, tanto animais como vegetais, dependem diretamente dos recursos hídricos para o seu desenvolvimento.

Diante desse arcabouço apresentado, é notório que se está diante de uma crise decorrente da escassez de recursos hídricos – para Viegas (2005, p. 26 e 27), “esteja ela ligada à falta ou insuficiência da água, ou à carência de sua potabilidade” – que atinge diretamente a atual geração e ainda encaminha para o comprometimento das gerações futuras, trazendo uma grande preocupação no que tange a este tema, que faz-se necessário buscar tanto em âmbito interno como em âmbito internacional soluções plausíveis para o problema.

### **3.3 A concepção internacional sobre as questões voltadas à água**

Em âmbito internacional, a discussão sobre o acesso à água já assumiu um papel fundamental e relevante, em que, para Tundisi (2003, p. 193), “um dos grandes desafios

---

<sup>53</sup> Merece salientar, segundo o autor, que sempre por trás de uma guerra, há o interesse econômico.

do século XXI deverá ser a resolução e o acompanhamento de conflitos internacionais resultantes pela disponibilidade de água”.

Essa preocupação relativa ao acesso à água em quantidade suficiente e de qualidade adequada já advêm desde a década de 70, quando da ocorrência da Conferência de Estocolmo<sup>54</sup>. Para Farias (2005, p. 384), “a Conferência de Estocolmo foi a primeira a colocar o tema ambiental na agenda política internacional, estabelecendo, em seus princípios, a necessidade de preservar e controlar os recursos naturais – a água, a terra, o ar, a fauna e a flora – por meio da gestão e do planejamento adequado”.

Subseqüente ao acontecimento da Conferência de Estocolmo e devido à importância do tema água é realizada a primeira conferência em âmbito mundial e realmente significativa, que tratou, especificamente, o tema “água”. Tal conferência foi organizada pela ONU e ocorreu em Mar del Plata, na Argentina, no ano de 1977. Segundo Petrella (2002, p. 45), “a conferência de Mar del Plata expôs os fatos básicos e estabeleceu que a água seria uma das questões mais importantes da agenda política internacional”. Nesse sentido, a Conferência de Mar del Plata veio a abordar a necessidade de utilização da água de forma eficiente, inclusive direcionando para quais os fins se daria tal utilização. Outrossim, é importante salientar que foi nesta conferência que o tema “acesso à água” foi trazido para o debate internacional.

Após a Conferência de Mar del Plata, a década de oitenta, conforme relata Petrella (2002, p. 46), através da iniciativa da Organização das Nações Unidas, é denominada como a Década Internacional da Água Potável e Saneamento, uma vez que tinha por intuito, garantir o acesso à água potável a todos os homens e mulheres do mundo. Apesar das intensificações das reuniões e conferências sobre o tema, os resultados obtidos na “década das águas” não foram satisfatórios.

Com o intuito de efetivar a questão da água em âmbito internacional, ocorre, em janeiro de 1992, em Dublin, na Irlanda, a Conferência Internacional sobre a Água e o Meio Ambiente. Como resultado da referida Conferência é elaborada a Declaração de Dublin. Para Silva (2002, p. 80), quatro princípios sustentaram a Declaração de Dublin, quais sejam: I) Água doce é um recurso finito e vulnerável, essencial para sustentar a vida, o

---

<sup>54</sup> Sobre a Conferência de Estocolmo, ver no Capítulo 2, o ponto 2.1.1, que trata do tema.

desenvolvimento e o meio ambiente; II) O desenvolvimento e a gestão da água deve ser baseado no enfoque participativo, envolvendo os usuários, planejadores e políticos em todos os níveis; III) A mulher tem um papel central na provisão, gestão e proteção da água; IV) A água tem um valor econômico em todos os seus múltiplos usos e deve ser reconhecida como um bem econômico.

No mesmo sentido, Silva (2002, p. 80) ainda ressalva que na Conferência de Dublin é que foi proposta a criação do Conselho Mundial da Água e também foi apresentada a abordagem de gestão de Recursos Hídricos, visando a sua adoção na Eco 92.

Conforme já considerado no ponto 2.1.2, do Capítulo 2 deste trabalho, devido aos problemas ambientais que afloravam na época e o surgimento de questões ambientais transfronteiriças, a ONU realiza, no Rio de Janeiro, no ano de 1992, a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (ECO 92). Desta Conferência – dentre outros documentos oficiais criados – advém a Agenda 21, considerado o documento mais abrangente e de maior alcance que resultou da Conferência. Como já relatado, a Agenda 21 é um programa de ação em forma de recomendações, que possui o objetivo de colocar em prática os programas que visam frear o processo de degradação ambiental, além de possuir o compromisso de promover o desenvolvimento sustentável no século XXI.

Diante desse contexto, a Agenda 21 também tratou do tema que envolve a água sendo que no capítulo 18 estão contidos os princípios específicos desse documento voltados à proteção da água doce. Tais princípios, são assim selecionados por Farias (2005, p. 386 e 387):

+ Os recursos de **água doce** são componentes **essenciais** da hidrosfera terrestre e parte fundamental dos ecossistemas terrestres.

+ O ambiente das águas doces é caracterizado pelo **ciclo hidrológico**, seus eventos extremos como as cheias e as secas que, em algumas regiões, estão se tornando mais acentuadas e dramáticas em suas conseqüências.

+ As **mudanças climáticas globais** e a **poluição atmosférica** podem produzir impactos nos **recursos de água doce** e na sua disponibilidade e, através da elevação do nível dos mares, ameaçar as baixadas costeiras e os pequenos sistemas insulares.

+ A água é necessária para quase todas as **necessidades da vida**.

+ O objetivo geral é **assegurar o suprimento adequado**, de água de boa qualidade, à **toda a população deste planeta** e, ao mesmo tempo, preservar as funções hidrológicas, biológicas e químicas dos **ecossistemas**, compatibilizar as atividades humanas com a capacidade limite da natureza e combater os vetores de enfermidade de veiculação hídrica.

+ **Inovações tecnológicas**, inclusive o melhoramento de tecnologias autóctones, são necessárias para a utilização integral dos limitados recursos hídricos e para preservá-los da poluição.

+ A disseminação da escassez hídrica, a gradual deterioração e o agravamento da poluição dos recursos de água doce, em muitas regiões, juntamente com a progressiva proliferação de atividades incompatíveis com a disponibilidade de recursos hídricos, exigem **planejamento e gerenciamento integrado** desses recursos. Essa integração precisa considerar tanto as águas superficiais e subterrâneas como aspectos de **quantidade e qualidade**.

+ A natureza **multi-setorial** do desenvolvimento dos recursos hídricos, no contexto do desenvolvimento socioeconômico, precisa ser considerada, assim como a utilização múltipla dos recursos hídricos, para abastecimento de água e saneamento, agricultura, indústria, desenvolvimento urbano, geração de energia hidroelétrica, pesca interior, transporte fluvial, recreação, gestão de planícies e outras atividades.

+ A utilização **racional** da água, com esquemas de aproveitamento de água superficiais e subterrâneas e de outros recursos potenciais, deve ser assegurada por medidas coerentes de conservação da água e de diminuição de perdas.

+ Deve haver **acordo** sobre **prioridades** para a preservação de inundações e para o controle de sedimentos, onde for necessário.

+ A adequada utilização dos cursos de água internacionais reveste-se de grande importância para os Estados ribeirinhos. A esse respeito, pode ser desejável a **cooperação** entre esses Estados em conformidade com acordos existentes ou outros mecanismos pertinentes, tendo presente **os interesses de todos os Estados interessados**.

Diante da preocupação e das diretrizes traçadas através da Agenda 21, mais especificamente no seu capítulo 18, a ONU – seguindo as recomendações contidas nesse documento – adota, em 1993, a resolução A/RES/47/193<sup>55</sup>, que declara o dia 22 de março como o Dia Mundial da Água.

---

<sup>55</sup> Conforme Farias (2005, p. 385), a ONU, em Assembléia Geral ocorrida em 22/02/1993, adota a referida resolução, de acordo com as recomendações do capítulo 18 da Agenda 21, firmada na ECO/92.

Já no ano de 1996, duas iniciativas importantes foram tomadas relativas à questão da água e de seu acesso. O Banco Mundial – aliado a ONU, a alguns países e a corporações privadas –, veio a promover a fundação do Conselho Mundial da Água (WWC)<sup>56</sup>, além do lançamento da Parceria Mundial da Água (GWP). Na concepção de Petrella (2002, p. 47, “a tarefa da WWC é desenvolver, propor e promover uma visão mundial comum das questões relacionadas com a água. Quanto à GWP, seu objetivo é fazer com que organismos públicos e empresas privadas trabalhem em conjunto em uma política de recursos para a economia de água, que fará com que a demanda (solúvel) volte a se adequar à oferta atual”.

Logo após a fundação do Conselho Mundial da Água, este veio a promover um evento relativo ao tema água de grande expressão e em âmbito internacional conhecido como o Primeiro Fórum Mundial da Água, ocorrido em Marrakesh no ano de 1997. Para Silva (2002, p. 81):

Em 1997, o governo de Marrocos hospedou o I Fórum Mundial da Água, em Marrakesh, promovido pelo Conselho Mundial da Água e que contou com a presença de cerca de 500 participantes de 60 países e 23 organizações, entre essas, das Nações Unidas e de organizações não-governamentais, 15 associações científicas e de profissionais e representantes de governo, setor privado e ONGs. Nessa reunião o Conselho Mundial da Água, pela Declaração de Marrakesh, foi incumbido de preparar trabalho de longo termo, a “Visão sobre a água no Mundo, Vida e Meio Ambiente no Século XXI”.

Nesse Fórum Mundial da Água também foram propostas as bases da criação da Comissão Mundial sobre a Água no Século XXI e o Desenvolvimento da Estrutura para Ação e a Parceria Global da Água.

Seguindo a evolução do tratamento dado à questão da água, no ano de 1998 ocorre a Conferência Internacional sobre a Água e Desenvolvimento Sustentável, em Paris, na França, que veio a gerar a Declaração de Paris e que destacou a essencialidade da água para o desenvolvimento sustentável e para a vida na Terra. Ao fazer as suas considerações a respeito da Declaração de Paris, Farias (2005, p. 388 e 389) afirma que o documento veio a fortalecer o entendimento de que a água é um bem com valores social, ambiental e econômico, sendo que estes valores estão inter-relacionados e se compensam mutuamente. Também que o

---

<sup>56</sup> Conforme Silva (2002, p. 81), a criação oficial do Conselho Mundial da Água se deu durante a realização do 8º Congresso da Associação Internacional de Recursos Hídricos (IWRA), ocorrida no Cairo, onde, através de resolução, a Assembléia Geral da IWRA, criou o Conselho. Todavia, a criação do Conselho só foi efetivada em 14/06/1996, em Marselha, na França, e contou com o apoio financeiro e político de Marselha, do governo francês e de outras instituições francesas.

documento deu destaque à escassez da água, frisando que boa parte da população mundial não tem acesso à água potável e nem a saneamento básico adequado.

Na busca pela perfectibilização da política internacional de acesso à água, o Conselho Mundial da Água (WWC) criou em 1999 a Comissão Mundial da Água no Século XXI, que tinha por incumbência preparar e elaborar diretrizes voltadas à questão hídrica no século XXI. Tais diretrizes foram apresentadas e discutidas no Segundo Fórum Mundial da Água, ocorrido em Haia, na Holanda (Países Baixos) no ano de 2000. Nesse último evento, foi elaborado um documento básico, a Declaração de Haia sobre a Segurança Hídrica, que veio a traçar as linhas gerais de uma política mundial da água, buscando garantir o acesso da água a todos. Segundo Petrella (2002, p.51), o documento traçou as seguintes linhas gerais:

- A água é um recurso escasso, um bem vital econômico e social. Como o petróleo ou qualquer outro recurso natural, deve ser submetido às leis do mercado e aberto à livre competição.
- O gerenciamento racional e eficiente dos recursos hídricos requer cultura e prática econômicas rigorosas. Os provedores do serviço de água, sejam eles públicos ou privados, devem estabelecer metas de desempenho que deverão ser medidas pelo critério de satisfação do consumidor.
- A água é um fator primário para a saúde. Uma política racional e eficiente para a água deve ter como objetivo conseguir manter a melhor qualidade possível para esse fim, cada vez mais investimentos com infra-estrutura e manutenção serão necessários para o mundo todo. Tais enormes quantias só poderão ser asseguradas pelo mercado de capitais de acordo com o objetivo da lucratividade. Em última instância, portanto, a política da água é uma questão financeira (acesso a investimentos, capacidade de fazer lucros).

Apesar da Declaração de Haia, segundo o autor supracitado, possuir um sentido voltado a uma política financeira da água, que visa obter lucros, nota-se, pois, que nas últimas duas décadas, muito se tem buscado fazer, em âmbito internacional, para tornar o gerenciamento dos recursos hídricos eficiente, vindo a garantir o acesso à água para todas as pessoas. Apesar disso, bilhões de pessoas no mundo ainda são privadas do acesso à água e, infelizmente, a tendência é de se aumentar esses números, como será visto no decorrer desse capítulo.

### 3.4 A Legislação regulamentadora da água no Brasil

Após o surgimento do Estado de Direito, em que o Direito passou a ser o instrumento regulador do Estado, iniciou-se o movimento das codificações – naqueles países que adotaram o sistema romano-germânico do direito – inclusive o Brasil. Como instrumento regulador, o Direito passou a reger o modelo de Estado Liberal, principalmente os seus princípios basilares e as suas concepções na maioria das vezes utilizando-se dos códigos.

#### 3.4.1 O Código Civil de 1916 e a Propriedade Privada

Diante do contexto exposto, é criado, em âmbito interno, o Código Civil de 1916. Oriundo do momento histórico, de tendências liberais, o referido Código passou a reger o direito civil brasileiro priorizando a propriedade privada, ou o direito de propriedade. Ao analisar o Código Civil de 1916, Araujo (2006, p. 1606) assim se manifesta:

Quanto a este instituto, tem-se a tradicional concepção jurídico-filosófica, acompanhando a formação do Estado Moderno e a confirmação de um direito ligado ao credo liberal, afirma uma visão privatista da propriedade, segundo a qual o direito de “A” sobre um objeto “Y” é excludente, isto é, a relação entre o sujeito (A) e o objeto (Y) é uma relação livre e exclusiva, que não permite a interferência de terceiros ou do Estado.

Assim também agiu o legislador pátrio, no que tange à questão da água. Ao fazer a previsão legal do direito de propriedade sobre o solo (art. 526 do Código Civil de 1916)<sup>57</sup>, o legislador considerou a água, tanto de superfície quanto subterrânea de propriedade daquele considerado proprietário do solo onde ela se encontrava, como bem considera Viegas (2005, p. 74):

---

<sup>57</sup> Art. 526 – A propriedade do solo abrange a do que lhe está superior e inferior em toda a altura e em toda a profundidade, úteis ao seu exercício, não podendo, todavia, o proprietário opor-se a trabalhos que sejam empreendidos a uma altura ou profundidade tais, que não tenha ele interesse algum em impedi-los.

Vê-se, pois, estando a água integrada ao subsolo, pertencia ao titular do bem imóvel, já que o limitador da profundidade não excluía a porção do terreno compreendida entre a superfície e o alcance da água, em razão da inegável *utilidade* desta para o proprietário, ainda que potencial, configuradora de seu *interesse* jurídico na coisa até aquela camada subterrânea.

Logo, na concepção civilista, o proprietário do solo, além de ser o “dono” da água que estava na superfície, também era da água subterrânea.

### 3.4.2 O Código das Águas

Superveniente ao Código Civil de 1916 é o Decreto nº 24.643/34 conhecido como “Código das Águas”. O Código das Águas, apesar de ter o escopo de regulamentar tal matéria, manteve a mesma linha do Código Civil anterior (voltado ao direito de propriedade), apenas fazendo uma diferenciação entre águas públicas, comuns e privadas e, segundo Viegas (2005, p. 76), “mantendo, desse modo, a possibilidade de que o domínio da água estivesse nas mãos de particulares”.

No mesmo sentido, Araujo (2006, p. 1615), concebe que “com o Código das Águas de 1934 tentou-se regular a uso da água no Brasil. Essa lei voltava-se mais para um sentido econômico na exploração desse recurso, admitindo-se inclusive a existência de águas particulares”.

Para Farias (2005, p. 392), o Código da Água até foi considerado um instrumento avançado para a época, mas devido à evolução das atividades humanas e ao surgimento de novas atividades econômicas ficou ultrapassado em função do aumento da demanda de água.

Assim sendo, o Código das Águas não acrescentou muito à questão, apenas seguiu a concepção tida anteriormente, vindo então, a ficar defasado uma vez que não conseguiu acompanhar a evolução da matéria.

### 3.4.3 A Constituição Federal de 1988 e a concepção de Função Social (e Ambiental) da Propriedade

Com o advento da Constituição Federal de 1988 e a concepção de Estado Democrático de Direito adotado pela Carta Maior, alguns brocardos tradicionais, principalmente de cunho individualistas – liberais –, foram afastados ou não recepcionados pela Carta vigente. Isso se deu também no que tange à propriedade da água.

A água, que até o advento da Constituição Federal de 1988 era considerada como um bem passível de apropriação individual (privada), passou a ser considerada bem do Estado, como bem define Granziera (2001, p. 90) afirmando que “no que se refere à caracterização da água como bem público, importa mencionar, logo de início, que a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, ficou definido que todas as águas pertencem à União ou aos Estados, incluído o Distrito Federal, conforme sua localização”. Continuando a sua linha de raciocínio, a referida autora (2001, p. 90), retrata o caráter público da água, inclusive frisando a importância da garantia de seu acesso, vindo a considerar que “quanto maior a importância de um bem à sociedade, maior a tendência a sua publicização, com vista na obtenção da tutela do Estado e da garantia de que todos poderão a ele ter acesso, de acordo com os regulamentos estabelecidos. No que se refere às águas, as coisas não se passam de forma diferente”.

Tal concepção, segundo Viegas (2005, p. 78), “está associada com o princípio regente na Lei Maior de 1988 de que a propriedade, embora assegurada (art. 5º, XXII), atenderá a sua função social (art. 5º, XXIII)<sup>58</sup>”.

No que tange à função social da propriedade, Araujo (2006, p. 1607) muito bem esclarece a respeito do tema quando assim concebe:

---

<sup>58</sup> “Art. 5º – Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantido-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, nos seguintes termos:

[...]

XXII – é garantido o direito de propriedade;

XXIII – a propriedade atenderá a sua função social”.

A função social da propriedade é um instituto que surge já no período contemporâneo, de modo a dar um outro caráter à propriedade. Da visão extremamente individual trazida do direito romano (domínio absoluto sobre a coisa), passa-se a uma visão que leva em conta um interesse maior, o da comunidade.

A propriedade privada permanece como necessária à organização econômica, mas, contrariando a concepção individualista, destaca-se na propriedade não o direito subjetivo do proprietário, e, sim, o destino social que deve ser dado à propriedade, de maneira a trazer benefícios também a terceiros, no caso, à comunidade. O que se daria a partir da imposição certas limitações ao exercício da propriedade.

O referido autor, ao aprofundar a discussão a respeito da função social da propriedade, considera que a utilização de um bem de forma exclusiva e no âmbito individual – de modo pleno e sem limites – traz um ônus para a coletividade, devido às externalidades geradas pelo direito de propriedade, sendo que só o âmbito social – em contradição ao individual – arca com esse custo. Nesse viés, conclui Araujo (2006, p. 1609), considerando que “tem-se, assim, a teoria da função social da propriedade, a qual nos permite antes de pensar a propriedade a partir dos interesses individuais, passar a pensá-la pelo interesse da coletividade, da sociedade, tendo em vista as externalidades de sua utilização dizerem respeito a toda a coletividade também”.

Trazida a questão da propriedade para o âmbito da questão ambiental, uma vez que se está discutindo a publicização da água, faz-se importante salientar o que Araujo (2006, p. 1611) denomina de função social ambiental da propriedade. Na concepção do autor em tela, a fundamentação da função social ambiental da propriedade está calcada em dois eixos básicos, quais sejam, o econômico social – desenvolvimento sustentável –, e o direito fundamental a uma sadia qualidade de vida.

Assim, quando o conceito de desenvolvimento sustentável – que está baseado na eficiência econômica, prudência ecológica e justiça social –, se confronta com o ritmo de consumo imposto à sociedade pela indústria, sendo que esta utiliza os recursos naturais de forma excessiva, é criada uma expectativa de incerteza quanto a possibilidade das futuras gerações atenderem as suas necessidades básicas. Diante do contexto apresentado, assim conclui o referido autor (2006, p. 1611):

Assim, se a função social trouxe significativas mudanças conceituais à propriedade privada no seu sentido original liberal (marcadamente individualista), a realidade da crise ambiental que está submersa a humanidade, conclama a rearticulação de uma nova visão, de cunho coletivista, holística, voltada para a manutenção da qualidade de vida das presentes e futuras gerações. È o que se denomina a função social ambiental da propriedade.

Logo, dentro de um contexto que envolve a possibilidade de apropriação dos bens ambientais – dentre eles a água –, e a disponibilidade e imprescindibilidade desses recursos para todo o sistema, mostra-se necessário repensar as concepções meramente antropocêntricas até então utilizadas, articulando-se rumo uma nova visão, de viés coletivista para se fazer valer a idéia de função social ambiental da propriedade prevista na Carta Maior.

#### 3.4.4 A Lei nº 9.433/97 e a publicização integral da água

Após o advento da Constituição Federal de 1988, que não recepcionou a as vertentes da legislação pátria infraconstitucional que vigoravam até então, eis que estabeleciam a possibilidade de apropriação privada da água, reconheceu-se a necessidade de proteger as águas, seguindo uma concepção de estrutura global, em âmbito interno, a partir da gestão integrada dos recursos hídricos com o meio ambiente, com vistas ao desenvolvimento sustentável e à manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado, preconizado pela atual Carta Maior. Assim, adveio a Lei 9.433/97 – Lei das Águas, marco da proteção dos recursos hídricos no Brasil.

Conforme já relatado anteriormente, a nova legislação está baseada em seis princípios, previstos em seu art. 1º<sup>59</sup>, que representam o ponto de partida para a implementação da Política de Gestão dos Recursos Hídricos no Brasil, os quais foram

---

<sup>59</sup> “Art. 1º A Política Nacional de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos:

- I - a água é um bem de domínio público;
- II - a água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico;
- III - em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais;
- IV - a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas;
- V - a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- VI - a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades”.

referendados por diversos fóruns de discussão nacionais e internacionais, que visam objetivar o controle social e a racionalidade na utilização desses recursos. No entendimento de Farias (2005, p. 393 e 394):

A Lei federal nº 9.433/97 incorpora à ordem jurídica novos conceitos como: o de bacia hidrográfica. Considerada como unidade de planejamento e gestão; o da água como bem econômico passível de ter a sua utilização cobrada; a gestão das águas delegadas a comitês e conselhos de recursos hídricos, com a participação, da União, dos Estados, dos Municípios, de usuários de recursos hídricos e da sociedade civil.

[...]

A Lei busca assegurar viabilidade ao Sistema: viabilidade financeira, ao destinar os recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água ao custeio dos organismos que integram o Sistema e à constituição dos financiamentos das intervenções identificadas pelo processo de planejamento; viabilidade administrativa, ao criar organismos de apoio técnico, financeiro e administrativo aos colegiados do Sistema – as Agências de Água e a Secretaria Executiva.

A parceria que se estabelece entre Poder Público e a sociedade civil é original, em se tratando da gestão de um bem de domínio público. A nova lei inscreve-se, desse modo, em tendência mundial de reformulação do papel do Estado na gestão de bens e serviços públicos.

Nota-se, pois, que a Lei está em conformidade com a tendência mundial de gerenciamento de recursos hídricos, principalmente quando busca viabilizar o sistema interno de gestão, inclusive criando órgãos específicos para tal função e vem a demonstrar o interesse em dar outra tônica ao papel do Estado no gerenciamento e na função interventiva deste nas questões voltadas à água.

Outro ponto importante para o trabalho em questão, tange ao entendimento da água como recurso limitado e com valor econômico. Neste ponto, Farias (2005, p. 395 e segs.) considera o domínio da água dentro de uma concepção de esfera pública e de esfera privada. Enfoca que a esfera pública é oriunda da disposição constitucional que passou a considerar as águas localizadas em território nacional como bens da União (art. 20, III da Constituição Federal)<sup>60</sup> e dos Estados (art. 26, I da Constituição Federal)<sup>61</sup>, afastando o caráter

---

<sup>60</sup> “Art. 20 – São bens da União:

[...]

III – os lagos, rios e qualquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais”.

<sup>61</sup> “Art. 26 – Incluem-se entre os bens dos Estados:

I – as água superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União”.

híbrido<sup>62</sup> das legislações anteriores, inclusive, vindo a considerar que (2005, p. 392), “não existem, pois, mais águas particulares no País”. No mesmo sentido, também é o entendimento de Silva (1998, p. 83), que assim afirma:

[...] não mais subsiste o direito de propriedade relativamente aos recursos hídricos. Os antigos proprietários de poços, lagos ou qualquer corpo de água devem se adequar ao novo regramento constitucional e legislativo passando à condição de meros detentores dos direitos de uso dos recursos hídricos, assim mesmo, desde que obtenham a necessária outorga prevista na lei citada.

Quando se fala em outorga da água, está se referindo à possibilidade de o Poder Público, seguindo os objetivos de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água e o efetivo exercício dos direitos de acesso a ela e conforme a previsão legal (Lei nº 9.4323/97)<sup>63</sup>, conceder ao particular o direito de usufruir da água. O Poder Público – como será visto adiante – dentro de uma visão da água como um direito difuso, não possui o direito de propriedade sobre a água, mas apenas possui a função estatal de administrá-la, eis que o domínio da água é da coletividade. Nesse sentido, o próprio art. 18 da Lei em questão, demonstra tal preocupação ao assim definir que “outorga não implica a alienação parcial das águas, que são inalienáveis, mas o simples direito de seu uso”.

Aliada à questão que envolve a esfera pública da água, há a concepção de a água possui valor econômico. Nesse sentido, Farias (2005, p. 400) menciona que a legislação em tela visou a dar uma solução privada para alcançar o estabelecimento de uma hidroeconomia, agregando valor à água e admitindo a cobrança pelo seu uso. Apesar de referir “esfera privada”, Farias não concebe a valoração da água com uma questão de inserção desta no mercado como um bem qualquer e sim uma forma de transferência de responsabilidades do Estado para a sociedade civil. Nesse diapasão, conclui o autor que (2005, p. 403):

---

<sup>62</sup> O caráter híbrido faz referência a possibilidade do domínio das águas serem tanto público como particular.

<sup>63</sup> A Lei nº 9.433/97, prevê, na sua Seção III, o direito de outorga e de uso dos recursos hídricos, regulando a matéria, do art. 11 ao art. 18.

**A utilização dos instrumentos econômicos, que enseja a transferência de responsabilidades para o cidadão**, passa a ser a nova tônica da proteção ambiental e, neste contexto, deve ser visualizada a valorização econômica da água por meio do critério econômico da escassez, intimamente vinculado ao mecanismo de mercado da oferta e da procura.

O valor econômico declarado à água pela legislação de recursos hídricos, apesar de torná-la uma mercadoria, constitui-se, pois, em mecanismo de busca de eficiência protetiva do meio ambiente, por meio do uso de instrumentos econômicos que favorecem a **participação** e a **negociação dos atores sociais e econômicos da água**, sem que sejam desprezados os aspectos éticos que ensejam uma atuação estatal regulativa.

Apesar de a Lei agregar à água um valor econômico, não ensejou a sua privatização, vindo a considerá-la como um bem público a ser gerida pelo Estado – com a colaboração da sociedade civil –, tanto no que tange ao seu uso, quanto as formas de evitar a sua escassez, sempre visando protegê-la e preservá-la.

#### 3.4.5 O enfoque sobre a água no Código Civil de 2002

O Código Civil de 2002 acabou dispensando um tratamento semelhante ao dado pelo Código Civil anterior, no que tange à regra geral que regula a propriedade. Em seu art. 1229, o novo código considerou a propriedade sobre o solo, o espaço aéreo e o subsolo, no mesmo viés da concepção anterior. Todavia, segundo Viegas (2005, p. 81), “a novidade da legislação ora em vigor vem prevista no art. 1230, *caput*, assim redigido: ‘A propriedade do solo não abrange as jazidas, minas e demais recursos minerais, os potenciais de energia hidráulica, os monumentos arqueológicos e os demais bens referidos por leis especiais’”. Segue mencionando o referido autor, que não houve uma inovação legislativa, mas apenas uma adequação formal da lei para compatibilizar o novo Código Civil com a legislação vigente no momento.

Porém, o Código Civil de 2002 deixou de incluir no rol dos recursos previstos no art. 1.230, a água. Tal situação gerou, na doutrina, uma discussão sobre o tema, inclusive sendo levantada a possibilidade de não recepção da norma pela Constituição Federal de 1988, pois deixou uma lacuna na definição da possibilidade de domínio da água. Deixando de lado a discussão gerada, entende-se que o Código Civil está inserido no contexto legal, mas pecou,

em não dispensar o tratamento merecido ao assunto, conforme muito bem salienta Viegas (2005, p. 87):

Por derradeiro, o Código Civil de 2002 não apresenta vício de inconstitucionalidade em relação à dominialidade da água no Brasil, embora pudesse ter adotado posições mais claras acerca do assunto. A realidade é que o legislador do recente Código Civil não deu aos recursos hídricos a importância que merecem, sobretudo neste momento histórico em que todo o mundo sofre com os reflexos da crise da água.

Diante do esboço efetuado sobre a legislação pátria relativo à questão da água, é de se salientar, que apesar de, nos últimos anos, o pensamento jurídico-ambiental no Brasil ter evoluído bastante, perpassando pelas fases da exploração desregrada e fragmentária, até uma visão mais conservadora do meio ambiente, considerando ainda o Brasil como um país privilegiado no quesito água, este País também enfrenta problemas no que tange à escassez de tal bem. Conforme frisa Setti (2001, p. 77), os principais problemas relativos à escassez hídrica no Brasil são provenientes principalmente da combinação entre crescimento exagerado das demandas localizadas e da degradação da qualidade das águas, oriundo do modelo de crescimento industrial concentrado, do aumento e da concentração populacional, da exclusão social, do processo de industrialização e expansão agrícola, verificado nos últimos cinquenta anos.

Tal afirmação vem calcada no Relatório de Desenvolvimento Humano de 2006, elaborado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)<sup>64</sup>, que destaca o Brasil como um dos países que têm mais água do que podem consumir. Cerca de 90% da população brasileira em acesso à água potável, proporção semelhante à de países com alto Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), como a Coreia do Sul (92%) e Cuba (91%). Na coleta de esgoto, no entanto, o Brasil possui uma taxa de atendimento de 75%, inferior à do Paraguai (80%) e do México (79%). Apesar da distância entre os indicadores brasileiros, ambos evoluíram entre 1990 e 2004, segundo o Relatório de Desenvolvimento Humano (RDH) 2006. Todavia, apesar de haver “abundância” de água no Brasil, nem por isso o país conseguiu superar o desabastecimento nas regiões secas e entre as populações de baixa renda. O Relatório afirma que “as estatísticas nacionais do Brasil colocam o país no topo do ranking

---

<sup>64</sup> Fonte: Página Oficial na Web, do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, disponível em: [http://www.pnud.org.br/arquivos/rdh/rdh2006/rdh2006\\_br\\_odm.pdf](http://www.pnud.org.br/arquivos/rdh/rdh2006/rdh2006_br_odm.pdf)

de países com maiores reservas de água do mundo. No entanto, milhões de pessoas que vivem no ‘polígono da seca’ — uma região semi-árida de 940 mil quilômetros quadrados que abrange nove estados no Nordeste — enfrentam um problema crônico de falta de água”. Ademais, também destaca o Relatório que, no Brasil, a parcela da população dos 20% mais ricos desfrutam de níveis de acesso à água e saneamento geralmente comparáveis ao de países ricos, enquanto isso, os 20% mais pobres têm uma cobertura tanto de água como de esgoto inferior à do Vietnã.

### **3.5 A problematização da água como bem comum**

Como já analisado anteriormente, o meio ambiente passou a estar contido dentre os direitos humanos de terceira geração (ou transindividuais), que são aqueles direitos caracterizados pelo seu conteúdo genérico, destinados a todo gênero humano, que ultrapassam em seus limites subjetivos a figura do indivíduo, do grupo, ou de um determinado Estado. Nesse sentido, o meio ambiente passou a ser considerado um bem comum do povo e um direito fundamental a ser garantido pelo Estado e protegido pela coletividade, visando alcançar uma sadia qualidade de vida para as presentes e para as futuras gerações. Nessa nova visão, que concebe o meio ambiente como um macrobem, está abrangida a água, um recurso natural inserido no contexto ambiental.

Diante desse contexto, o conceito de água também se dá no sentido de ser um bem comum, pois integrante do meio ambiente, caracterizada como bem de uso comum do povo, não sendo passível de apropriação, poluição, agressão e deve ser garantido a todos o acesso a esse bem. Seguindo essa linha de raciocínio, Machado (2002, p. 25) muito bem salienta a importância do conceito de água como bem de uso comum do povo:

Salientemos as conseqüências da conceituação da água como “bem de uso comum do povo”: o uso da água não pode ser apropriado por uma só pessoa, física ou jurídica, com exclusão absoluta dos outros usuários em potencial; o uso da água não pode significar a poluição ou a agressão desse bem; o uso da água não pode esgotar o próprio bem utilizado; e a concessão ou autorização (ou qualquer tipo de outorga) do uso da água deve ser motivada ou fundamentada pelo gestor público.

No mesmo sentido, Araujo (2006, 1611) esclarece que o legislador, ao colocar o meio ambiente como bem de uso comum do povo, baseado nos princípios ambientais, entendeu que ele não pertence nem ao particular nem ao público, mas sim pertence a um ente coletivo, “como um *res communes omnium*”, ou seja, um bem que pertence a todos.

Ao fazer um apanhado sobre o tratamento dispensado à água, no sentido de entendimento sobre como deve ser considerada, se bem comum ou de mercado, Petrella (2002, p.84) traz à baila a questão de que a água merece ser tratada como um “bem social, bem comum, básico a qualquer comunidade humana”. Faz tal referência, pois manifesta que, para ser considerada um bem de mercado e ser introduzida na base intercambial como qualquer outro bem, teria que ter a possibilidade de ser substituída por outra “mercadoria”, dando a opção de escolha ao consumo, o que se torna impossível se fazer com a água.

Logo, a água é um bem de uso comum de todos, direito fundamental indispensável para a sobrevivência de todas as espécies, não podendo ser comparada a outro bem qualquer. Nesse viés, por se tratar de um bem de uso comum, não cabe ao particular gerenciá-la e muito menos apropriar-se dela. Também, apesar de ser de responsabilidade do Poder Estatal o seu gerenciamento (bem de uso comum), também este Poder Público não pode dispor como bem entender sobre a sua utilização e, principalmente, sobre as formas de sua autorização para a utilização, pois, como muito bem enfoca Farias (2005, p. 399), quando discute o domínio público da água, “a titularidade do poder público na noção da água como bem público, como em qualquer outro recurso natural, prende-se à função estatal de administrar (cuidar de algo que não é seu, mas sim da coletividade)”.

Para Petrella (2002, p. 87), o acesso à água é um direito político, social e econômico para os indivíduos e para a coletividade, uma vez que todas as pessoas dependem do gozo desse direito, sendo que, “tal direito não pode, portanto, ser comprado e vendido, cotado na bolsa de valores, comercializado ou trocado [...]”.

Assim sendo, cabe ao Poder Público administrar e gerenciar a água em prol da coletividade, garantindo o seu acesso para toda a população, eis que a água é um bem comum inserido dentre o rol dos direitos difusos, como consagrou, em âmbito interno, a Constituição Federal de 1988 – como também muitas Constituições Democráticas assim fizeram em seus países –, fortalecida pela Lei nº 9.433/97.

### 3.5.1 O quadro atual e a dificuldade de acesso à água

Apesar de a água ser considerada bem de uso comum do povo, voltada a satisfazer as necessidades de sobrevivência de toda a coletividade, sendo responsabilidade do Poder Público garantir o seu acesso às populações, esse acesso tem sido um dos problemas mais graves da atualidade.

Conforme o Relatório de Desenvolvimento Humano de 2006 (RDH / 2006), elaborado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), a situação da água, em nível mundial, é caótica, principalmente nos países em desenvolvimento. Segundo o Relatório (2006, p. 33), no início do século 21, uma em cada cinco pessoas residentes em países em desenvolvimento — cerca de 1,1 bilhão de pessoas — não possuem acesso à água potável e cerca de 2,6 bilhões de pessoas – quase metade da população total dos países em desenvolvimento –, não têm acesso a saneamento básico. Ainda, a previsão feita pelo estudo é de que, por volta do ano de 2025, mais de 3 bilhões de pessoas poderão viver em países sujeitos à pressão sobre os recursos hídricos.

O Relatório (2006, p. 27) também considera que, atualmente no mundo, apesar de cada vez mais haver prosperidade e interdependência, morrem mais crianças devido à falta de água potável e de instalações sanitárias, do que por qualquer outra causa. Também a exclusão ao acesso à água potável e ao saneamento básico, destrói mais vidas humanas do que qualquer conflito armado ou ação terrorista.

Outro fator considerável trazido à baila pelo RDH / 2006 (p. 52 e 53) é a questão que envolve o preço pago pela água e quem está pagando uma alta quantia por esse bem. O Relatório considera que o preço da água potável reflete um princípio de injustiça, pois quanto mais pobre se é, mais se paga, eis que 20% das pessoas mais pobres na Argentina, El Salvador, Jamaica e Nicarágua gastam mais de 10% de sua renda na aquisição de água potável, além de que, cerca da metade dessas famílias vivem no limiar da pobreza absoluta, com menos de 1 dólar por dia. Ademais, as pessoas mais pobres, que vivem nas áreas urbanas dos países em desenvolvimento, pagam mais pela aquisição de água, do que os residentes da mesma cidade, que possuem rendimentos mais elevados. Outrossim, tais pessoas também despendem mais por este bem do que as populações dos países mais ricos, sendo que,

algumas das mais pobres do mundo – que vivem em favelas de Acra (Gana) e Manila (Filipinas) –, pagam mais caro pela aquisição de água do que as pessoas que vivem em Londres, Nova Iorque ou Roma.

Para tentar solucionar as grandes diferenças demonstradas e os impasses que ocorrem atualmente no mundo, relativo ao acesso à água, o RDH / 2006 (p. 60) considera que o ponto de partida e o princípio unificador da ação pública para a gestão da água e do saneamento básico é o reconhecimento de que a água é um direito humano básico. Assim, conclui que (p. 08) todos os governos deveriam ir além dos vagos princípios constitucionais e das suas legislações em vigor, visando à preservação do direito humano à água, vindo a implicar que, no mínimo, seja alcançado a meta de, pelo menos, 20 litros diários de água potável<sup>65</sup> para todos os cidadãos, inclusive, sem qualquer custo para os que não possuem condições de pagar pelo acesso.

Ao se fazer uma análise do Relatório de Desenvolvimento Humano de 2006, é notável que a escassez da água está aumentando e o seu acesso – principalmente às populações mais pobres, em todo o mundo – está cada vez mais precário e difícil, sendo que as pessoas estão dispostas a pagar o necessário para poder consegui-la. A partir dessa tendência, a água se torna um negócio muito rentável e que alcança grandes cifras. Por isso, ela vem sendo chamada de Ouro Azul (Barlow e Clarke), Diamante Azul (Farias) e Petróleo do Século XXI (Viegas), pois a indústria da água é a indústria do momento e, segundo Barlow e Clarke (2003), as receitas anuais da indústria da água chegam a aproximadamente 40% do setor de petróleo e já são 1/3 maiores que as receitas do setor farmacêutico.

### 3.5.2 A água está sendo privatizada

Diante dessa realidade atual em que as pessoas estão dispostas a pagar por um bem indispensável à sua sobrevivência (a água), a globalização – principalmente através de sua faceta econômica – visa a conceber a questão que envolve a água sob outro viés, o econômico mercantilista, oriundo do sistema capitalista em vigor.

---

<sup>65</sup> As normas internacionais estabelecidas por agências como a Organização Mundial da Saúde (OMS) e Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), sugerem o mínimo de 20 litros de água por dia, com uma fonte segura de água, a pelo menos 1 quilômetro de cada domicílio.

Para Zaoal (2003, p. 37 e 38), o capitalismo na atualidade representa uma verdadeira civilização, “com sua visão de mundo, seus modos de organização e seu mecanismo essencial de coordenação, isto é, o mercado”. O desenvolvimento não pode ser entendido fora da estrutura capitalista, pois “o sistema em questão é programado para estender ao infinito sua hegemonia e sua exploração da diversidade humana e dos recursos naturais. Ele define e codifica tudo que possa aumentar seus lucros e destrói tudo o que não responde a sua cultura de domínio e acumulação”.

Tal tendência atinge diretamente a água e a transforma em um bem de mercado, conforme afirmam Barlow e Clarke (2003, p. 96), considerando que, após o Fórum Mundial da Água de Haia, devido às pressões governamentais e das empresas transnacionais, chegou-se ao consenso de que a água é uma *necessidade básica*<sup>66</sup> e não um *direito humano fundamental*, podendo, então, ser explorada com fins lucrativos.

Nesse ínterim, o processo de globalização, através das suas atuais tendências geoeconômicas, tendo nas empresas transnacionais os principais agentes de domínio de poder e partindo do pressuposto de que o acesso à água está cada vez mais difícil, faz da água um atrativo mercantil muito rentável, uma vez que as empresas transnacionais buscam o domínio deste mercado. Tal concepção é muito bem delineada por Petrella (2002, p. 21), dizendo que, atualmente, os novos atores buscam o controle do acesso aos recursos básicos que condicionam não só as vidas de indivíduos, mas também a vida coletiva de várias comunidades, estando dentre estes recursos a água.

Para Barlow e Clarke (2003, p. 128), com o processo de globalização e a expansão do capitalismo baseado no livre mercado, de políticas desregulamentadoras e liberalizadoras, a água tornou-se bem de consumo e de exploração, sendo que, atualmente, a

---

<sup>66</sup> Para se entender a real situação da diferença entre uma necessidade básica e um direito fundamental, necessário invocar a chamada “Teoria de Maslow”. Conforme Schultz e Schultz (2002), a teoria de Maslow é uma das mais importantes teorias de motivação, onde, para ele, as necessidades dos seres humanos obedecem a uma hierarquia, significando que no momento em que um indivíduo realiza uma necessidade, surge outra em seu lugar. Na base da pirâmide hierárquica de Maslow, estão as necessidades fisiológicas, que são as necessidades básicas para a sustentação da própria vida, tais como comida, água, abrigo, sono, sexo. Porém, quando as necessidades não são satisfeitas, não significa que o indivíduo permanecerá eternamente frustrado, pois, de alguma maneira, a necessidade será transferida ou compensada.

Da concepção trazida por Maslow, é possível concluir que as necessidades básicas não necessariamente precisam ser supridas, podendo ser transferida ou compensada. E esse é o entendimento que se busca inserir na sistemática mundial, onde a água não seria um direito fundamental, indisponível, e sim uma necessidade básica passível de ser ou não satisfeita.

indústria global da água é dominada por dez grandes corporações, tendo por destaque duas corporações francesas, a Vivendi Universal e a Suez<sup>67</sup>, que juntas, dominam setenta por cento do mercado mundial.

Outra grande fatia do mercado da água é o comércio de água engarrafada. Segundo Petrella (2002, p. 117), “os engarrafadores registram o desenvolvimento daquilo que é conhecido no mundo dos negócios como ‘consumidorização’. O produto que oferecem não é apenas água pura, mas água pura especialmente adaptada para as necessidades altamente variadas dos consumidores (bem de vida): água para desportistas masculinos e femininos, água para aposentados, água para mulheres grávidas, [...]”.

Essa parte da indústria da água, segundo Barlow e Clarke (2003), aumentou a sua venda de 1 bilhão de litros, em 1980, para 84 bilhões de litros, em 2000, obtendo um faturamento de cerca de US\$ 22 bilhões. A Nestlé é a líder do mercado mundial de água engarrafada, possuindo em torno de 70 marcas, entre elas a Perrier, Coutrex, Vittel e San Pellegrino. Porém, outras gigantes da indústria alimentícia e da indústria de bebidas globais, como a Danone (a número 2), a Coca-Cola, a PepsiCo e a Procter & Gamble, estão cada vez investindo mais, no intuito de dominar tal mercado.

Aos grandes grupos econômicos que estão exercendo o domínio da água Petrella (2002, p. 59 e segs.) chama de “Senhores da Água”. Na concepção do autor, os senhores da água sempre existiram. Eles obtêm o seu poder através da propriedade e do controle da água, ou ainda, por meio dos mecanismos de acesso, apropriação ou do uso, que lhes permitem beneficiar-se ao máximo dos bens e serviços que a água gera ou faz possível conceber. Expõe também que, em um sistema baseado na lei do mais forte, como o sistema atual, aquele que possuir o poder, principalmente o domínio econômico, pode se opor a qualquer tipo de divisão. Diante dessa lógica, o autor em questão agrupa os senhores da água

---

<sup>67</sup> Conforme Petrella (2002, p. 100 e 101): “Todos sabem, por exemplo, que as corporações francesas – em particular as duas chamadas pela mídia de ‘gigantes da água’, a Générale des eaux (do grupo Vivendi) e a Suez-Lyonnaise des eaux – são de longe as maiores companhias distribuidoras de água do mundo. Vivendi é a principal operadora hídrica do mundo (com volume anual de vendas no valor de US\$ 7,1 bilhões em 1997) e está envolvida também em serviço coletivos no setor ambiental, de energia, de saneamento urbano e de transporte público. Embora sendo a segunda depois da Vivendi em termos nacionais, com um volume anual de vendas de US\$ 5,1 bilhões em 1996, internacionalmente a Lyonnaise des eaux (agora parte do grupo Suez) é a número um (US\$ 2,9 bilhões em 1997 contra os US\$ 2,2<sup>o</sup> bilhões da Vivendi) e sua subsidiária, a Degremont, é a líder mundial em engenharia de tratamento de água”.

em três categorias principais, que chama de senhores da guerra, senhores do dinheiro e senhores da tecnologia, assim descritos (2002, p. 62 e 63):

- Os senhores da guerra são aqueles cujo poder e sobrevivência dependem continuamente de conflitos violentos ou até mesmo de guerras entre rivais, entre estados ou, no mesmo estado, sobre usos concorrentes da água.
- Os senhores do dinheiro são aqueles cujo poder e sobrevivência dependem do acesso à água e daquela rejeição à solidariedade que está implícita na distribuição desigual dos bens e serviços gerados pela água. Hoje eles são, sobretudo, as forças que pressionam pela privatização dos sistemas reguladores da água e pela supremacia de considerações financeiras (“valor para o acionista”) sobre todas as outras no direcionamento e estruturação desses sistemas.
- Os senhores do dinheiro são aqueles cujo poder e sobrevivência dependem da fé no imperativo tecnológico (que tudo que é tecnologicamente possível deva realmente ser feito) e da noção que o progresso humano se origina no progresso social, que depende do progresso econômico, que, por sua vez, depende do progresso tecnológico e é por ele determinado.

Diante da era da globalização e das relações internacionais contemporâneas, o Estado continua a ter importância, mas apenas como um ator internacional, pois as decisões políticas são condicionadas por equilíbrios macroeconômicos exercidos pelas Empresas Transnacionais, que representam rigorosos limites às intervenções reguladoras dos Estados nacionais<sup>68</sup>.

Ademais, além dos Conglomerados de Empresas Transnacionais exercerem pressão sobre os Estados, ainda possuem o apoio das Organizações Internacionais<sup>69</sup> voltadas aos investimentos.

---

<sup>68</sup> Segundo Beck (1998), nesse sentido, só uma parte das decisões da sociedade estão vinculadas ao sistema político e subordinadas aos princípios da democracia parlamentar, sendo que a outra parte se justifica pela liberdade de investimento das empresas e pela evolução da ciência. Assim, as questões sociais tornam-se efeitos secundários latentes das decisões técnicas e econômicas, e tais questões sociais acabam ruindo, pois a lei do mercado é apenas voltada à ganância econômica. À medida em que o perfil do campo de ação da nova sociedade não mais corresponde às decisões legislativas ou executivas, e sim aos interesses das empresas de vários ramos, é destruído o ponto de equilíbrio que neutraliza politicamente o processo de modernização, fazendo com que desenvolvimento tecnológico e econômico se coloque entre o campo político e o campo não político, perfazendo um terceiro campo, de características ambíguas, chamado de *subpolítico*. Com a difusão do Estado de bem-estar e o surgimento do sistema de subpolítica com a modernização tecnológica, científica e econômica, se produziu uma precária conversão entre o que está inserido no campo político e no campo não político e vice-versa. Paradoxalmente, quanto maior o “avanço econômico” e a “liberdade da ciência”, maior se dá a passagem do sistema politicamente democrático ao sistema não político, típico da economia de mercado, ameaçando o sistema político de ser despossuído de sua constituição democrática.

<sup>69</sup> Tais organizações são o Fundo Monetário Internacional (FMI), a Organização Mundial do Comércio (OMC), e o Banco Mundial.

Com destaque a tal situação, Viegas (2005, p. 62) salienta que o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial, quando disponibilizam empréstimos aos países necessitados, assim como quando pactuam renegociações de dívidas, condicionam tais negociações a várias condições, inclusive à privatização dos serviços de água. “Percebe-se, assim, a crueldade com que esses organismos internacionais atuam, coagindo países pobres e sem condições de transacionar a assumirem obrigações que são contrárias aos interesses de suas populações, já que a água deveria ser tratada, em todas as partes do mundo, como um bem público, insuscetível de apropriação por particulares [...]”.

Tal irresignação, resta também demonstrada na Carta de Porto Alegre<sup>70</sup>, que é oriunda do Fórum Internacional das Águas – a Vida em Debate, realizada na cidade de Porto Alegre, no ano de 2003. Neste evento, foram debatidas as polêmicas atuais que envolvem as questões da água, principalmente o que tange à possibilidade de privatização de tal bem, e a pressão dos organismos internacionais:

A água deve ser totalmente excluída das negociações da OMC – Organização Mundial do Comércio, da ALCA e dos Tratados de Livre Comércio e não deve ser considerada como matéria de bens, serviços ou investimentos em nenhum acordo internacional, regional ou bilateral. Também rejeitamos os condicionamentos que impõem os organismos financeiros internacionais para a liberação de empréstimos dirigidos à gestão da água, violando a soberania de nossos povos.

Logo, resta demonstrado o poder exercido pelas Empresas Transnacionais e que Rivero chama de “espécie de ditadura econômica e financeira anônima e global” exercida pela nova aristocracia mundial, fortalecida pelo domínio da geoeconomia.

### 3.5.3 O acesso à água para todos

Diante desse embate em que temos de um lado os interesses do capital internacional globalizado, que têm nos grandes grupos econômicos o seu principal agente, e de outro os interesses das populações em geral, que na grande maioria das vezes são excluídas dos processos econômicos, mas que necessitam ter acesso a bens indispensáveis para a sua

---

<sup>70</sup> O referido documento encontra-se, na íntegra, em Viegas (2005, p. 63 e 64).

sobrevivência, como a água, Vinha (2003, p. 193) considera que, “nenhum segmento social tem o direito de forjar para si o monopólio da questão ambiental e atribui-se legitimidade em liderar o processo de construção de uma sociedade sustentável. [...] Recomendam, em linhas gerais, aprofundar a eco-eficiência e reinvestir na restauração e conservação dos recursos naturais, cuja escassez representa o fator limitante de prosperidade no próximo século”.

No mesmo sentido, Barlow e Clarke (2003, p. 238) fazem um brilhante apanhado do ocorrido após a nova postura apresentada nas relações internacionais, demonstrando que, para se assegurar o acesso à água para todos os cidadãos, é necessário se fazer rigorosa oposição à privatização dos recursos de água doce do mundo:

Durante esses 50 anos, os direitos do capital privado cresceram exponencialmente, enquanto os do mundo pobre caíram do mapa político. Não é nenhuma coincidência que a deterioração e esgotamento dos sistemas de água do mundo aconteceram simultaneamente com a elevação do poder de corporações transnacionais de um sistema financeiro global no qual as comunidades, povos indígenas e os pequenos agricultores foram excluídos. Um futuro ecologicamente saudável, sustentável quanto à água, não existirá se a água do mundo for colocada à venda no mercado livre a quem puder pagar mais. Se os cidadãos perderem o controle dessa parte preciosa dos suprimentos comuns, perderemos a habilidade para definir as condições de acordo com os quais a água doce pode ser preservada e compartilhada igualmente.

A ênfase de qualquer movimento pela água segura deve estar na garantia dos direitos de água básicos para todos – uma posição que requer rigorosa oposição à privatização dos recursos de água doce do mundo.

É nítida a aversão dos autores à possibilidade de privatização dos recursos hídricos do mundo, assim como o entendimento de que cabe à coletividade o controle dessa parte preciosa dos suprimentos comuns, calcado em um movimento pela água segura e na garantia dos direitos de água básicos para todos.

Outrossim, não se pode deixar de salientar o que foi conclamado na Carta de Porto Alegre, no que refere à gestão pública dos recursos hídricos e a necessidade de garantir o acesso universal à água:

Já são inúmeros os exemplos de esgotamento de reservas naturais devido a gestões predatórias, calcadas na busca irresponsável de lucro financeiro transitório. Vários são os governos e comunidades organizadas que, constatando a ineficácia, revisaram e alteraram os processos de privatização. Por outro lado, muitas são as alternativas de gestões públicas eficientes, sustentáveis e éticas. A partir desse evento, no Rio grande do Sul e em Porto Alegre, onde se desenvolveram exemplos dos mais bem sucedidos na gestão dos serviços de água, de esgotos e dos recursos hídricos, fortalecemos o repúdio às tentativas de privatização, reiterando a defesa do controle público dos recursos hídricos para o bem-estar de todos os homens e mulheres do planeta. Analisando as distintas experiências, não temos dúvidas de confirmar a maior eficácia daquelas que complementam a tendência da água ser um catalisador de cooperação entre os países, não regulada pelas leis do mercado, mas única e simplesmente pelas leis do acesso universal: a água como um direito humano fundamental e inalienável. É imprescindível assegurar o acesso à água a cada um dos cidadãos de todos os países, independentemente da condição sócio-econômica na qual se encontrem. Para o desenvolvimento sustentado e a prosperidade dos povos, as gestões dos recursos hídricos e do saneamento ambiental necessitam estar integradas às demais políticas públicas, fortalecendo o poder local, as empresas públicas e os mecanismos de controle social dos serviços, reforçando a cooperação entre os entes federados e a participação da sociedade civil organizada

Nesse contexto, necessário se faz construir e efetivar uma concepção da água como um bem comum, buscando por meio da proteção em âmbito interno e internacional, além da colaboração do setor civil da sociedade, através de ONGs e dos cidadãos em si, evitar a deterioração e esgotamento dos sistemas de água, sempre buscando garantir o acesso desse bem a todas as populações e para isso é inevitável insurgir-se contra a sua privatização, almejada pela visão mercadológica capitalista oriunda da globalização econômica atual. O gerenciamento dos recursos hídricos deve ficar a rogo o Poder Público, este como titular do domínio público, todavia exercendo apenas a função estatal de administrar em prol da coletividade.

Pois se assim não for, como serão tratadas as pessoas que não possuem condições financeiras de arcar com o ônus relativo à aquisição da água? Morrerão de sede? Ficarão sem acesso ao saneamento básico e padecerão às epidemias oriundas desta falta de saneamento? E as crianças, sendo que, segundo o RDH / 2006, falece uma a cada 19 segundos no mundo, por questões relativas à falta de água e saneamento básico, continuarão morrendo como se fossem insetos desprezíveis?

Os membros da sociedade, os cientistas, os intelectuais dos meios acadêmicos e os agentes políticos em geral, ou sejam, os cidadãos, principalmente aqueles que possuem respaldo e reconhecimento em todos os níveis, não podem se omitir da sua responsabilidade política, ética e social, caindo de joelhos diante de um sistema capitalista mesquinho, irresponsável e que apenas considera números em seus relatórios e balancetes sem sequer olhar para o lado de fora de seus mirabolantes escritórios situados em centros comerciais luxuosos, para enxergar que ao seu redor pessoas padecem até a morte por não possuir um copo de água para saciar a sua sede.

Deixar que o mercado, calcado em sua concepção de acúmulo ilimitado de capital, seja o “divisor de águas” propriamente dito, ditando as regras e escolhendo os mais abastados para continuar sobrevivendo, é um paradoxo criado diante de uma concepção de sociedade criada com a evolução dos tempos e que está voltada a garantir todos aos ditos direitos humanos, onde a vida é prioridade maior, onde a cooperação e a solidariedade devem imperar sobre qualquer outra aspiração.

Que se pare para refletir, para que tipo de mundo e de sociedade os seres humanos (se ainda pode se chamar assim) estão sendo cadenciados a seguir e se este sistema mundial atual é o ideal, no qual pessoas sem condições financeiras padecem até a morte e o mais assustador: como se isso fosse um fato normal, aceitável e plausível.

O direito fundamental ao acesso à água não pode ser simplesmente ignorado e ter os seus valores invertidos, sendo considerado apenas uma necessidade, pois não é apenas isso, é imprescindível para a sobrevivência de todas as espécies, inclusive a humana, que por mais inacreditável que possa parecer, está sendo considerada uma mercadoria, pois ao se comprar a água, está-se comprando a vida e, ao se fazer a escolha – termo símbolo do mercado consumista – de quem poderá ter o acesso à água, escolhe-se também aquele que poderá continuar vivendo.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atualmente, se está diante de um contexto ainda novo se comparado com os momentos históricos anteriores. A era da globalização, como está sendo chamado o novo paradigma que veio a suceder o momento histórico do Templo de Vestfália, apesar de ter raízes já no Império Romano – onde já se observava articulações políticas e práticas, como na construção de estradas, na proteção do comércio e no uso de moedas – perpassando pelas conquistas e as grandes descobertas continentais dos séculos XIV, XV e XVI, até a Revolução Industrial e o movimento do liberalismo nos séculos XVIII e XIX, só veio a ganhar essa nova roupagem, sendo fortemente inserida no seio da sociedade, a partir da década de 50, após a Segunda Guerra Mundial, quando houve a reconstrução da Europa. Todavia, veio a popularizar-se a partir da década de 80 e, na década de 90, obteve uma intensificação quando passou a significar um mundo diferente que estava nascendo, um universo sem fronteiras econômicas e sem nacionalidades.

O Estado Moderno, que como marco histórico, se consolidou tanto no âmbito interno quanto no âmbito externo, em 1648, com a Paz de Vestfália, passa a ser uma grande e sólida estrutura política, consolidada como uma entidade política autônoma, soberana e possuidora do monopólio da coação física legítima. Passou também a ser o núcleo fundamental da articulação política e também o principal ator da sociedade internacional moderna. Esta, resta caracterizada por ser uma sociedade relacional, centrada no Estado soberano e marcada pela constante vigilância mútua entre as nações e pelo jogo na disputa pelo poder, tendo na guerra e na diplomacia, os instrumentos mais diretos voltados à realização dos objetivos políticos do Estado.

A partir da criação da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1945, e mais especificamente, com o advento da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), o modelo de sociedade moderna começa a sofrer transformações, vindo à tona um novo paradigma de sociedade internacional, denominada sociedade internacional contemporânea.

Dentro desse cenário, surgem novos atores, destacando, entre eles, as Organizações Internacionais, as Organizações Não-Governamentais (ONGs) e as Empresas Transnacionais, que passam a estabelecer relações de interdependência entre si, com tendências à cooperação e dependência mútuas, calcadas em um processo de intercâmbio formal e informal e fluxos econômicos de grandes dimensões, ocasionando um deslocamento do antigo sistema centrado no Estado, de acepções bipolares, para um novo conjunto multicêntrico e independente caracterizado pela presença, além do Estado, de novos atores internacionais, perfazendo um sistema internacional mais integrado.

Essa mudança ocorrida acaba por formar a estrutura da realidade da globalização que, apesar de tratar-se de um fenômeno multifacetado com várias dimensões, complexo e que interfere em vários pontos e nas várias formas de sociedades existentes, refletindo diretamente nas decisões a serem tomadas e que determinam os rumos do mundo, possui como o seu viés mais importante o da dimensão econômica, pois é o carro-chefe de um processo calcado em um sistema econômico capitalista ou neoliberal. Neste sentido, é possível dizer que o denominador comum das profundas rupturas políticas e econômicas produzidas nas últimas duas ou três décadas é justamente o esvaziamento da soberania e da autonomia do Estado, eis que as tendências atuais passaram do âmbito geopolítico para o âmbito geoeconômico, tendo no mercado e em um sistema estruturalmente orientado para a acumulação ilimitado de capital, as suas concepções básicas.

Nesse ínterim, surgem as empresas transnacionais – como um dos atores internacionais mais relevantes para o momento – consideradas como um fenômeno recente, surgido num momento de aceleração tecnológica, de avanços científicos, grande desenvolvimento da produção e da comercialização e que acabou produzindo o aparecimento de novos produtos, novas demandas e novos hábitos de consumo. Nessa trajetória, adquiriram um papel fundamental na sociedade internacional da atualidade, pois através de suas políticas puramente capitalistas, que visam o máximo de lucro pelo menor custo, via um modelo de exploração global, penetram através das fronteiras e provocam em seu caminho perturbações

que afetam o mercado de trabalho, o nível de vida das populações, o fluxo de capitais, o câmbio das moedas e o balanço comercial dos países, sem contar que o padrão de consumo de massa e imposto ao mercado, baseado em uma concepção econômica para a qual a natureza é apenas matéria-prima consumível, o torna extremamente incompatível com o equilíbrio ecológico do planeta, pois o padrão de consumo emoldurado pelo padrão dos países ricos – baseado no petróleo – é insustentável econômica e ecologicamente, refletindo diretamente sobre o meio ambiente.

Devido aos problemas oriundos da produção industrial em larga escala e que passaram a afetar diretamente o meio ambiente, movimentos humanos – dentro de uma concepção de que os recursos ambientais são finitos e a depredação desenfreada do meio ambiente é extremamente maléfica – começaram a se insurgir contra tal situação. A partir da década de 70, o ambientalismo, visando detectar e solucionar os problemas ambientais ganha proporções internacionais, passando a ser entendido como um intenso movimento multissetorial, e devido à mudança na concepção de meio ambiente com o surgimento do conceito de Ecodesenvolvimento a questão ambiental começou a se tornar um problema oficial e internacional.

Conferências internacionais, voltadas às discussões sobre as questões ambientais, foram criadas, entre as mais importantes estão, Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, mais conhecida como Conferência de Estocolmo (1972), a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento - A ECO 92 e a Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável – A Rio + 10 ou ECO 2002, que vieram a traçar os rumos mundiais, principalmente visando conciliar o desenvolvimento industrial com a conservação e a preservação ambiental. Passou-se a discutir também, assuntos como as mudanças ocorridas na biosfera e os seus reflexos que estavam tornando-se irreversíveis, a degradação ambiental como ameaça epidêmica à qualidade de vida humana, as mudanças climáticas e a possibilidade da diminuição do uso de energias fósseis ou a sua substituição, a erradicação da pobreza, a mudança nos padrões insustentáveis de produção, o consumo e a proteção dos recursos naturais.

Esses documentos de cunho internacional, ditaram os liames das legislações ambientais internas, inclusive as do Brasil. Calcado nas discussões ocorridas nas Conferências mundiais, se criou um conceito (moderno) de meio ambiente, tanto em sentido amplo, quanto

em sentido jurídico, que ocasionaram a confecção de legislações internas específicas voltadas ao meio ambiente. Assim, houve no Brasil a constitucionalização da questão ambiental, onde a Constituição Federal de 1988, ao dar tratamento jurídico ao meio ambiente como bem de uso comum do povo, criou um novo conceito jurídico de meio ambiente, onde este deixou de ser coisa abstrata, sem dono, para se tornar um macrobem, contemplando o direito ambiental como um direito público fundamental, a ser protegido pelo Estado e pela coletividade, propugnando uma sadia qualidade de vida. Nesse sentido, o conceito de meio ambiente passou a ser considerado de forma globalizante, abrangendo toda a natureza e sendo constituído pela interação do conjunto de elementos naturais, artificiais, culturais e do trabalho e visa, propiciar o desenvolvimento equilibrado da vida em todas as suas formas.

Diante dessa concepção, surge a água – recurso natural que está englobado no contexto de meio ambiente e dele fazendo parte –, considerada um elemento indispensável para a sobrevivência das espécies do planeta, possuindo também, aspectos sociais, culturais, econômicos e políticos que a envolvem.

A água, que é um líquido composto por hidrogênio e oxigênio, incolor e que não possui cheiro ou sabor renovável através do ciclo hidrológico é um elemento natural imprescindível a todos, inclusive por tratar-se de um recurso multifuncional, que serve de abastecimento humano, animal, vegetal, além de estar ligado diretamente à alimentação, à geração de energia, ao transporte, entre outras utilidades. Apresenta-se, na natureza, na superfície – através de rios, lagos e geleiras –, e no subterrâneo – armazenada tanto no lençol freático quanto nos aquíferos.

Apesar de, supostamente, haver grande quantidade de água à disposição no planeta, as fontes naturais de água estão sendo diminuídas constantemente. As águas de superfície já não conseguem mais suprir as demandas necessárias das populações, e assim sendo, para buscar suprir estas demandas, a água passa a ser extraída, em ritmo acelerado, das reservas subterrâneas, aproximando as reservas subterrâneas da sua escassez. Vários fatores são considerados como responsáveis pela escassez da água, dentre eles estão a explosão demográfica, aumento crescente da população das cidades, o crescimento do consumo humano e industrial, a poluição ambiental e desperdício de água.

Diante dessa realidade assustadora, os Organismos Internacionais, assim como os governos dos Estados – incluindo o Brasil –, passaram a tratar a questão da água com prioridade, pois os grandes desafios do século XXI deverão ser o gerenciamento, a resolução e o acompanhamento de conflitos internacionais resultantes pela disponibilidade de água.

Em âmbito internacional, frisa-se a realização da primeira conferência mundial realizada sobre a água, em Mar del Plata, na Argentina, em 1977, assim como outros eventos de grande expressão, como o Primeiro Fórum Mundial da Água, ocorrido em Marrakesh, em 1997, e, principalmente, o Segundo Fórum Mundial da Água, ocorrido em Haia, no ano de 2000.

Em âmbito interno, após o advento da Constituição Federal de 1988, reconheceu-se a necessidade de proteger as águas, seguindo uma concepção de estrutura global, a partir da gestão integrada dos recursos hídricos com o meio ambiente. Assim, foi elaborada a Lei 9.433/97, a Lei das Águas, que foi o marco da proteção dos recursos hídricos no Brasil. A referida Lei seguiu a tendência mundial de gerenciamento de recursos hídricos, publicizando o sistema interno de gestão, dando outra tônica ao papel de o Estado no gerenciamento e na sua função interventiva. Todavia, é de se salientar que, apesar do Brasil ser um país privilegiado no quesito água, também enfrenta o problemas da escassez de tal bem que atinge principalmente, as populações de baixa renda e a região chamada de “polígono da seca”.

Apesar de a água ser considerada bem de uso comum do povo, sendo responsabilidade do Poder Público garantir o seu acesso às populações, este acesso tem sido um dos problemas mais graves da atualidade – segundo demonstra o Relatório de Desenvolvimento Humano de 2006 (RDH / 2006), elaborado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) – que afirma que de uma em cada cinco pessoas residentes em países em desenvolvimento — cerca de 1,1 bilhão de pessoas — não possuem acesso a água potável e cerca de 2,6 bilhões de pessoas - quase metade da população total dos países em desenvolvimento -, não têm acesso a saneamento básico.

Nesse ínterim, sabendo da disponibilidade das pessoas em pagar pela água, um bem indispensável para a sobrevivência, e partindo do pressuposto de que o acesso à água está cada vez mais difícil, esta torna-se um atrativo mercantil muito rentável, sendo que as empresas transnacionais – um dos principais agentes do domínio de poder, na era da globalização, buscam o domínio deste mercado. Assim, a globalização - principalmente por meio de sua faceta econômica – visa conceber a questão que envolve a água um outro viés, o econômico mercantilista, oriundo do sistema capitalista em vigor. Como a água tornou-se bem de consumo e de exploração, foi criada uma indústria global da água, dominada por grandes conglomerados corporativos, que atingem faturamentos bilionários com essa exploração da água.

Diante desse embate, temos de um lado os interesses do capital internacional globalizado e os grandes grupos econômicos e de outro, os interesses das populações em geral, que necessitam ter acesso a bens indispensáveis para a sua sobrevivência como a água.

Assim sendo, é indispensável o controle público dos recursos hídricos – em que o Poder Público vai agir em prol da coletividade, pois a água é um direito difuso –, visando garantir o acesso à água a todos, fortalecendo o repúdio às tentativas de privatização. Frisa-se que, quando se fala em controle público dos recursos hídricos, não está-se referindo ao monopólio da água pelo Estado - pois assim também o Estado estaria sendo mais um ator internacional a concorrer no mercado -, mas um controle onde o Estado exerce o papel de titular do domínio público, todavia exercendo apenas a função estatal de administrar em prol da coletividade.

O acesso à água é um direito fundamental e não apenas uma necessidade e resta aos cidadãos, por meio da utilização de todos os meios democráticos possíveis, fazer prevalecer tal concepção.

## REFERÊNCIAS

ADDA, Jacques. **As Origens da Globalização da Economia**. Tradução de André Villalobos. Barueri, SP: Manole, 2004.

AGUIAR, Roberto Armando Ramos. **Direito do Meio Ambiente e Participação Popular**. Brasília: Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal - IBAMA, 1994.

AMARAL, Diogo de Freitas do. **Direito ao Meio Ambiente**. Lisboa: Ed. INA, 1994.

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Direito Ambiental**. Rio de Janeiro: Lumem Júris, 1998.

ARAÚJO, Luiz Ernani Bonesso de. **O Acesso à Terra no Estado Democrático de Direito**. Frederico Westphalen: Ed. da URI, 1998.

\_\_\_\_\_. Função Social Ambiental da Propriedade. *In*: REIS, Jorge Renato dos; LEAL, Rogério Gesta (orgs.). **Direitos Sociais e Políticas Públicas: desafios contemporâneos**. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2006.

BARLOW, Maude; CLARKE, Tony. **Ouro Azul. Como as grandes corporações estão se apoderando da água doce do nosso planeta**. Tradução de Andréia Nastri. São Paulo: M. Books, 2003.

BECK, Ulrich. **La Sociedad del Riesgo. Hacia una nueva modernidad**. Tradução de Jorge Navarro, Daniel Jiménez e Maria Rosa Borrás. Barcelona: Paidós, 1998.

BEDIN, Gilmar Antonio. **A Sociedade Internacional e o Século XXI: em busca da construção de uma ordem mundial justa e solidária**. Ijuí: Ed. UNIJUÍ, 2001.

\_\_\_\_\_. A sociedade Global e as suas Possibilidades de Realização: Um Olhar a Partir das Relações Internacionais. *In*: OLIVEIRA, Odete Maria de; DAL RI JÚNIOR, Arno (orgs.). **Relações Internacionais: Interdependência e Sociedade Global**. Ijuí: Ed. UNIJUÍ, 2003.

\_\_\_\_\_. Globalização e suas Conseqüências Estruturais: Potencialidades e Desafios. *In*: **Revista de Integração Latino-Americana – RILA – nº 02**. Santa Maria: UFSM, 2005.

BRASIL, **Constituição Federativa do**. 21. ed., São Paulo, Saraiva, 1999.

BRAUDEL, Fernand. **O Tempo do Mundo**. Tradução de Telma Costa. v. 3. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

BURSZTYN, Maria Augusta. **Partilha da Conta Ambiental**. Publicado em 07/01/2005. Disponível em: <http://www.universia.com.br/materia/materia.jsp?materia=6034>.

CAPRA, Fritjof. **A Teia da Vida. Uma nova compreensão científica dos sistemas vivos**. Tradução de Newton Roberval Eichenberg. São Paulo: Cultrix, 1996.

CARVALHO, Rodrigo Speziali de. **Água, um bem que precisa ser cuidado**. 2004. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/srh/doc/spz1.pdf>.

CASTELS, Manuel. O “verdejar do ser: o movimento ambientalista”. In: **O Poder da Identidade**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CAVALCANTI, Clóvis (org.). **Desenvolvimento e Natureza: Estudos para uma sociedade sustentável**. 2. ed., São Paulo: Cortez, 1998.

COSTA, Geraldo Gonçalves da; COSTA, Luciane Gonçalves da. Meio Ambiente – Lei 9.605/98 – Questões Jurídicas. **Revista Jurídica**, n. 251, Porto Alegre: Revista Jurídica, 1998.

DERANI, Cristiane. **Direito Ambiental Econômico**. São Paulo, Max Limonad, 1999.

ENCICLOPÉDIA VIRTUAL WIKIPÉDIA. **Lagos e Geleiras**. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Lago>.

FARIA, José Eduardo (org.). **Direito e Globalização Econômica: implicações e perspectivas**. São Paulo: Malheiros, 1998.

FARIAS, Paulo José Leite. **Água: bem jurídico econômico ou ecológico?** Brasília: Brasília Jurídica, 2005.

FERRAJOLI, Luigi. **A Soberania no Mundo Moderno**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. **Curso de Direito Ambiental Brasileiro**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

FLAVIN, Christopher. **Desafio à Posição Americana sobre Kyoto**. Publicado em 07/01/2005. Disponível em: <http://www.universia.com.br/materia/materia.jsp?materia=6035>.

FOLADORI, Guillermo. **Limites do Desenvolvimento Sustentável**. Tradução de Marise Manoel. Campinas: Editora da UNICAMP, 2001.

FOSTER, John Bellamy. **A Ecologia de Marx: materialismo e natureza**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

FREITAS, Maria Ester de. Contexto Social e Imaginário Organizacional Moderno. *In: Revista de administração de Empresas*. v. 40. n. 2. São Paulo, 2000.

FREITAS, Vladimir Passos de (org.). **Águas. Aspectos jurídicos e ambientais**. 2. ed., Curitiba: Juruá, 2003.

GIDDENS, Anthony. **Sociology**. Oxford: Polity Press, 1990.

GÓMEZ, José Maria. **Política e Democracia em Tempos de Globalização**. Petrópolis, RJ: Vozes; Buenos Aires: CLACSO; Rio de Janeiro: LPP – Laboratório de Políticas Públicas, 1998.

GRANZIERA, Maria Luiza Machado. **Direito de Águas: disciplina jurídica das águas doces**. São Paulo: Atlas, 2001.

GRAY, John. **Falso Amanhecer: os equívocos do capitalismo global**. Tradução de Max Altman. Rio de Janeiro: Record, 1999.

GUEDES, Ana Lucia. Globalização e interdependência: Reconhecendo a Importância das Relações entre Governos e Empresas Transnacionais. *In: OLIVEIRA, Odete Maria de; DAL RI JÚNIOR, Arno (orgs.). Relações Internacionais: Interdependência e Sociedade Global*. Ijuí: Ed. UNIJUÍ, 2003.

IANNI, Octavio. **A Sociedade Global**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1988.

\_\_\_\_\_. **Teorias da Globalização**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1996.

\_\_\_\_\_. Globalização e Diversidade. *In: FERREIRA, Leila da Costa; VIOLA, Eduardo (orgs.). Incertezas de Sustentabilidade na Globalização*. Campinas: Editora da UNICAMP, 1996.

LEFF, Enrique. **Saber ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade e poder**. Tradução de Lúcia Mathilde Endlich Orth. Petrópolis: Vozes, 2002.

LEITE, José Rubens Morato. Introdução ao Conceito Jurídico de Meio Ambiente. *In: VARELLA, Marcelo Dias; BORGES, Roxana Cardoso B.. O Novo em Direito Ambiental*. Belo Horizonte: Del Rey, 1998.

LUSTOSA, Maria Cecília. Industrialização, Meio ambiente, Inovação e Competitividade. *In: MAY, Peter H.; LUSTOSA, Maria Cecília; VINHA, Valéria da. (orgs.). Economia do Meio Ambiente*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Recursos Hídricos. Direito Brasileiro e Internacional**. São Paulo: Malheiros, 2002.

MCCORMICK, Jonh. **Rumo ao Paraíso. A História do Movimento Ambientalista**. Tradução de Marco Antonio Esteves da Rocha e Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1992.

MELLO, Celso de Albuquerque. **Curso de Direito Internacional Público**. v. 1. 11. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 1997.

MILARÉ, Édis. **Direito do Ambiente: doutrina, prática, jurisprudência, glossário**. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

MORAIS, José Luiz Bolzan de. **Dos Direitos Sociais aos Interesses Transindividuais. O Estado e Direito na ordem contemporânea**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1996.

OLIVEIRA, Odete Maria de. **Relações Internacionais: estudos de introdução**. Curitiba: Juruá, 2001.

\_\_\_\_\_. **Teorias Globais e as suas Revoluções: elementos e estruturas**. v. 1. Ijuí: Ed. UNIJUÍ, 2005.

\_\_\_\_\_. **Teorias Globais e as suas Revoluções: fragmentações do mundo**. v. 3. Ijuí: Ed. UNIJUÍ, 2005.

OLSSON, Giovanni. Globalização e Atores Internacionais: Uma Leitura da Sociedade Internacional Contemporânea. *In*: OLIVEIRA, Odete Maria de; DAL RI JÚNIOR, Arno (orgs.). **Relações Internacionais: Interdependência e Sociedade Global**. Ijuí: Ed. UNIJUÍ, 2003.

OST, François. **A Natureza à Margem da Lei: a ecologia à prova do direito**. Lisboa: Instituto Piaget, 1997.

PEDROSO, Nelson. **O Conceito de Desenvolvimento Sustentável**. Publicado em 1998. Disponível em: <http://www.agds.org.br/midiaambiente/artigos02.asp>

PES, João Hélio Ferreira. **O Mercosul e as Águas: a harmonização, via Mercosul, das normas de proteção às águas transfronteiriças do Brasil e Argentina**. Santa Maria: Ed. Da UFSM, 2005.

PETRELLA, Riccardo. **O Manifesto da Água. Argumentos para um contrato mundial**. Tradução de Vera Lúcia Mello Joscelyne. Petrópolis: Vozes, 2002.

PINTO, Nelson L. de Souza e Outros. **Hidrologia Básica**. São Paulo: Edgard Blücher, 2003.

PORTAL DE NOTÍCIAS TERRA. **Aumenta apoio para cúpula sobre clima, diz ONU**. Disponível em: <http://noticias.terra.com.br/ciencia/interna/0,,OI1396290-EI8278,00.html>

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). **Relatório de Desenvolvimento Humano**. 2006. Disponível em: [http://www.pnud.org.br/arquivos/rdh/rdh2006/rdh2006\\_br\\_odm.pdf](http://www.pnud.org.br/arquivos/rdh/rdh2006/rdh2006_br_odm.pdf)

RIVERO, Oswaldo de. **O Mito do Desenvolvimento**. Tradução de Ricardo Anibal Rosenbusch. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

RODRIGUES, Marcelo Abelha. **Instituições de Direito Ambiental**. São Paulo: Max Limonad, 2002.

ROTH, André-Noël. O Direito em Crise: Fim do Estado Moderno? Tradução de Margaret Cristina Toba e Márcia Maria Lopes Romero. *In*: FARIA, José Eduardo (org.). **Direito e Globalização Econômica: implicações e perspectivas**. São Paulo: Malheiros, 1998.

SACHS, Ignacy. **Estratégias de Transição para o Século XXI: desenvolvimento e meio ambiente**. São Paulo: Studio Nobel: Fundação do Desenvolvimento Administrativo, 1993

SANTOS, Boaventura de Sousa (org.). **A Globalização e as Ciências Sociais**. São Paulo: Cortez, 2002.

SANTOS JUNIOR, Raimundo Batista dos. As Brumas da Soberania ou Injunções da Globalização. *In*: OLIVEIRA, Odete Maria de; DAL RI JÚNIOR, Arno (orgs.). **Relações Internacionais: Interdependência e Sociedade Global**. Ijuí: Ed. UNIJUÍ, 2003.

SARMENTO, Daniel. Constituição e Globalização: A crise dos paradigmas do Direito Constitucional. *In*: **Anuário Direito e Globalização**. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

SCHULTZ, Duane P.; SCHULTZ, Sydney Ellen. **Teorias da Personalidade**. Tradução de Eliane Kanner. São Paulo: Thomson, 2002.

SEITENFUS, Ricardo. **Manual das Organizações Internacionais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997.

SETTI, Arnaldo A. **Introdução ao gerenciamento de recursos hídricos**. 3. Ed. Brasília: ANEEL/ANA, 2001.

SILVA, José Afonso da. **Direito Constitucional Ambiental**. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 1998.

SILVA, Geraldo Eulálio do Nascimento e. **Direito Ambiental Internacional**. 2. ed. Rio de Janeiro: Thex Ed., 2002.

SINGER, Peter. **Ética Prática**. Tradução de Jéferson Luis Camargo. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

SIRVINSKAS, Luís Paulo. Tutela penal do meio ambiente: Crimes contra o meio ambiente previstos na Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. **Revista Jurídica**. n. 263, Porto Alegre: Revista Jurídica, 1999.

\_\_\_\_\_. **Manual de Direito Ambiental**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

SOARES, Guido Fernando Silva. **Direito Internacional do Meio Ambiente: emergência, obrigações e responsabilidades**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, José Luiz Bolzan de. **Ciência Política e Teoria Geral do Estado**. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

TAVARES, Maria da Conceição; MELIN, Luiz Eduardo. Pós-escrito 1997: a Reafirmação da Hegemonia Norte-Americana. *In*: TAVARES, Maria da Conceição; FIORI, José Luís (orgs.). **Poder e Dinheiro: Uma economia política da globalização**. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 1998.

TUNDISI, José Galizia. **Água no Século XXI: Enfrentando a Escassez**. São Carlos: RIMA, 2003.

VARELLA, Marcelo Dias. **Direito Internacional Econômico Ambiental**. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

VIEGAS, Eduardo Coral. **Visão Jurídica da Água**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

VINHA, Valéria da. As empresas e o desenvolvimento sustentável: da eco-eficiência à responsabilidade social corporativa. *In*: MAY, Peter H.; LUSTOSA, Maria Cecília; VINHA, Valéria da. (orgs.). **Economia do Meio Ambiente**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.

VIOLA, Eduardo. A Multidimensionalidade da Globalização, As Novas Formas Sociais Transnacionais e seu Impacto na Política Ambiental do Brasil, 1989-1995. *In*: FERREIRA, Leila da Costa; VIOLA, Eduardo (orgs.). **Incertezas de Sustentabilidade na Globalização**. Campinas: Editora da UNICAMP, 1996.

WALLERSTEIN, Immanuel. **El Moderno Sistema Mundial**. Tradução de Antonio Resines e Pilar López Mañez. México: Siglo Veintiuno, 1984.

ZACHER, Mark W.. Os Pilares em Ruína do Templo de Vestfália: Implicações para a governança global e a ordem internacional. Tradução de Sérgio Bath. *In*: CZEMPIEL, Ernest-Otto; ROSENAU, James N. (orgs.). **Governança sem Governo: Ordem e transformação na política mundial**. Brasília: Ed. UNB, 2000.

This document was created with Win2PDF available at <http://www.daneprairie.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.

# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)